



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	14
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	15
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	90
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	150
ATOS DE LICITAÇÃO	183
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	187
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	225
MUNICIPALIDADES	227
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	241

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.425, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Altera a redação de dispositivo do Decreto nº 16.283, de 3 de outubro de 2023, que institui o Programa MS+ECO - Escolas Mais Sustentáveis e o Selo MS+ECO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O caput do art. 3º do Decreto nº 16.283, de 3 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, visando à execução das ações do Programa MS+ECO e à oferta de premiação às escolas certificadas, poderá firmar parcerias com:

I - organizações governamentais e da sociedade civil;

II - instituições de ensino e de pesquisa superior, públicas, privadas e fundacionais; ou

III - empresas privadas que atuem ou não na área ambiental.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 16.426, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Inclui a iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades, na modalidade Emendas, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no campo de execução dos Projetos Aquisição, Autoconstrução, Reforma e Ampliação de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual,

Considerando que o Ministério das Cidades publicou a Portaria nº 1.295, de 5 de outubro de 2023, que regulamenta a iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades e demais aportes de recursos públicos aplicáveis à linha de atendimento de provisão financiada de unidades habitacionais novas ou usadas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

Considerando a constituição da modalidade Emendas, oriunda da iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades, promovida por meio de aporte de recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral da União para a complementação dos descontos concedidos pelo FGTS;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso IV, alínea "a", e no art. 7º, inciso II, da Portaria nº 1.295, de 2023, que, respectivamente, preveem que ao Ente Público onde será implementada a iniciativa compete definir por meio de ato normativo específico os valores dos aportes de recursos públicos, bem como os demais critérios de priorização de famílias a serem potencialmente beneficiadas pelo Programa,

D E C R E T A:

Art. 1º Inclui-se a iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades, na modalidade Emendas, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, no campo de execução dos Projetos Aquisição, Autoconstrução, Reforma e Ampliação de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, instituídos pela Lei Estadual nº 4.888, de 20 de julho de 2016.

Art. 2º Nos Projetos Aquisição, Autoconstrução, Reforma e Ampliação, a iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades, na modalidade Emendas, será destinada às famílias que atendam aos requisitos previstos no art. 3º deste Decreto, com o fim de:

I - ampliar o acesso ao financiamento habitacional, a partir da redução ou da supressão do valor de entrada exigido ao mutuário nas operações de financiamento habitacional; ou

II - reduzir as prestações mensais, a partir da redução do valor a ser financiado pelos mutuários nas operações decorrentes de financiamentos habitacionais.

Art. 3º Observada a priorização de atendimento da Faixa Urbano 1 e da Faixa Urbano 2, constantes na Tabela B do Anexo deste Decreto, as famílias a serem beneficiadas pela iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades - Emendas devem preencher:

I - os requisitos de enquadramento ao Programa Minha Casa, Minha Vida, estabelecidos na Lei Federal nº 14.620, de 2023, ressalvada a renda mensal máxima prevista no art. 4º deste Decreto;

II - os pré-requisitos definidos em normas federais para a concessão de financiamentos habitacionais com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo único. O Diretor-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul poderá editar normas complementares, que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 4º Poderão se cadastrar para a iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades - Emendas, os pretendentes com renda mensal familiar máxima de até R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) e que não estejam incluídos nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.620, de 2023.

Art. 5º O valor do subsídio a ser concedido será fixado por faixa de renda conforme definido na Tabela A do Anexo deste Decreto.

§ 1º O subsídio poderá ser cumulado com outros subsídios dos governos federal, estadual ou municipal.

§ 2º A renda familiar dos potenciais beneficiários da iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades, na modalidade Emendas, será apurada pelo agente financeiro, de acordo com as regras da instituição financeira.

Art. 6º O critério de seleção e de priorização das famílias beneficiárias será realizado com base nos percentuais dos recursos destinados aos respectivos municípios por Emenda Parlamentar, conforme Tabela B do Anexo deste Decreto, respeitada a ordem cronológica da informação incluída no sistema informatizado da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB/MS) pelo correspondente bancário da instituição.

Art. 7º Para participar da iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades - na modalidade Emendas, as empresas do ramo da construção civil deverão apresentar manifestação de interesse à AGEHAB/MS, nos termos constantes nas normas complementares editadas pelo Diretor-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º O pretendente beneficiário interessado em participar da iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades - na modalidade Emendas, residente:

I - no Município de Campo Grande-MS deverá realizar a inscrição pelo sítio eletrônico www.agehab.ms.gov.br ou em alguns dos postos de atendimento "FÁCIL" de Campo Grande;

II - nos demais municípios do Estado deverá realizar a inscrição online, ou no setor de habitação do respectivo município.

Art. 9º Para fins de implementação da iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades - na modalidade Emendas, no âmbito estadual, a AGEHAB/MS responsabilizar-se-á por todo o procedimento necessário à execução da política pública de que trata este Decreto.

Art. 10. Autoriza-se o dirigente máximo da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato

Grosso do Sul a editar normas complementares, necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 11. Constituem partes deste Decreto o Anexo integrado pelas tabelas "A" e "B" abaixo descritas:

I - Tabela A: subsídio em valor fixo por faixa de renda por família;

II - Tabela B: priorização em percentual por faixa de renda.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Campo Grande, 26 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

HÉLIO PELUFFO FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ANEXO DO DECRETO Nº 16.426, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

TABELA A: SUBSÍDIO EM VALOR FIXO POR FAIXA DE RENDA POR FAMÍLIA		
FAIXA	RENDA FAMILIAR	VALOR DO SUBSÍDIO
FAIXA 1	Até R\$ 2.640,00	R\$ 32.000,00
FAIXA 2	de R\$ 2.640,01 a R\$ 4.400,00	R\$ 20.000,00
FAIXA 3	de R\$ 4.400,01 a R\$ 7.050,00	R\$ 12.000,00

TABELA B: PRIORIZAÇÃO EM PERCENTUAIS DOS RECURSOS DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS		
FAIXA	RENDA FAMILIAR	PERCENTUAL DE RECURSOS DESTINADO AO MUNICÍPIO
FAIXA 1	Até R\$ 2.640,00	50%
FAIXA 2	de R\$ 2.640,01 a R\$ 4.400,00	40%
FAIXA 3	de R\$ 4.400,01 a R\$ 7.050,00	10%

DECRETO Nº 16.427, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Altera a redação e acrescenta dispositivos aos atos normativos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de se adequar o Regulamento do ICMS às alterações da Lei nº 1.810, de dezembro de 1997, introduzidas pelas Leis nº 5.992, de 15 de dezembro de 2022; nº 5.993, de 15 de dezembro de 2022, e nº 6.172, de 20 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 1º

.....

VIII - as operações e as prestações de serviço iniciadas em outro Estado ou no Distrito Federal que destinem mercadorias, bens ou serviços a consumidor final não contribuinte do imposto, domiciliado ou estabelecido neste Estado.

§ 1º

.....

IV - a aquisição, em outro Estado, por pessoa física ou jurídica domiciliada nesta unidade da Federação, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, não

incluídos na disposição do art. 1º-A deste Regulamento, e de energia elétrica, quando não destinados à comercialização ou à industrialização.

.....” (NR)

**“CAPÍTULO I-A
DA INCIDÊNCIA ÚNICA DO ICMS” (NR)**

“Art. 1º-A. O ICMS incide uma única vez (tributação monofásica) sobre os seguintes combustíveis, qualquer que seja sua finalidade, ainda que importados do exterior (art. 5º-A da Lei nº 1.810/97):

I - gasolina e etanol anidro combustível;

II - diesel e biodiesel;

III - gás liquefeito de petróleo, inclusive o derivado do gás natural.

§ 1º Na definição dos combustíveis e na incidência única a que se refere este artigo, bem como no cabimento ou na repartição do imposto, aplicam-se, complementarmente:

I - as disposições do Convênio ICMS 15/23, de 31 de março de 2023, observadas as suas alterações, ou de outro convênio que venha a substituí-lo, em relação à gasolina e ao etanol anidro combustível;

II - as disposições do Convênio ICMS 199/22, de 22 de dezembro de 2022, observadas as suas alterações, ou de outro convênio que venha a substituí-lo, em relação ao diesel, ao biodiesel e ao gás liquefeito de petróleo, inclusive ao derivado de gás natural.

§ 2º Para a incidência do ICMS nos termos deste artigo, deve ser observado o seguinte:

I - não se aplica o disposto na alínea “b” do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal;

II - nas operações com os combustíveis derivados de petróleo, cujo consumo ocorra neste Estado, o imposto cabe a Mato Grosso do Sul;

III - nas operações interestaduais, entre contribuintes, com combustíveis não derivados de petróleo, o imposto deve ser repartido entre este Estado e a unidade da Federação de origem ou de destino, conforme o caso, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias;

IV - nas operações interestaduais com combustíveis não derivados de petróleo iniciadas neste Estado, destinadas a não contribuinte do ICMS, o imposto cabe a Mato Grosso do Sul.” (NR)

“Art. 3º

.....

XIV - a saída de concreto cimento ou asfáltico, incluído o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), preparado por empresa de construção civil que a promova, destinando o produto à obra que executa por empreitada ou subempreitada, em relação à qual detenha a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ainda que o preparo ocorra fora do local da obra, observado o disposto no § 17 deste artigo;

XV - o fornecimento de água natural canalizada e/ou tratada, à população, realizado pela Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, ou por empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos.

.....

§ 17. O disposto no inciso XIV do caput deste artigo não afasta a incidência do imposto nas aquisições de bens, mercadorias e materiais de consumo empregados na preparação dos produtos de que trata o referido inciso, nas operações com eles realizadas e nas respectivas prestações de serviço de transporte, nas hipóteses de que tratam os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 1º deste Regulamento.”(NR)

“Art. 9º

.....

IX-A - da saída dos combustíveis a que se refere o art. 1º-A deste Regulamento, do estabelecimento do contribuinte de que trata o art. 43-A deste Regulamento, nas operações ocorridas no território nacional;

IX-B - do desembaraço aduaneiro dos combustíveis a que se refere o art. 1º-A deste Regulamento, nas operações de importação do exterior;

IX-C - da constatação de combustíveis a que se refere o art. 1º-A deste Regulamento, desacobertos de documentação fiscal regular;

.....

XII - da entrada no território do Estado de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, não incluídos na disposição do art. 1º-A deste Regulamento, e de energia elétrica, oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

.....

XIX - da saída do estabelecimento onde se encontrem as mercadorias ou os bens, no caso de operações iniciadas em outro Estado ou no Distrito Federal, destinando-os a consumidor final não contribuinte do imposto, domiciliado ou estabelecido neste Estado.

....." (NR)

"Art. 10.:

I -

.....

f) o da entrada neste Estado, nas aquisições interestaduais de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, não incluídos na disposição do art. 1º-A deste Regulamento, e de energia elétrica, oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

.....

II -

a) o do estabelecimento destinatário, contribuinte do imposto, no caso de serviço de transporte cuja prestação tenha se iniciado em outro Estado ou no Distrito Federal e não esteja vinculada à operação ou à prestação subsequente;

.....

III -

.....

c) o do estabelecimento destinatário, contribuinte do imposto, no caso de serviço cuja prestação se tenha iniciada em outro Estado ou no Distrito Federal e não esteja vinculada à operação ou à prestação subsequente;

.....

§ 9º Nas hipóteses de que trata o § 8º deste artigo, se o adquirente ou o tomador estiver domiciliado ou estabelecido em outra unidade da Federação e a mercadoria ou o bem for destinado fisicamente a destinatário localizado neste Estado ou nele ocorrer o término do serviço, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual será devido a este Estado.

§ 10. Na hipótese de serviço de transporte interestadual de passageiros, cujo tomador não seja contribuinte do imposto:

I - o passageiro é considerado o consumidor final do serviço;

II - o fato gerador do imposto considera-se ocorrido, conforme o caso, nos locais a que se referem as alíneas "b" ou "c" do inciso II do caput do art. 10 deste Regulamento, não se aplicando o disposto na alínea "a" do inciso II do caput deste artigo e nos seus §§ 8º e 9º;

III - o destinatário do serviço considera-se localizado no Estado da ocorrência do fato gerador do imposto e a prestação de serviço fica sujeita à tributação pela alíquota interna nele vigente." (NR)

"Art. 15.:

.....
Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso I, alíneas "h" e "i", e do inciso II, alíneas "b" e "d", do caput do art. 17 deste Regulamento, também integra a base de cálculo o montante do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna a consumidor final, vigente neste Estado, e a alíquota interestadual, vigente na unidade da Federação de origem." (NR)

"Art. 17.:

I -

.....
g) correspondente à aquisição, no caso de entrada no território do Estado de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, não incluídos na disposição do art. 1º-A deste Regulamento, e energia elétrica, oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

h) neste Estado, para o cálculo do imposto a ele devido, no caso de mercadorias ou de bens adquiridos em outro Estado ou no Distrito Federal, por contribuinte do imposto, para uso, consumo ou integração ao seu ativo fixo;

i) na saída do estabelecimento onde se encontrem as mercadorias ou os bens, no caso de operações iniciadas em outro Estado ou no Distrito Federal, destinando-os a consumidor final não contribuinte do imposto, domiciliado ou estabelecido neste Estado;

II -

.....
b) neste Estado, para o cálculo do imposto a ele devido, na utilização, por contribuinte do imposto, de serviço cuja prestação tenha se iniciado em outro Estado ou no Distrito Federal e não esteja vinculada à operação ou à prestação subsequente;

.....
d) na prestação de serviço iniciada em outro Estado ou no Distrito Federal não vinculada à operação ou à prestação subsequente, cujo tomador não seja contribuinte do imposto e esteja domiciliado ou estabelecido neste Estado;

....." (NR)

"Art. 41. As alíquotas do ICMS, ressalvado o disposto no art. 41-A deste Regulamento, são de (art. 41 da Lei nº 1.810/97):

.....
III -

.....
c) operações internas com energia elétrica;

.....
d) aquisições em outra unidade da Federação de energia elétrica não destinada à comercialização ou à industrialização;

.....
e) aquisições em outra unidade da Federação de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, não incluídos na disposição do art. 1º-A deste Regulamento, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

f) prestações internas de serviços de comunicação ou nas iniciadas ou prestadas no exterior;

g) operações internas e de importação de álcool hidratado combustível, observado o disposto no § 1º-A deste artigo;

.....
§ 1º-A. Na hipótese da alínea "g" do inciso III do caput deste artigo, aplica-se a carga tributária prevista no art. 1º do Decreto nº 15.998, de 28 de julho de 2022, nos termos do disposto no § 1º-A do art. 41 da Lei nº 1.810, de 1997.

....." (NR)

"Art. 41-A. Para a incidência do ICMS nos termos do art. 1º-A deste Regulamento, as alíquotas são aquelas fixadas pelos Convênios ICMS 199/22, de 22 de dezembro de 2022, e 15/23, de 31 de março de 2023, observadas as suas alterações, ou de outros convênios que venham a substituí-los." (NR)

"Art. 43.

§ 1º:

.....

IV - adquira petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, não incluídos na disposição do art. 1º-A deste Regulamento, e energia elétrica, oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização ou à industrialização.

.....

§ 2º:

.....

IX - a concessionária ou a permissionária de serviço público de transporte, de comunicação e de energia elétrica;

.....

XII - o destinatário da mercadoria, do bem ou do serviço, contribuinte do imposto, que adquira bem, mercadoria ou serviços em operações ou prestações interestaduais para consumo ou ativo fixo do próprio estabelecimento.

.....

§ 4º São, também, considerados contribuintes do imposto, na hipótese do inciso VIII do caput do art. 1º deste Regulamento, o remetente da mercadoria ou do bem ou o prestador do serviço." (NR)

"Art. 43-A. Nas operações com os combustíveis a que se refere o art. 1º-A deste Regulamento, submetidos à incidência única, são contribuintes do ICMS:

I - o produtor e aqueles que lhe sejam equiparados;

II - o importador dos combustíveis.

§ 1º São também contribuintes do ICMS, nas operações a que se refere o art. 1º-A deste Regulamento:

I - as pessoas que produzem combustíveis de forma residual;

II - os formuladores de combustíveis por meio de mistura mecânica;

III - as centrais petroquímicas;

IV - as bases das refinarias de petróleo.

§ 2º Nas operações com os combustíveis a que se refere este artigo aplicam-se, complementarmente, quanto à responsabilidade tributária, as disposições dos Convênios ICMS 199/22, de 22 de dezembro de 2022, e 15/23, de 31 de março de 2023, observadas as suas alterações, ou de outros convênios que venham a substituí-los." (NR)

"Art. 44.:

.....

IX - a pessoa, física ou jurídica, que, no momento da constatação a que se refere o inciso IX-C do caput do art. 9º deste Regulamento, esteja na posse de combustíveis de que trata o art. 1º-A deste Regulamento, desacombertados de documentação fiscal regular.

....." (NR)

"Art. 45.:

.....

XXII - o transportador, nas operações a que se refere o inciso VIII do caput do art. 1º deste regulamento, relativamente a mercadorias ou a bens que entregar a destinatário localizado neste Estado, sem a comprovação do pagamento do imposto, nas hipóteses em que, nos termos da legislação, esse pagamento deva ocorrer antes ou no momento da entrada das respectivas mercadorias ou bens no território do Estado;

....." (NR)

"Art. 49.

§ 1º O momento, a forma, a concessão, a suspensão, o cancelamento, a inaptidão, a nulidade e a baixa da inscrição cadastral são os regulados no Anexo IV a este Regulamento.

....." (NR)

"Art. 54-A. Nas hipóteses do inciso XIX e do § 4º do art. 9º deste Regulamento, o crédito relativo às operações e às prestações anteriores deve ser deduzido apenas do débito correspondente ao imposto devido à unidade federada de origem." (NR)

"Art. 109-A. As instituições e os intermediadores financeiros e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), são obrigados a prestar, no prazo e na forma estabelecidos em regulamento, as informações relativas às transações realizadas pelos beneficiários de pagamentos vinculadas às operações ou às prestações de serviços realizadas por inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ainda que não inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado.

....." (NR)

"Art. 109-B. Nos casos de prestações de informações ao Fisco por instituições e os intermediadores financeiros e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), assim como por administradoras de shoppings centers, as informações:

....." (NR)

Art. 2º O Anexo III – Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 6º

Parágrafo único. Não integra a base de cálculo do ICMS, no caso de unidades consumidoras com demanda contratada de potência, a parcela correspondente à energia elétrica não consumida." (NR)

"Art. 12.

.....

§ 1º

.....

III - do crédito a que se refere o caput deste artigo, e, conforme o caso, do valor do imposto retido por substituição tributária, quando estiver previamente autorizado pelo Superintendente de Administração Tributária, em situações diversas das que se referem os incisos I e II deste parágrafo e que justifiquem a apropriação do respectivo crédito, observado o disposto no inciso VI do § 2º deste artigo.

§ 2º

.....

VI - a apropriação de que tratam a alínea "b" do inciso I e os incisos II e III do § 1º deste artigo independe de autorização prévia do Superintendente de Administração Tributária nos casos em que os valores, somados, não ultrapassem o limite de 300 (trezentas) Unidades Fiscais Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), e as operações interestaduais ou os eventos autorizativos tenham ocorrido no mesmo período de apuração no qual se realiza a apropriação, mediante o atendimento de requisitos preestabelecidos, na forma regulamentada em ato do Superintendente de Administração Tributária.

....." (NR)

"Art. 28.:

.....

II - no caso das demais mercadorias, o valor da operação neste Estado, incluindo o montante do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna a consumidor final, vigente neste Estado, e a alíquota interestadual." (NR)

"Art. 29.:

I - no caso das mercadorias a que se referem os incisos I e III do art. 26 deste Anexo, o percentual resultante da diferença entre a alíquota interna deste Estado, aplicável à operação, e aquela aplicável à operação interestadual, observado, quanto à forma de cálculo, o disciplinado em ato do Superintendente de Administração Tributária;

II - no caso de energia elétrica, 17% (dezessete por cento), nas hipóteses de aquisições em outra unidade da Federação, quando não destinada a comercialização ou a industrialização.

....." (NR)

"Art. 34-A. No caso de serviço de transporte iniciado em território sul-mato-grossense, prestado por transportador autônomo ou por empresa transportadora, qualquer que seja o seu domicílio, inclusive por empresa transportadora estabelecida em outra unidade da Federação, não inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Estado, o remetente das respectivas mercadorias ou bens, na ausência de convênio ou de protocolo que autorize a atribuição de responsabilidade tributária, pode assumir, na condição de contribuinte substituto, a responsabilidade pelo pagamento do imposto incidente sobre a prestação do referido serviço.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo a eficácia da responsabilidade depende de termo de acordo ou de regime especial, celebrado entre o remetente e a Secretaria de Estado de Fazenda, estabelecendo as condições quanto a essa responsabilidade, observando-se, quanto aos critérios necessários à determinação do imposto a ser pago e o prazo para o seu pagamento, o disposto na legislação tributária." (NR)

"Art. 48.:

.....

III -:

.....

b) suspender, cancelar ou tornar inapta a inscrição do sujeito passivo, em decorrência de inadimplência de obrigação tributária para com este Estado, observado o disposto na alínea "b-1" deste inciso;

b-1) cancelar ou tornar inapta a inscrição do sujeito passivo no caso de não apresentação da Escrituração Fiscal Digital (EFD), observado o disposto no parágrafo único deste artigo, da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS - Substituição Tributária (GIA-ST) ou da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação (DeSTDA), nos termos do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS;

.....

Parágrafo único. A inscrição do sujeito passivo também pode ser cancelada ou tornada inapta, na hipótese de constatação, pelo Fisco, de que a EFD tenha sido entregue sem os registros concernentes à apuração do ICMS das operações subsequentes, relativamente às mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária, remetidas para este Estado." (NR)

Art. 3º O § 1º do art. 9º do Anexo XXV - Dos Procedimentos Relativos às Transferências de Bens e de Mercadorias, ao Regulamento do ICMS, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º

§ 1º As notas fiscais a que se refere o caput deste artigo devem ter o campo de informações adicionais preenchido com o texto "Nota fiscal de transferência de bens e de mercadorias não sujeitas à incidência de ICMS, de que trata o § 6º do art. 13 da Lei nº 1.810, de 1997, emitida de forma a operacionalizar a transferência de crédito de ICMS".

....." (NR)

Art. 4º O Decreto nº 9.542, de 8 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo:

"Art. 12. Nas operações a que se refere o art. 11 deste Decreto, observado o disposto no § 3º deste artigo, a contribuição é devida nos seguintes percentuais:

.....

§ 3º No caso de estabelecimento de empresa com compromisso de obrigações recíprocas firmado com Estado, a contribuição de que trata este artigo é devida no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da operação, observado o valor mínimo da lista denominada "Valor Real Pesquisado" de que trata o Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2021, em atendimento ao disposto no art. 113 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997." (NR)

Art. 5º O Decreto nº 15.998, de 28 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de julho de 2022." (NR)

Art. 6º O Decreto nº 16.381, de 9 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º

.....

III - de 1º janeiro de 2024, em relação aos demais dispositivos." (NR)

Art. 7º Revogam-se:

I - do art. 41 do Regulamento o ICMS:

- a) os itens 1, 2 e 3 da alínea "c" do inciso III do caput;
- b) os itens 1, 2, 3 e 4 da alínea "d" do inciso III do caput;
- c) as alíneas "a", "b" e "d" do inciso IV do caput;
- d) as alíneas "b" e "e" do inciso V do caput;
- e) os incisos VI e IX do caput;

II - as alíneas "a", "b" e "c", todas do inciso II do caput do art. 29 do Anexo III ao Regulamento o ICMS;

III - o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 12.283, de 22 de março de 2008;

IV - o Decreto nº 12.424, de 5 de outubro de 2007;

V - o Decreto nº 15.990, de 6 de julho de 2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observando-se quanto à aplicabilidade das suas respectivas normas as Leis:

I - nº 5.992, de 15 de dezembro de 2022;

II - nº 5.993, de 15 de dezembro de 2022;

III - nº 6.172, de 20 de dezembro de 2023.

Campo Grande, 26 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 16.428, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 16.206, de 2 de junho de 2023, que aprova a Estrutura Básica da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 16.206, de 2 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

.....

III -

.....

c) *Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (CJUR/AGRAER);*

....." (NR)

"Seção III

Da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (CJUR/AGRAER)" (NR)

"Art. 17. A Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (CJUR/AGRAER) tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado." (NR)

Art. 2º O Anexo do Decreto nº 16.206, de 2 de junho de 2023, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de abril de 2024.

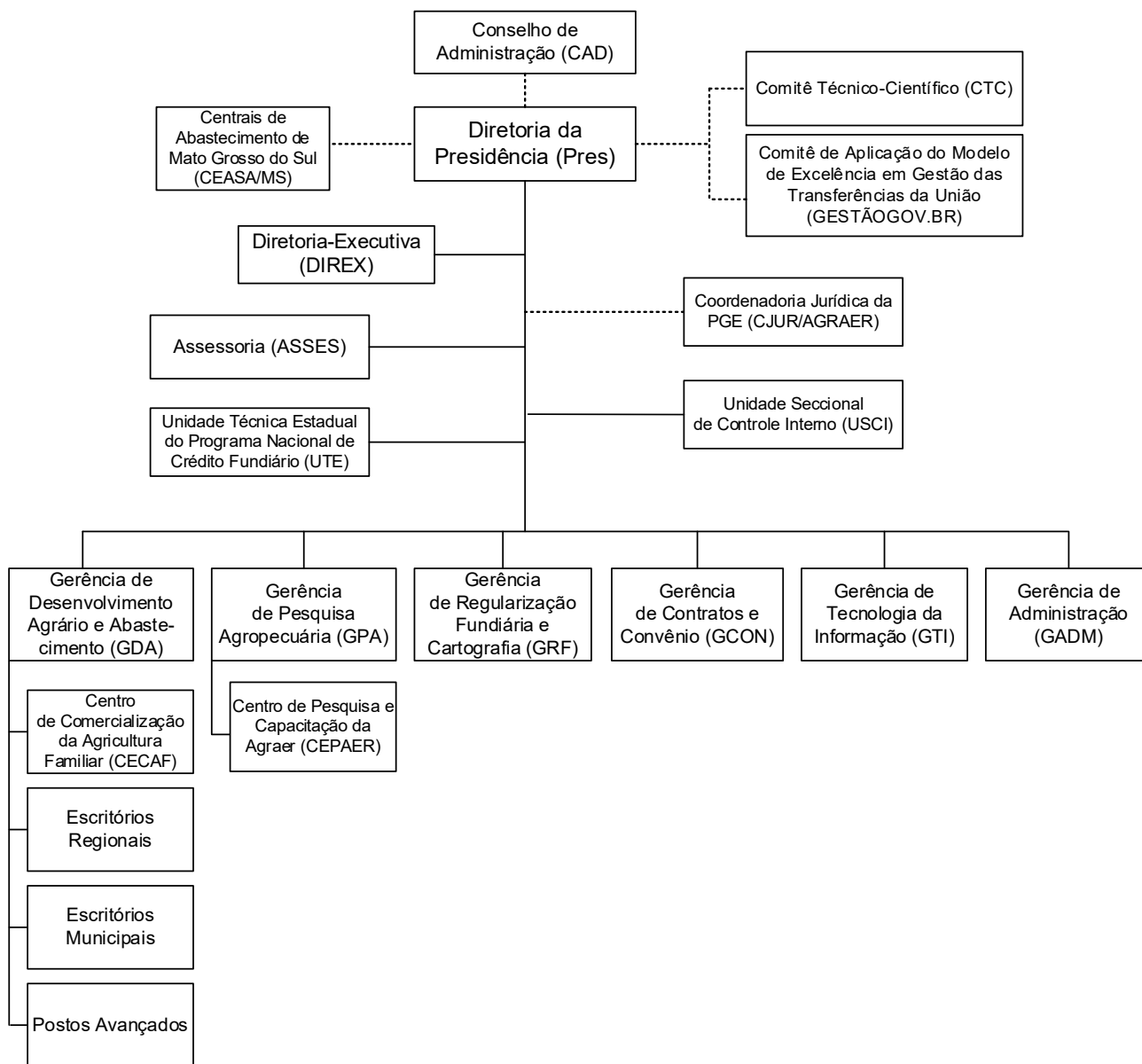
EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO DO DECRETO Nº 16.428, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Anexo do Decreto nº 16.206, de 2 de junho de 2023.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL (AGRAER)



DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 030/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s)
Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, 26 de abril de 2024EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do EstadoFLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 030/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I N S C F	E G S N D	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA DO MS. 29205.12.368.2202.6027 Fortalecer a qualidade e equidade da Educação Básica	2	3	1599	200.000,00	0,00	
	2	4	1599	200.000,00	0,00	
SUBTOTAL			1599	400.000,00	0,00	
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS 51201.04.122.0034.6083 Manutenção e operacionalização da AGEMS	3	1	1799	0,00	150.000,00	
	3	3	1799	150.000,00	0,00	
51201.04.122.2211.6090 Regulação e fiscalização dos serviços delegados, sociais e ambientais e promoção de mobilizações técnicas.	3	1	1799	0,00	200.000,00	
	3	3	1799	200.000,00	0,00	
SUBTOTAL			1799	350.000,00	350.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO 77101.04.122.0037.6094 Manutenção e operacionalização da SAD	3	1	1500	0,00	83.000,00	
77101.04.126.2206.5002 Desenvolvimento e integração de sistemas de gestão de pessoas	3	1	1500	83.000,00	0,00	
SUBTOTAL			1500	83.000,00	83.000,00	
TOTAL			1500	83.000,00	83.000,00	
TOTAL			1599	400.000,00	0,00	
TOTAL			1799	350.000,00	350.000,00	
TOTAL GERAL				833.000,00	433.000,00	

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

ACÓRDÃO n. 85/2024 – PROCESSO n. 11/015153/2022 (ALIM 50671-E/2022-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 246/2023 – Sujeito Passivo: Helena Avelino da Silva ME – I.E. n. 28.409.504-4 – Corumbá-MS – ATO DE REVISÃO: Procedente em Parte.

EMENTA: ATO DE REVISÃO. MULTA (ICMS). FALTA DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – PERÍODO EM QUE, PELA LEGISLAÇÃO, A INSCRIÇÃO ESTADUAL DEVERIA ESTAR CANCELADA – EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DO AUTUADO – NÃO CONSTATAÇÃO – INFRAÇÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO. REEXAME DO ATO DE REVISÃO DESPROVIDO NA PARTE EXONERADA. EXONERAÇÃO DE OFÍCIO AOS PERÍODOS SUBSEQUENTES. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE.

Verificado que a falta de entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) a que se refere a autuação fiscal corresponde, em parte, ao período em que, pela legislação, a inscrição estadual, mediante o cumprimento de dever de ofício, deveria estar cancelada, e não havendo prova de que o sujeito passivo, nesse período, exerceu qualquer atividade, não subsiste, em parte, a multa aplicada pelo respectivo evento, porquanto não caracterizada a infração, pelo que se impõe, desprovido o reexame do ato de revisão, manter o respectivo despacho da autoridade revisora que declarou a improcedência parcial da exigência fiscal, e, de ofício, estender a exoneração aos períodos subsequentes aos abrangidos pelo referido ato, no entendimento de que, em relação a eles, por serem subsequentes, também não se caracteriza a infração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 246/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria, pelo desprovido do reexame na parte desonerada e, de ofício, pela extensão da desoneração aos períodos relativos aos meses de janeiro a julho de 2022. Vencidos em parte o Conselheiro Relator e a Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar – Relator

Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar e Cons. Ana Paula Duarte Ferreira – Redatores

Tomaram parte na decisão, na sessão de 11/4/2024, os Conselheiros Glauco Lubacheski de Aguiar, Ana Paula Duarte Ferreira, Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto e Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 86/2024 – PROCESSO n. 11/015149/2022 (ALIM 50677-E/2022-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 2659/2022 – Sujeito Passivo: Barbosa Indústria de Sorvetes E P Eireli – I.E. n. 28.411.212-7 – Campo Grande-MS – ATO DE REVISÃO: Procedente em Parte.

EMENTA: ATO DE REVISÃO. MULTA (ICMS). FALTA DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – PERÍODO EM QUE, PELA LEGISLAÇÃO, A INSCRIÇÃO ESTADUAL DEVERIA ESTAR CANCELADA – EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DO AUTUADO – NÃO CONSTATAÇÃO – INFRAÇÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO. REEXAME DO ATO DE REVISÃO DESPROVIDO NA PARTE EXONERADA. EXONERAÇÃO DE OFÍCIO AOS PERÍODOS SUBSEQUENTES. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE.

Verificado que a falta de entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) a que se refere a autuação fiscal corresponde, em parte, ao período em que, pela legislação, a inscrição estadual, mediante o cumprimento de dever de ofício, deveria estar cancelada, e não havendo prova de que o sujeito passivo, nesse período, exerceu qualquer atividade, não subsiste, em parte, a multa aplicada pelo respectivo evento, porquanto não caracterizada a infração, pelo que se impõe, desprovido o reexame do ato de revisão, manter o respectivo despacho da autoridade revisora que declarou a improcedência parcial da exigência fiscal, e, de ofício, estender a exoneração aos períodos subsequentes aos abrangidos pelo referido ato, no entendimento de que, em relação a eles, por serem subsequentes, também não se caracteriza a infração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 2659/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria, pelo desprovemento do reexame, na parte desonerada e, de ofício, pela extensão da desoneração aos períodos relativos aos meses de janeiro a julho de 2022. Vencidos em parte o Conselheiro Relator e a Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar – Relator

Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar e Cons. Ana Paula Duarte Ferreira – Redatores

Tomaram parte na decisão, na sessão de 11/4/2024, os Conselheiros Glauco Lubacheski de Aguiar, Ana Paula Duarte Ferreira, Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto e Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 87/2024 – PROCESSO n. 11/000129/2021 (ALIM n. 46809-E/2021-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 51/2021– INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Cia Latino Americana de Medicamentos – I.E. n. 28.490.361-2 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Maurício Garcia Pallares Zockun (OAB/SP n. 156.594), Felipe Fleury (OAB/SP n. 315.269) e Fernando Motta Martins (OAB/SP n. 408.509) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – ILEGITIMIDADE PASSIVA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – MEDICAMENTOS – OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – BASE DE CÁLCULO – UTILIZAÇÃO DE VALOR AGREGADO SOBRE AS OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO – ILEGALIDADE – APLICAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA A CONSUMIDOR FINAL (PMC) FIXADO PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) – LEGITIMIDADE. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – ART. 150, §4º, DO CTN – CONFIGURAÇÃO EM PARTE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

No caso de responsabilidade por substituição tributária em relação às operações subsequentes, verificado que o contribuinte substituto, na apuração e pagamento do imposto, adotou base de cálculo do imposto distinta da prevista na legislação tributária para as respectivas operações, legítima é a exigência do crédito tributário relativo à respectiva diferença, em face do substituto, descabendo a sua alegação de nulidade por ilegitimidade passiva.

Nas operações com medicamentos, a base de cálculo, para efeito de cobrança do imposto pelo regime de substituição tributária, é, havendo, o Preço Máximo de Venda a Consumidor Final (PMC) constante na tabela divulgada mensalmente, pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

Constatado que o pagamento do imposto foi realizado tomando-se por base de cálculo valor menor, porque obtida, segundo a alegação do autuado, pelo critério da aplicação do valor agregado não previsto em lei, legítima é a exigência do imposto correspondente à respectiva diferença.

Comprovado que, relativamente às operações de saídas subsequentes, presumidas, o sujeito passivo declarou na escrita fiscal débito tributário apurado a menor e realizou o pagamento correspondente, inexistindo dolo, fraude ou simulação e constatado o transcurso de cinco anos da ocorrência dos fatos jurídicos tributáveis, deve ser reconhecida, nos termos do disposto no art. 150, § 4º, do Código Tributário Nacional, a extinção do respectivo crédito tributário, o que impõe, desprover o reexame necessário nessa parte, reconhecer a improcedência da respectiva exigência fiscal, mantendo o crédito tributário relativo às operações não abrangidas por essa extinção.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 51/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário e, por maioria, vencidos o Conselheiro Relator e o Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Bruno Oliveira Pinheiro – Relator

Cons. Bruno Oliveira Pinheiro e Cons. Faustino Souza Souto – Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 2/4/2024, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro, Faustino Souza Souto, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 88/2024 – PROCESSO n. 11/007069/2021 (ALIM n. 47815-E/2021-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 11/2022 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Navi Starch Indústria e Comércio de Amidos Ltda. – I.E. n. 28.371.763-7 – Naviraí-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATOS CUJA OCORRÊNCIA SE PRESUME PELA FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS – COMPROVAÇÃO EM RELAÇÃO A PARTE DAS OPERAÇÕES – ALEGAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS OPERAÇÕES – COMPROVAÇÃO EM RELAÇÃO A PARTE DAS OPERAÇÕES – ALEGAÇÃO DE DIREITO AO BENEFÍCIO FISCAL DE TERMO DE ACORDO – INSUBSISTÊNCIA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

É legítima a presunção de ocorrência de operações de saída, relativamente às mercadorias adquiridas pelo sujeito passivo, cujas notas fiscais não tenham sido registradas na sua escrita fiscal, conforme a previsão contida no art. 5º, § 4º, II, da Lei n. 1.810, de 1997.

Demonstrado que parte das operações de aquisição que, por falta de registro fiscal, serviu de base para a presunção de ocorrência de operações de saída, encontrava-se registrada na Escrituração Fiscal Digital (EFD) do sujeito passivo, correta é a sua exclusão da exigência fiscal correspondente.

Verificado que, nos termos do art. 228 da Lei 1.810, de 1997, as condições para a fruição do benefício fiscal previsto em Termo de Acordo não foram preenchidas, impõe-se manter a exigência fiscal lançada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 11/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovidimento do reexame necessário e pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento parcial, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Faustino Souza Souto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 9/4/2024, os Conselheiros Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza (Suplente), Michael Frank Gorski (Suplente) e Gérson Mardine Fraulob. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ACÓRDÃO n. 89/2024 – PROCESSO n. 11/017736/2022 (ALIM 51396-E/2022-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 441/2023 – Sujeito Passivo: Kreulich e Kraulich Ltda. – I.E. n. 28.259.520-1 – Bandeirantes-MS – ATO DE REVISÃO: Procedente em Parte.

EMENTA: ATO DE REVISÃO. MULTA (ICMS). FALTA DA ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – PERÍODO EM QUE, PELA LEGISLAÇÃO, A INSCRIÇÃO ESTADUAL DEVERIA ESTAR CANCELADA – ESTABELECIMENTO EM ATIVIDADE MERCANTIL NO PERÍODO AUTUADO – CARACTERIZAÇÃO – INFRAÇÃO CONFIGURADA. EXIGÊNCIA FISCAL INTEGRALMENTE PROCEDENTE. REEXAME DO ATO DE REVISÃO PROVIDO NA PARTE EXONERADA.

Verificado que a falta de entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) a que se refere a autuação fiscal corresponde, em

parte, ao período em que, pela legislação, a inscrição estadual, mediante o cumprimento de dever de ofício, deveria estar cancelada, mas havendo comprovação de que o estabelecimento do sujeito passivo encontrava-se em atividade mercantil no período autuado, legítima é a multa aplicada pelo respectivo evento, porquanto caracterizada a infração, pelo que se impõe, provendo o reexame do ato de revisão, restabelecer a exigência fiscal original.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 441/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme parecer, por maioria, pelo provimento do reexame, para restabelecer a exigência fiscal. Vencidos o Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho e a Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 11/4/2024, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira e Glauco Lubacheski de Aguiar. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 90/2024 – PROCESSO n. 11/010553/2023 (ALIM n. 53038-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 245/2023 – RECORRENTE: Beta Carnes Alimentos Ltda. – I.E. n. 28.453.893-0 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – RESPOSTA SUCINTA E SUFICIENTE – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA COM PRODUTOS RESULTANTES DO ABATE DE BOVINOS – REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO E CRÉDITO PRESUMIDO CONDICIONADOS À CONTRIBUIÇÃO DESTINADA AO FUNDERSUL – DESCUMPRIMENTO DESSA CONDIÇÃO PELA FALTA DE SEU RECOLHIMENTO – CARACTERIZAÇÃO – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO QUE DEIXOU DE PAGO EM DECORRÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DESSES BENEFÍCIOS FISCAIS – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Verificado que, não obstante sucinta, a resposta ao pedido de esclarecimento formalizado ao julgador de primeira instância deu-se de forma suficiente ao esclarecimento da inexistência da contradição suscitada, não subsiste a pretensão de nulidade da respectiva decisão.

Demonstrado que o sujeito passivo, na apuração do imposto relativo a operações de saída que realizou com produtos resultantes do abate de bovinos, aplicou redução de base de cálculo ou crédito presumido cuja fruição está condicionada à contribuição destinada ao FUNDERSUL, sem que realizasse o seu recolhimento, legítima é a exigência do imposto que, em decorrência da utilização desses benefícios, deixou de ser pago, pelo que se impõe, desprovendo o recurso voluntário, manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 245/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Aurélio Adler Ralho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/4/2024, os Conselheiros Luiz Aurélio Adler Ralho (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Joselaine Boeira Zatorre e Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 91/2024 – PROCESSO n. 11/012095/2021 (ALIM n. 48506-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 27/2022 – RECORRENTE: Magazine Luiza S.A. – I.E. n. 28.327.738-6 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: José Aparecido dos Santos (OAB/SP n. 274.642), Paulo Henrique Chítero Bueno (OAB/SP n. 305.878) e outros–

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PRÓPRIA – CONFIGURAÇÃO – NULIDADE – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO.

Verificado que a decisão de primeira instância é ausente de fundamentação própria, padecendo, assim, de deficiência na sua motivação, impõe-se declarar, de ofício, a sua nulidade, restando prejudicadas as demais razões recursais.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 27/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pela declaração de nulidade da decisão singular, ficando prejudicada a análise do recurso voluntário.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/4/2024, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira, Glauco Lubacheski de Aguiar e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 92/2024 – PROCESSO n. 11/017084/2022 (ALIM 51225-E/2022-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 280/2023 – Sujeito Passivo: Banzai Restaurante Delivery Ltda. ME – I.E. n. 28.410.216-4 – Três Lagoas-MS – ATO DE REVISÃO: Procedente em Parte.

EMENTA: ATO DE REVISÃO. MULTA (ICMS). FALTA DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – PERÍODO EM QUE, PELA LEGISLAÇÃO, A INSCRIÇÃO ESTADUAL DEVERIA ESTAR CANCELADA – EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DO AUTUADO – NÃO CONSTATAÇÃO – INFRAÇÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE NA PARTE REEXAMINADA. COMPROVAÇÃO DE BAIXA DO CNPJ EM DATA ANTERIOR AO DA LAVRATURA DO ALIM – IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA FISCAL DECRETADA DE OFÍCIO. REEXAME DO ATO DE REVISÃO DESPROVIDO.

Verificado que a falta de entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) a que se refere a autuação fiscal corresponde, em parte, ao período em que, pela legislação, a inscrição estadual, mediante o cumprimento de dever de ofício, deveria estar cancelada, e havendo prova de que o sujeito passivo estava impossibilitado de exercer atividade mercantil nesse período, não subsiste a multa aplicada pelo respectivo evento, porquanto não caracterizada a infração, pelo que se impõe desprover o reexame do ato de revisão, e, ante a comprovada baixa da inscrição no CNPJ em data anterior ao da lavratura do ALIM, decretar, de ofício, a improcedência integral da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 280/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo desprovisionamento do reexame na parte em que desonerou e, de ofício, pela decretação da improcedência da exigência fiscal.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Márcio Bonfá de Jesus – Relator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 9/4/2024, os Conselheiros Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza (Suplente), Michael Frank Gorski (Suplente) e Gérson Mardine Fraulob. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ACÓRDÃO n. 93/2024 – PROCESSO n. 11/007393/2021 (ALIM n. 47901-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 292/2021 – RECORRENTE: Márcia Cristina Passaia Rodrigues – I.E. n. 28.395.639-9 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MULTA (ICMS). FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO NO PRAZO REGULAMENTAR – MULTA APLICADA NO PERCENTUAL DE CENTO E CINQUENTA POR CENTO (ART 117, I, “h”, DA LEI N. 1.810, DE 1997) – ALEGAÇÃO DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO – PRETENSÃO DE REDUÇÃO AO PERCENTUAL DE CEM POR CENTO – REDUÇÃO EFETIVADA POR MEIO DA ALTERAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI N. 5.081, DE 2021 – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO NESSE ASPECTO – PRETENSÃO DE SUBSTITUIÇÃO DA MULTA PUNITIVA PELA MULTA MORATÓRIA – AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Verificado que a pretensão do sujeito passivo consistiu na redução da multa aplicada, do percentual de cento e cinquenta por cento para cem por cento do valor do imposto exigido, sob argumento de afronta ao princípio constitucional do não confisco, e que tal pretensão já se encontra atendida pela alteração na alínea “h” do inciso I do *caput* do art. 117 da Lei n. 1.810, de 1997, introduzida pela Lei n. 5.081, de 2021, impõe-se, nesse aspecto, não conhecer do recurso voluntário, por envolver matéria cuja análise não compete a este Tribunal e pretensão já atendida em decorrência de alteração legislativa.

Verificado, ainda, que, no recurso voluntário, o sujeito passivo pretendeu, também, que a multa punitiva fosse substituída pela multa moratória, nos termos do art. 117-A da Lei n. 1.810, de 1997, e que, nos termos dos §§ 4º e 12 desse artigo, não há amparo a essa substituição, impõe-se, nesse aspecto, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 292/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/4/2024, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento, Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 94/2024 – PROCESSO n. 11/006074/2022 (ALIM n. 49486-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 255/2022 – RECORRENTE: Casarão Comércio de Materiais P Ltda. EPP – I.E. n. 28.284.701-4 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pedido de parcelamento do débito fiscal, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, “a”, da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 255/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Rafael Ribeiro Bento – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/4/2024, os Conselheiros Rafael Ribeiro Bento, Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

PORTARIA/SAT 3346, 26 de abril de 2024

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Valor Real Pesquisado (VRP);

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço dos seguintes produtos: feijão carioquinha T1 e feijão preto T2, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 2024.

Campo Grande, 26 de abril de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3346, de 26 de abril de 2024

CEREAIS

FEIJAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
62948	FEIJÃO CARIOQUINHA - T1 - FD 30 KG - 1FD	2	124,20	A
70463	FEIJÃO CARIOQUINHA - T1 - FD 30 KG (OP. INTERST.) - 1FD	3	141,00	A
14782	FEIJÃO CARIOQUINHA - T1 - GRANEL KG - 1KG	2	4,14	A
70461	FEIJÃO CARIOQUINHA - T1 - GRANEL KG (OP. INTEREST.) - 1KG	3	4,70	A
313	FEIJÃO CARIOQUINHA - T1 - SC 60 KG - 1SC	2	248,40	A
70462	FEIJÃO CARIOQUINHA - T1 - SC 60 KG (OP. INTEREST.) - 1SC	3	282,00	A
70468	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	3,74	A
62976	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - A GRANEL (OPERAÇÃO INTERNA) - 1KG	2	3,29	A
70469	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - ENSACADO SC 60 KG (OP. INTERESTADUAL) - 1SC	3	224,40	A
62989	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - ENSACADO SC 60 KG (OPERAÇÃO INTERNA) - 1SC	2	197,40	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

PORTARIA/SAT 3345, de 26 de abril de 2024

Dispõe sobre a exclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF);

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as exclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebidas Alcoólicas, exceto cerveja e chope.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de maio de 2024

Campo Grande, 26 de abril de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3345, de 26 de abril de 2024

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope

01.00 - Aperitivos, amargos, bitter e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
3057230000253	APERITIVO LILLET - 750ML	146,87	A
7891050002709	APERITIVO MONTILA LIMAO - 700ML	28,90	A
7891136051003	APERITIVO CAMPARI - 900ML	59,22	A
7891136058019	APERITIVO CINZANO ROSSO - 950ML	40,40	A
7896008100322	APERITIVO FERNET DIERVA - 900ML	19,90	A
7896008101114	APERITIVO PRACURA DUFORTE - 900ML	23,89	A
7896008101381	APERITIVO OLD RED - 1000ML	32,29	A
7896010006346	APERITIVO OLD EIGHT - 900ML	32,70	A
7896010006353	APERITIVO DRURYS - 900ML	30,52	A
7896037916147	APERITIVO BITTER SANG GALO - 900ML	32,70	A
7896092500534	APERITIVO FERNET ASTECA - 900ML	18,82	A
7896209602519	APERITIVO BLEND SEVEN MALT WHISKY - 1000ML	21,79	A
7896267777105	APERITIVO DE MALT WHISKY E CARVALHO PATRIOT - 1000ML	18,67	A
7896685200636	APERITIVO GOLD PAR - 1000ML	27,45	A
7896711101616	APERITIVO BITTER BARTENIKE - BOONEKAMP - 900ML	55,06	A
7896711103351	APERITIVO BARTENIKE - AROMATIK - 780ML	70,72	A
7897736407349	APERITIVO AGAVE TEQUILERO DEL LESTE REPOSADO + KIT C/2 COPOS - 750ML	42,50	A

7897946400130	APERITIVO RAIZES AMARGAS DA RACA - 880ML	15,98	A
7898080663504	APERITIVO ARRIBE MEXICALE - 720ML	62,33	A
7898146500606	APERITIVO BITTER VALE DA COLONIA - 880ML	10,86	A
7898172661517	APERITIVO DE ZIMBRO 900 ML - 900ML	18,50	A
7898172661524	APERITIVO DE ZIMBRO - 500ML	11,50	A
7898172661708	APERITIVO DINGOOS - 1000ML	27,42	A
7898172661791	APERITIVOS DINGOOS - 910ML	25,81	A
7898275230153	APERITIVO EMBAIXADOR VERMELHÃO - 740ML	45,61	A
7898994730545	APERITIVO NEGRONI N 451 - 1000ML	261,35	A
8002250800449	APERITIVO CYNAR 70 - 1000ML	73,58	A
7891136060005	APERITIVO CINZANO BIANCO - 950ML	26,45	A
7896008100223	APERITIVO BITTER RIVARI - 900ML	29,90	A
7897736407059	APERITIVO AGAVE TEQUILERO DEL LESTE SILVER - 750ML	44,89	A
7897736407066	APERITIVO AGAVE TEQUILERO DEL LESTE REPOSADO - 750ML	51,87	A
7899090184058	APERITIVO BITTER E CO NEGRONI - 750ML	225,03	A
7891990000131	APERITIVO FOGO PAULISTA - 960ML	60,95	E
7896317194302	APERITIVO ERVAS AMARGAS ARCO ÍRIS - 490ML	12,06	E
7896317194425	APERITIVO ERVAS AMARGAS ARCO IRIS - 900ML	22,53	A

02.00 - Batida e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896858100848	BATIDA RECORD AMENDOIN - 900ML	26,16	A
7896858100855	BATIDA RECORD COCO - 900ML	26,72	A
7896858100886	BATIDA RECORD MORANGO - 900ML	25,18	A
7898080660183	BATIDA CAPRICHOCOCO - 880ML	13,97	A

03.00 - Bebida ice

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7501035010314	ICE MARGARITALIANO MIX J CUERVO LIMA O - 1000ML	72,36	A
7891149105564	ICE - SKOL BEATS SENSES - 269ML	5,54	A
7891149105588	ICE - SKOL BEATS SENSES - 313ML	9,27	E
7891149840878	ICE - SKOL BEATS GT - 269ML	5,82	A
7891991294584	ICE - SKOL BEATS 150 BPM - 100ML	5,49	A
7891991300841	BEBIDAS ICE SKOL BEATS MOSCOW - 269ML	5,42	A
7891991301114	BEBIDA ICE SKOL BEATS GT - 269ML	6,65	A
7891991301138	BEBIDA ICE SKOL BEATS SENSES - 269ML	7,09	A
7891991304252	BEBIDAS ICE SKOL BEATS CAIPIRINHA - 269ML	5,64	A
7891991304849	BEBIDAS ICE SKOL BEATS CAIPIRINHA - 269ML	7,09	A
7891991306164	BEBIDA ICE SKOL BEATS TROPICAL - 269ML	5,67	A
7891991306188	BEBIDA ICE SKOL BEATS TROPICAL - 269ML	7,19	A
7893218000107	SMIRNOFF ICE RED - 275ML	9,99	A
7896002110457	BEBIDA ICE 51 MARACUJA - 275ML	5,82	A
7896002110983	BEBIDA ICE 51 KIWI - 275ML	5,87	A
7896002111034	BEBIDA ICE 51 BALADA - 275ML	6,00	A
7896002111508	BEBIDA ICE 51 FRUIT MIX - 275ML	5,90	A
7896002111706	BEBIDA ICE 51 CITRUS - 275ML	6,87	A
7896002111898	BEBIDA ICE 51 MACA VERDE - 275ML	5,99	A
7896008101282	BARKOV ICE FRUTAS VERMELHAS - 275ML	6,00	A

7896008101299	BARKOV ICE KIWI - 275ML	6,00	A
7896008101305	BARKOV ICE GUARANA - 275ML	6,00	A
7896008101329	BARKOV ICE CITRUS - 275ML	6,00	A
7896008101367	BARKOV ICE LIMAO - 275ML	5,19	A
7896008105211	CONTINI ICE - 275ML	6,00	A
7896008112660	BEBIDA ICE BARKOV ACAI - 275ML	6,00	A
7896008112875	CONTINI ICE TANGERINA - 275ML	6,00	A
7896008112882	CONTINI ICE ACAI - 275ML	6,00	A
7896008112899	CONTINI ICE FRUTAS VERMELHAS - 275ML	6,00	A
7896008112929	CONTINI ICE GUARANA - 275ML	6,00	A
7896008113131	BEBIDA ICE CONTINI LIMÃO - 269ML	4,60	A
7896008113155	BEBIDA ICE CONTINI ACAÍ - 269ML	4,60	A
7896008113179	BEBIDA ICE CONTINI FRUTAS VERMELHAS - 269ML	4,60	A
7896008113216	BEBIDA ICE CONTINI KIWI - 269ML	4,60	A
7896050201251	ICE EASY BOOZE SPRITZ - 275ML	8,82	A
7896050201268	ICE EASY BOOZE SPRITZ - 269ML	4,75	A
7896050201282	ICE EASY BOOZE RED MINT - 275ML	8,82	A
7896050201381	BEBIDA ICE VELHO BARREIRO REFRESCA FRUTAS VERMELHAS - 350ML	5,56	A
7896050201398	BEBIDA ICE VELHO BARREIRO REFRESCA LIMAO - 350ML	5,56	A
7896050201404	BEBIDA ICE VELHO BARREIRO REFRESCA MARACUJA - 350ML	5,56	A
7896050201442	ICE EASY BOOZE BLUEBERRY - 269ML	4,75	A
7896092503306	ICE ASKOV MARACUJA - 275ML	5,73	A
7896092503740	ASKOV ICE BLUEBERRY - 275ML	5,95	A
7896092504709	ASKOV ICE ACAI - 275ML	7,29	A
7896273100188	BALALAIKA ICE - 275ML	6,56	A
7896547500850	SKARLOFF ICE KIWI - 275ML	5,11	A
7897110000357	ICE LEONOFF LIMÃO - 275ML	7,48	A
7898307570165	ICE DRINK - 300ML	5,72	A
7898605252985	BEBIDA ICE MIKES HARD LEMONADE - 269ML	6,19	A
7898605253012	BEBIDA ICE MIKES HARD LEMONADE - 275ML	6,89	A
7898605254170	BEBIDA ICE MIKES HARD LEMONADE PITAIA - 269ML	6,19	A
7898605255290	BEBIDA ICE MIKES HARD LEMONADE PITAIA - 275ML	7,39	A
7898738660213	BEBIDA ICE LEEV SABOR MELANCIA - 275ML	8,00	A
7898738660220	BEBIDA ICE LEEV SABOR MORANGO - 275ML	8,00	A
7898915949001	BEBIDA ICE LEEV SABOR LIMÃO - 275ML	8,00	A
7898942055782	BEBIDA ICE NOCH ICE LIMAO - 250ML	2,12	A
7898942055836	BEBIDA ICE NOCH ICE LIMAO - 275ML	2,89	A
7898942055843	BEBIDA ICE NOCH ICE MARACUJA - 275ML	2,89	A
7898942055850	BEBIDA ICE NOCH ICE MELANCIA E MORANGO - 275ML	2,89	A
7898994823254	ICE EASY BOOZE GINGER GIN - 269ML	4,75	A
7898994823261	ICE EASY BOOZE PINK LEMON - 269ML	4,75	A
7898994823292	ICE EASY BOOZE PINK LEMON - 200ML	10,31	A
7896050201299	ICE EASY BOOZE RED MINT - 269ML	4,75	A
7898994823247	ICE EASY BOOZE - 269ML	4,75	A
7896336802264	ICE SYN LEMON - 300ML	6,03	A
7896008101275	BARKOV ICE MARACUJA - 275ML	6,00	A

7896008112677	BEBIDA ICE BARKOV TANGERINA - 275ML	6,00	A
7896547500126	SKARLOFF ICE LIMÃO - 275ML	6,29	A
7896002111126	BEBIDA ICE 51 LIMÃO - 269ML	6,87	A
7896002111171	ICE 51 KIWI LT - 269ML	6,87	A
7896002111195	BEBIDA ICE 51 BALADA - 269ML	6,87	A
7896002111263	BEBIDA ICE 51 MARACUJA - 269ML	6,87	A
7896002111775	BEBIDA ICE 51 FRUIT MIX - 269ML	6,87	A
7896002111799	BEBIDA 51 ICE XVT - 269ML	6,87	A
7897736409640	ICE MIKS MORANGO COM KIWI COM CHA VERMELHO - 275ML	8,40	A
7893218003016	SMIRNOFF ICE SUNSET PEACH - 275ML	9,52	A
7898994823216	ICE EASY BOOZE - 200ML	10,31	A
7898994823230	ICE EASY BOOZE GINGER - 200ML	10,31	A
7893218003474	ICE SMIRNOFF - 269ML	9,90	A
7893218002859	SMIRNOFF ICE GREEN APPLE - 275ML	7,47	E
7896008101343	BARKOV ICE LARANJA - 275ML	5,30	E
7896050201350	ICE EASY BOOZE - 275ML	8,82	A
7896050201367	ICE EASY BOOZE GINGER - 275ML	8,82	A
7896050201374	ICE EASY BOOZE PINK LEMON - 275ML	8,82	A
7896050201459	ICE EASY BOOZE BLUEBERRY - 275ML	8,82	A
7897736409657	ICE MIKS FRUTAS VERDES COM CHA VERDE - 275ML	7,18	E
47896050201440	ICE EASY BOOZE BLUEBERRY - 269ML	4,06	E
7893218003603	VODKA SMIRNOFF ICE PACK 6 UNID - 275ML	53,83	A
7893218003573	VODKA SMIRNOFF ICE PACK 6 UNID - 275ML	53,83	A

04.00 - Cachaça e aguardentes

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891050001108	AGUARDENTE SAO FRANCISCO - 970ML	35,06	A
7896002109017	CACHACA TERRA BRAZILIS - 750ML	35,29	A
7896002110921	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 51 OURO - 965ML	23,52	A
7896002111713	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 51 SELEÇÃO - 965ML	27,86	A
7896010000269	AGUARDENTE SAGATIBA ENVELHECIDA - 700ML	47,95	A
7896050200261	AGUARDENTE VELHO BARREIRO - 600ML	14,40	A
7896050200728	AGUARDENTE VELHO BARREIRO OURO - 700ML	27,73	A
7896050200858	AGUARDENTE VELHO BARREIRO - 700ML	40,66	A
7896050200865	AGUARDENTE VELHO BARREIRO DESEJOS CAFÉ - 910ML	40,26	A
7896050200872	AGUARDENTE VELHO BARREIRO GOLD - 910ML	24,97	A
7896072901405	AGUARDENTE OLD CESAR 88 - 965ML	20,36	A
7896273100058	AGUARDENTE VILLA VELHA CARVALHO - 965ML	16,33	A
7896273100881	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 21 - 900ML	12,09	A
7896273100928	CACHACA TERRA ROXA - 965ML	26,33	A
7896317194005	AGUARDENTE CACHACA ARARA DIPLOMATA - 980ML	14,44	A
7896345600011	AGUARDENTE ONCINHA - 595ML	9,69	A
7896383700704	AGUARDENTE YPIOCA OURO COM PALHA - 965ML	62,10	A
7896547500089	AGUARDENTE COROTE - 500ML	7,01	A
7896607100044	AGUARDENTE CANA PITU LT - 350ML	9,11	A

7897877000065	CACHACA SALINAS TRADICIONAL - 700ML	57,42	A
7897877000201	CACHACA SALINAS UMBURANA - 600ML	58,55	A
7897877000249	CACHACA SALINAS UMBURANA - 700ML	62,02	A
7897877000423	CACHACA SALINAS UMBURANA - 1000ML	73,87	A
7897946400062	AGUARDENTE CANINHA SERTANEJA - 500ML	4,46	A
7898010860027	AGUARDENTE SELETA - 600ML	43,42	A
7898010860164	AGUARDENTE SELETA - 1000ML	49,04	A
7898172660107	AGUARDENTE JAMEL - 965ML	14,10	A
7898172660183	AGUARDENTE JAMEL - 910ML	12,05	A
7898172660749	AGUARDENTE CACHACA CAMELINHO CARVALHO - 500ML	5,05	A
7898172660817	CACHACA GARRAFAO - 500ML	5,20	A
7898377661954	CACHACA CABARÉ AMBURANA - 700ML	42,70	A
7898377661978	CACHACA CABARÉ OURO - 700ML	40,79	A
619205336649	CACHACA MONKEY PREMIUM GOLD SPECIAL RESERVE - 750ML	84,90	E
7891125000159	CACHACA LEBLON - 750ML	145,87	E
7896008105129	AGUARDENTE VAT 45 TRADICIONAL DRINK - 970ML	10,60	A
7896050200032	AGUARDENTE TATUZINHO - 965ML	20,82	E
7896113900084	AGUARDENTE NEGA FULO TERRACOTA - 700ML	107,35	E
7896273100010	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 1921 - 600ML	7,50	E
7896273100195	AGUARDENTE JANAINA MORENA - 965ML	12,55	E
7896317194517	AGUARDENTE COMPOSTA AD GENGIBRE ARCO IRIS - 900ML	20,57	A
7896383700100	AGUARDENTE CANA YPIOCA 150 - 700ML	53,25	E
7896403908523	AGUARDENTE CACHACA 7 ERVAS - 965ML	13,84	E
7896547500041	AGUARDENTE CACHACA 61 PET - 970ML	12,02	E
7896711103368	AGUARDENTE COMP CONHAQUE GENGIBRE BARRA SANTA - 900ML	18,95	E
7896711103375	AGUARDENTE COMP CONHAQUE ALCATRAO BARRA SANTA - 900ML	20,33	E
7896711104563	AGUARDENTE MAGNATA CONHAQUE - 900ML	15,16	E
7897110000029	AGUARDENTE CACHACA DA ROCA - 269ML	3,86	E
7897110000036	AGUARDENTE CACHACA DA ROCA - 965ML	12,98	E
7897877000232	CACHACA SALINAS BALSAMO - 600ML	50,37	E
7898010860706	AGUARDENTE SELETA - 670ML	74,41	E
7898013330039	AGUARDENTE CACHACA QUEBRA GELO VD - 600ML	5,41	E
7898043100053	AGUARDENTE BRASIL TROPICAL - 490ML	4,67	E
7898155440016	AGUARDENTE CANA ARIANA - 670ML	82,88	E
7898911832123	AGUARDENTE VO KIKO - 970ML	9,68	E
7898951894259	AGUARDENTE PORTO DO VIANNA - 700ML	124,51	E
7898961857121	CACHACA DO CONDE BLEND - 700ML	124,53	E
7898961857138	CACHACA DO CONDE AMBURANA - 750ML	62,27	E
7898994277217	AGUARDENTE CACHACA CORACAO DE MINAS OURO - 700ML	96,85	E
7898422678937	CONHAQUE DREBY S - 890ML	14,73	A

05.00 - Catuaba e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896092500626	CATUABA VIRTUDE - 900ML	13,00	A
7896514700863	CATUABA CATIVA - 1000ML	6,43	A
7898540510010	CATUABA FLORETE - 920ML	7,02	A

7896267777112	CATUABA BUFALO NEGRO - 1000ML	8,78	E
7896336805210	CATUABA SELVAGEM - 300ML	7,51	E
7896731303083	CATUABA SILVESTRE NATURAL - 1000ML	12,98	E
7898043100114	CATUABA BRASIL TROPICAL - 490ML	16,44	E
7898043100428	CATUABA BRASIL TROPICAL COM ACAI - 970ML	9,67	E
7898080663580	CATUABA ACAI CAPRICHOSO SAFADONA - 1000ML	17,50	E
7898307570417	CATUABA ATRAENTE - 490ML	6,56	E
7898307570615	CATUABA ATRAENTE ACAI - 490ML	3,15	E
7898540514070	CATUABA FLORETE - 1000ML	6,51	E

06.00 - Conhaque, brandy e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896008100209	CONHAQUE DIMEL - 900ML	17,40	A
7896023013157	CONHAQUE PRESIDENTE MEL - 900ML	20,30	A
7896022610005	CONHAQUE SAO JOAO DA BARRA ALCATRAO - 900ML	36,12	A
7896711100466	CONHAQUE CANA BACANA GUARANA - 700ML	45,28	E
7896092501272	CONHAQUE COMMEL - 900ML	16,99	E
7898080660329	CONHAQUE DALBER - 900ML	13,93	E
7898146500712	CONHAQUE GENG VALE DA COLONIA - 900ML	11,09	E
5604422144202	CONHAQUE MACIEIRA 5 ESTRELAS - 700ML	107,09	E
7896547500218	CONHAQUE SERESTEIRO - 900ML	15,46	E

07.00 - Cooler

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891141022852	COOLER KEEP CLASSIC MORANGO - 275ML	8,34	A
7891141022876	KEEP COOLER CLASSIC MORANGO - 275ML	7,07	A
7891141023019	COOLER KEEP CLASSIC UVA - 275ML	8,39	A
7891141035173	KEEP COOLER CLASSIC MORANGO - 269ML	7,58	A
7891141037535	COOLER KEEP CLASSIC TANGERINA - 275ML	7,38	A
7896931611391	COOLER CAMPO LARGO PESSEGO SEM GAS - 750ML	23,62	E
7897200101940	COOLER CATAFESTA COM VINHO PESSEGO - 750ML	19,28	E
7897200101957	COOLER CATAFESTA COM VINHO MORANGO - 750ML	19,28	E
7897200102206	COOLER QUINTA DO SOL COM VINHO GASEIFICADO PESSEGO - 750ML	19,28	E
7897200102213	COOLER QUINTA DO SOL COM VINHO GASEIFICADO MORANGO - 750ML	19,28	E

08.00 - Gim (gin) e genebra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
8411144100563	GIN LARIOS 12 50ML - 50ML	6,85	A
7893218003771	GIM TONICA GORDON S - 269ML	8,55	A
7896008112233	GIM TONICA ICE DUROYALE - 275ML	8,34	A
7898929540928	GIM TONICA TORQUAY CLASSIC - 275ML	9,63	A
7898929540911	GIM TONICA TORQUAY LEMON - 275ML	9,63	A
7896008112202	GIM QUEEN ROYALE - 1000ML	20,50	A
7893218003757	GIM TONICA TANQUERAY - 275ML	21,80	A
7896685200865	GIM GINTUDO - 1000ML	23,27	A
7898972814045	GIN ELEVE - 900ML	23,97	A
7898422671037	GIM ETERNITY - 900ML	25,29	A
7896023016059	GIM THEROS - 1000ML	29,91	A
7896037918646	GIN ROCK 'S STRAWBERRY - 1000ML	32,17	A

8411144100198	GIN LARIOS 12 - 700ML	91,65	A
7896273100201	GIM NICKS GIM - 1000ML	48,99	A
7891050003300	GIM EUA SEAGRAMS DRY - 750ML	56,44	A
8000040520058	GIM BICKENS - 1000ML	62,62	A
5942122001808	GIM ALEXANDER - 1000ML	64,92	A
7898013039062	GIM ANTIQUA TROPICAL ORGANICO - 1000ML	67,85	A
7898929540645	GIM LONDON DRY TORQUAY - 750ML	73,41	A
5000289932479	GIM INGLES GORDONS SICILIAN LEMON - 750ML	73,49	A
8000570000433	GIM BOSFORD LONDON DRY - 700ML	75,85	A
7896050200933	GIM MURDOCKS DRY - 900ML	75,85	A
5000329002537	GIM BEEFEATER - 750ML	78,32	A
7891121155006	GIM SEAGERS SILVER - 750ML	80,73	A
7898013038751	GIM LONDON DRY ORGANICO ANTIQUA - 1000ML	85,51	A
8411144101034	GIN LARIOS 12 - 700ML	91,65	A
7898929540966	GIM TORQUAY PINK - 750ML	93,20	A
7898929540942	GIM TORQUAY COM TACA KIT - 740ML	94,59	A
5000291023462	GIM ING TANQUERAY SEVILLA - 700ML	119,00	A
5000291025930	GIM TANQUERAY RANGPUR LIME - 700ML	118,14	A
5000291020706	GIM TANQUERAY - 750ML	119,97	A
7640175740047	GIM BOMBAY SAPPHIRE - 750ML	123,86	A
897076002003	GIM BULLDOG - 750ML	124,61	A
7898945131346	KIT AMERICANO JACK DANIELS FIREEGINGER 1LT - 1000ML	137,51	A
5000299634189	GIM INGLES BEEFEATER BOTANICS - 750ML	155,23	A
5000299618073	GIM ING BEEFEATER PINK - 750ML	172,32	A
7640175742522	GIM BOMBAY BRAMBLE - 700ML	173,39	A
4901777305359	GIN ROKU - 700ML	215,18	A
5000291021925	GIM TANQUERAY NO TEN - 750ML	225,37	A
5000299613191	GIM ING PLYMOUTH - 750ML	248,19	A
8000040520515	GIM ONDINA - 700ML	258,10	A
5010327755014	GIM ESC HENDRICKS - 750ML	280,70	A
42213277	GIM ALE MONKEY 47 - 500ML	341,39	A
606529291457	GIM AMAZZONI RIO NEGRO - 750ML	146,14	E
5000289926935	GIM BAM GORDONS ELDERFLOWER - 700ML	103,91	E
80480301002	GIM BOMBAY SAPPHIRE GIN - 1750ML	318,01	E
7898013033688	GIM DRY WH48 - 750ML	201,51	E
7898013033749	GIM DRY WH48 PINK - 750ML	188,90	E
7891990002654	GIM DUBAR - 900ML	27,87	E
7896731303137	GIM FLOWERS - 750ML	69,18	E
7896731303168	GIM FLOWERS ROSE - 750ML	58,14	E
7898013033671	GIM LONDON DRY WH48 (LOTE AMBURANA) - 750ML	220,54	E
7896273101130	GIM NICKS GIM GREEN - 1000ML	33,89	E
7896273101116	GIM NICKS GIM PINK - 1000ML	33,84	E
7896273101147	GIM NICKS GIM PURPLE - 1000ML	33,89	E
7896273101123	GIM NICKS GIM RED - 1000ML	33,84	E
80480983420	GIM OXLEY GIN - 750ML	332,41	E
7891125160525	GIM PACK BOMBAY BR - 750ML	158,74	E
7891125160549	GIM PACK BOMBAY COLLAB - 750ML	190,51	E
5000291026401	GIM TANQUERAY COM TACA - 750ML	171,13	E

7908026900652	GIM TONICA BRASILEIRA FLOWERS MORANGO PACK COM 6 UNIDADES - 269ML	30,23	E
7896547500201	GIM TONICA COROTE DRINKS - 275ML	4,87	E
7896547500225	GIM TONICA COROTE DRINKS - 269ML	4,63	E
7898295302557	GIM TONICA DUROYALE - 269ML	3,90	A
7908026900218	GIM TONICA FLOWERS LIMAO - 270ML	8,41	E
7898929541024	GIM TORQUAY PINK COM TACA KIT - 740ML	151,21	E
5000289931366	GIM VILLA ASCENTI - 700ML	376,80	E

09.00 - Jurubeba e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896718206482	BEBIDA ALCOOLICA MISTA CANA LOKA - 490ML	2,29	E
7869514701983	COQUETEL ALCOOLICO DUELO JURUBEBA - 920ML	7,29	A
7898540510034	JURUBEBA FLORETE - 920ML	7,62	A
7898307571377	JURUBEBA SAO BERNARDO - 870ML	8,34	A
7896008113100	JURUBEBA DUNORTE - 900ML	16,78	A
7896263500172	JURUBEBA TOURO DO NORTE - 600ML	14,38	E
7898043100138	JURUBEBA BRASIL TROPICAL - 490ML	3,90	E

10.00 - Licores e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896263500271	LICOR DE GENGIBRE POTY - 900ML	13,85	A
7896263502107	LICOR DE GENGIBRE POTY - 900ML	17,28	A
7896092501401	LICOR GOLF CREME MENTA - 900ML	17,61	A
7896092501388	LICOR GOLF CACAU - 900ML	19,95	A
7897736406045	LICOR BID CAFÉ - 720ML	20,85	A
7896858100893	LICOR RECORD MENTA - 900ML	23,87	A
7896008100148	LICOR DE MENTA GOLDEN PANTHER - 900ML	26,50	A
7896317194692	LICOR CREME DE CACAU ARCO IRIS - 900ML	28,26	A
7898738660060	LICOR FINO DE LIMÃO LIMONCELLO LIMONI - 500ML	28,56	A
7898738660077	LICOR CREME DE LIMÃO LIMONCELLO LIMONI - 500ML	32,75	A
7897736407035	LICOR BID CASSIS - 720ML	50,19	A
7897736406113	LICOR BID CHOCOLATE - 720ML	51,11	A
7896209603097	LICOR AFRIKA MARULA - 900ML	55,81	A
7897736406090	LICOR BID CURACAU BLUE - 720ML	60,34	A
7898422679507	LICOR CREME 101 FRUTAS CITRICAS - 700ML	72,13	A
7897736406014	LICOR BID MARULA - 720ML	82,85	A
7896452113008	LICOR DE GRAPPA PRETINHA - 375ML	83,50	A
5011013100132	LICOR BAILEYS - 750ML	90,93	A
78901612	LICOR AMARETTO DELLORSO 700ML - 700ML	120,35	A
7898013030397	LICOR DE CACHACA WEBER HAUS AMBURANA ORGANICO - 500ML	128,14	A
80686043782	LICOR JIM BEAM APPLE - 1000ML	129,90	A
5060045590336	LICOR JIM BEAM APPLE - 1000ML	129,90	A
6001495062478	LICOR AMARULA - 375ML	131,83	A
80686006398	LICOR JIM BEAM FIRE - 1000ML	133,51	A
80686002642	LICOR JIM BEAM HONEY - 1000ML	135,89	A
80686006077	LICOR JIM BEAM HONEY - 1000ML	135,89	A
3035542004206	LICOR COINTREAU - 700ML	141,15	A
8000040011044	BITTER CAMPARI NEGRONI - 500ML	143,00	A
8000400203782	LICOR AMARO AVERNA - 700ML	159,00	A

8004160660304	LICOR FRANGELICO - 700ML	169,59	A
4067700013019	LICOR JAGERMEISTER - 700ML	203,33	A
3018300000245	LICOR GRAN MARNIER CORD ROUG - 700ML	212,38	A
8008513015506	LICOR IT CARAVELLA LIMONCELLO - 750ML	213,66	A
7896002111560	LICOR 51 ASSINATURA - 700ML	49,74	E
7897736406069	LICOR BID CAPPUCINO - 720ML	40,90	E
82184004364	LICOR COM MACA JACK DANIELS APPLE - 1000ML	153,57	E
82184000328	LICOR COM MEL JACK DANIELS HONEY - 1000ML	153,57	E
7896317194326	LICOR CREME DE CACAU ARCO ÍRIS - 490ML	21,38	E
7896711102002	LICOR DE CACAU BARTENIKE - 620ML	43,01	E
82184001363	LICOR DE WHISKY JACK DANIELS HONEY - 375ML	45,09	E
7896023012396	LICOR GOLDEN KING HONEY - 1000ML	28,69	E
8006063005459	LICOR ITA DE COCO PALM BEACH 1L - 1000ML	177,49	E
4067700015037	LICOR JAGERMEISTER - 1000ML	154,90	E
8501110080446	LICOR RUM HAVANA CLUB 7ANOS - 750ML	80,55	E

12.00 - Rum

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896008112127	RUM PORTO SANTO PRATA - 1000ML	25,90	A
7896008112134	RUM PORTO SANTO OURO - 1000ML	25,90	A
7891050000705	RUM MONTILLA OURO - 1000ML	30,03	A
7896008101572	RUM PORTO SANTO MACA VERDE - 1000ML	25,90	A
7891050004307	RUM MONTILLA CARTA BRANCA - 1000ML	33,81	A
7891050004208	RUM MONTILLA - 1000ML	35,03	A
7891125064502	RUM BACARDI BIG APPLE - 750ML	39,00	A
7891125000050	RUM BACARDI LEMON - 980ML	49,65	A
7891125000067	RUM BACARDI BIG APPLE - 980ML	53,92	A
8501110080248	RUM EQU HAVANA CLUB 3 ANOS - 750ML	81,14	A
5024576189100	RUM APPLETON ESTATE SIGNATURE BLEND - 700ML	87,37	A
7896711102507	RUM LEVE OURO PIRATA - 1000ML	29,76	E
7891050004413	RUM MONTILLA CRISTAL - 700ML	29,67	E

13.00 - Saque

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896273101055	IKI SAQUE - 750ML	20,35	A
7896008101633	SAQUE SAKAI - 750ML	21,90	A
7896299101077	SAQUE AK COMUM - 600ML	28,04	A
7896299101046	SAQUE AK DOURADO - 740ML	44,66	A
7893218002422	SAQUE JUN DAITI - 670ML	51,34	A
7896299101022	SAQUE AK NAMAZAKE - 740ML	100,64	E
7896031002006	SAQUE CARPA - 750ML	18,68	E
7898929540720	SAQUE FUJI SOFT - 740ML	41,67	E
728817199617	SAQUE GEKKEIKAN SILVER - 750ML	69,22	E

14.00 - Steinhaeger

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896037916185	STEINHAEGAER KOSTEN - 980ML	40,32	A

15.00 - Tequila

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
744607003414	TEQUILA EL JIMADOR BLANCO - 750ML	38,92	A
744607003391	TEQUILA EL JIMADOR REPOSADO - 750ML	42,10	A

7501035042322	TEQUILA JOSE CUERVO SILVER - 750ML	122,32	A
7501005616393	TEQUILA SAUZA SILVER - 750ML	118,32	E
16.00 - Uísque			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
5000267096278	WHISKY JOHNNIE WALKER RED LABEL - 50ML	16,55	A
7891050000309	WHISKY NATU NOBILIS - 1000ML	55,11	A
5000387905634	WHISKY BELLS - 700ML	57,61	A
5000299628096	WHISKY BALLANTINES BOURBON BARREL - 750ML	81,43	A
5000267014074	WHISKY JOHNNIE WALKER RED - 750ML	84,50	A
5000267190556	WHISKY JOHNNIE WALKER BLONDE - 750ML	85,71	A
5010106111451	WHISKY BALLANTINES FINEST - 750ML	94,96	A
5010106111956	WHISKY BALLANTINES 08 ANOS - 1000ML	96,96	A
5011007003029	WHISKY IRL JAMESON - 750ML	110,81	A
5000277002535	WHISKY DEWARS 12 YEARS 750ML - 750ML	118,56	A
5000281003160	WHISKY OLD PAR 12 ANOS - 750ML	119,94	A
5010103800457	WHISKY J E B 8 ANOS - 1000ML	126,52	A
5000267024011	WHISKY ESC J WALK BLACK LABEL12A - 750ML	131,54	A
5000299611197	WHISKY ESC CHIVAS EXTRA - 750ML	132,39	A
80432400432	WHISKY ESC CHIVAS REGAL 12 ANOS - 1000ML	133,97	A
5010106110249	WHISKY ESC BALLANTI 12 ANOS - 1000ML	134,78	A
5000281050171	WHISKY ESC 12A SINGLETON SING MALT - 750ML	141,94	A
5000267023601	WHISKY JOHNNIE WALKER BLACK LABEL 12 ANOS - 1000ML	148,00	A
5000281004020	WHISKY OLD PARR 12 ANOS - 1000ML	170,49	A
50196364	WHISKY ESC BUCHANANS 12 ANOS - 1000ML	187,63	A
5000277005130	WHISKY DEWARS 15 YEARS - 750ML	188,10	A
5000267112077	WHISKY JOHNNIE WALKER DOUBLE BLACK - 750ML	224,78	A
5000265001175	WHISKY LOGAN 12 ANOS - 1000ML	166,59	E
5000267012803	WHISKY ESC J WALKER RED LABEL 1 - 1750ML	159,90	E
5000267178431	JOHNNY WALKER GOT SONG OF FIRE - 750ML	117,93	E
5000267185934	WHISKY ESC JOHNNIE WALKER GOLD ICONS - 750ML	107,10	E
5000277003457	WHISKY ABERFELDY 12 YEARS - 750ML	267,99	E
5000281039428	WHISKY ESC DIMPLE GOLDEN SELECTION - 1000ML	436,73	E
5000292262716	WHISKY VAT 69 - 1000ML	85,67	E
5010314101015	WHISKY ESC FAMOUS GROUSE FINEST - 1000ML	154,58	E
5010327000046	WHISKY GRANTS FAMILY RESERVE - 750ML	78,53	E
5010493007665	WHISKY ESC CUTTY SARK 8 ANOS - 1000ML	154,58	E
7896008100476	WHISKY OLD KINGS - 1000ML	45,91	E
7896010000368	WHISKY OLD EIGHT - 200ML	22,55	E
7896023011719	WHISKY GOLDEN KING + COPO - 1000ML	23,67	E
7896080001104	WHISKY TEACHERS - 1000ML	59,25	E
7896080002200	WHISKY WALL STREET - 1000ML	54,49	E
7896273100416	WHISKY GARRISON APPLE - 1000ML	35,00	E
7896273101109	WHISKY GARRISON - 1000ML	35,00	E

17.00 - Vermute e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
---------------	------------------	--------------------	--------------

7891125000074	VERMUTE MARTINI BIANCO - 750ML	44,42	A
7891125000081	VERMUTE MARTINI ROSE ROSATO - 750ML	46,05	A
7891125000104	VERMUTE MARTINI ROSSO TIN - 750ML	46,31	A
7896072911121	VERMUTE TTO CORTEZANO - 900ML	25,08	A
7896072911138	VERMUTE CORTEZANO - 900ML	23,55	A
7896267777136	VERMUTE BRANCO CASTEL FRANCO - 910ML	13,07	E

18.00 - Vodka

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896273100874	VODKA MOSCOWITA - 900ML	10,87	A
7896072900385	VODKA KADOV - 1000ML	11,32	A
7898540513295	VODKA KOSTOFF ORIGINAL - 950ML	11,39	A
7898307572763	VODKA BIGLOFF - 870ML	13,89	A
7897946400031	VODKA RUSTOFF - 970ML	14,99	A
7898942055096	VODKA FRIKOV - 970ML	15,32	A
7896072900408	VODKA ROSKOFF - 965ML	16,47	A
7896685200193	VODKA KRISKOF - 900ML	16,65	A
7898172660435	VODKA ROMANOFF - 1000ML	13,41	A
7898080662330	VODKA INTENCION - 900ML	17,18	A
7896092502453	VODKA ASKOV - 900ML	17,42	A
7896685200780	VODKA KRISKOF BANANINHA - 900ML	17,96	A
7896685200797	VODKA KRISKOF COCO - 900ML	17,96	A
7898942055829	VODKA JAMES COOK - 900ML	23,32	A
7893218002576	VODKA SMIRNOFF - 600ML	32,11	A
7893218003733	VODKA SMIRNOFF INFUSIONS PASSION FRUIT E JASMIN - 998ML	36,42	A
7896010004502	VODKA SKYY - 750ML	41,16	A
7893218003726	VODKA SMIRNOFF INFUSIONS WATERMELON E MINT - 998ML	46,68	A
7897395099213	VODKA NORDKA STANDARD - 1000ML	35,23	E
7893218000473	VODKA SMIRNOFF - 998ML	51,17	A
7891050002747	VODKA WYBOROWA - 750ML	54,38	A
7312040060757	VODKA SUECA ABSOLUT VANILIA - 750ML	64,00	A
7312040350117	VODKA SUECA ABSOLUT VANILIA - 750ML	65,36	A
7312040090754	VODKA ABSOLUT CITRON - 750ML	66,50	A
7312040017010	VODKA ABSOLUT - 750ML	86,60	A
5942122001679	VODKA ALEXANDER - 1000ML	59,38	E
7898246190172	VODKA BALALAIKA 950ML - 950ML	11,89	E
7896273100294	VODKA BALALAIKA APPLE - 750ML	31,40	E
7896273100560	VODKA BALALAIKA BLACK - 1000ML	26,47	E
7896273100461	VODKA BALALAIKA POCKET - 500ML	7,30	E
7897736407981	VODKA COSMOPOLITAN NINNOFF 900ML - 900ML	13,08	E
80480283339	VODKA GREY GOOSE LA POIRE - 750ML	251,59	E
80480280024	VODKA GREY GOOSE ORIG - 750ML	232,04	E
85156210077	VODKA KETEL ONE - 1000ML	87,47	E
7898172660534	VODKA MISKOV - 900ML	7,20	A
7897736403761	VODKA PERESTROIKA - 980ML	15,94	E
7898172660480	VODKA ROMANOFF EXPORTACAO - 1000ML	11,31	E
4650071330139	VODKA RUSSA RUSSKAYA - 1000ML	87,45	E
4750021000157	VODKA RUSSA STOLICHNAYA PREMIUM - 750ML	124,95	E
7897946400437	VODKA RUSTOFF MARACUJA - 970ML	13,08	E

7893218003252	VODKA SMIRNOFF GREEN APPLE 998ML - 998ML	43,90	E
7893218003429	VODKA SMIRNOFF ICE LATA - 269ML	34,20	E

19.00 - Derivados de vodka

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898307570752	DERIV. VODKA BIGLOFF ACAI - 870ML	7,00	A
7898307570325	DERIV. VODKA BIGLOFF KIWI - 870ML	7,00	A
7898307570189	DERIV. VODKA BIGLOFF LIMAO - 870ML	7,00	A
7898307570219	DERIV. VODKA BIGLOFF MACA VERDE - 870ML	7,00	A
7898307570202	DERIV. VODKA BIGLOFF MARACUJA - 870ML	7,00	A
7898540513233	DERIV. VODKA KOSTOFF MARACUJA - 950ML	10,56	A
7898307570332	DERIV. VODKA BIGLOFF BLUE - 870ML	11,34	A
7898540513196	DERIV. VODKA KOSTOFF MENTA - 950ML	11,83	A
7898540513844	DERIV. VODKA KOSTOFF FRUTAS ROXAS - 950ML	12,09	A
7898540513219	DERIV. VODKA KOSTOFF MORANGO - 950ML	12,22	A
7898307570196	DERIV. VODKA BIGLOFF FRUTAS VERMELHAS - 870ML	12,26	A
7898540513158	DERIV. VODKA KOSTOFF LIMAO - 950ML	12,28	A
7898540513271	DERIV. VODKA KOSTOFF RED FRUITS - 950ML	12,39	A
7898146500903	DERIV.VODKA KADAFF MARACUJA - 970ML	13,07	A
7898576190033	DERIV. VODKA BAMBOA LIMAO - 970ML	13,57	A
7896072903829	DERIV. VODKA ROSKOFF BLUEBERRY - 965ML	14,35	A
7896072903843	DERIV. VODKA ROSKOFF LIMAO - 965ML	14,35	A
7896072903836	DERIV. VODKA ROSKOFF MORANGO COM LIMAO - 965ML	14,35	A
7898540513769	DERIV. VODKA KOSTOFF ABACAXI - 950ML	14,82	A
7898540513615	DERIV. VODKA KOSTOFF COCO - 950ML	14,82	A
7898146500989	DERIV.VODKA KADAFF MARULA - 970ML	15,91	A
7898146500958	DERIV.VODKA KADAFF DOUBLE BLACK E COLA - 970ML	15,99	A
7896685200629	DERIV VODKA KRISKOF APPLE - 900ML	17,96	A
7896685200735	DERIV VODKA KRISKOF TANGERINA - 900ML	17,96	A
7896685200803	DERIV VODKA KRISKOF MELANCIA - 900ML	17,96	A
7896685200681	DERIV VODKA KRISKOF PURPLE FRUITS - 900ML	17,96	A
7898540513134	DERIV. VODKA KOSTOFF LARANJA - 950ML	18,41	A
7896685200643	DERIV VODKA KRISKOF RED FRUITS - 900ML	17,96	A
7896685200742	DERIV. VODKA KRISKOF MENTA COM LIMAO - 900ML	17,96	A
7896685200728	DERIV VODKA KRISKOF LEMON - 900ML	17,96	A
7898146500941	DERIV. VODKA KADAFF BLUEBERRY - 970ML	18,78	A
7898146500965	DERIV. VODKA KADAFF COCO - 970ML	18,78	A
7896685200711	DERIV VODKA KRISKOF BLUE - 900ML	17,96	A
7898146233153	DERIV. VODKA KAIPIROSCA VALE DA COLONIA - 960ML	19,17	A
7896273100508	DERIV.VODKA BALALAIKA MARACUJA - 1000ML	20,55	A
7896273100270	DERIV.VODKA BALA BLUE - 1000ML	26,11	A
7896273100645	DERIV.VODKA BALA CREAM - 1000ML	28,40	A
7896023012495	DERIV.VODKA VORUS FRUTAS VERMELHAS - 1000ML	48,91	A
7896685200698	DERIV VODKA KRISKOF YELLOW FRUITS - 900ML	17,96	A
6412700521008	DERIV. VODKA FINLANDIA TANGERINE - 1000ML	139,69	E

7898540513783	DERIV. VODKA KOSTOFF CHERRY CEREJA - 950ML	11,56	E
7802110840254	DERIV. VODKA PISCO CAPEL MOAI RSVD - 750ML	192,16	E
7896273100515	DERIV.VODKA BALALAIKA FRUTAS VERMELHAS - 1000ML	19,09	E
7898146500620	DERIV.VODKA VALE DA COLONIA - 880ML	10,68	E

22.00 - Sidra e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898307571681	SIDRA GOTA DE PRATA BRANCA - 660ML	8,99	A
7898956847489	SIDRA SPIRIT SUMMER BRANCA - 660ML	9,48	A
7898956847496	SIDRA SPIRIT SUMMER ROSE - 660ML	9,48	A
7898280620147	SIDRA LIDER MORANGO - 660ML	12,17	A
7898280620215	SIDRA LIDER - 660ML	12,85	A
7898280620505	SIDRA LIDER SEM ALCOOL - 660ML	13,35	A
7896072911145	SIDRA CERESER - 660ML	17,77	A
7896072902853	SIDRA CERESER BOTAFOGO - 660ML	19,99	E
7896072903461	SIDRA CERESER CIDRE DEMI SEC - 750ML	32,54	E
7896072903478	SIDRA CERESER CIDRE BRUT - 750ML	47,74	E

23.00 - Sangrias e coquetéis

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896685200940	COQUETEL PRAVOIKA TROPICAL - 500ML	2,18	A
7896685200919	COQUETEL PRAVOIKA MACA VERDE - 500ML	2,76	A
7896685200889	COQUETEL PRAVOIKA FRUTAS VERMELHAS - 500ML	2,82	A
7898422679576	COQUETEL KISLLA ICE MELANCIA - 275ML	3,69	A
7898422679569	COQUETEL KISLLA ICE MELANCIA - 275ML	4,89	A
7898942055430	COQUETEL ALCOOLICO DELIRIO CRAZY - 473ML	3,88	A
7896685200902	COQUETEL PRAVOIKA LIMAO - 500ML	4,11	A
7898422675516	COQUETEL BARRIL DOURO COCO - 500ML	4,13	A
7898942055393	COQUETEL ALCOOLICO DELIRIO FURIOSO - 473ML	4,39	A
7896514702072	COQUETEL ALCOOLICO DUELO CACAU - 500ML	4,50	A
7896514702782	COQUETEL ALCOOLICO DUELO CITRUS - 500ML	4,50	A
7896514702041	COQUETEL ALCOOLICO DUELO MACA - 500ML	4,50	A
7896514702058	COQUETEL ALCOOLICO DUELO TANGERINA - 500ML	4,50	A
7896547500157	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE LIMÃO - 275ML	6,02	A
7896547500164	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE KIWI - 275ML	6,33	A
7896547500317	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE TROPICÁLIA - 275ML	5,96	A
7896547501543	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE SEX ON THE BEACH - 275ML	5,87	A
7896547501550	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE PINK LIMONADE - 275ML	6,03	A
7896547500195	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE FRUTAS VERMELHAS - 275ML	4,97	E
7896547500232	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE PINK LIMONADE - 269ML	4,72	E
7896547500249	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE SEX ON THE BEACH - 269ML	4,72	E
7896547500256	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE TROPICÁLIA - 269ML	4,72	E
7896741650443	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA GASEIFICADA RAYKOFF BLUE - 275ML	3,25	E

7896741650450	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA GASEIFICADA RAYKOFF RED FRUITS - 275ML	3,25	E
7896741650467	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA GASEIFICADA RAYKOFF MARACUJA - 275ML	3,25	E
7896741687449	BEBIDA ALCOOLICA MISTA RAYKOFF BIG APPLE - 900ML	8,07	E
7896741687456	BEBIDA ALCOOLICA MISTA RAYKOFF MARACUJA - 900ML	8,07	E
7896741687463	BEBIDA ALCOOLICA MISTA RAYKOFF BLUE - 900ML	8,07	E
7896741687807	BEBIDA ALCOOLICA MISTA RAYKOFF C17LIMÃO - 900ML	8,07	E
7896741704030	BEBIDA ALCOOLICA MISTA GASEIFICADA BLACK NIGHT - 300ML	3,24	E
7896741705501	BEBIDA ALCOOLICA MISTA GASEIFICADA BLACK NIGHT - 750ML	6,21	E
7896741705563	BEBIDA ALCOOLICA MISTA TINTO ADOCADO CANTINHO DO SUL - 2000ML	12,91	E
7896741705587	BEBIDA ALCOOLICA MISTA BRANCO ADOCADO CANTINHO DO SUL - 2000ML	12,91	E
7896741705617	BEBIDA ALCOOLICA MISTA TINTO ADOCADO CANTINHO DO SUL - 4600ML	29,41	E
7896741705624	BEBIDA ALCOOLICA MISTA BRANCO ADOCADO CANTINHO DO SUL - 4600ML	29,41	E
7896741705662	BEBIDA ALCOOLICA MISTA TINTO SECO CANTINHO DO SUL - 2000ML	12,91	E
7896741705686	BEBIDA ALCOOLICA MISTA BRANCO SECO CANTINHO DO SUL - 2000ML	12,91	E
7896741705709	BEBIDA ALCOOLICA MISTA TINTO SECO CANTINHO DO SUL - 4600ML	29,41	E
7896741705723	BEBIDA ALCOOLICA MISTA BRANCO SECO CANTINHO DO SUL - 4600ML	29,41	E
7898422675936	COQUETEL BARRIL DOURO KIWI - 500ML	4,51	A
7898307570905	COQUETEL SAO BERNARDO - 870ML	4,61	A
7896685200926	COQUETEL PRAVOIKA MENTA C/ LIMÃO - 500ML	4,66	A
7898540510898	COQUETEL FLORETE PESSEGO - 500ML	4,70	A
7898540510096	COQUETEL FLORETE - 880ML	4,81	A
7898422679583	COQUETEL KISLLA ICE MELANCIA - 750ML	4,95	A
7898422671600	COQUETEL BARRIL DOURO MACA VERDE - 500ML	4,98	A
7896741703446	COQUETEL ALCOÓLICO BALASSO MARACUJA - 500ML	5,18	A
7898422678029	COQUETEL KISLLA ICE BIG APPLE - 275ML	4,89	A
7898422678005	COQUETEL KISLLA ICE BLUEBERRY - 275ML	4,89	A
7898172660787	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO BLUEBERRY - 500ML	5,45	A
7898422671747	COQUETEL BARRIL DOURO BLUEBERRY - 500ML	5,54	A
7898422671358	COQUETEL BARRIL DOURO FRUTAS VERMELHAS - 500ML	5,56	A
7898422675561	COQUETEL BARRIL DOURO LIMAO - 500ML	5,61	A
7896741703484	COQUETEL ALCOÓLICO BALASSO BLUEBERRY - 500ML	5,65	A
7898172660756	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO AGUA DE COCO - 500ML	5,45	A
7896273100850	COQUETEL ALCOOLICO DO BARRIL PESSEGO - 500ML	5,70	A
7896514702010	COQUETEL ALCOOLICO DUELO MARACUJA - 500ML	5,70	A
7898172660732	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO LIMA LIMAO - 500ML	5,45	A
7898422678043	COQUETEL KISLLA ICE RED FRUITS - 275ML	4,89	A

7896547501161	COQUETEL COROTE PESSEGO - 500ML	5,74	A
7896685200995	COQUETEL PARATUDO - 269ML	5,74	A
7896514702003	COQUETEL ALCOOLICO DUELO PESSEGO - 500ML	5,77	A
7898422670801	COQUETEL BARRIL DOURO ABACAXI - 500ML	5,78	A
7898307570813	COQUETEL PINHEIRENSE - 870ML	5,79	A
7896514701990	COQUETEL ALCOOLICO DUELO LIMAO - 500ML	5,80	A
7896547501376	COQUETEL COROTE CANELINHA - 500ML	5,84	A
7896514701907	COQUETEL DUELO NOVO - 880ML	5,85	A
7898422671396	COQUETEL BARRIL DOURO MARACUJA - 500ML	5,86	A
7898911836923	COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 870ML	5,88	A
7898422678968	COQUETEL BARRIL DOURO AMENDOIM - 500ML	5,89	A
7896514702065	COQUETEL ALCOOLICO DUELO COCO - 500ML	5,89	A
7898099395458	SANGRIAS E COQUETEIS WIENBIER 58 - 350ML	5,90	A
7896547501260	COQUETEL COROTE MARACUJA - 500ML	5,95	A
7896273100829	COQUETEL ALCOOLICO DO BARRIL FRUTAS VERMELHAS - 500ML	5,98	A
7898422678944	COQUETEL BARRIL DOURO PESSEGO - 500ML	5,99	A
7898422670450	COQUETEL BIRITTA 101 - 500ML	5,99	A
7896685200933	COQUETEL PRAVOIKA CHICLETINHO - 500ML	5,99	A
7896741703460	COQUETEL ALCOÓLICO BALASSO RED FRUITS - 500ML	5,99	A
7896547501406	COQUETEL COROTE TUTI-FRUTI - 500ML	6,01	A
7896547501178	COQUETEL COROTE LIMAO - 500ML	6,01	A
7896547501154	COQUETEL COROTE MORANGO - 500ML	6,09	A
7898099390958	SANGRIAS E COQUETEIS WIENBIER 58 WINE - 473ML	6,11	A
7896547500287	COQUETEL COROTE MELANCIA - 500ML	6,13	A
7896547501390	COQUETEL COROTE MENTA - 500ML	6,23	A
7896317194890	COQUETEL ARARINHA MARACUJA - 500ML	6,28	A
7896547501444	COQUETEL COROTE BAUNILHA COM LIMÃO - 500ML	6,40	A
7898422678470	COQUETEL KISLLA ICE KIWI - 275ML	4,89	A
7896741703422	COQUETEL ALCOÓLICO BALASSO PESSEGO - 500ML	6,43	A
7896514701549	COQUETEL ALCOOLICO DUELO AMENDOIM - 500ML	6,59	A
7896317194913	COQUETEL ARARINHA CRANBERRY - 500ML	6,68	A
7896685201008	COQUETEL PARATUDO CITRUS - 269ML	6,99	A
7896741609960	COQUETEL ALCOÓLICO CANTINHO DO VALE - 880ML	7,40	A
7896685200032	COQUETEL PARATINI TINTO - 900ML	9,50	A
7898540513097	COQUETEL RAIZES AMARGAS FLORETE - 920ML	7,49	A
7896514701891	COQUETEL ALCOOLICO DUELO ACAI - 920ML	7,68	A
7896514702881	COQUETEL 7 COLINAS NOVO - 880ML	7,80	A
7898911836961	COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 1500ML	7,90	A
7896741646934	COQUETEL ALCOOLICO CATUABA RANDON - 500ML	7,99	A
7896403900473	COQUETEL ALCOOLICO SANTOME - 269ML	7,99	A
7896741703842	COQUETEL ALCOOLICO STEMPEL WHITE - 275ML	8,04	A
7898540514278	COQUETEL FLORETE - 1000ML	8,07	A
7897736403709	COQUETEL SAMBA SUL MORANGO - 870ML	8,50	A

7896514702997	COQUETEL ALCOÓLICO GASEIFICADO DUELL - 600ML	8,53	A
7896514701334	COQUETEL 7 COLINAS - 880ML	8,62	A
7896741705532	STEMPELWHITE - 355ML	8,77	A
7897736407301	COQUETEL NINNOFF COCONUT - 900ML	8,82	A
7897736403730	COQUETEL SAMBA SUL ABACAXI - 870ML	8,99	A
7897736403891	COQUETEL SAMBA SUL CHOCOLATE - 870ML	8,99	A
7897736403716	COQUETEL SAMBA SUL MARACUJA - 870ML	8,99	A
7897736403747	COQUETEL SAMBA SUL MENTA - 870ML	8,99	A
7897736403723	COQUETEL SAMBA SUL PESSEGO - 870ML	8,99	A
7896741705761	STEMPEL PINEAPPLE - 355ML	9,04	A
7896336800758	COQUETEL CANTINA DA SERRA - 880ML	9,13	A
7896685200018	COQUETEL CATUABA CATUABOM - 900ML	9,33	A
7896741705518	STEMPEL RED - 355ML	9,38	A
7896685200827	COQUETEL PRAVOIKA - 900ML	9,58	A
7896741705792	STEMPEL PINK - 355ML	9,62	A
7897736403884	COQUETEL SAMBA SUL AMENDOIM - 870ML	9,70	A
7898307570875	COQUETEL PINHEIRENSE - 2000ML	9,72	A
7897736403907	COQUETEL SAMBA SUL COCO - 870ML	9,99	A
7896547501031	COQUETEL SKARLOFF FRUTAS VERMELHAS - 1000ML	10,00	A
7896741649041	COQUETEL ALCOOLICO CATUABA RANDON - 900ML	10,41	A
7898422678678	COQUETEL KISLLA ICE LIMAO - 750ML	10,42	A
7896741703828	COQUETEL ALCOOLICO STEMPEL RED - 275ML	11,29	A
7896741705785	STEMPEL PINEAPPLE - 600ML	11,35	A
7898307570882	COQUETEL SAO BERNARDO - 2000ML	11,36	A
7896711100695	COQUETEL COMPOSTO NANDINI - 900ML	11,50	A
7896685200049	COQUETEL PARATINI BRANCO - 900ML	9,50	A
7896273100706	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA FRUTAS MARACUJÁ - 1000ML	11,92	A
7898422677633	COQUETEL KISLLA COCO - 900ML	12,04	A
7898172661890	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV FRUTAS VERMELHAS - 900ML	13,41	A
7897736407226	COQUETEL NINNOFF ORIGINAL - 900ML	12,48	A
7898963310556	COQUETEL DE VINHO BRASILEIRO VO KIKO SUAVE - 1500ML	12,86	A
7897736407257	COQUETEL NINNOFF RED - 900ML	13,13	A
7898911832208	COQUETEL VO KIKO - 1500ML	13,47	A
7898422672270	COQUETEL MARTZANO B - 900ML	13,48	A
7898172661852	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV BLUE - 900ML	13,41	A
7897736407233	COQUETEL NINNOFF GREEN - 900ML	13,88	A
7896741703798	COQUETEL ALCOÓLICO STEMPEL WHITE - 500ML	14,01	A
7897736407240	COQUETEL NINNOFF BLUE - 900ML	14,03	A
7898172661913	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV LIMÃO - 900ML	13,41	A
7896741702586	COQUETEL ALCOÓLICO STEMPEL WHITE - 600ML	14,49	A
7896741703774	COQUETEL ALCOÓLICO STEMPEL RED - 500ML	14,99	A
7896741692986	COQUETEL CATUABA ACAI RANDON - 900ML	14,99	A
7896336800789	COQUETEL VINHO CANTINA DA SERRA TINTO SUAVE - 1500ML	15,22	A
7898911836954	COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 4000ML	15,53	A

7896741649805	COQUETEL ALCOÓLICO CANTINHO DO VALE - 2000ML	15,82	A
7896092503283	COQUETEL ALCOOLICO ASKOV KIWI - 900ML	16,85	A
7896685200223	COQUETEL CANELA DA ROCHA - 900ML	16,85	A
7898422673383	COQUETEL KISLLA AMENDOIM - 900ML	17,16	A
7896092503252	COQUETEL ALCOOLICO ASKOV MARACUJA - 900ML	17,21	A
7898911832345	COQUETEL DE VINHO BRASILEIRO VO KIKO TINTO SUAVE - 3000ML	17,31	A
7896092503559	COQUETEL ALCOOLICO ASKOV BLUEBERRY - 900ML	17,43	A
7898422677039	COQUETEL KISLLA BLACK - 900ML	17,67	A
7896008113360	COQUETEL FESTINI - 950ML	14,50	A
7896685200063	COQUETEL PARATUDO RAIZES AMARGAS - 900ML	17,98	A
7896273100720	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA BLUEBERRY - 1000ML	18,01	A
7896273100713	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA FRUTAS VERMELHAS - 1000ML	18,01	A
7896273100737	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA KIWI - 1000ML	18,01	A
7896514702898	COQUETEL ALCOOLICO 7 COLINAS NOVO - 2000ML	18,47	A
7898422677077	COQUETEL KISLLA ORANGE - 900ML	19,65	A
7896008101251	COQUETEL BARKOV LARANJA - 1000ML	20,90	A
7896008101268	COQUETEL BARKOV CITRUS - 1000ML	20,90	A
7896008101244	COQUETEL BARKOV FRUTAS VERMELHAS - 1000ML	20,90	A
7896008101220	COQUETEL BARKOV MARACUJA - 1000ML	20,90	A
7896023016677	COQUETEL DE VINHO SALTON LUNAE CLERICOT SANGRIA - 750ML	21,96	A
7896741687074	COQUETEL ALCOOLICO JURUDRINK - 965ML	23,09	A
7896008101213	COQUETEL BARKOV MACA VERDE - 1000ML	20,90	A
7898963310587	COQUETEL DE VINHO BRASILEIRO VO KIKO TINTO - 3000ML	25,42	A
7898280620895	COQUETEL ALCOOLICO PINGA AZUL LIDER - 1000ML	26,16	A
7898422675431	COQUETEL MIRULLA - 900ML	27,90	A
7896741649355	COQUETEL CANTINHO DO VALE - 4600ML	38,90	A
7896037918554	COQUETEL ALCOOLICO COCOBLANC - 670ML	39,64	A
7898911832352	COQUETEL VO KIKO - 4600ML	41,00	A
7891121031003	COQUETEL SEAGERS NEGRONI - 980ML	55,69	A
8437014256017	COQUETEL ESPANHOL LOLEA Nº1 SANGRIA TINTO - 750ML	89,10	A
8006233108003	COQUETEL ALCOOLICO BELLINI - 750ML	115,37	A
8437014256024	COQUETEL ESPANHOL LOLEA Nº2 SANGRIA BRANCO - 750ML	151,00	A
7896547500270	COQUETEL ALCOÓLICO 61 QUENTÃO - 500ML	5,78	E
7898540514391	COQUETEL ALCOOLICO ACAI FLORETE - 920ML	8,23	E
7896336807566	COQUETEL ALCOOLICO ALCOOLICO SYN ICE ACAI - 300ML	4,69	E
7896273100447	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA FRUTAS ROXAS - 1000ML	16,52	E
7896273100683	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA LIMÃO - 1000ML	16,52	E
7896273100843	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA PESSEGO - 1000ML	16,52	E
7896741703408	COQUETEL ALCOÓLICO BALASSO LIMAO 1 - 500ML	4,75	E

7896741687197	COQUETEL ALCOÓLICO CANTINHO DO VALE - 3000ML	16,80	E
7898942055497	COQUETEL ALCOOLICO DELIRIO HIGHT - 473ML	5,56	E
7896273100812	COQUETEL ALCOOLICO DO BARRIL MARACUJA - 500ML	5,18	E
7896514702096	COQUETEL ALCOOLICO DUELO ACAI - 500ML	5,39	E
7896514702119	COQUETEL ALCOOLICO DUELO MENTA - 500ML	5,39	E
7896514703130	COQUETEL ALCOOLICO ERVAS AROMATICAS AMARGAS - 750ML	19,20	E
7896514703093	COQUETEL ALCOÓLICO GASEIFICADO DUELL - 355ML	4,21	E
7896741687715	COQUETEL ALCOOLICO GOTAS DO VALE RED FRUITS - 660ML	13,27	E
7896741705495	COQUETEL ALCOÓLICO RAYKOFF ICE - 275ML	7,69	E
7896741687470	COQUETEL ALCOOLICO RAYKOFF KIWI - 900ML	8,72	E
7896741687494	COQUETEL ALCOOLICO RAYKOFF RED FRUITS - 900ML	8,72	E
7896273100966	COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML	7,55	E
7896273100973	COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML	7,55	E
7896273100980	COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML	7,55	E
7896273100997	COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML	7,55	E
7896273101154	COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML	7,55	E
7896273101161	COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML	7,55	E
7896273101178	COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML	7,55	E
7896008113353	COQUETEL CALDEZANO - 950ML	14,50	A
7896741649348	COQUETEL CANTINHO DO VALE - 4000ML	27,93	E
7896711104587	COQUETEL COMPOSTO CATUVIP ACAI MAGNATA - 1000ML	14,55	E
7896023014956	COQUETEL DIGNISSIMO CANELA - 900ML	42,87	E
7896023014932	COQUETEL DIGNISSIMO MEL - 900ML	30,72	E
7898540510171	COQUETEL FLORETE - 4000ML	26,59	E
7896685200759	COQUETEL JAMBULERA - 900ML	34,53	E
7897110003099	COQUETEL LEONOFF FRUTAS VERMELHAS - 900ML	13,56	E
7897110003129	COQUETEL LEONOFF KIWI - 900ML	11,31	E
7897110003167	COQUETEL LEONOFF MARACUJA - 900ML	11,31	E
7897736407271	COQUETEL NINNOFF LEMON - 900ML	16,92	E
7897736407264	COQUETEL NINNOFF YELLOW - 900ML	15,53	E
7896711102101	COQUETEL PIRATINHA - MENTA - 950ML	10,65	E
7896711103306	COQUETEL RAIZOV GREEN FRUIT - 950ML	16,42	E
7896711102859	COQUETEL RAIZOV MACA APPLE - 950ML	12,07	E
7896711102842	COQUETEL RAIZOV MARACUJA - 950ML	12,07	E
7896711103160	COQUETEL RAIZOV ORANGE - 950ML	12,07	E
7897736403686	COQUETEL SAMBA SUL GULOSA CATUABA - 870ML	5,85	E
7896547501338	COQUETEL SKARLOFF BLUEBERRY - 1000ML	19,59	E
7896547501048	COQUETEL SKARLOFF GREEN APPLE - 1000ML	19,59	E
7896711104969	COQUETEL VASKA BLUE AFRICAN - 870ML	32,52	E
7898911832215	COQUETEL VO KIKO - 880ML	7,53	E

7896547501314	SKARLOFF FLAVORS BLUEBERRY - 965ML	12,94	E
7896547501307	SKARLOFF FLAVORS FRUTAS VERMELHAS - 965ML	12,94	E
7896547501291	SKARLOFF FLAVORS GREEN APPLE - 965ML	12,94	E
7896547501284	SKARLOFF FLAVORS LIMÃO - 965ML	12,94	E
7898422678074	COQUETEL KISLLA ICE MARACUJA - 275ML	4,89	A
7898172660701	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO CHICLETINHO - 500ML	5,45	A
7898172660718	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO MARACUJA - 500ML	5,45	A
7898172660763	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO PÊSSEGO - 500ML	5,45	A
7898172660770	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO MORANGO - 500ML	5,45	A
7898172661869	COQUETEL ALCOÓLICO - MISKOV MACÃ VERDE - 900ML	13,41	A
7898172661906	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV MARACUJA - 900ML	13,41	A
7896008101077	COQUETEL CARGA RAPIDA - 900ML	20,73	E
7898422676834	COQUETEL OLDEN BLEND - 900ML	17,94	A
7898422677992	COQUETEL KISLLA ICE LIMAO - 275ML	4,89	A

24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896034300253	ESPUMANTE GARIBALDI PRIMICIAS BRANCO MEIO DOCE - 650ML	32,99	A
7891141001161	ESPUMANTE CONDE FOUCAULD DEMI-SEC - 750ML	33,47	A
7891141024856	ESPUMANTE ROSE DEMI SEC CONDE FOUCAULD - 750ML	35,30	A
7896023083938	ESPUMANTE SALTON ROSE - 750ML	37,94	A
7896023085994	ESPUMANTE SALTON PROSECCO - 750ML	38,04	A
7896023082979	ESPUMANTE SALTON DEMI SEC - 750ML	38,37	A
7896023082993	ESPUMANTE SALTON BRUT - 750ML	38,79	A
7896023082634	ESPUMANTE SALTON MOSCATE - 750ML	38,83	A
7891141018541	ESPUMANTE MOSCATEL AURORA - 750ML	39,54	A
7891083611442	ESPUMANTE BABY CHANDON BRUT ROSE - 187ML	39,98	A
7891141033117	ESPUMANTE ROSE AURORA BRUT 750ML - 750ML	40,25	A
7891141028854	ESPUMANTE AURORA DEMI SEC - 750ML	40,94	A
7891141021336	ESPUMANTE AURORA PROSECCO - 750ML	41,89	A
7896100501713	ESPUMANTE FILTRADO BCO DOCE COLLINA DEL SOLE - 750ML	17,62	A
7891141028090	ESPUMANTE GRAND BLANC BRUT - 660ML	21,24	A
7896023016899	ESPUMANTE SALTON CLASSIC DEMI-SEC ROSE - 750ML	23,03	A
7896931612404	ESPUMANTE LUNAR PERFETTO MOSCATEL - 750ML	23,61	A
7896931613487	ESPUMANTE LUNAR PERFETTO BRUT - 750ML	23,85	A
7896931614958	ESPUMANTE ROSE LUNAR MOSCATEL - 750ML	23,89	A
7896267774081	ESPUMANTE SAN MARTIN DEMI SEC - 660ML	24,35	A
7891141000621	ESPUMANTE SAINT GERMAIN BRANCO - 660ML	24,41	A
7896267774074	ESPUMANTE SAN MARTIN MOSCATEL - 660ML	24,56	A
7896267774173	ESPUMANTE DI MALLO MOSCATEL - 750ML	24,61	A
7896267774104	ESPUMANTE SAN MARTIN PROSSECO - 660ML	24,84	A
7896267774180	ESPUMANTE DI MALLO MOSCATEL ROSE - 750ML	25,08	A

7896023015717	ESPUMANTE CLASSIC DEMI SEC - 750ML	26,85	A
7896023015694	ESPUMANTE CLASSIC BRUT - 750ML	27,11	A
7896023015977	ESPUMANTE CLASSIC MOSCATEL - 750ML	27,17	A
7891141026652	ESPUMANTE BCO SAINT GERMAIN DEMI - 660ML	27,38	A
7896072922417	ESPUMANTE CHUVA DE PRATA ROSE APER - 660ML	27,78	A
7896931615528	ESPUMANTE CAMPO LARGO MOSCATEL - 750ML	28,14	A
7896034302813	ESPUMANTE PROMICIAS MOSCATEL BRANCO - 660ML	29,63	A
7896023012334	ESPUMANTE SALTON SERIES BRUT - 750ML	30,02	A
7891141024917	ESPUMANTE ROSE AURORA MOSCATEL - 750ML	43,96	A
7896023085734	VINHO BRASILEIRO CHALISE BRANCO SECO - 750ML	15,26	A
7896452112032	ESPUMANTE CASA PERINI BRUT CHARMAT - 375ML	44,32	A
7898280620116	VINHO BRASILEIRO FILTRADO LIDER PRATA ROSADO - 660ML	15,36	A
7896034301076	ESPUMANTE GARIBALDI ROSE MOSCATEL - 750ML	50,58	A
7896023081538	VINHO BRASILEIRO CHALISE TINTO SUAVE - 750ML	15,36	A
7896034300703	ESPUMANTE GARIBALDI PROSECCO - 750ML	53,53	A
7896023081392	VINHO BRASILEIRO CHALISE ROSE SUAVE - 750ML	15,39	A
7891141025372	ESPUMANTE GRAND BLANC BRUT - 660ML	53,90	A
7896023081545	VINHO BRASILEIRO CHALISE BRANCO SUAVE - 750ML	15,42	A
7896023016851	ESPUMANTE SALTON EXTRA BRUT OURO - 750ML	57,66	A
7896403909094	VINHO BRASILEIRO SAO MARCOS TINTO SUAVE - 750ML	15,56	A
7896023085949	ESPUMANTE SALTON OURO - 750ML	59,98	A
705920116618	VINHO AMERICANO PASCHOETO MESA BRANCO SECO - 880ML	15,59	A
8410384012087	ESPUMANTE ESPANHOL MIA MOSCATO - 750ML	62,98	A
7896267701889	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN BRANCO SUAVE - 750ML	15,79	A
7896452112582	ESPUMANTE CASA PERINI MOSCATEL AQUARELA - 750ML	65,04	A
7896589103019	VINHO BRASILEIRO MIORANZA TINTO SUAVE - 750ML	15,92	A
7896452112506	ESPUMANTE CASA PERINI MOSCATEL - 750ML	65,42	A
7896267701735	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN TINTO SECO - 1400ML	15,97	A
8410036002015	ESPUMANTE CAVA FREIX CARTA NEVADA - 750ML	84,98	A
7896267701728	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN TINTO SUAVE - 1400ML	16,18	A
7891083611138	ESPUMANTE CHANDON RÉSERVE BRUT - 750ML	100,23	A
7896100500815	VINHO BRASILEIRO COLLINA TINTO DE MESA SECO - 750ML	16,38	A
7891083611145	ESPUMANTE CHANDON RICHE DEMI-SEC COM 3 CARTUCHOS - 750ML	100,91	A
7896100500785	VINHO BRASILEIRO COLLINA DEL SOLE TINTO DE MESA SUAVE - 750ML	16,40	A
3058080097554	ESPUMANTE VEUVE VERNAY DEMI SEC - 750ML	50,23	E
3058080117764	ESPUMANTE VEUVE VERNAY ICE - 750ML	51,71	E

3058080117771	ESPUMANTE VEUVE VERNAY ICE ROSE - 750ML	144,45	E
3113889000195	CHAMPAGNE FRANCÊS PERRIER JOUET - 750ML	341,25	E
3245395673362	ESPUMANTE BRUT FRA SIRE BEAUPRE BRANCO - 750ML	71,19	E
3438931015331	ESPUMANTE FRANCESA VEUVE DEVIENNE BRUT ROSE - 750ML	43,12	E
3500610096655	ESPUMANTE FRA ROSE JP CHENET ICE 200ML - 200ML	34,24	E
3500610137440	ESPUMANTE FRANCESA CALVET CELEBRATION BRUT BRANCO - 750ML	83,22	E
5601012001310	ESPUMANTE ROSE PORT MATEUS BRUT - 750ML	109,61	E
7804414017882	ESPUMANTE CHILENO MANTO BLANCO ROSE - 750ML	78,39	E
7891083611510	ESPUMANTE MAGNUM CHANDON RÉSERVE BRUT - 1500ML	227,79	E
7891141016929	ESPUMANTE MARCUS JAMES DEMI-SEC - 750ML	57,70	E
7891141026997	ESPUMANTE ROSE AURORA PROCEDENCIAS BRUT - 750ML	57,40	E
7896023015731	ESPUMANTE SALTON SERIES MOSCATEL ROSE - 750ML	34,56	E
7896023083051	ESPUMANTE SALTON CLASSIC MEIO DOCE - 660ML	29,21	E
7896023086427	ESPUMANTE SALTON MOSCATEL KIT C 2 TACAS - 750ML	95,48	E
7896072900378	ESPUMANTE MASSIMILIANO BRUT - 750ML	113,48	E
7896072903072	ESPUMANTE MASSIMILIANO DEMI SEC - 750ML	44,45	E
7896589104269	ESPUMANTE BRA BCO BRUT RIO BRAVO VD - 750ML	103,56	E
7896741686800	ESPUMANTE BRUTT CASA RANDON - 750ML	36,30	E
7896741687623	ESPUMANTE NIAGARA CASA RANDON - 750ML	36,30	E
7896756803094	ESPUMANTE BUENO CUVÉE PRESTIGE BRUT - 750ML	101,21	E
7896756803421	ESPUMANTE ALMADEN MEIO DOCE - 660ML	48,23	E
7896756804411	ESPUMANTE ALMADEN BRUT ROSE - 750ML	39,90	A
7896756805050	ESPUMANTE BRASILEIRO BUENO VIC - 750ML	103,10	E
7896855902117	ESPUMANTE ZANOTTO BRUT ZANOTTO - 750ML	56,92	E
7897015210738	ESPUMANTE BRASILEIRO VIRTUS DEMI SEC - 750ML	34,34	E
7897015210752	ESPUMANTE BRASILEIRO VIRTUS MOSCATO - 750ML	34,34	E
7897015211889	ESPUMANTE MAYOS MOSCATEL - 750ML	29,31	E
7897015211896	ESPUMANTE MAYOS MOSCATEL ROSE - 750ML	29,31	E
7897015211902	ESPUMANTE MAYOS MOSCATEL - 750ML	29,31	E
7897015211919	ESPUMANTE MAYOS MOSCATEL - 750ML	29,31	E
7898413360094	ESPUMANTE LIDIO CARRARO DADIVAS BRUT - 750ML	120,38	E
7898927984410	ESPUMANTE SALVATORE BRUT - 750ML	98,79	E
7898930257860	ESPUMANTE VIVAIA MOSCATEL BRANCO - 750ML	54,10	E
7898933236053	ESPUMANTE MAISON FORESTIER BRUT CHAMPENOISE - 750ML	56,00	E
7898933236169	ESPUMANTE MAISON FORESTIER BRUT CHARMAT ROSE - 750ML	32,82	E
7898933236398	ESPUMANTE MAISON FORESTIER BRUT ROSE CHAMPENOISE - 750ML	56,00	E

7898949172017	ESPUMANTE ARG TERRANOSTRA BRUT - 750ML	74,46	E
7898949172031	ESPUMANTE TERRANOSTRA BRUT ROSE - 750ML	81,52	E
7898956540144	ESPUMANTE DON GUERINO MALBEC ROSE BRUT - 750ML	62,56	E
7899330600119	ESPUMANTE GUATAMBU ROSE - 750ML	81,53	E
8000020005285	ESPUMANTE CINZANO PROSECCO - 750ML	123,49	E
8000368219801	ESPUMANTE ITA RICCADONNA ASTI - 750ML	125,76	E
8005415058037	ESPUMANTE ITALIANO CANTI PROSECCO MILLESIMATO GREEN BRANCO - 750ML	68,14	E
8006063900297	ESPUMANTE ITALIANO BRUT PROSECCO CANEVARI - 750ML	186,86	E
8054402837858	ESPUMANTE RIVANI BRANCO MOSCATO - 750ML	114,34	E
8410013383014	ESPUMANTE CODORNIU DEMI-SEC CLASSI - 750ML	143,72	E
8411277400110	ESPUMANTE ESPANHOL CAVA JAUME SERRA CRISTALINO - 750ML	96,66	E
8422938999942	ESPUMANTE CAVA DON ROMAN DEMI SEC - 750ML	114,89	E
7896037913184	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO TINTO SECO - 245ML	8,40	A
7898540514322	VINHO BRASILEIRO TERRA SANTA TINTO SUAVE - 1500ML	10,63	A
7891103224478	VINHO BRASILEIRO CRF CLASSIC TINTO SUAVE - 750ML	11,62	A
7898540513714	VINHO BRASILEIRO TERRA SANTA TINTO SUAVE - 750ML	12,94	A
7898307571735	VINHO BRASILEIRO DON BASTIAN TINTO SUAVE - 750ML	13,09	A
7898081580039	VINHO BRASILEIRO JUNDIAI BRANCO - 600ML	13,21	A
7896931615016	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO - 1470ML	13,22	A
7896095100151	VINHO BRASILEIRO PORTO MOURO TINTO SECO DE MESA - 750ML	13,24	A
7898307571742	VINHO BRASILEIRO DON SEBASTIAN TINTO SECO - 750ML	13,40	A
7897015200043	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TTO SUAVE - 750ML	13,42	A
7896267773770	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN ROSE SUAVE - 750ML	13,67	A
7898927209131	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SECO - 750ML	13,79	A
7898280620123	VINHO BRASILEIRO FILTRADO BCO LIDER PRATA - 660ML	13,84	A
7898927209148	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL BRANCO SUAVE - 750ML	14,41	A
7896780900196	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SUAVE - 750ML	14,47	A
7898927209155	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL BRANCO SECO - 750ML	14,59	A
705920410389	VINHO AMERICANO PASCHOETO ROSE SUAVE - 880ML	14,63	A
7896931611360	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO BRANCO SUAVE - 750ML	15,01	A
705920142587	VINHO AMERICANO PASCHOETO MESA BRANCO SUAVE - 880ML	15,10	A
7896931611377	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO BRANCO SECO - 750ML	15,12	A
705920307696	VINHO AMERICANO PASCHOETO TINTO DE MESA SECO - 880ML	15,26	A
7896023085710	VINHO BRASILEIRO CHALISE TINTO SECO - 750ML	15,26	A
5604424350007	VINHO PORTUGUES CABRA CEGA 15 - 750ML	111,20	E

5601096201408	VINHO PORTUGUES CASAL GARCIA BRANCO - 1000ML	74,01	E
5601157210714	VINHO PORTUGUES CATEDRAL TTO - 750ML	109,95	E
5604424240001	VINHO PORTUGUES CIGARRA MEIO SECO TTO - 750ML	60,34	E
5602886001055	VINHO PORTUGUES CONDES DE BARCELOS BRANCO - 375ML	38,50	E
5602154102187	VINHO PORTUGUES CONVENTO DA VILA - 375ML	33,88	E
5601109221812	VINHO PORTUGUES CORACAO D OURO TINTO - 750ML	76,00	E
5600260461723	VINHO PORTUGUES DO PORTO LUIS DUARTE COCO BAMBU BRANCO 2021 - 750ML	120,00	E
5600260462188	VINHO PORTUGUES DO PORTO LUIS DUARTE COCO BAMBU RESERVA 2021 - 750ML	200,00	E
5600260462171	VINHO PORTUGUES DO PORTO LUIS DUARTE COCO BAMBU ROSE 2021 - 750ML	120,00	E
5600260461730	VINHO PORTUGUES DO PORTO LUIS DUARTE COCO BAMBU TINTO 2021 - 750ML	120,00	E
5602720014159	VINHO PORTUGUES EA RESERVA - 750ML	170,31	E
5601954130536	VINHO PORTUGUÊS ENCOSTAS DO MINHO DOC TN - 750ML	61,15	E
5604424246102	VINHO PORTUGUES FORAL DE LISBOA BRANCO 16 - 750ML	113,94	E
5604424275102	VINHO PORTUGUES FORAL DE LISBOA ROSE 16 - 750ML	107,34	E
5602426103744	VINHO PORTUGUÊS GAIAO - SELECTION - 750ML	110,21	E
5602426103720	VINHO PORTUGUÊS GAIAO VARIETAL - TINTO - 750ML	64,13	E
5601078005024	VINHO PORTUGUES GRAO VASCO DAO BRANCO - 750ML	79,74	E
5600999400758	VINHO PORTUGUES MAR LINDO RSV A MEIO SECO TINTO - 750ML	143,99	E
5603541752992	VINHO PORTUGUÊS MEIO QUEIJO DOURO - 750ML	172,63	E
5600302590534	VINHO PORTUGUES MELODIA BRANCO - 750ML	61,88	E
5601292112010	VINHO PORTUGUES MESSIAS BC 2016 - 750ML	58,58	E
5603155121184	VINHO PORTUGUES MORGADO SILGUEIROS DAO TINTO - 750ML	71,98	E
5601377001321	VINHO PORTUGUES OLARIA ROSE - 750ML	57,72	E
5600712449194	VINHO PORTUGUES PENÍNSULA DAS VINHAS CLASS BCO - 750ML	49,49	E
5600712449200	VINHO PORTUGUES PENÍNSULA DAS VINHAS LIGEIRO BCO - 750ML	38,49	E
5600391232315	VINHO PORTUGUES PIMENTA PRETA ALENTEJO TINTO - 750ML	57,88	E
5601085003129	VINHO PORTUGUES POCAS COROA D OURO TINTO - 750ML	51,05	E
5601109111366	VINHO PORTUGUES PORTO FUNDADOR TAWNY TINTO - 750ML	66,75	E
5604135012003	VINHO PORTUGUES POUCA ROUPA BC - 750ML	158,26	E
5604135012201	VINHO PORTUGUES POUCA ROUPA ROSE - 750ML	158,26	E
5603109101033	VINHO PORTUGUES QUINTA DE BALAO ALVARINHO - 750ML	87,23	E
5603109101019	VINHO PORTUGUES QUINTA DE BALAO LOUREIRO - 750ML	53,14	E
5604424162105	VINHO PORTUGUES QUINTA DE BONS VENTOS ROSE - 375ML	20,74	E
5601239000240	VINHO PORTUGUÊS QUINTA DO BOICÃO - 750ML	187,19	E

5601064002440	VINHO PORTUGUES QUINTA DO NOVAL FINE ANCO - 750ML	123,31	E
5600260461037	VINHO PORTUGUES RAPARIGA DA QUINTA LOGADEJA ALENTEJO SELECIONADA TINTO - 750ML	102,01	E
5601377001031	VINHO PORTUGUES REGIA COLHEITA TT 2014 - 750ML	101,63	E
5600391236115	VINHO PORTUGUES RELVAS ALENTEJO DOC TINTO - 750ML	47,08	E
5603541756143	VINHO PORTUGUÊS RIO FLOR DOURO TINTO - 750ML	130,77	E
5602986224255	VINHO PORTUGUES TAPADA DO CHAVES RESERVA - 750ML	391,47	E
5602499103016	VINHO PORTUGUES TAPADA REAL 15 - 750ML	76,89	E
5601971136047	VINHO PORTUGUES TERRAS DE CARTAXO TINTO SECO - 750ML	70,90	E
5602012111023	VINHO PORTUGUES TERRAS DE XISTO - 375ML	23,38	E
5602012602323	VINHO PORTUGUES TERRAS DE XISTO - 750ML	38,36	E
5602012602330	VINHO PORTUGUES TERRAS DE XISTO ROSE - 750ML	49,97	E
5601110007429	VINHO PORTUGUES TINTO FAISAO - 750ML	52,35	E
5603639012106	VINHO PORTUGUES TINTO PAULITEIROS - 750ML	49,61	E
5601109211165	VINHO PORTUGUES TINTO PORCA MURCA RES OURO - 750ML	155,77	E
5601356111058	VINHO PORTUGUES TINTO REAL LAVRADOR - 750ML	94,91	E
5600390418949	VINHO PORTUGUES TINTO RUELAS - 750ML	89,65	E
5604098011006	VINHO PORTUGUES TINTO TAPADA DO FIDALGO - 750ML	72,33	E
5600787893014	VINHO PORTUGUES VALE DOS AMANTES DOURO TINTO - 750ML	71,94	E
5604823005447	VINHO PORTUGUÊS VALLADO DOURO TINTO - 750ML	235,49	E
5601954000709	VINHO PORTUGUES VERDE DOC MIRANDA - 750ML	95,34	E
5601110130134	VINHO PORTUGUES VERDE LAGOSTA - 750ML	47,83	E
5601012414509	VINHO PORTUGUES VILA REGIA TINTO - 750ML	91,84	E
5602175020293	VINHO PORTUGUES VINHA LONGA BRANCO - 750ML	51,04	E
5603016005097	VINHO PORTUGUES VINHAS DO SILVADO BRANCO BAG IN BOX - 3000ML	85,09	E
7898949172076	VINHO ROSE CHILENO FINCA PREMIADA RESERVADO LOS ANDES ROSE SUAVE - 750ML	43,07	E
7896267703944	VINHO SAN MARTIN TINTO SECO - 1900ML	16,48	E
7730931132275	VINHO URUGUAI TINTO PLAZA DE TOR TAN G RES - 750ML	83,61	E
7730135004170	VINHO URUGUAIO ALMENA DEL SUR TANNAT ROSE - 750ML	38,49	E
7730135004156	VINHO URUGUAIO ALMENA DEL SUR TANNAT TTO - 750ML	38,49	E
7896034301984	VINHO URUGUAIO CHALET DU CLERMONT CHARDONNAY BRANCO SECO - 750ML	43,99	E
7730999140052	VINHO URUGUAIO CHALET DU CLERMONT MERLOT TINTO SECO - 750ML	64,53	E
7730245000239	VINHO URUGUAIO IRURTIA VARIETAL CHARDONNAY/VIOGNIER 16 - 750ML	90,32	E
7730245000222	VINHO URUGUAIO IRURTIA VARIETAL TANNAT/ SHYRAH 15 - 750ML	90,32	E
7730931130509	VINHO URUGUAIO LA TABLADA CABERNET - 750ML	30,60	E

7730931130653	VINHO URUGUAIO LA TABLADA SUAVE - 750ML	34,19	E
7730931130561	VINHO URUGUAIO LA TABLADA TINTO SECO RESERVA TANNAT - 750ML	42,65	E
7730931130523	VINHO URUGUAIO LA TABLADA TINTO TANNAT - 750ML	30,11	E
7798103166220	VINHO URUGUAIO LORCA BONARDA 18 - 750ML	113,88	E
7730900851190	VINHO URUGUAIO MARTA MENDEZ COLEC .CAB .SAUV - 750ML	58,77	E
7730900851183	VINHO URUGUAIO MARTA MENDEZ COLEC .TANNAT - 750ML	58,77	E
7730931130578	VINHO URUGUAIO PLAZA DE TORRES CHARDO TINTO - 750ML	45,01	E
7730931130325	VINHO URUGUAIO PLAZA DEL TOR MERLOT TINTO - 750ML	45,01	E
7730931132220	VINHO URUGUAIO PLAZA DEL TOR ROSE - 750ML	45,01	E
7730931130806	VINHO URUGUAIO PLAZA DEL TOR SAUV BL BRANCO - 750ML	45,01	E
7730931130332	VINHO URUGUAIO PLAZA DEL TOR TANNAT TINTO - 750ML	45,01	E
7730931130349	VINHO URUGUAIO PLAZA TORRES TANAT RES TINTO - 750ML	65,44	E
7730902910611	VINHO URUGUAIO PROFECIA TANNAT - 750ML	85,72	E
7730260007527	VINHO URUGUAIO ROBLES DEL SUR TANNAT - 750ML	104,72	E
7730931130707	VINHO URUGUAIO SAINT GERMAIS ASSEMBLA TINTO - 750ML	27,90	E
7730931130967	VINHO URUGUAIO TINTO PLAZA DE TOR CAB S RES - 750ML	59,49	E
7896267701872	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN BRANCO SECO - 750ML	16,42	A
7896072902938	VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO TINTO SECO - 750ML	16,45	A
7896589101084	VINHO BRASILEIRO MIORANZA TINTO BORDO SUAVE - 1000ML	16,54	A
7896072903768	VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO BRANCO SECO - 750ML	16,71	A
7896267773237	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN BORDO SUAVE - 1000ML	16,85	A
7891141026973	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI BRANCO SUAVE - 750ML	17,16	A
7896267773220	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN BORDO SECO - 1000ML	17,41	A
7896072902945	VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO BRANCO SUAVE - 750ML	17,43	A
7896266104056	VINHO BRASILEIRO DE MESA GOES TINTO SUAVE - 750ML	17,68	A
7898172661623	VINHO BRASILEIRO BRANCO LICOROSO DOCE CATUPINGA - 900ML	17,73	A
7891141026959	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI BRANCO SECO - 750ML	17,96	A
7896263503197	VINHO BRASILEIRO TINTO SVE MESA ACALANTO VD - 750ML	18,22	A
7896403901111	VINHO BRASILEIRO NATAL TINTO SUAVE - 1000ML	18,38	A
7891141031410	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI TINTO SECO - 1000ML	18,48	A
7896589103064	VINHO BRASILEIRO MIORANZA BRANCO DE MESA SECO - 750ML	19,17	A
7891141031434	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI TINTO SUAVE - 1000ML	19,49	A
7898280621052	VINHO VILLA DOS VINHEDOS TINTO - 750ML	20,16	A

7891141029493	VINHO BRASILEIRO COUNTRY WINE BORDO DE MESA SUAVE - 750ML	20,70	A
7896611800138	VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA BCO SUAVE - 1500ML	21,07	A
7898927209605	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SUAVE - 1470ML	21,39	A
7891141036750	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI GASEIFICADO TINTO SUAVE - 660ML	21,41	A
7896072903577	VINHO BRASILEIRO TINTO DOM BOSCO BORDO SUAVE - 750ML	21,54	A
7896931615610	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO TINTO SUAVE - 1350ML	21,77	A
7790314006869	VINHO ARGENTINO MARQUES DE LA COLINA TINTO - 750ML	21,94	A
7896266100430	VINHO BRASILEIRO MESA TRADICAO GOES TINTO SUAVE - 720ML	22,67	A
7790314010958	VINHO TINTO ARGENTINO CANCELLER BLEND III - 750ML	22,75	A
7896037913573	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BORDO SECO - 750ML	22,91	A
7804320279008	VINHO CHILENO MAIPO MI PUEBLO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	23,42	A
7896072903584	VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO SELECAO BORDO SECO - 750ML	23,88	A
7896931615108	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO RIO GRANDE TINTO BORDO SECO - 1000ML	24,85	A
7804310554016	VINHO CHILENO BRANCO SAUV BLANC KUTRAL - 1000ML	24,99	A
7804310554009	VINHO CHILENO TINTO CAB SAUV KUTRAL - 1000ML	25,00	A
7790314000232	VINHO ARGENTINO TINTO CANCELLER MALBEC - 750ML	25,42	A
7790093013102	VINHO ARGENTINO ETCHART PRIVADO TORRONTES - 750ML	25,87	A
7790314000133	VINHO ARGENTINO TINTO CANCELLER CAB SAUV - 750ML	26,46	A
7804320090313	VINHO CHILENO TTO MAIPO MI PUEBLO CARMEN - 750ML	26,53	A
7804342005463	VINHO CHILENO TINTO CASA CREBAR CAB SAUV - 750ML	26,55	A
7898024643326	VINHO BRASILEIRO CREVELIM TINTO SECO - 750ML	26,92	A
7891141026676	VINHO BRASILEIRO SAINT GERMAN FRISANTE ROSE SUAVE - 750ML	26,96	A
7896452104006	VINHO BRASILEIRO JOTA PE TINTO SUAVE - 750ML	26,97	A
7896855906047	VINHO BRASILEIRO ZANOTTO BORDO SUAVE - 750ML	26,98	A
7896855900236	VINHO BRASILEIRO ZANOTTO BORDO - 750ML	27,03	A
7804310553989	VINHO CHILENO TINTO CAB SAUV G7 - 1000ML	27,25	A
7896855901431	VINHO BRASILEIRO PERGOLA BRANCO SUAVE - 1000ML	27,31	A
7896023081477	VINHO BRASILEIRO SALTON CLASSIC CABERNET SAUVIGNON - 750ML	27,36	A
7896855904029	VINHO BRASILEIRO PERGOLA TINTO SUAVE - 1470ML	27,54	A
7891141021374	VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES TINTO MEIO SECO MERLOT - 750ML	27,63	A
7896023081415	VINHO BRASILEIRO SALTON CLASSIC MERLOT - 750ML	27,64	A
7896855904012	VINHO BRASILEIRO PERGOLA TINTO SECO - 1470ML	27,69	A
7896452106048	VINHO BRASILEIRO JOTA PE BRANCO SUAVE - 750ML	27,71	A

7891141018572	VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES TINTO SECO TANNAT - 750ML	27,76	A
7891141015830	VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES TINTO MEIO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	28,07	A
7896010001655	VINHO BRASILEIRO LIEBFRAUMILCH DE MESA MEIO SECO FINO - 750ML	28,35	A
5602021020071	VINHO PORTUGUES DOM JOAO I TINTO SECO - 750ML	28,38	A
7891141028991	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI TINTO SUAVE - 1500ML	28,73	A
7896267778515	VINHO CHILENO ARRIVO 31 BRANCO FINO SAUVIGNON BLANC - 750ML	28,86	A
7804641500034	VINHO CHILENO CHILANO SAUVIGNON BLANC - 750ML	29,23	A
7808725406021	VINHO CHILENO CHILANO ROSE - 750ML	29,53	A
7808725400340	VINHO CHILENO CHILANO SYRAH - 750ML	29,64	A
7808725408186	VINHO CHILENO CHILANO PINK MOSCATO ROSE - 750ML	30,76	A
7798160150606	VINHO ARGENTINO GRAN BODEGA BONARDA TINTO - 750ML	30,83	A
7896037913429	VINHO BRASILEIRO OREMUS ESPUMANTE MOSCATEL BRANCO - 750ML	30,98	A
7804330006373	VINHO CHILENO GRAN HACIENDACAB. SAUVIGNON - 750ML	30,99	A
7804330006380	VINHO CHILENO GRAN HACIENDA CARMENERE - 750ML	31,11	A
7808725404515	VINHO CHILENO CHILANO CHARDONNAY BRANCO - 750ML	31,14	A
7804350003321	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVADO ED LIM 2017 - 750ML	31,32	A
7891141037856	VINHO BRASILEIRO AURORA ZERO ALCOOL ROSE - 750ML	31,50	A
7892500022421	VINHO CHILENO CABERNET SAUVIG PANUL TINTO - 750ML	31,52	A
7804350008197	VINHO CHILENO STA CAROLINA ICE - 750ML	31,77	A
7790240097887	VINHO ARGENTINO THE GRILL MASTER MALBEC TINTO - 750ML	32,62	A
7801222004004	VINHO CHILENO PANUL ROSE WINE - 750ML	32,78	A
8410702032933	VINHO ESPANHOL CRUZA TINTO - 750ML	32,81	A
7791540140297	VINHO ARGENTINO HEREFORD MALBEC - 750ML	32,83	A
7892500032260	VINHO CHILENO CHARDONNAY PA BRANCO - 750ML	32,83	A
7898024645818	VINHO BRASILEIRO CREVELIM TINTO SUAVE - 1000ML	32,89	A
7891141023569	VINHO BRASILEIRO AURORA COLHEITA TARDIA BRANCO SUAVE - 500ML	32,97	A
7896452104501	VINHO BRASILEIRO JOTA PE TINTO 100% BORDO SECO - 750ML	33,14	A
7804350003925	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVADO CHA 2017 - 750ML	33,20	A
7896267773657	VINHO URUGUAIO DI MALLO MALBEC - 750ML	33,45	A
7896267773848	VINHO URUGUAIO DI MALLO CABERNET SAUVIGNON SUAVE - 750ML	33,95	A
7804414007142	VINHO CHILENO ALTO LOS ROMEROS PINOT GRIGIO - 750ML	34,10	A
7804350596243	VINHO CHILENO CAROLINA RES ROSE - 760ML	34,26	A
7896267773787	VINHO URUGUAIO DI MALLO TANNAT - 750ML	34,39	A
7790314009402	VINHO ARGENTINO CENTENARIO TORO TEMPRANILLO - 750ML	34,51	A
7790314006104	VINHO ARGENTINO TORO CENTENARIO CHARDONNAY - 750ML	34,64	A

7791540052446	VINHO ARGENTINO THE GRILL MASTER ROSE - 750ML	34,93	A
7790314005947	VINHO ARGENTINO TORO CENTENARIO MALBEC - 750ML	35,11	A
8410261081281	VINHO ESPANHOL CASTILLO SAN SIMON TT 2016 - 750ML	35,17	A
7790314005961	VINHO ARGENTINO TORO CENTENARIO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	35,31	A
7793440702926	VINHO ARGENTINO NIETO SENETINER BENJAMIN CHARDONNAY - 750ML	35,41	A
7804414015536	VINHO CHILENO ALTO LOS ROMEROS RIESLING - 750ML	35,44	A
7896267773800	VINHO DI MALLO BRANCO FRISANTE - 750ML	35,66	A
7804330983445	VINHO CHILENO SANTA RITA 120 CAB. SAUVIGNON - 187ML	35,70	A
7730931130011	VINHO URUGUAIO LOS TEROS CABERNET SAUVG - 750ML	35,77	A
7730931130035	VINHO URUGUAIO LOS TEROS TANNAT - 750ML	35,96	A
7896756803797	VINHO BRASILEIRO ALMADEN BRANCO SUAVE - 750ML	39,90	A
7790036008929	VINHO ARGENTINO NEW ROADS TTO - MALBEC, TEMPRANILLO, BONARDA, BONAMICO - 750ML	36,70	A
7804320757711	VINHO CHILENO CYT SWEET WHITE-SUAVE BRANCO - 750ML	36,71	A
7896356600161	VINHO BRASILEIRO JURUPINGA DINALLE BRANCO DE MESA SUAVE - 975ML	37,18	A
7804320116952	VINHO CHILENO CYT RESERVADO ROSE 750 - 750ML	38,28	A
7804350002157	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA TINTO SECO CARMENERE - 750ML	38,60	A
7804320116921	VINHO CHILENO CYT RESERVADO CARMENERE - 750ML	39,00	A
5052898001350	VINHO CHILENO LA MONEDA MALBEC RES - 750ML	39,01	A
7896266100546	VINHO BRASILEIRO QUINTA JUBAIR TINTO SUAVE - 750ML	39,46	A
7804350007329	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVADO MLABEC 2018 - 750ML	39,47	A
7804320755205	VINHO CHILENO RESERVADO SPRITZ MOSCA BRANCO - 750ML	39,52	A
7804320116846	VINHO CHILENO CONCHA Y TORO RESERVADO TINTO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	39,89	A
7804340822178	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO COSECHA MERLOT - 750ML	40,03	A
7804300147242	VINHO CHILENO STA HELENA ROSADO - 750ML	40,12	A
7793440001104	VINHO ARGENTINO NIETO SENETINER BENJAMIN ROSE SUAVE - 750ML	40,23	A
7896023010156	VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO MERLOT - 750ML	40,33	A
7804350002140	VINHO CHILENO STA CAR RSDO MERLOT TINTO - 750ML	41,01	A
7798090164384	VINHO ARGENTINO TELMO MALBEC - 750ML	41,14	A
8004810143485	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO VILLA GIADA TT AM 2016 - 750ML	41,21	A
7793440000619	VINHO ARGENTINO NIETO SENETINER BENJAMIN BRANCO SUAVE - 750ML	41,32	A
7804340100054	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO COSECHA CHARDONNAY - 750ML	41,49	A
7804454002701	VINHO CHILENO TUNUPA TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	41,99	A
7793440702940	VINHO ARGENTINO NIETO SENETINER BENJAMIN MALBEC - 750ML	42,46	A

7891737017804	VINHO CHILENO MEMBERS MARK CAB. SAUVIGNON - 750ML	43,16	A
8004810142488	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO VILLA GIADA BC AM 2017 - 750ML	43,28	A
5601174203508	VINHO PORTUGUES PERIQUITA TINTO SECO - 375ML	43,29	A
5608527002665	VINHO PORTUGUÊS VINHA DO TORRAOTINTO - 750ML	43,54	A
7804414013617	VINHO CHILENO LA MONEDA CARMENERE - 750ML	43,57	A
5601909180265	VINHO PORTUGUES MOURA BASTO VERDE BRANCO - 750ML	43,84	A
5052898003552	VINHO CHILENO LA MONEDA RESER - 750ML	43,89	A
7804670770170	VINHO CHILENO FOYE RES.CABERNET SAUV - 750ML	44,15	A
6002323000808	VINHO AFRICANO GOLDEN KAAAN PINOTAGE - 750ML	44,29	A
5600391234586	VINHO PORTUGUÊS SÃO MIGUEL DO SUL ROSE ALENTEJANO - 750ML	44,88	A
7804670770200	VINHO CHILENO FOYE RESERVA CHARDONNAY - 750ML	45,00	A
7896023082474	VINHO BRASILEIRO SALTON CANÔNICO ROSADO - 750ML	45,24	A
7804330007387	VINHO CHILENO 120 COLECCION INDEPEND CAB SAUV - 750ML	45,36	A
5608527002610	VINHO PORTUGUÊS VIN.DA VALENTINA PREMIUM TTO - 750ML	46,02	A
7804340100184	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO COSECHA CARMENERE - 750ML	46,46	A
7896452104358	VINHO BRASILEIRO ARBO TINTO ASSEMBLAGE - 750ML	48,61	A
7891141026270	VINHO BRASILEIRO AURORA RESERVA TANNAT - 750ML	48,65	A
7790240017045	VINHO ARGENTINO TRAPICHE MALBEC TINTO - 750ML	49,51	A
8421950953888	VINHO ESPANHOL DON QUINTILIANO - 750ML	50,23	A
7891141017001	VINHO BRASILEIRO AURORA RESERVA BRANCO SECO CHARDONNAY - 750ML	50,75	A
7804300011420	VINHO CHILENO SANTA HELENA TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	51,29	A
5604424108011	VINHO PORTUGUES QUINTA DE BONS VENTOS TINTO - 750ML	53,28	A
5604424162006	VINHO PORTUGUES QUINTA DE BONS VENTOS ROSE - 750ML	53,38	A
7898276970102	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA NATURELLE B SUAV - 750ML	53,60	A
8410415580776	VINHO ESPANHOL PATA NEGRA OURO TEMPRAN 2016 - 750ML	57,87	A
8001929136377	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CELLA BRANCO - 750ML	58,16	A
7808725400166	VINHO CHILENO RES CARMEN VENTISQUERO TINTO - 750ML	58,97	A
7804315304807	VINHO CHILENO UNDURRAGA CARMENE 2008 TINTO - 750ML	59,16	A
7804315010005	VINHO CHILENO UNDURRAGA CAB SAUVIG TINTO - 750ML	59,24	A
5600391231202	VINHO PORTUGUES CICONIA ALENT TINTO - 750ML	59,24	A
5601110008105	VINHO PORTUGUES CALAMARES ROSE - 750ML	59,95	A
7898276971161	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA NATURELLE ROSE - 750ML	60,68	A
5601110008099	VINHO PORTUGUES CALAMARES VERDE BRANCO - 750ML	61,01	A

7898276970119	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA NATURELLE T SUAV - 750ML	61,69	A
7790240072150	VINHO ARGENTINO TRAPICHE TINTO MEIO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	62,11	A
7804350000382	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVA CAR 2016 - 750ML	62,48	A
7804320256900	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO CHARDONNAY - 750ML	63,37	A
7804320131344	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO ROSE - 750ML	63,73	A
7808725405666	VINHO CHILENO VENTISQUERO RESERVA RED BLEND TINTO - 750ML	64,24	A
5601096200319	VINHO PORTUGUES VERDE CASAL GARCIA SWEET BRANCO - 750ML	64,97	A
7804320756813	VINHO CHILENO CYT CDD BELIGH ROSE - 750ML	65,10	A
5601096328303	VINHO PORTUGUES CASAL GARCIA VERDE ROSE MEIO SECO - 750ML	65,37	A
9322214007400	VINHO AUSTRALIANO YELLOW TAIL SYRAH TINTO - 750ML	68,46	A
7798039599192	VINHO ARGENTINO CYT RESERVE WHITE MALBEC - 750ML	69,21	A
7790240072808	VINHO ARGENTINO RAPICHE ROBLE MALBEC TINTO - 750ML	70,45	A
7891141021688	VINHO BRASILEIRO TINTO SECO SANGUE DE BOI - 4000ML	71,35	A
7808725400135	VINHO CHILENO RES CAB SAUV VENTISQ TINTO - 750ML	71,96	A
7804320760124	VINHO CHILENO CASILLERO DEVIL'S CARNAVAL SPECTACULAR CABERNET - 750ML	72,00	A
7804320760131	VINHO CHILENO CASILLERO DEVIL'S CARNAVAL FANTASTIC SWEET - 750ML	72,27	A
7898276971819	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA ORIG CHARD B SEC - 750ML	74,53	A
7804340902184	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO RESERVA CARMENERE - 750ML	75,24	A
7804340909039	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO RESERVA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	76,12	A
5601174204000	VINHO PORTUGUES PERIQUITA TINTO SECO - 750ML	82,56	A
8008960136120	VINHO ITALIANO TINTO BOLLA VALPOLICEL - 750ML	90,63	A
7804320746104	VINHO CHILENO DIABLO ASSEMBLAGE - TINTO - 750ML	99,34	A
7804320333175	VINHO CHILENO MARQUES DE CASA CONCHA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	128,48	A
7794450008053	VINHO ARGENTINO CATENA MALBEC - 750ML	177,69	A
7897015210509	KIT 1 UNID VINHO BRASILEIRO DEL GRANO 1 VINHO E DUAS TACAS - 750ML	18,59	E
7896452104587	KIT VINHO BRASILEIRO TTO SECO CASA PERINI COM 01 UNID CAB SAUVIGNON E 01 UNID MERLOT - 750ML	139,38	E
7801222007876	VINH QUILIN CABERNET SUAVIGNON VAR - 750ML	27,90	E
6009638241223	VINHO AFRICANO LYNNGROVE COLLECTION ROSE - 750ML	51,05	E
6001506900744	VINHO AFRICANO MILLSTREAM ROSE 17 - 750ML	134,70	E
6001108037565	VINHO AFRICANO NEDERBURG FOUN I79I CAB SAUV 2016 - 750ML	64,90	E
6001108037664	VINHO AFRICANO NEDERBURG FOUN I79I SHIRAZ 2017 - 750ML	88,23	E
6001452301862	VINHO AFRICANO NEDERBURG WINEMAST CAB SAUV 2015 - 750ML	91,27	E

6001506901215	VINHO AFRICANO TALL HORSE PINOTAGE 16 - 750ML	113,88	E
7898916560212	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP MOSCATO - 750ML	27,28	E
7898956540403	VINHO BRASILEIRO DON GUERINO MALBEC VINTAGE - 750ML	111,79	E
7898956540090	VINHO BRASILEIRO DON GUERINO ORIGINE TEROLDEGO - 750ML	127,75	E
7898956540083	VINHO BRASILEIRO DON GUERINO RESERVA CHARDONNAY - 750ML	103,81	E
7898956540052	VINHO BRASILEIRO DON GUERINO RESERVA MERLOT - 750ML	103,81	E
7898956540069	VINHO BRASILEIRO DON GUERINO RESERVA TANNAT - 750ML	103,81	E
7898906238091	VINHO BRASILEIRO DON LAURINDO CABERNET MALBEC - 750ML	158,10	E
7898906238060	VINHO BRASILEIRO DON LAURINDO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	132,36	E
7898906238077	VINHO BRASILEIRO DON LAURINDO CABERNET TANNAT - 750ML	107,34	E
7898906238053	VINHO BRASILEIRO DON LAURINDO MERLOT - 750ML	132,36	E
7898266930321	VINHO BRASILEIRO FAUSTO ROSE MERLOT - 750ML	71,49	E
7896486701158	VINHO BRASILEIRO FONTANA DE BACCO TINTO BORDO SECO - 750ML	39,26	E
7896486701004	VINHO BRASILEIRO FONTANA DI BACCO BORDO SECO - 4600ML	143,98	E
6001506900263	VINHO AFRICANO TALL HORSE SYRAH 15 - 750ML	113,88	E
7059200211894	VINHO AMERICANO PASCHOETO MOSCATEL ESPUMANTE - 750ML	48,42	E
705920070798	VINHO AMERICANO PASCHOETO TINTO SECO - 980ML	42,89	E
705920220155	VINHO AMERICANO PASCHOETO TINTO SUAVE - 980ML	48,96	E
742832844550	VINHO AMERICANO PUNTO MÁXIMO GRAN RESERVA PINOT NOIR - 750ML	187,19	E
7790070779038	VINHO ARG FRAN MALBEC TINTO - 750ML	58,48	E
7798128520106	VINHO ARGENTINO AGUARIBAY MALBEC - 750ML	143,99	E
7790607000192	VINHO ARGENTINO ALFREDO ROCA ROSE 2016 - 750ML	75,74	E
7798159560096	VINHO ARGENTINO ARGENTO CAB SAUVING - 750ML	118,68	E
7790240026344	VINHO ARGENTINO ASTICA MERLOT/MALBEC - 750ML	49,80	E
7790240090390	VINHO ARGENTINO ASTICA TEMPRAN MALBEC - 750ML	62,59	E
7793440703138	VINHO ARGENTINO BENJ NIE SYRAH TINTO - 750ML	80,60	E
7793440703152	VINHO ARGENTINO BENJAMIN NIETO TEMPRAN 2016 - 750ML	59,53	E
7798159560102	VINHO ARGENTINO BRANCO ARGENTO CHARDONNAY - 750ML	70,21	E
7790314007866	VINHO ARGENTINO BRANCO CANCELLER TORRONTES BIB - 3000ML	52,78	E
7790975017839	VINHO ARGENTINO BRANCO LATITUD 33 SAUV BL - 750ML	104,71	E
7790717152354	VINHO ARGENTINO BRANCO NOVECENTO CHARDONNAY - 750ML	56,67	E
7791728243345	VINHO ARGENTINO BRANCO SUELO CHENIN CHARDONAY - 750ML	54,99	E
7798108830751	VINHO ARGENTINO CALLIA ALTA MALBEC TINTO - 750ML	83,18	E

7798108830683	VINHO ARGENTINO CALLIA ALTA TORRONTES BRANCO - 750ML	75,03	E
7896267778669	VINHO ARGENTINO CASA HERMANO BRANCO SECO CHARDONNAY - 750ML	20,59	E
7896267778676	VINHO ARGENTINO CASA HERMANO BRANCO SECO TORRONTÉS - 750ML	20,59	E
7896267778683	VINHO ARGENTINO CASA HERMANO ROSADO SECO - 750ML	20,59	E
7896267778706	VINHO ARGENTINO CASI HERMANO BONARDA - 750ML	20,59	E
7896267778720	VINHO ARGENTINO CASI HERMANO TEMPRANILLO - 750ML	18,72	E
7791843011577	VINHO ARGENTINO CHACABUCO CHARDONNAY - 750ML	95,56	E
7791843011638	VINHO ARGENTINO CHACABUCO TORRONTÉS - 750ML	95,56	E
7791540091735	VINHO ARGENTINO CONDOR PEAK MALBEC TINTO - 750ML	23,61	E
7791540091940	VINHO ARGENTINO CONDOR PEAK SEMI SWEET TINTO - 750ML	21,75	E
7791540091711	VINHO ARGENTINO CONDOR PEAK VARIETAL CABERN TINTO - 750ML	28,50	E
7798068481253	VINHO ARGENTINO CRIOS MALBEC ROSE - 375ML	26,79	E
7798068481222	VINHO ARGENTINO CRIOS MALBEC TINTO - 375ML	26,79	E
7798090160140	VINHO ARGENTINO DONA PAULA TINTO SECO MALBEC - 750ML	83,24	E
7798103165711	VINHO ARGENTINO ENRIQUE FOSTER FINCA LOS ALTEPES MALBEC 15 - 750ML	261,80	E
7790470082639	VINHO ARGENTINO F FLICHMAN MALBEC RES TINTO - 750ML	124,99	E
7798113555700	VINHO ARGENTINO FINCA LA ANITA LUNA SYRAH - 750ML	93,39	E
7898907346047	VINHO ARGENTINO FINCA TERRANOISTRA ROSE - 750ML	77,22	E
7798160150408	VINHO ARGENTINO GRAN BODEGA BONARDA - 750ML	32,27	E
7791540048722	VINHO ARGENTINO HEREFORD BONARDA VAR. TTO - 750ML	34,90	E
7798123971170	VINHO ARGENTINO LAS PERDICES RED BLEND - 750ML	91,62	E
7798123110159	VINHO ARGENTINO LLAMATIVO MALBEC - 750ML	91,50	E
7791843003312	VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS NAMPE TEMPRANILLO - 750ML	91,50	E
7791843005002	VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS RESERVA DE FAMÍLIA MALBEC - 750ML	178,02	E
7791843002124	VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS ROBLE CABERNET SAUVIGNON - 750ML	157,06	E
7791203000814	VINHO ARGENTINO LUGI BOSCA MALBEC VISTALBA - 750ML	131,46	E
7798160150354	VINHO ARGENTINO MALEVO PREMIUM MALBEC TINTO - 750ML	41,47	E
7793440000305	VINHO ARGENTINO NIETO EMILIA MALBEC 2017 - 750ML	83,29	E
7793440000565	VINHO ARGENTINO NIETO GR RES MALB PETI VERD 2014 - 750ML	112,65	E
7793440701042	VINHO ARGENTINO NIETO RESERVA MERLOT 2015 - 750ML	95,00	E
7792319064073	VINHO ARGENTINO NORTON COSECHA TARDIA BRANCO - 750ML	54,89	E
7792319678003	VINHO ARGENTINO NORTON RESERVA CAB SAUV 2020 - 758ML	164,80	E

7792319698438	VINHO ARGENTINO NORTON RESERVA CHARDONNAY 2021 - 759ML	164,80	E
7792319677792	VINHO ARGENTINO NORTON ROBLE MALBEC TINTO - 750ML	109,99	E
7792319971234	VINHO ARGENTINO NORTON SEXY FISH MALBEC 2021 - 754ML	82,34	E
7792870014111	VINHO ARGENTINO ORFILA CARBENET SAUVIGNON - 750ML	89,01	E
7792870006963	VINHO ARGENTINO ORFILA CHARDONNAY 15 - 750ML	74,61	E
7798301230013	VINHO ARGENTINO ORFILA DEMI SEC - 750ML	47,48	E
7792870073125	VINHO ARGENTINO ORFILA MALBEC 16 - 750ML	74,61	E
7792870134659	VINHO ARGENTINO ORFILA ROBLE CARBENET SAUVIGNON 16 - 750ML	99,00	E
7792870134642	VINHO ARGENTINO ORFILA ROBLE MALBEC 16 - 750ML	118,14	E
7792870134628	VINHO ARGENTINO ORFILA TORRONTES 16 - 750ML	65,45	E
7790314076565	VINHO ARGENTINO PENUMBRA SYRAH MALBEC TTO - 750ML	34,99	E
7798304611413	VINHO ARGENTINO PUNTA NEGRA CABERNET SAUVIGNON TTO - 750ML	49,74	E
7798304611420	VINHO ARGENTINO PUNTA NEGRA RESERVA TTO - 750ML	49,74	E
7798090163776	VINHO ARGENTINO RAYMI MALBEC - 750ML	40,57	E
7798123110036	VINHO ARGENTINO ROSA DE ARGENTINA MALBEC - 750ML	65,45	E
7798090852649	VINHO ARGENTINO ROSE AIME - 750ML	66,09	E
7794450090089	VINHO ARGENTINO ROSE ALAMOS CATENA ZAP MAL - 750ML	129,59	E
7791728243376	VINHO ARGENTINO ROSE SUELO MALBEC - 750ML	54,99	E
7791728243352	VINHO ARGENTINO ROSE SUELO SYRAH - 750ML	49,99	E
7794450088581	VINHO ARGENTINO SAINT FELICIEN MALBEC - 750ML	229,08	E
7790717015895	VINHO ARGENTINO SAINT LAMBERT CAB SANG TINTO - 750ML	45,80	E
7790717015918	VINHO ARGENTINO SAINT LAMBERT MALB BON TINTO - 750ML	45,80	E
7798074860349	VINHO ARGENTINO SALENTEIN RESERVA CABERNET SAUV - 750ML	130,77	E
7791250002861	VINHO ARGENTINO SAN TELMO MALBEC TINTO - 187ML	11,23	E
7791250002014	VINHO ARGENTINO SAN TELMO RESERVE MALBEC TINTO - 750ML	46,65	E
7798116190069	VINHO ARGENTINO SAURUS CARBENET SAUVIGNON - 750ML	189,81	E
7798068480775	VINHO ARGENTINO SUSANA BALBO SIGNATURE CABERNET SAUVIGNON TINTO - 750ML	115,34	E
7790036975511	VINHO ARGENTINO TALACASTO CAB. SAUVIGNON - 750ML	56,95	E
7798081667122	VINHO ARGENTINO TAMARI MENDOZA LA FINCA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	71,08	E
7790240097863	VINHO ARGENTINO THE GRILL MASTER FAN CLUB MALBEC-SHIRAZ - 750ML	32,63	E
7794450092410	VINHO ARGENTINO TINTO ALAMOS CATENA ZAP TEMP - 750ML	124,22	E
7790314073250	VINHO ARGENTINO TINTO BLEND III CANCILLER ED ESPECIAL - 1125ML	23,56	E
7790314007842	VINHO ARGENTINO TINTO CANCILLER BLEND I BIB - 3000ML	52,78	E

7792319002976	VINHO ARGENTINO TINTO NORTON COSECHA - 750ML	71,86	E
7790717153092	VINHO ARGENTINO TINTO NOVECEN RAI CAB SAUV - 750ML	64,13	E
7798159040031	VINHO ARGENTINO TINTO PONCHO FAMÍLIA CROTTA - 750ML	45,67	E
7798153600019	VINHO ARGENTINO TINTO PRISIONERO MALBEC - 750ML	68,07	E
7798304610898	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEGRA C SV TERR - 750ML	130,89	E
7798304610850	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEGRA CABERNET FRANC - 750ML	71,98	E
7797942006636	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEVADA CB SV SYR - 750ML	45,80	E
7797942006650	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEVADA SELECCION - 750ML	39,26	E
7797942006629	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEVADA SYR MALBEC - 750ML	45,80	E
7791728005684	VINHO ARGENTINO TINTO SUELO MALBEC - 750ML	49,99	E
7791728243505	VINHO ARGENTINO TINTO SUELO MALBEC CABERNET FR GR RESERVA - 750ML	76,99	E
7791728243499	VINHO ARGENTINO TINTO SUELO MALBEC RESERVA - 750ML	76,99	E
7791728238334	VINHO ARGENTINO TINTO SUELO TEMPRANILLO MALBEC - 750ML	49,99	E
7794450088703	VINHO ARGENTINO TINTOALAMOS CATENA ZA SYRAH - 750ML	38,62	E
7790703000478	VINHO ARGENTINO TINTOD VALEMTIM BIANC MALB - 750ML	76,56	E
7798099590023	VINHO ARGENTINO TINTONEWEN MALBEC - 750ML	96,86	E
7798074860240	VINHO ARGENTINO TINTOPORTILLO MALBEC - 750ML	104,71	E
7790240017052	VINHO ARGENTINO TRAPICHE MALBEC - 375ML	50,28	E
7798039592544	VINHO ARGENTINO TRIVENTO SWEET MALBEC - 750ML	52,25	E
7798090160201	VINHO ARGENTINO TTO ARG D PAULA LOS CARDOS CAB TINTO - 750ML	83,25	E
7898924502037	VINHO ARGENTINO VALDORELLA TINTO SECO MALBEC - 750ML	29,90	E
7798000210286	VINHO ARGENTINO VINALBA CABERNET SAUVIGNON 17 - 750ML	124,30	E
7798000212976	VINHO ARGENTINO VINALBA CHARDONNAY RESERVA 17 - 750ML	176,72	E
7790984003878	VINHO ARGENTINO VINAS DEL TANGO MALBEC RESERVA TINTO SECO - 750ML	29,88	E
8935079069257	VINHO AUSTRALIANO LONE KANGAROO SHIRAZ - 750ML	137,45	E
7896267773633	VINHO BRANCO PANIZZON SAUVIGNON BLANC - 750ML	21,42	E
7896034301670	VINHO BRASILEIRO ACQUASANTIERA TINTO SECO ASSEMBLAGE - 1000ML	41,11	E
7897200102572	VINHO BRASILEIRO AFFANI BRANCO ESPUMANTE NATURAL BRUT - 750ML	27,40	E
7897200102596	VINHO BRASILEIRO AFFANI BRANCO MOSCATEL ESPUMANTE - 750ML	27,40	E
7897200102510	VINHO BRASILEIRO AFFANI RESERVADO TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	21,50	E
7897200102527	VINHO BRASILEIRO AFFANI RESERVADO TINTO SECO MERLOT - 750ML	21,50	E
7897200102589	VINHO BRASILEIRO AFFANI ROSADO ESPUMANTE NATURAL BRUT - 750ML	27,40	E

7897200102602	VINHO BRASILEIRO AFFANI ROSADO MOSCATEL ESPUMANTE - 750ML	27,40	E
7896095100120	VINHO BRASILEIRO ALJOFAR BRANCO SECO - 750ML	22,85	E
7896095100106	VINHO BRASILEIRO ALJOFAR TINTO DEMI- SECO - 750ML	26,72	E
7896095100212	VINHO BRASILEIRO ALJOFAR TINTO SUAVE - 750ML	24,87	E
7896756802691	VINHO BRASILEIRO ALMADEN CABERNET SAUVIGNON ROSE SC - 750ML	39,90	A
7896756802745	VINHO BRASILEIRO ALMADEN SUNNY DAYS BLUSH - 750ML	42,16	E
7891141025198	VINHO BRASILEIRO AURORA COLH TARDIA C TACA BRANCO - 500ML	45,28	E
7898956540694	VINHO BRASILEIRO AVVIO TINTO SUAVE - 750ML	50,92	E
7898956540700	VINHO BRASILEIRO AVVIO VINHO BRANCO SUAVE - 750ML	65,18	E
7896023015250	VINHO BRASILEIRO BCO FRISANTE SALTON FRIZZ PROSS - 750ML	39,14	E
7897344207034	VINHO BRASILEIRO BCO SVE NIAGARA - 750ML	32,00	E
7898947813110	VINHO BRASILEIRO BELLA VISTA SECO - 1000ML	13,08	E
7898947813134	VINHO BRASILEIRO BELLA VISTA SECO - 1000ML	14,00	E
7898947813103	VINHO BRASILEIRO BELLA VISTA TINTO SUAVE - 750ML	14,22	E
7897200102312	VINHO BRASILEIRO BRANCO DE MESA SUAVE TRADICIONAL - 1450ML	18,00	E
7898172661630	VINHO BRASILEIRO BRANCO LICOROSO DOCE CATUPINGA - 910ML	12,90	E
7896100501928	VINHO BRASILEIRO BRANCO SEC ESTILO CAB CHARDONNAY - 750ML	33,34	E
7896741701510	VINHO BRASILEIRO BRANCO SUAVE DOM FELICIANO - 1000ML	13,75	E
7896756803759	VINHO BRASILEIRO BUENO BELLA VISTA STATE P.NOIR - 750ML	103,40	E
7896931611124	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO TINTO SECO - 1000ML	22,70	E
7896931613654	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO TINTO SECO - 2000ML	51,66	E
7896780902459	VINHO BRASILEIRO CANCAO BRANCO SECO - 1000ML	22,91	E
7896780900066	VINHO BRASILEIRO CANCAO BRANCO SUAVE - 4600ML	85,38	E
7896780902374	VINHO BRASILEIRO CANCAO BRANCO SUAVE - 2000ML	40,26	E
7896780900028	VINHO BRASILEIRO CANCAO ROSADO SECO - 4600ML	82,10	E
7896780902008	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO DEMI-SEC - 4600ML	85,09	E
7896780902367	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SECO - 2000ML	52,32	E
7896780902442	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SECO - 1000ML	29,21	E
7896780902145	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SUAVE BASSO - 1480ML	14,25	E
7897507401835	VINHO BRASILEIRO CANTINA AGRICOLA BRANCO NIAGARA SECO - 2000ML	32,73	E
7897507401842	VINHO BRASILEIRO CANTINA AGRICOLA BRANCO NIAGARA SUAVE - 2000ML	32,73	E
7896452112155	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI PREMIUM BRUT NATURE S/ TUBET - 750ML	116,50	E

7898276971802	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA ORIG CAB SA DSEC - 750ML	108,59	E
7898276971086	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA VILLALOBOS CAB SAUV - 750ML	259,71	E
7897200100042	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA BRANCO DE MESA SECO - 4600ML	65,80	E
7897200100431	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA BRANCO DE MESA SECO - 750ML	13,80	E
7897200100905	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA BRANCO DE MESA SECO - 1000ML	15,30	E
7897200101926	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA BRANCO DE MESA SECO TRADICIONAL - 750ML	11,50	E
7897200102305	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA BRANCO DE MESA SECO TRADICIONAL - 1450ML	18,00	E
7897200100035	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA BRANCO DE MESA SUAVE - 4600ML	65,80	E
7897200100448	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA BRANCO DE MESA SUAVE - 750ML	13,80	E
7897200100912	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA BRANCO DE MESA SUAVE - 1000ML	15,30	E
7897200101933	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA BRANCO DE MESA SUAVE TRADICIONAL - 750ML	11,50	E
7897200101254	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA BRANCO FRISANTE SUAVE - 750ML	19,70	E
7897200101520	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA FRISANTE ROSADO SUAVE - 750ML	19,70	E
7897200100066	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA ROSADO DE MESA SECO - 4600ML	65,80	E
7897200101513	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA ROSADO DE MESA SUAVE - 750ML	13,80	E
7897200101483	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA DEMI-SEC BORDO - 750ML	13,80	E
7897200100028	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SECO BORDO - 4600ML	65,80	E
7897200100127	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SECO BORDO - 2000ML	32,80	E
7897200100417	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SECO BORDO - 750ML	13,80	E
7897200100882	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SECO BORDO - 1000ML	17,50	E
7897200101100	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SECO TRADICIONAL - 1450ML	18,00	E
7897200101896	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SECO TRADICIONAL - 750ML	11,50	E
7897200100424	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SUAVE BORDO - 750ML	13,80	E
7897200100899	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SUAVE BORDO - 1000ML	17,50	E
7897200101117	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SUAVE TRADICIONAL - 1450ML	18,00	E
7897200101902	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SUAVE TRADICIONAL - 750ML	11,50	E
7897200102084	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SUAVE TRADICIONAL - 1000ML	15,30	E
7897200102077	VINHO BRASILEIRO CATAFESTATINTO DE MESA SECO TRADICIONAL - 1000ML	15,30	E
7896589103248	VINHO BRASILEIRO CATANIA FINO DEMI SEC TINTO - 750ML	22,79	E
7896100504837	VINHO BRASILEIRO CERRO DO PAMPA MERLOT TINTO - 750ML	48,37	E
7896100504844	VINHO BRASILEIRO CERRO DO PAMPA TANNAT TINTO - 750ML	43,97	E
7896023080180	VINHO BRASILEIRO CHALISE ROSE SUAVE - 750ML	15,36	E

7898927209704	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL DE MESA TINTO SECO - 2000ML	21,88	E
7898927209698	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL DE MESA TINTO SUAVE - 2000ML	21,88	E
7898927209728	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SUAVE - 1000ML	10,89	E
7898927209353	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SUAVE BORDO - 750ML	16,02	E
7896100501133	VINHO BRASILEIRO COLLINA BRANCO DE MESA SUAVE - 750ML	12,25	E
7896100501034	VINHO BRASILEIRO COLLINA TINTO DE MESA DEMI SECO - 750ML	13,07	E
7898948010730	VINHO BRASILEIRO COLONIAL VIGOLO BRANCO SECO - 2000ML	32,73	E
7898948010716	VINHO BRASILEIRO COLONIAL VIGOLO TINTO SECO - 2000ML	32,73	E
7898948010709	VINHO BRASILEIRO COLONIAL VIGOLO TINTO SUAVE - 2000ML	32,73	E
7891141000966	VINHO BRASILEIRO CONDE DE FOUNCAULD CABERNET - 750ML	32,45	E
7898024642220	VINHO BRASILEIRO CREVELIM BRANCO SUAVE - 1980ML	52,24	E
736532285393	VINHO BRASILEIRO DE MESA VERCELLI DELICATO BRANCO SUAVE NIAGARA - 1000ML	21,34	E
7895098666923	VINHO BRASILEIRO DE MESA VERCELLI SELEÇÃO TINTO SECO - 1000ML	25,19	E
7897015211773	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO FRISANTE ROSÉ - 269ML	3,80	E
7897015200456	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TTO SECO - 1480ML	23,43	E
7898927984892	VINHO BRASILEIRO DIVISA NIAGARA SUAVE - 4550ML	99,48	E
7896072901047	VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO SELECAO BRANCO SUAVE - 750ML	11,25	E
7896741705020	VINHO BRASILEIRO DOM FELICIANO TINTO SECO BORDO - 1500ML	18,33	E
7896741705044	VINHO BRASILEIRO DOM FELICIANO TINTO SUAVE BORDO - 1500ML	18,33	E
7897200100974	VINHO BRASILEIRO DON AUGUSTO BRANCO ESPUMANTE BRUT - 750ML	42,40	E
7897200100967	VINHO BRASILEIRO DON AUGUSTO BRANCO MOSCATEL ESPUMANTE - 750ML	42,40	E
7897200102466	VINHO BRASILEIRO DON AUGUSTO FINO TINTO SECO CABERNET FRANC - 750ML	79,70	E
7897200102473	VINHO BRASILEIRO DON AUGUSTO FINO TINTO SECO MERLOT - 750ML	79,70	E
7897200102480	VINHO BRASILEIRO DON AUGUSTO FINO TINTO SECO TANNAT - 750ML	79,70	E
7897200101537	VINHO BRASILEIRO DON AUGUSTO ROSADO ESPUMANTE NATURAL BRUT - 750ML	42,40	E
7897200101872	VINHO BRASILEIRO DON AUGUSTO ROSADO MOSCATEL ESPUMANTE - 750ML	42,40	E
7896776800288	VINHO BRASILEIRO DON CANDIDO ASEMBLEGEM - 750ML	70,40	E
7896776800257	VINHO BRASILEIRO DON CANDIDO BEGUI CABER SAL - 5000ML	268,08	E
7896776800202	VINHO BRASILEIRO DON CANDIDO CABERNET SAL - 750ML	96,73	E
7896776800455	VINHO BRASILEIRO DON CANDIDO MERLOT - 3000ML	189,81	E
7898916560311	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP CHARDONNAY - 750ML	50,38	E
7898916560250	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP LORENA SECO - 750ML	37,95	E

7897344202022	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO BRANCO SECO - 2000ML	60,00	E
7897344205023	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO BRANCO SECO - 4600ML	126,31	E
7897344205030	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO BRANCO SUAVE - 4600ML	138,94	E
7897344203777	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO TINTO SECO - 375ML	19,80	E
7897344205078	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO TINTO SECO - 4600ML	126,31	E
7897344202084	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO TINTO SUAVE - 2000ML	59,50	E
7897344203784	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO TINTO SUAVE - 375ML	18,00	E
7897344205085	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO TINTO SUAVE - 4600ML	126,31	E
7896942802382	VINHO BRASILEIRO GILIOLI DEMI SEC - 750ML	28,72	E
7896942800449	VINHO BRASILEIRO GILIOLI TINTO SUAVE SELECAO - 1500ML	34,01	E
7898321970729	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA BRANCO SECO NIAGARA - 1000ML	26,05	E
7898321971030	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA BRANCO SECO NIAGARA - 750ML	16,89	E
7898321970712	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA BRANCO SUAVE NIAGARA - 1000ML	26,05	E
7898321971047	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA BRANCO SUAVE NIAGARA - 750ML	16,89	E
7898321972129	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA ROSE SECO - 750ML	16,89	E
7898321970736	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA ROSE SUAVE - 1000ML	26,05	E
7898321971009	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA ROSE SUAVE - 750ML	16,89	E
7898321970705	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA TINTO SECO BORDO - 1000ML	26,05	E
7898321971016	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA TINTO SECO BORDO - 750ML	16,89	E
7898321970699	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA TINTO SUAVE BORDO - 1000ML	26,05	E
7898321971023	VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA TINTO SUAVE BORDO - 750ML	16,89	E
7896266100386	VINHO BRASILEIRO GOES TRADICAO TINTO SUAVE - 250ML	13,23	E
7896034301977	VINHO BRASILEIRO GRANJA UNIAO BRANCO SUAVE MALVASIA - 750ML	33,32	E
7897082500213	VINHO BRASILEIRO ITA LINDA DONNA LAMBRUSCO BRANCO - 750ML	28,69	E
7908039100285	VINHO BRASILEIRO LA CLASSICO PINOT NOIR - 750ML	90,00	E
7908039100568	VINHO BRASILEIRO LA JOVEM ROSE - 750ML	64,14	E
7908039100247	VINHO BRASILEIRO LA SHIRAZ - 750ML	94,25	E
7896711101661	VINHO BRASILEIRO LAGRIMA CHRISTI -SECO - 750ML	14,26	E
7898361400101	VINHO BRASILEIRO LARENTIS CEPAS ANCELLOTTA - 750ML	71,86	E
7898413360162	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO DAVIDAS CHARDONNAY - 750ML	90,24	E
7898413360117	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO DAVIDAS MERLOT/ CABERNET SAUVIGON - 750ML	90,24	E
7898413360414	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO DAVIDAS PINOT NOIR - 750ML	94,25	E
7898413360582	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO DAVIDAS TEMPRANILLO - 750ML	90,24	E

7898413360087	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO ELOS CABERNET SAUVIGNON/ MALBEC - 750ML	144,12	E
7898413361411	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO FACES DE CHILE SAUVIGNON BLANC - 750ML	60,69	E
7898413360636	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO FACES DO BRASIL CHARDONNAY - 750ML	60,69	E
7898413360629	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO FACES DO BRASIL MERLOT - 750ML	80,11	E
7898930409092	VINHO BRASILEIRO LOCATELLI CABERNET SAUV - 4600ML	134,08	E
7898930409016	VINHO BRASILEIRO LOCATELLI CABERNET SAUVIGNON - 750ML	45,82	E
7898930409436	VINHO BRASILEIRO LOCATELLI CAVE BORDO BEGUI - 3000ML	81,16	E
7898930409054	VINHO BRASILEIRO LOCATELLI CAVEBORDO - 750ML	26,00	E
7898930409061	VINHO BRASILEIRO LOCATELLI ISABEL TINTO SECO - 750ML	31,42	E
7896931613890	VINHO BRASILEIRO LOS FUENTES TINTO FINO SECO MERLOT - 750ML	29,98	E
7899330600164	VINHO BRASILEIRO LUAR DO PAMPA CHARDONNAY - 750ML	65,00	E
7899330600058	VINHO BRASILEIRO LUAR DO PAMPA SAUVIGNON BLANC - 750ML	65,00	E
7898933236015	VINHO BRASILEIRO MAISON FORESTIER CABERNET SAUVIGNON - 750ML	31,65	E
7898933236046	VINHO BRASILEIRO MAISON FORESTIER CHARDONNAY - 750ML	31,65	E
7898933236091	VINHO BRASILEIRO MAISON FORESTIER MERLOT - 750ML	31,65	E
7896097755236	VINHO BRASILEIRO MANOLO BRANCO SECO - 750ML	21,91	E
7896403907236	VINHO BRASILEIRO MANOSSO CABERNET - 750ML	16,50	E
7896403907267	VINHO BRASILEIRO MANOSSO TINTO SECO - 750ML	16,50	E
7896403907274	VINHO BRASILEIRO MANOSSO TINTO SUAVE - 750ML	16,50	E
7899909407941	VINHO BRASILEIRO MARAGATO CUVÉE - 750ML	137,45	E
7730931130677	VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES CABERNET TTO - 375ML	20,08	E
7891141022630	VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES HAPPY HOUR ROSE - 735ML	37,85	E
7891141019227	VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES SUAVIGNON - 750ML	38,84	E
7897015211865	VINHO BRASILEIRO MAYOS BRANCO JOVEM - 750ML	27,39	E
7897015211841	VINHO BRASILEIRO MAYOS CABERNET RESERVA - 750ML	27,39	E
7897015211858	VINHO BRASILEIRO MAYOS CHARDONNAY RESERVA - 750ML	27,39	E
7897015211872	VINHO BRASILEIRO MAYOS ROSE JOVEM - 750ML	27,39	E
7896589102715	VINHO BRASILEIRO MIORANZA BRANCO SUAVE - 2000ML	26,14	E
7896589105068	VINHO BRASILEIRO MIORANZA BRANCO SUAVE - 4600ML	76,48	E
7896931612978	VINHO BRASILEIRO MIRACOLO 100% BORDO TINTO SUAVE - 750ML	24,74	E
7896931612886	VINHO BRASILEIRO MIRACOLO TINTO SECO - 750ML	19,59	E
7896931612893	VINHO BRASILEIRO MIRACOLO TINTO SUAVE - 750ML	18,28	E

7896403901371	VINHO BRASILEIRO NATAL BRANCO SECO - 750ML	16,50	E
7896403901364	VINHO BRASILEIRO NATAL BRANCO SUAVE - 750ML	16,50	E
7896931611537	VINHO BRASILEIRO PARANA TINTO SUAVE - 750ML	14,39	E
7896855909635	VINHO BRASILEIRO PERGOLA GASEIFICADO BRANCO SUAVE SELECAO - 355ML	12,38	E
7896855901073	VINHO BRASILEIRO PERGOLA SELECAO TINTO SECO - 2000ML	59,31	E
7896855705015	VINHO BRASILEIRO PERGOLA TINTO SECO - 750ML	30,11	E
7896855901158	VINHO BRASILEIRO PERGOLA TINTO SECO - 375ML	18,07	E
7896855909628	VINHO BRASILEIRO PERGOLA TINTO SECO SELECAO - 355ML	11,25	E
7898266930185	VINHO BRASILEIRO PIZZATO RESERVA MERLOT - 750ML	85,09	E
7896034300420	VINHO BRASILEIRO PRECIOSO ROSADO LICOROSO - 750ML	17,68	E
7896620900508	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO CARVALHO TINTO SECO - 750ML	18,33	E
7896620900515	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO CARVALHO TINTO SUAVE - 750ML	18,03	E
7897200102039	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL BRANCO DE MESA SECO TRADICIONAL - 750ML	11,50	E
7897200102046	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL BRANCO DE MESA SUAVE TRADICIONAL - 750ML	11,50	E
7897200102183	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL FRISANTE BRANCO SUAVE - 750ML	19,70	E
7897200102190	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL FRISANTE ROSADO SUAVE - 750ML	19,70	E
7897200102053	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL TINTO DE MESA SECO BORDO - 750ML	13,80	E
7897200102268	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL TINTO DE MESA SECO BORDO - 1000ML	17,50	E
7897200102015	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL TINTO DE MESA SECO TRADICIONAL - 750ML	11,50	E
7897200102220	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL TINTO DE MESA SECO TRADICIONAL - 1000ML	15,30	E
7897200102060	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL TINTO DE MESA SUAVE BORDO - 750ML	13,80	E
7897200102275	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL TINTO DE MESA SUAVE BORDO - 1000ML	17,50	E
7897200102022	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL TINTO DE MESA SUAVE TRADICIONAL - 750ML	11,50	E
7897200102237	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL TINTO DE MESA SUAVE TRADICIONAL - 1000ML	15,30	E
7896741704818	VINHO BRASILEIRO RANDON ROSE SECO - 750ML	13,49	E
7896741704832	VINHO BRASILEIRO RANDON ROSE SUAVE - 750ML	13,49	E
7899330600010	VINHO BRASILEIRO RASTROS DO PAMPA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	80,00	E
7898921126915	VINHO BRASILEIRO RIO SOL CABERNET SAUVIGNON SUAVE - 750ML	5,14	E
7898921126113	VINHO BRASILEIRO RIO SOL TINTO TEMPRANILLO - 750ML	46,94	E
7897015211742	VINHO BRASILEIRO ROSÉ SUAVE BORDÔ DEL GRANO - 1000ML	14,00	E
7896023017537	VINHO BRASILEIRO SALTON CAMPANHA TANNAT 2020 - 750ML	140,00	E
7896023081507	VINHO BRASILEIRO SALTON CLASSIC CHARDONNAY - 750ML	37,85	E

7896023083617	VINHO BRASILEIRO SALTON FLOWERS BRANCO DEMI SEC - 750ML	38,05	E
7896023010552	VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO MARSELAN - 750ML	46,57	E
7896023010514	VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO SAUVIGNON BLANC + VIOGNIER - 750ML	52,34	E
7896023081668	VINHO BRASILEIRO SALTON PARADOXO CHARDONNAY - 750ML	45,68	E
7896267773671	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN MOSCATO SUAVE - 750ML	19,97	E
7896267701681	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN TINTO SUAVE DE MESA - 880ML	15,98	E
7896611800251	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE UVA BRANCO SECO - 3000ML	47,76	E
7896937500040	VINHO BRASILEIRO SANTA FELICIDADE BRANCO DE MESA SECO - 750ML	15,18	E
7896937500026	VINHO BRASILEIRO SANTA FELICIDADE TINTO DE MESA SUAVE - 750ML	15,06	E
7896403900268	VINHO BRASILEIRO SANTOME BORDO SUAVE - 1000ML	22,00	E
7896403900022	VINHO BRASILEIRO SANTOME TINTO SECO - 1000ML	22,00	E
7897344207027	VINHO BRASILEIRO SEC NIAGARA - 750ML	32,00	E
7896100501522	VINHO BRASILEIRO TINTO DEM SEC CAB SAUVIG ST COLINA - 750ML	25,06	E
7896741693068	VINHO BRASILEIRO TINTO DOM FELICIANO SUAVE BORDÔ - 1000ML	15,05	E
7896486701165	VINHO BRASILEIRO TINTO FONTANA DI BACCO SUAVE - 750ML	39,26	E
7896023083716	VINHO BRASILEIRO TINTO SALTON LUNAE - 750ML	35,08	E
7896100501904	VINHO BRASILEIRO TINTO SEC ESTILO MERLOT - 750ML	32,71	E
7896100501539	VINHO BRASILEIRO TINTO SEC MERLOT ST COLINA - 750ML	35,21	E
7896741692993	VINHO BRASILEIRO TINTO SECO BORDO DOM FELICIANO - 1000ML	15,05	E
7896741693020	VINHO BRASILEIRO TINTO SECO BORDO RANDON - 1000ML	16,60	E
7897015211599	VINHO BRASILEIRO TINTO SECO DEL GRANO - 1000ML	14,00	E
7896100501584	VINHO BRASILEIRO TINTO SECO TANNAT SCOLINA - 750ML	30,02	E
7896741693099	VINHO BRASILEIRO TINTO SUAVE BORDO RANDON - 1000ML	16,60	E
7897015211605	VINHO BRASILEIRO TINTO SUAVE DEL GRANO - 1000ML	14,00	E
7898131680252	VINHO BRASILEIRO TRE FRADEI CABERNET SAUVIGNON-MERLOT - 3000ML	85,00	E
7896931611612	VINHO BRASILEIRO TTO FRISANTE FREEZE CAMPO LARGO - 660ML	28,67	E
7896266155560	VINHO BRASILEIRO TTO GRAPE COOL LT - 350ML	12,08	E
7898131680054	VINHO BRASILEIRO VALMARINO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	70,00	E
7898131680122	VINHO BRASILEIRO VALMARINO MERLOT - 750ML	70,00	E
7899766984425	VINHO BRASILEIRO VERCELLI - 750ML	44,43	E
7899766984432	VINHO BRASILEIRO VERCELLI TINTO SECO - 750ML	44,03	E
7896986900242	VINHO BRASILEIRO VIAPIANA BORDO TINTO SECO - 750ML	25,95	E
7897075203046	VINHO BRASILEIRO VILLAGGIO TTO SV BOR - 750ML	12,94	E

7896034300437	VINHO BRASILEIRO VINO DI BARTOLO BRANCO SECO - 750ML	18,66	E
7896034301861	VINHO BRASILEIRO VINO DI BARTOLO BRANCO SECO - 1500ML	28,67	E
7896034301878	VINHO BRASILEIRO VINO DI BARTOLO BRANCO SUAVE - 1500ML	28,67	E
7897015210370	VINHO BRASILEIRO VIRTUS CABERNET SAUVIGNON RESERVADO - 250ML	15,82	E
7897015210622	VINHO BRASILEIRO VIRTUS CABERNET SAUVIGNON SUAVE RESERVADO - 750ML	33,39	E
7897015210639	VINHO BRASILEIRO VIRTUS MERLOT RESERVADO - 750ML	27,36	E
8007046022005	VINHO ITALIANO TRIA NERO DAVOLA - 750ML	58,93	E
7897015210592	VINHO BRASILEIRO VIRTUS MERLOT ROSE RESERVADO - 750ML	27,36	E
5602154602465	VINHO PORTUGUES ADEGA DE BORBA PREMIUM - 750ML	142,01	E
7897015210585	VINHO BRASILEIRO VIRTUS TANNAT RESERVADO - 750ML	33,39	E
5601213021858	VINHO PORTUGUES ALABASTRO RESERVA - 750ML	143,99	E
7896855906016	VINHO BRASILEIRO ZANOTTO TINTO DEMI SEC - 750ML	36,11	E
5603155400081	VINHO PORTUGUES ALDEIAS DAS SERRAS DOC - 750ML	48,75	E
7896855908829	VINHO BRASILEIRO ZANOTTO TTO SECO MERLOT - 750ML	55,64	E
5603155400104	VINHO PORTUGUES ALDEIAS DAS SERRAS DOC ROSE - 750ML	48,00	E
7897200102299	VINHO BRASILEIRO DON AUGUSTO FINO BRANCO SECO CHARDONNAY - 750ML	79,70	E
5603155400159	VINHO PORTUGUES ALDEIAS DAS SERRAS REGIONAL ROSE - 750ML	36,76	E
7897015210615	VINHO BRASILEIRO VIRTUS CABERNET SAUVIGNON RESERVADO - 750ML	33,39	E
5601213047551	VINHO PORTUGUES ALIANCA DAO TINTO - 750ML	82,46	E
7898927984601	VINHO CASA SALVADOR CABERNET SAUVIGNON - 4550ML	136,14	E
5601213011682	VINHO PORTUGUES ALIANCA TERRA BOA BEIRAS TINTO - 750ML	56,35	E
7804330984039	VINHO CHILENO 120 COLECCION INDEPEND CAB SAUV - 750ML	44,37	E
5600804360000	VINHO PORTUGUES BONS VENTOS DOURO TINTO - 750ML	53,56	E
7804330008476	VINHO CHILENO 8KM RES ESP CAB SAUV TINTO - 750ML	51,10	E
5602154601192	VINHO PORTUGUES BORBA DOC - 375ML	47,00	E
7897200102381	VINHO CHILENO AFFANI RESERVADO BRANCO SECO SAUVIGNON BLANC - 750ML	21,50	E
5602154602182	VINHO PORTUGUES BORBA DOC - 375ML	47,00	E
7897200102398	VINHO CHILENO AFFANI RESERVADO ROSADO SECO - 750ML	21,50	E
5602154602489	VINHO PORTUGUES BORBA DOC - 750ML	89,94	E
7897200102374	VINHO CHILENO AFFANI RESERVADO TINTO SECO CARMENERE - 750ML	21,50	E
5602154101494	VINHO PORTUGUES BRANCO CONVENTO DA VILA - 750ML	55,58	E
7801222007463	VINHO CHILENO ALTO MADERO RESERVA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	78,41	E
7798160150446	VINHO CHILENO AMADEO TORRONTES BR - 750ML	43,77	E
7896267778522	VINHO CHILENO ARRIVO 31 BRANCO FINO CHARDONNAY - 750ML	20,59	E

7896267778539	VINHO CHILENO ARRIVO 31 ROSADO FINO SECO ROSÉ - 750ML	18,72	E
7896267778577	VINHO CHILENO ARRIVO 31 TINTO FINO SECO SIRAH - 750ML	18,72	E
7804630540188	VINHO CHILENO AS3 CAB SAUV GD RES TINTO - 750ML	111,63	E
7804630540171	VINHO CHILENO AS3 CAB SAUV RES TINTO - 750ML	63,72	E
7804630540164	VINHO CHILENO AS3 CAB SAUV TINTO - 750ML	43,41	E
7804324003029	VINHO CHILENO BALDUZZI CARMENERE - 750ML	54,99	E
7808765708291	VINHO CHILENO BRANCO ALMA DE CHILE SAUVIGNON - 750ML	60,67	E
7804320306216	VINHO CHILENO BRANCO CHI ADOBE GEWURZTRAMINER - 750ML	73,90	E
7809625203062	VINHO CHILENO BRANCO CS FUEG SAUV BLANC RES - 750ML	71,86	E
7809625203185	VINHO CHILENO BRANCO CS FUEG SAUV BLANC RSV - 750ML	53,39	E
7809625200160	VINHO CHILENO BRANCO PKNT CHARDONNAY GD RES - 750ML	75,88	E
7808765711109	VINHO CHILENO BRANCO PROMESA SAUVIGNON - 187ML	26,35	E
7804454004361	VINHO CHILENO CASA SILVA 5 CEPAS - 750ML	155,77	E
7804454001285	VINHO CHILENO CASA SILVA COLEC. CABERNET SAUV. - 750ML	106,43	E
7804454001872	VINHO CHILENO CASA SILVA SYRAH COLECCION - 750ML	106,69	E
7804350003550	VINHO CHILENO CASABL CEFIRO RES MER 2016 - 750ML	97,01	E
7809625201983	VINHO CHILENO CASAFUEGO CAB SAU RSVD TINTO - 750ML	45,82	E
7809625201976	VINHO CHILENO CASAFUEGO CARMENE RSVD TINTO - 750ML	53,39	E
7804413000786	VINHO CHILENO CASAS DEL TOQUI BARREL SERIES RESERVA D.O. CACHAPOAL VALLEY PINOT NOIR 2019 - 750ML	142,68	E
7804320749761	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO RED INTENSE - 750ML	56,12	E
7808725409169	VINHO CHILENO CHILANO RESERVA CABERNET SAUVIGNON TINTO - 750ML	26,05	E
7804600772588	VINHO CHILENO CHILCAS CARMENERE - 750ML	91,62	E
7804320745824	VINHO CHILENO CONCHA Y TORO RESERVADO TINTO MEIO SECO CABERNET SAUVIGNON - 1000ML	57,86	E
7804320349114	VINHO CHILENO CONCHA Y TORO SUNRISE CABERNET - 750ML	50,59	E
7804320750118	VINHO CHILENO CONO SUR PINOT NOIR - 750ML	78,41	E
7804320081496	VINHO CHILENO COYAM TTO 2011 - 750ML	392,69	E
7804342002196	VINHO CHILENO CREM FUR TUC CARM GRAN TINTO - 750ML	118,64	E
7804342003742	VINHO CHILENO CREM FUR TUCA MERLOT RDO TINTO - 750ML	40,83	E
7804342002233	VINHO CHILENO CREM FUR TUCA PINOT GRAN TINTO - 750ML	130,89	E
7804305000177	VINHO CHILENO DON LUIS COUSINO MACUL CARMEN - 750ML	60,49	E
7804320120904	VINHO CHILENO EMILI NOVAS CAB MERLOT TINTO - 750ML	106,25	E
7801222004851	VINHO CHILENO ERRAZURIZ RESERVADO CHARDONNAY - 750ML	59,48	E

7801222005117	VINHO CHILENO ERRAZURIZ RESERVADO SAUVIGNON BLANC - 750ML	62,83	E
7801222004868	VINHO CHILENO ERRAZURIZ RESERVADO SYRAH - 750ML	62,83	E
7804452003625	VINHO CHILENO ESTATE RESERVE CARMENERE - 750ML	87,26	E
7898949172079	VINHO CHILENO FINCA PREMIADA RESERVADO LOS ANDES ROSE - 750ML	39,15	E
7808725401200	VINHO CHILENO GREY GLACIER VENTISQUERO CARMENERE 2009 - 750ML	155,50	E
7809623800386	VINHO CHILENO INDOMITA CARMENERE - 750ML	55,64	E
7809623800577	VINHO CHILENO INDOMITA POLERO CABERNET SAUV. - 750ML	36,00	E
7804320442273	VINHO CHILENO ISLA NEGRA RESERVA - CAB. SAUVIGNON - 750ML	24,87	E
7804320131436	VINHO CHILENO ISLA NEGRA RESERVA - CARMENERE - 750ML	24,87	E
7804600873292	VINHO CHILENO KORTA SELECTED VINEYARD MALBEC 16 - 750ML	111,27	E
7804626930337	VINHO CHILENO LA CAUSA BLEND TINTO - 750ML	46,73	E
7804626930344	VINHO CHILENO LA CAUSA CINSULT TINTO - 750ML	46,73	E
7809591500837	VINHO CHILENO LA PLAYA BLOCK SELECTION CLARET - 750ML	62,03	E
7804452002079	VINHO CHILENO LIMITED RESERVE CABERNET SAUVIGNON - 750ML	164,91	E
7804426003071	VINHO CHILENO LOS TILOS SAUVIGNON BLANC - 750ML	21,88	E
7804360121008	VINHO CHILENO LOS VASCOS GRANDE RESERVE TINTO SECO - 750ML	248,58	E
7804414012467	VINHO CHILENO MANTO BL SAUV BL RES BRANCO - 750ML	71,98	E
7897015211964	VINHO CHILENO MAYOS RED BLEND RES ESPEC - 750ML	64,43	E
7804414017646	VINHO CHILENO MEMBERS MARK RESERVA KIT 3X750 ML - 750ML	87,89	E
7809579808863	VINHO CHILENO MONTEMAR CLASSIC PINOT NOIR - 750ML	82,47	E
7804670150842	VINHO CHILENO PASO DE LOS ANDES GRAN RESERVA - 750ML	24,87	E
7804670151085	VINHO CHILENO PASO DE LOS ANDES VARIETAL - 750ML	24,87	E
7804670150965	VINHO CHILENO PASO DE LOS ANDES VARIETAL - CABERNET SAUVIGNON - 750ML	48,63	E
7804670150859	VINHO CHILENO PASO DE LOS ANDES VARIETAL - CARMENERE - 750ML	24,87	E
7804452007135	VINHO CHILENO PASO DEL SOL CAB SAUV TINTO - 750ML	51,95	E
7809625202874	VINHO CHILENO PASO LOS VALLES CABERNET SAUV. - 750ML	28,78	E
7809625202898	VINHO CHILENO PASO LOS VALLES RESERVADO MERLOT - 750ML	25,99	E
7809625202904	VINHO CHILENO PASO LOS VALLES SAUV. BLANC - 750ML	25,04	E
7804452003816	VINHO CHILENO PAYA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	268,85	E
7804452003809	VINHO CHILENO PAYA MALBEC - 750ML	268,85	E
7809625200276	VINHO CHILENO PKNT CAB SAUV GRAN RES TINTO - 750ML	78,53	E
7801222007807	VINHO CHILENO PUNTO MÁXIMO GRAN RESERVA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	130,77	E
7808725400869	VINHO CHILENO RAMIRANA CABERNET SAUV. - 750ML	35,85	E

7804374000511	VINHO CHILENO RAVANAL CABERNET SAUVIGNON - 750ML	65,32	E
7804374000573	VINHO CHILENO RAVANAL SAUVIGNON BLANC - 750ML	65,32	E
7804606221073	VINHO CHILENO RAYUN RESERVADO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	29,03	E
7804606221080	VINHO CHILENO RAYUN RESERVADO SAUVIGNON BLANC - 750ML	38,01	E
7804320233970	VINHO CHILENO RESERVA ESPECIAL CARMENERE - 750ML	156,95	E
7897200102534	VINHO CHILENO RESERVADO BRANCO SECO CHARDONNAY - 750ML	21,50	E
7804350000337	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA ESTRELLAS CAR 2016 - 750ML	63,12	E
7804350596328	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA ESTRELLAS SAUV BL 2016 - 750ML	82,58	E
7804350001730	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA GRAN RES P VERDO 2014 - 750ML	128,51	E
7804350599626	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVA P NOIR 2015 - 750ML	119,87	E
7804319003003	VINHO CHILENO SANTA EMA SELECT TERROIR CABER - 750ML	56,16	E
7804320338934	VINHO CHILENO SONATA CARMENERE - 750ML	38,60	E
4020839102429	VINHO CHILENO STA ALICIA CAB SAUV TINTO - 750ML	23,95	E
7804341002029	VINHO CHILENO STA ALICIA CARMENERE TINTO - 750ML	23,29	E
4020839102450	VINHO CHILENO STA ALICIA CHARDONNAY BRANCO - 750ML	17,46	E
4020839102436	VINHO CHILENO STA ALICIA MERLOT TINTO - 750ML	23,29	E
7809579811009	VINHO CHILENO STA ANASTACIA MERLOT TINTO - 750ML	61,91	E
7809579811016	VINHO CHILENO STA ANASTACIA SAUV BLA BRANCO - 750ML	61,91	E
7804300011413	VINHO CHILENO STA HEL SIGLO ORO CHARD BRANCO - 750ML	24,86	E
7808731000572	VINHO CHILENO TAMAYA TINTO SECO MALBEC/CABERNET SAUVIGNON/SYRAH - 750ML	170,16	E
7808725409800	VINHO CHILENO TANTEHUE ROSE - 750ML	35,21	E
7804320244495	VINHO CHILENO TENTA CARMENERE - 750ML	45,82	E
7804616090065	VINHO CHILENO TERRAPURA RES.CAB.SAUV - 750ML	76,89	E
7808765731633	VINHO CHILENO TIERRA ALTA VALDORELLA CAMENERE - 750ML	40,35	E
7809625203116	VINHO CHILENO TINTO CAS FUEG CAB SAUV PREM - 750ML	154,46	E
7809625203031	VINHO CHILENO TINTO CAS FUEGO CAB SAUV RES - 750ML	65,44	E
7809625203048	VINHO CHILENO TINTO CAS FUEGO CARME RES - 750ML	71,71	E
7809625203086	VINHO CHILENO TINTO CS FUEG CAB SAU GD RES - 750ML	83,11	E
7809625203093	VINHO CHILENO TINTO CS FUEG CARME GD RES - 750ML	83,11	E
7809625202447	VINHO CHILENO TINTO CS FUEGO MERLOT RSVDO - 750ML	53,39	E
7804414018162	VINHO CHILENO TINTO MANTO BL MALBEC - 750ML	52,87	E
7804320214085	VINHO CHILENO TINTO PALO ALTO CAB RESERVA - 750ML	112,09	E
7808765706761	VINHO CHILENO TINTO PROMESA CABERNET SAUVIGNON - 375ML	41,75	E

7804300127305	VINHO CHILENO TINTO ST HELENA VERNUS BLEND - 750ML	168,86	E
7808725403853	VINHO CHILENO TINTO VENTISQ GREY PIN NOIR - 750ML	168,22	E
7804320130118	VINHO CHILENO TINTO VINA MAIPO RES CARMEN - 750ML	129,59	E
7808725404270	VINHO CHILENO TINTO YALI WILD SWAN MERLOT - 750ML	95,55	E
7896086800237	VINHO CHILENO TTO DEMI SEC ASS CHATEAU LACAVE - 750ML	37,95	E
7808725403938	VINHO CHILENO VENTISQUERO GREY APALTA GCM TINTO - 750ML	185,04	E
7808725402948	VINHO CHILENO VENTISQUERO GREY CASABLANCA CHARDONNAY BRANCO - 750ML	168,22	E
7808725405246	VINHO CHILENO VENTISQUERO QUEULAT ITATA CINSAULT TINTO - 750ML	65,66	E
7801222003465	VINHO CHILENO VEO SUPERIOR CARMENERE - 750ML	55,51	E
7801222913900	VINHO CHILENO VEO SUPERIOR MERLOT - 750ML	78,41	E
7804340909060	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO GRAN RESERVA SAUVIGNON BLANC - 750ML	134,39	E
7804340902573	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO LEON CABERNET SAUVIGNON - 750ML	117,80	E
7804340902580	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO LEON SAUVIGNON BLANC - 750ML	80,29	E
8427894024974	VINHO ESPANHOL ABANICO - 750ML	54,89	E
8410702048040	VINHO ESPANHOL ALBALI TEMPRANILLO - 750ML	52,35	E
5060108905909	VINHO ESPANHOL ANCIANO TEMPR CRIANZA TINTO - 750ML	83,64	E
8436570000713	VINHO ESPANHOL ARESAN CABERNET FRANC ORGANICO TINTO - 750ML	81,21	E
8436033848685	VINHO ESPANHOL BENEDICTUM III GRAN RESERVA 8 ANOS TINTO - 750ML	129,59	E
8436033848654	VINHO ESPANHOL BENEDICTUM III SELECCION 2 ANOS TINTO - 750ML	65,89	E
8410702027250	VINHO ESPANHOL BRANCO SOLIERA AIREN - 750ML	50,29	E
8410261749006	VINHO ESPANHOL CASTILLO DE AZA ROBLE - 750ML	63,20	E
8410310025020	VINHO ESPANHOL CASTILLO LIRIA SHYRAZ TINTO - 750ML	50,13	E
8410631880230	VINHO ESPANHOL CHATEL CRIANZA TINTO - 750ML	76,99	E
8421950952102	VINHO ESPANHOL CINCO VINAS GARNACHA - 750ML	51,04	E
8410013006142	VINHO ESPANHOL CODORNIU BRUT CLASSICO ROSADO - 750ML	112,93	E
8427894025681	VINHO ESPANHOL FONDA REAL - 750ML	65,32	E
8410702016162	VINHO ESPANHOL GRAN VINA ROSE - 750ML	36,29	E
8410261752006	VINHO ESPANHOL MAYOR DE CASTILLA CRIANZA - 750ML	103,71	E
8410261752013	VINHO ESPANHOL MAYOR DE CASTILLA TEMPRANILLO - 750ML	81,18	E
8410415588826	VINHO ESPANHOL PATA NEGRA GRAN RES C/ LT 2008 - 750ML	145,49	E
8410415370728	VINHO ESPANHOL PATA NEGRA RESERVA TEMPRAN 2013 - 750ML	140,07	E
8413423630013	VINHO ESPANHOL RAMON BILBAO EL VIAJE GARNACHA ROSE - 750ML	63,50	E
8410744009436	VINHO ESPANHOL SENORIO DE SEGORBE 16 - 750ML	60,69	E

8410384005690	VINHO ESPANHOL SENORIO ORGAZ 17 - 750ML	88,00	E
8412366010012	VINHO ESPANHOL SERRES TEMPRANILLO TINTO - 750ML	94,25	E
8410417830015	VINHO ESPANHOL TAURUS TINTO ROBLE - 750ML	143,99	E
8421950953895	VINHO ESPANHOL TINTO EL TORITO - 750ML	60,39	E
8410023015912	VINHO ESPANHOL TINTO FINCA CONSTANCIA TEMP - 750ML	99,47	E
8436013880018	VINHO ESPANHOL TINTO LOS TRENZONES TM - 750ML	91,62	E
8421950950887	VINHO ESPANHOL TINTO PORTIL DE LOBOS - 750ML	75,79	E
8410261070209	VINHO ESPANHOL TINTO SOLAR CARRION COSECHA - 750ML	62,68	E
8410702027236	VINHO ESPANHOL TINTO SOLIERA TEMPRANILLO - 750ML	50,29	E
3469891132424	VINHO ESPANHOL TORO LOCO BCO - 750ML	67,95	E
3469891132431	VINHO ESPANHOL TORO LOCO ROSE - 750ML	52,59	E
8410113003096	VINHO ESPANHOL TORRES CORONAS TEMPRANILLO TINTO - 375ML	38,45	E
8410113001399	VINHO ESPANHOL TORRES MAS RABELL PARELLADA GARNACHA BLANCA BRANCO - 750ML	45,79	E
8436034030713	VINHO ESPANHOL VAZA RESERVA 13 - 750ML	368,50	E
8436034030744	VINHO ESPANHOL VAZA TEMPRANILLO 13 - 750ML	157,50	E
8410631880223	VINHO ESPANHOL VINA CHATEL COSECHA TINTO - 750ML	71,92	E
7896267774135	VINHO ESPUMANTE DI MALLO MOSCATEL - 660ML	24,33	E
3258691263403	VINHO FRA BDX SUPERIEUR GRAN RE TINTO - 750ML	100,35	E
3660989203723	VINHO FRA BORDEAUX CH NAUJAN TINTO - 750ML	94,24	E
3258691238258	VINHO FRA KRESSMAN BORDEAUX TINTO - 750ML	133,52	E
3258691618876	VINHO FRA LAMOTHE RESER JOUBERT ROSE - 750ML	101,45	E
3258691255408	VINHO FRA MEDOC KRESSMANN GRAN TINTO - 750ML	147,27	E
3258691404967	VINHO FRA VDF SELECTION MERLOT TINTO - 750ML	82,46	E
3258691616216	VINHO FRANCES BDX CHATEAU BREJOU TINTO - 750ML	76,00	E
3245414974227	VINHO FRANCES BDX LANEZAC MDD TINTO SECO - 750ML	41,54	E
3245414974166	VINHO FRANCES BDX MAIGNAC MDD TINTO SECO - 750ML	45,96	E
3258691586120	VINHO FRANCES BDX SUPERIEUR SAINT TINTO - 750ML	75,91	E
3455441201603	VINHO FRANCES BORDEAUX DEMAZEL TINTO SECO - 750ML	87,02	E
3455441771106	VINHO FRANCES BOUCHARD CHARDONNAY BRANCO SECO - 750ML	85,43	E
3263289990203	VINHO FRANCES BRANCO JP CHENET CHARDONNAY - 750ML	37,83	E
3500610087851	VINHO FRANCES CH ROSSEAU MEDOC TTO - 750ML	94,59	E
3113934004178	VINHO FRANCÊS CHAMPGNE CANARD DUCHENE DEMI SEC - 750ML	507,89	E
3500610100512	VINHO FRANCES CHATEAU GRAND DESIR TTO - 750ML	71,49	E

3455441532905	VINHO FRANCES CHATEAU ROUGI BORDEAUX TINTO - 750ML	56,58	E
3259354149003	VINHO FRANCES CHATEAU TOUR SIVADON - 750ML	91,03	E
3245414939363	VINHO FRANCES CORBIERES MDD CAFTINTO SECO - 750ML	59,04	E
3355820009700	VINHO FRANCES COTEAUX BOURGUIGNONS TINTO - 750ML	80,49	E
3477600304536	VINHO FRANCES CUVÉE VAUCHER PERE E FILS - 750ML	79,85	E
3455441380308	VINHO FRANCES DEMAZEL BORDEAUX SUP TINTO - 750ML	71,32	E
3700619318950	VINHO FRANCES ETOILE DE MER ROSE GRENACHE - 750ML	79,04	E
3380650004229	VINHO FRANCES FERRATON COTES DU RHONE SAMORENS TINTO - 750ML	69,54	E
3380650004144	VINHO FRANCES FERRATON LA TOURNEE TINTO - 750ML	62,21	E
3760125940120	VINHO FRANCES FRUTE SWEET ROSE - 750ML	42,47	E
3351650000078	VINHO FRANCES GEORGES BEAUJOLAIS TINTO - 750ML	291,91	E
3438910875413	VINHO FRANCES INTENSIVE PINOT NOIR - 750ML	52,23	E
3438910877875	VINHO FRANCÊS INTENSIVE PINOT NOIR - 750ML	71,98	E
3258691579139	VINHO FRANCES KRESSMANN SELECT ROSE - 750ML	59,39	E
3760027139950	VINHO FRANCES LE CAZELOU - 750ML	86,27	E
3760027139974	VINHO FRANCES LE CAZELOU - 750ML	67,40	E
3263810142460	VINHO FRANCES LE PETIT GRENACHE ROSA - 750ML	78,52	E
3258691641133	VINHO FRANCES LES BORIES BLANQUES CAB. SAUV - 750ML	65,38	E
3258691579191	VINHO FRANCES LES BORIES BLANQUES MERLOT - 750ML	65,38	E
3259353114002	VINHO FRANCES LES ORMEAUX - 750ML	97,30	E
3760125941974	VINHO FRANCES MADAN ROSE COTES PROVENC - 750ML	79,04	E
3176780026596	VINHO FRANCES MARCEL MARTIN CABERNET TTO - 750ML	60,49	E
3258691615462	VINHO FRANCES MEDOC CHATEAU LABBAYE TINTO - 750ML	99,61	E
3262151099754	VINHO FRANCÊS MOUTON CADET RESERVE MEDOC - 750ML	353,42	E
3263280114974	VINHO FRANCES PARIS SEDUCT TTO - 750ML	54,99	E
3700619317380	VINHO FRANCES POEME GRANDE RÉSERVE CABERNET SAUVIGNON - SYRAH - 750ML	122,52	E
3500610091353	VINHO FRANCES PRESTIGIUM TTO - 750ML	49,49	E
3760005800254	VINHO FRANCES PUNTO MÁXIMO BORDEAUX MERLOT - 750ML	117,68	E
3305160501242	VINHO FRANCES R GIRAUD CH ROMEFORT TT 2015 - 750ML	129,59	E
3438910877844	VINHO FRANCES ROOFTOP PAYS DOC - 750ML	53,14	E
3660989068025	VINHO FRANCES ROSE CUVÉE PATRON - 750ML	64,65	E
3113934004192	VINHO FRANCÊSCHAMPGNE CANARD DUCHENE BRUT ROSE - 750ML	1.378,38	E
8023354044010	VINHO ITALIANO A6MANI MILUNA NEGROAMARO PUGLIA 15 - 750ML	97,58	E
8033148200812	VINHO ITALIANO AGLIANICO - 750ML	105,95	E
4002567071376	VINHO ITALIANO BOCCANT PRIM SALENTO TT 2015 - 750ML	62,47	E

8034042300752	VINHO ITALIANO BRANCO TOSTI ESPUMANTE BUTTERFLY - 750ML	73,85	E
8009620816253	VINHO ITALIANO CAVATINA CHIANTI DOCG - 750ML	133,52	E
8009620816239	VINHO ITALIANO CAVATINA LAMBRUSCO BIANCO DELLEMILIA IGT - 750ML	100,79	E
8054402823868	VINHO ITALIANO CAVATINA PREMIUM PROSECCO D.O.C - 750ML	157,08	E
8032610319700	VINHO ITALIANO CODICI MASSERIE NEGROAMARO PUGLIA TINTO - 750ML	51,83	E
8032610311889	VINHO ITALIANO CODICI PUGLIA TINTO - 750ML	30,67	E
8002153201978	VINHO ITALIANO COLEGIATA MONT DABRUZZ TINTO - 750ML	38,43	E
8018653006173	VINHO ITALIANO CONTE DI CASTELVECCHIO CABERNET SAUV 16 - 750ML	103,41	E
8018653006715	VINHO ITALIANO CONTE DI CASTELVECCHIO ROSE 16 - 750ML	83,64	E
8005286029006	VINHO ITALIANO CORTE MAGNA TREBBIANO BRANCO - 750ML	65,44	E
8008003939442	VINHO ITALIANO FATTOTIA DEI BARBI MORELLINO - 750ML	181,95	E
7896196066981	VINHO ITALIANO LA NAVE PINOT GRIGIO - 750ML	91,50	E
7896196066998	VINHO ITALIANO LA NAVE PRIMITIVO IGP - 750ML	73,28	E
8009620805134	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CAMPETTO BCO - 750ML	39,14	E
8009620805141	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CAMPETTO TTO - 750ML	39,14	E
8003325608120	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CHIARLI BRANCO DELL EMILIA IGT - 750ML	40,45	E
8003325608113	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CHIARLI TINTO DELL EMILIA IGT - 750ML	49,35	E
8000128001882	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO DELL EMILIA BCO - 750ML	38,49	E
8002153229231	VINHO ITALIANO LE CASINE MONTEPULCIANO DABRUZZO TINTO - 750ML	47,52	E
8002153231272	VINHO ITALIANO LE CASINE PINOT GRIGIO BRANCO - 750ML	75,92	E
8007116995390	VINHO ITALIANO LEONARDO DA VINCI SANGIOVESE TINTO - 750ML	51,83	E
8055684026411	VINHO ITALIANO LORETTO VINO ROSSO - 750ML	61,52	E
8019873924551	VINHO ITALIANO LUCCARELLI NEGROAMARO PUGLIA 2017 - 750ML	117,80	E
8004305000132	VINHO ITALIANO MEZZACORONA CHARDONNAY COVELI OAKED BRANCO - 750ML	55,30	E
8004305005199	VINHO ITALIANO MEZZACORONA DINOTTE RED BLEND TINTO - 750ML	58,12	E
8004305000613	VINHO ITALIANO MEZZACORONA PINOT GRIGIO ROSE - 750ML	55,30	E
8033148200737	VINHO ITALIANO NERO DI TROIA - 750ML	70,63	E
8023354030112	VINHO ITALIANO SAN MARZANO PUMO ROSSO - 750ML	87,89	E
7896196066943	VINHO ITALIANO SETTE SPEZIE CHARDONNAY - 750ML	117,80	E
7896196066974	VINHO ITALIANO SETTE SPEZIE SUSSUMANIELLO - 750ML	98,89	E
8000254002920	VINHO ITALIANO SETTESOLI GRILL 14 - 750ML	95,56	E
8000254005488	VINHO ITALIANO SETTESOLI NERO D AVOLA 14 - 750ML	95,56	E
8000254004399	VINHO ITALIANO SETTESOLI ROSE - 750ML	42,77	E

8000254005518	VINHO ITALIANO SETTESOLI SYRAH 14 - 750ML	105,31	E
8000254005884	VINHO ITALIANO SETTESOLI WAVE BRANCO - 750ML	53,90	E
8000254005907	VINHO ITALIANO SETTESOLI WAVE ROSE - 750ML	70,55	E
8000254003965	VINHO ITALIANO SETTESOLI WAVE TINTO - 750ML	30,67	E
8008530026837	VINHO ITALIANO TAVERNELLO AMABILE - 750ML	26,50	E
8028938090100	VINHO ITALIANO TINTO DABRUZZ MONTEPULCIANO - 750ML	128,27	E
8002005004320	VINHO ITALIANO TINTO NOBILI MONTEP DABRUZZO - 750ML	56,93	E
8018653007415	VINHO ITALIANO TORRE ROMANICA PREMIUM TINTO SECO - 750ML	49,88	E

999.00 - Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897395001377	BEBIDA MISTA CABARÉ ICE TANGERINA - 269ML	6,04	A
7897395001407	BEBIDA MISTA CABARÉ ICE LIMÃO - 269ML	6,04	A
7897395001469	BEBIDA MISTA CABARÉ ICE FRUTAS AMARELAS - 269ML	6,04	A
7897395001438	BEBIDA MISTA CABARE ICE FRUTAS VERMELHAS - 269ML	6,11	A
7896718200046	BEBIDA ALCOOLICA MISTA NIGHT BLUEBERRY - 300ML	2,54	E
7896718200053	BEBIDA ALCOOLICA MISTA NIGHT FRUTAS VERMELHAS - 300ML	2,54	E
7896718201241	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA DUELO NIGHT LIMÃO - 300ML	2,54	E
7896718206673	BEBIDA ALCOOLICA MISTA NIGHT LIMAO - 1000ML	5,08	E
7896718200060	BEBIDA ALCOOLICA MISTA NIGHT KIWI - 300ML	2,54	E
7896072922486	CERESER ICE - 660ML	20,18	A
7898377661770	ICE BLUE SPIRIT LONG NECK - 275ML	6,80	A
7896010006360	CONHAQUE DREHER - 900ML	23,79	A
7896010002133	CONHAQUE DREHER - 900ML	23,79	A
7898961852317	HIDROMEL PROSA SEGREDO - 750ML	67,30	A
7898422673666	GIM TONICA KISLLA ICE C/LIMAO - 275ML	4,89	A
7896002111782	GIM TONICA 51 ICE - 269ML	6,04	A
7898422672799	GIM TONICA KISLLA ICE C/LIMAO - 275ML	3,69	A
7896931615665	CHOPP CAMPO LARGO APPLE DRAFT - 500ML	7,69	A
7896931615658	CHOPP CAMPO LARGO PEACH DRAFT - 500ML	10,20	A
7896072911671	FERM MACA/UVA CERESER - 660ML	19,02	A
7896072902808	FERM MACA VERDE CERESER - 660ML	21,21	A
7896072902136	FERM FRUTAS VERMELHAS CERESER - 660ML	23,90	A
7898422679224	ETERNITY FRUTAS TROPICAIS - 900ML	32,36	A
7898422679231	ETERNITY STRAWBERRY - 900ML	32,71	A
7896072922622	CERESER SPRITZ - 660ML	48,07	A
7896072922462	CERESER VINTAGE ED ESPECIAL - 660ML	11,62	E

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 43/2024

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia dois do mês de maio de 2024, às oito horas e quinze minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

***Recurso Voluntário n. 104/2023**

Processo n. 11/009187/2022

Recorrente: Via Varejo S.A. – Campo Grande-MS – IE: 28.433.066-3 – Advogados: Fabiana Martin de Macedo, Rebeca Bio Rabinovici Abrahão e outros

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Pedido de Vista: Cons. Gérson Mardine Fraulob

***Recurso Voluntário n. 105/2023**

Processo n. 11/009195/2022

Recorrente: Via Varejo S.A. – Três Lagoas-MS – IE: 28.449.541-7 – Advogados: Fabiana Martin de Macedo, Rebeca Bio Rabinovici Abrahão e outros

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Pedido de Vista: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Recurso Voluntário n. 22/2021

Processo n. 11/008195/2020-Digital - ALIM n. 45679-E de 8/6/2020

Sujeito Passivo: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.375.051-0 – Advogados: Rodrigo Giraldele Peri, Tércio Chiavassa e outros

Autuante: Lwana Souza Pinto Costa

Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relatora: Cons. Ana Paula Duarte Ferreira

Reexame do Ato de Revisão n. 18/2023

Processo n. 11/017159/2022-Digital – ALIM n. 51215-E de 24/11/2022

Sujeito Passivo: Numan Khalil Saleh Mustafa-ME – Campo Grande-MS. – IE: 28.409.871-0

Autuante: Eduardo Fagioli

Revisora: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Márcio Bonfá de Jesus

***reincluídos em pauta de julgamento.**

Campo Grande, 26 de abril de 2024.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

Secretaria de Estado de Administração

Extrato de Recebimento em Doação de Bem Imóvel

Processo n. 55/010.232-2021

Partes: Município de Mundo Novo e Estado de Mato Grosso do Sul.

Objeto: Recebimento em doação de Lote urbano nº 002/A da Quadra 208/A do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, situado em Mundo Novo-MS com ÁREA DE 2.400,00m², através da Lei Municipal n. 1.233/2021, objeto da matrícula n. 12.663, do Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo/MS, para a construção da nova sede da Delegacia de Polícia Civil.

Amparo Legal: Lei Estadual n. 273, de 19 de outubro de 1981, e Lei Federal n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883, 08 de junho de 1994.

Foro: Comarca de Mundo Novo/MS.

Data da assinatura: 02 de abril de 2024.

Assinaturas: Prefeito do Município de Mundo Novo, Valdomiro Sobrinho Brischillari e o Secretário de Estado de Administração, Frederico Felini.

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 448, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Resolução PGE/MS/Nº 428, de 10 de novembro de 2023, que disciplina o cadastramento de câmaras arbitrais pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso XXIII, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e pelo art. 13 do Decreto nº 16.247, de 7 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução PGE/MS/Nº 428, de 10 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
I – disponibilidade de serviços de secretariado e de espaço para realização de audiências presenciais ou plataforma virtual para audiências e prática de atos;” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2024.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE APOSTILAMENTO N.1 - CONVÊNIO N. 000310.

Processo n: 29/027107/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF Nº.02.585.924/0001-22 e o município de Corumbá – MS, CNPJ Nº 03.330.461/0001-10.

Amparo Legal: Art. 136, inc. III da Lei n. 14.133/2021; Art. 10 do Decreto Estadual n 11.261/2003.

Objeto: Apostilamento para alteração da funcional programática, da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Termo do Convênio nº 000310.

Onde consta: Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0008. **Passa a constar:** Funcional Programática: 10.29101.12.361.2202.6019.0008

Assinatura: 25/04/2024

Hélio Queiroz Daher – CPF: *685***91**

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato 003/2023 COINF/GL/SED N° Cadastral 21255

Processo: 29/005.403/2023
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e CONTRUTORA PECINI LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 020/2023.
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de **13/04/2024 a 11/07/2024**.
Data da Assinatura: 12/04/2024
Assinam: Hélio Queiroz Daher e Reinaldo da Silva Pecini

Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato N° 019/2023 GL/Coinf/SED N° Cadastral 21256

Processo: 29/008.357/2023
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e 2WL ENGENHARIA LTDA-EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 019/2023.
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados de **13/4/2024 a 8/12/2024** .
Data da Assinatura: 12/04/2024
Assinam: Hélio Queiroz Daher e Walter Radich Júnior

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0034/2024-GL/Cogesp/SED N° Cadastral 24315

Processo: 29/027.812/2023
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SED e TERCAM CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Serviços de reforma parcial, na EE. Rita Angelina Barbosa Silveira, no município de Dourados/MS.
Ordenador de Despesas: ADEMILSON MENDES ARGUILERA
Dotação Orçamentária: UG: **290101**, Funcional Programática: **10.29101.12.361.2202.6019.0002**, Natureza da Despesa: **33903916**, Fonte de Recursos: **0150010011**, Nota de Empenho n. **2024NE004274**.
Valor: R\$ 321.290,66 (trezentos e vinte e um mil e duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)
Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.
Do Prazo: **180 (cento oitenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.
Data da Assinatura: 15/04/2024
Assinam: Hélio Queiroz Daher e Jucélia Maria de Oliveira

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0036/2024-GL/Cogesp/SED N° Cadastral 24305

Processo: 29/027.751/2023
Partes: O Estado do Mato do Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SED e HELLORA GABRIELA WON MUHHLEN-ME
Objeto: Serviços de reforma parcial na EE. Antônio Fernandes, no município de Naviraí/MS.
Ordenador de Despesas: ADEMILSON MENDES ARGUILERA
Dotação Orçamentária: UG: **290101**, Funcional Programática: **10.290101.12.362.2202.6020.0002**, Natureza da Despesa: **33903916**, Fonte de Recursos: **0150010011**, Nota de Empenho n. **2024NE004289**.
Valor: R\$ 315.667,14 (trezentos e quinze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)

Amparo Legal:	Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.
Do Prazo:	180 (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.
Data da Assinatura:	18/04/2024
Assinam:	Hélio Queiroz Daher e Hellora Gabriela Won Muhlen

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0178/2021/SES	Nº Cadastral 15283
Processo:	27/002.906/2020
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Clínica do Rim de Ponta Porã LTDA.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo, dentro do limite legal, do Contrato n. 178/2021 – Identificador 15283.
Dotação Orçamentária:	As despesas para o presente exercício correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0008, Natureza de Despesa n. 33903950, Fonte n. 0160080091, Nota de Empenho n. 2024NE002373, emitida em 19/03/2024, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
Valor:	O valor deste termo aditivo é de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais); O Valor total do contrato passará de R\$ 9.480.000,00 (nove milhões e quatrocentos e oitenta mil reais) para 9.683.000,00 (nove milhões e seiscentos e oitenta e três mil reais).
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/002906/2020, e possui respaldo legal no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis.
Data da Assinatura:	16/04/2024
Assinam:	Mauricio Simões Corrêa e Andréia Braz Santos

Extrato do Contrato 0093/2022/SES	Nº Cadastral 17531
Processo:	27/002.247/2020
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e E3 INFORMATICA LTDA ME
Objeto:	Para fins legais O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar/prorrogar a vigência do Contrato nº. 093/2024 – Identificador 17531 e reduzir o valor contratual em 3,7586%.
Valor e Dotação Orçamentária:	Para fins legais dá-se o presente Termo o valor de R\$ 135.809,13 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e nove reais e treze centavos); O Valor total do contrato passará de R\$ 141.113,00 para R\$ 135.809,13, considerando o índice IGP-M de -3,7586%; As despesas para o presente exercício correrão a conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2200.6011.0001, Fonte n. 0150010021, Natureza de Despesa n. 33903905, Nota de Empenho 2024NE003519, emitida em 16/04/2024, no valor de R\$ 135.809,13.
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 093/2024 – Identificador 17531 por 12 (doze) meses, a contar de 22/04/2024, com encerramento em 21/04/2025, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei 8.666/93.
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/002.247/2020, e possui amparo legal na Cláusula 10.7 do Contrato, no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, bem como, no art. 65, inciso I, "b", desta mesma Lei.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis.
Data da Assinatura:	19/04/2024
Assinam:	Mauricio Simões Corrêa e Thiago Santos Engel

Extrato do Convênio n. 248/2024 – 006/2024.

Processo nº: 27/008230/2024

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/

MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu** - CNPJ n. 03.923.737/0001-74.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

Objeto: melhorar o atendimento prestado ao Hospital de Bataguassu, por meio dos equipamentos a serem adquiridos (Despesa de Capital), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico.

Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – Despesa de Capital, em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0001, Fonte 050010021, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho Inicial n. 2024NE003510, emitida em 15/04/2024, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para Despesa de Capital.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 26.04.2024

Ass.: **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. ***.214.867-**

Ulisses Numman Galvan – CPF n. ***.834.378-**

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designado o servidor abaixo indicado, a função de FISCAL do Convênio n. **248/2024 – 006/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu/MS**, Processo n. 27/008230/2024, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Bruna Emily Xavieir Monteiro Ferreira	33872022

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Extrato do Contrato 0021/2024/SEAD

Nº Cadastral 24377

Processo:	81/002.051/2024
Partes:	Estado de Mato Grosso Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD e a Empresa MOSKO LTDA
Objeto:	Contratação de Empresa de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) – botijão 13kg, conforme definido no Termo de Referência constante às fls. 142-175.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática nº 20.81101.08.122.0040.6101.0001-Custeio Administrativo, Unidade Orçamentária 81101-SEAD, Natureza de Despesa 339030, Item da Despesa 33903004-GÁS ENGARRAFADO, Fonte 150000001, Nota de Empenho 2024NE000355.
Valor:	R\$ 2.666,64 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Do Prazo:	A vigência do presente instrumento contratual iniciar-se-á na data de sua assinatura, com encerramento em 12/07/2024
Amparo Legal:	Dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do art. 75, da nº 14.133/2021, conforme Despacho Autorizativo do Ordenador de Despesas no Processo nº 81/002.051/2024 (fls. 206).
Ordenador de Despesas:	Patricia Elias Cozzolino de Oliveira
Data da Assinatura:	17/04/2024
Assinam:	Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e Luis Cesar Mosko

DELIBERAÇÃO CEDHU/MS N. 02, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, INSCRITAS PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA – CEDHU/MS □ BIÊNIO 2024/2026.**

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CEDHU/MS), reunido no dia 23 de abril de 2024, realizada de forma presencial, no prédio da CAORC, sito Rua Visconde de Taunay ,345 Bairro Amambaí □ Campo Grande MS , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei n.11853, de 10 de maio de 2005,Art.3º,XIV. e por seu Regimento Interno,

Delibera:

Tornar pública a relação das Entidades inscritas, deferidas e indeferidas, sendo a Associação de Mães Trabalhando a Inclusão, a unica Indeferida por não preencher os requisitos estabelecidos no Art. 7º que costa no Edital de Convocação do CEDHU/MS, para o processo eleitoral de escolha das entidades não governamentais que irão compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana no Biênio de 2024/2026:

ENTIDADES	PARECER
Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica – ABMCJ/MS	DEFERIDA
Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul – ADEP/MS	DEFERIDA
Associação de Conselheiros Tutelares do Mato Grosso do Sul ACETE/MS	DEFERIDA
Associação de Mães Trabalhando a Inclusão - AMATI	INDEFERIDA
Associação dos Aposentados ,Pensionistas e Idosos de Campo Grande e Mato Grosso do Sul	DEFERIDA
Associação Paridade de Verdade	DEFERIDA
Associação Pestalozzi de Campo Grande - MS	DEFERIDA
Comissão Regional de Justiça e Paz de Mato Grosso do Sul – CRJP/MS	DEFERIDA
Federação das Apaes do Estado do Mato Grosso do Sul- FEAPAES/MS	DEFERIDA
Grupo de Trabalho e Estudos Zumbi - TEZ	DEFERIDA
Instituto da Mulher Negra do Pantanal - IMNEGRA	DEFERIDA
Instituto de Apoio e Capacitação, Instrução de Economia Solidária do Povo- ACIESP	DEFERIDA
Salesianos Ampare	DEFERIDA

Campo Grande MS, 23 de abril de 2024.

Tania Regina Comerlato

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CEDHU/MS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0037/2023/SEJUSP/MS

Nº Cadastral 22006

Processo: 31/016.882/2023

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e LUCIA DIAS PEREIRA MENEZES DE ARAUJO

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Epígrafe, Preâmbulo e Cláusula Sexta do Contrato nº 37/2023/SEJUSP, Processo nº 31/016.882/2023, passando a vigorar com a seguinte redação: Epígrafe passe a constar com a seguinte redação: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2023/SEJUSP, referente à locação de imóvel situado à Avenida Marechal Deodoro, 2300, Bairro Jardim Tijuca, município de Campo Grande/MS, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP/MS e LÚCIA DIAS PEREIRA MENEZES DE ARAUJO. Preâmbulo passe a constar com a seguinte redação: O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS, COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SEJUSP/MS, CNPJ/MF sob n.º 03.540.647/0001-02, com sede no Bloco 06, no Parque dos Poderes, nesta capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Senhor ANTONIO CARLOS VIDEIRA, brasileiro, união estável, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 000397946 SSP/MS e CPF nº 475.533.671-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado LÚCIA DIAS PEREIRA MENEZES DE ARAUJO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.766.432-5 SSP/SP e CPF nº 225.613.938-79, residente e domiciliado à Rua Senador Ponce nº 217, Jardim Monte Líbano, Campo Grande/MS, doravante denominada LOCADORA, em decorrência do resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022- SEJUSP, celebram entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, Processo nº 31/016.882/2023, GCONT 22.006, que será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO item 6.1. do Contrato, passe a constar com a seguinte redação: 6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento da locação, será efetuado mensalmente, mediante pagamento bancário por meio de depósito eletrônico, junto à COOPERATIVA SICREDI, Agência 0911, Conta Corrente nº 75398-0, no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução da locação, após a apresentação do respectivo comprovante, devidamente atestado pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", arts. 86, § 3º e 87, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 15/04/2024

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e LÚCIA DIAS PEREIRA MENEZES DE ARAUJO

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato 0051/2022/SEJUSP

Nº Cadastral 17916

Processo: 31/028.930/2022

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e FABBRICA D' ARMI PIETRO BERRETA S.P.A

Objeto: Termo de Apostilamento ao Contrato 051/2022 – Gcont nº 17.916, Processo nº 31/028.930/2022, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Fabricca D'armi Pietro Beretta, referente a aquisição de 120 (cento e vinte) Fuzis de Assalto Calibre 7,62 x 51 mm nato com acessórios e peças de reposição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme Parecer nº 340/2024/ASSATE/SEJUSP/MS, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

Objeto: o objeto do presente instrumento consiste em atualizar o valor contratual em decorrência da variação cambial, o qual na contratação o valor da Moeda Euro utilizada no contrato, foi previsto em R\$ 5,166399444 e no fechamento do contrato de Câmbio, o mesmo foi fechado em 5,38, passando de R\$ 1.480.960,80 (um milhão quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos) para R\$ 1.542.189,91 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), perfazendo uma diferença de R\$ 61.229,11 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e onze centavos), conforme presente nos autos. A alteração da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação da Dotação Orçamentaria, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31101.06.181.2047.3106.0001 - ARMAMENTO/SEDE - fonte 0100000000, para o Programa de Trabalho n. 10.31101.06.181.2209.6064.0001-ARMAMENTO/SEDE - fonte 15000000, mantendo a mesma natureza de despesa, com efeitos a partir da data de assinatura.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/1.993 e suas alterações

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 03/04/2024

Assina: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0037/2023/SEJUSP/MS

Nº Cadastral 22006

Processo: 31/016.882/2023

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e LUCIA DIAS PEREIRA MENEZES DE ARAUJO

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Epígrafe, Preâmbulo e Cláusula Sexta do Contrato nº 37/2023/SEJUSP, Processo nº 31/016.882/2023, passando a vigorar com a seguinte redação: Epígrafe passe a constar com a seguinte redação: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2023/SEJUSP, referente à locação de imóvel situado à Avenida Marechal Deodoro, 2300, Bairro Jardim Tijuca, município de Campo Grande/MS, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP/MS e LÚCIA DIAS PEREIRA MENEZES DE ARAUJO. Preâmbulo passe a constar com a seguinte redação: O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS, COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SEJUSP/MS, CNPJ/MF sob n.º 03.540.647/0001-02, com sede no Bloco 06, no Parque dos Poderes, nesta capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Senhor ANTONIO CARLOS VIDEIRA, brasileiro, união estável, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 000397946 SSP/MS e CPF nº 475.533.671-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado LÚCIA DIAS PEREIRA MENEZES DE ARAUJO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.766.432-5 SSP/SP e CPF nº 225.613.938-79, residente e domiciliado à Rua Senador Ponce nº 217, Jardim Monte Líbano, Campo Grande/MS, doravante denominada LOCADORA, em decorrência do resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022- SEJUSP, celebram entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, Processo nº 31/016.882/2023, GCONT 22.006, que será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO item 6.1. do Contrato, passe a constar com a seguinte redação: 6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento da locação, será efetuado mensalmente, mediante pagamento bancário por meio de depósito eletrônico, junto à COOPERATIVA SICREDI, Agência 0911, Conta Corrente nº 75398-0, no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução da locação, após a apresentação do respectivo comprovante, devidamente atestado pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", arts. 86, § 3º e 87, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 15/04/2024

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e LÚCIA DIAS PEREIRA MENEZES DE ARAUJO

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato 0051/2022/SEJUSP

Nº Cadastral 17916

Processo: 31/028.930/2022

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e FABBRICA D' ARMI PIETRO BERRETA S.P.A

Objeto: Termo de Apostilamento ao Contrato 051/2022 – Gcont nº 17.916, Processo nº 31/028.930/2022, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Fabricca D'armi Pietro Beretta, referente a aquisição de 120 (cento e vinte) Fuzis de Assalto Calibre 7,62 x 51 mm nato com acessórios e peças de reposição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme Parecer nº 340/2024/ASSATE/SEJUSP/MS, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:
Objeto: o objeto do presente instrumento consiste em atualizar o valor contratual em decorrência da variação cambial, o qual na contratação o valor da Moeda Euro utilizada no contrato, foi previsto em R\$ 5,166399444 e no fechamento do contrato de Câmbio, o mesmo foi fechado em 5,38, passando de R\$ 1.480.960,80 (um milhão quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos) para R\$ 1.542.189,91 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), perfazendo uma diferença de R\$ 61.229,11 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e onze centavos), conforme presente nos autos. A alteração da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação da Dotação Orçamentaria, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31101.06.181.2047.3106.0001 - ARMAMENTO/SEDE - fonte 0100000000, para o Programa de Trabalho n. 10.31101.06.181.2209.6064.0001-ARMAMENTO/SEDE - fonte 15000000, mantendo a mesma natureza de despesa, com efeitos a partir da data de assinatura.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/1.993 e suas alterações

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 03/04/2024

Assina: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Extrato do II Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 0001/2022/SEJUSP N° Cadastral 17193

Processo: 31/002.010/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e PAX PRO VIDA EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda do Termo de Credenciamento nº 01/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIAO prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 26/03/2024

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Carolina Medeiros

Extrato do II Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 0025/2022/SEJUSP N° Cadastral 17323

Processo: 31/002.010/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e T. M. GUIDIO DA CRUZ

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda do Termo de Credenciamento nº 25/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 27/03/2024

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e THAINA MARIA GUIDO DA CRUZ

Extrato do II Termo Aditivo do Termo de Credenciamento 0026/2022/SEJUSP N° Cadastral 17322

Processo: 31/002.010/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e FUNERARIA CAMPO GRANDE LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda do Termo de Credenciamento nº 26/2022/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 27/03/2024

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ALESSANDRA RIBEIRO FERNANDES

Extrato do II Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 0027/2022/SEJUSP N° Cadastral 17321

Processo: 31/002.010/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e PAX MS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda do Termo de Credenciamento nº 27/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 27/03/2024

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ARTUR DE CARLI

Extrato do II Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 0028/2022/SEJUSP N° Cadastral 17320

Processo: 31/002.010/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e FUNERARIA MONTE FUJI LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda do Termo de Credenciamento nº 26/2022/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 27/03/2024

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e NILMA RIBEIRO CARDOSO

Extrato do II Termo Aditivo do Termo de Credenciamento 0029/2022/SEJUSP N° Cadastral 17573

Processo: 31/002.010/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e Funeraria e Pax Nipo Brasileira LTDA EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda do Termo de Credenciamento nº 26/2022/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura: 26/03/2024
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e EDVALDO ARAKAKI

Extrato do II Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 0036/2022/SEJUSP N° Cadastral 17330

Processo: 31/002.010/2020
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e PAX BRASIL MED LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda do Termo de Credenciamento nº 36/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura: 27/03/2024
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e SILVIA GONÇALVES CORRÊA

REGISTRO DELIBERATIVO CEAD/MS nº 03/2024

O Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas de Mato Grosso do Sul/CEAD-MS, regulamentado pelo Decreto n. 14.834, de 14 de setembro de 2017 órgão consultivo e de deliberação autônoma e permanente, com a incumbência de normatizar e fiscalizar o Sistema Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas, bem como instituir e fomentar a Política Estadual Sobre Drogas, Decreto nº 15.027 de 18 de junho de 2018. Vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, com sede própria sito à Avenida Eduardo Elias Zarhan Nº 743 Jardim Paulista Campo Grande/MS.

Em consonância com a legislação, das políticas Nacional e Estadual sobre drogas, normativas vigentes que regulam os Serviços de Atenção em Regime Residencial de Caráter Transitório de Acolhimento, classificados como Comunidades Terapêuticas. E em observação das bases do REGULAMENTO CEAD/MS nº 01/2023 Diário Oficial Eletrônico nº 11.114 de 27 de março de 2023 que normatiza o Cadastramento e o Serviço das Instituições previstas nas políticas sobre drogas neste Conselho.

DELIBERA:

Art.1 Deferir o pedido de registro e inscrição para a ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL LIBERTAR no Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas/CEAD-MS. É válido ressaltar, conforme lavrado em seu Estatuto Social a Unidade de Acolhimento supramencionada tem por finalidade, prestar serviços de acolhimento em regime residencial e ambulatorial de caráter voluntário e transitório, na modalidade de COMUNIDADE TERAPÊUTICA para Pessoas com Transtornos Decorrentes do Uso de Substâncias Psicoativas.

Art.2 Em conformidade com o REGULAMENTO CEAD/MS nº 01/2023 Diário Oficial Eletrônico nº 11.114 de 27 de março de 2023, é de responsabilidade da instituição manter atualizado e regularizado o cadastro no CEAD/MS.

Art.3 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

ANEXO ÚNICO AO REGISTRO DELIBERATIVO CEAD/MS/03/2024

SERVIÇO	CONCESSÃO	VALIDADE
ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL LIBERTAR	Concessão de inscrição e registro nº03/2024	01/ANO

DENISE FÁTIMA BARBOSA SOUZA E SILVA
Presidente do CEAD/MS

MARCOS ESTEVÃO DOS SANTOS MOURA
Vice-Presidente do CEAD/MS

FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Secretário do CEAD/MS

PAULO GOULART JUNIOR
Tesoureiro do CEAD/MS

REGISTRO DELIBERATIVO CEAD/MS nº 06/2024

O Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas de Mato Grosso do Sul/CEAD-MS, regulamentado pelo Decreto n. 14.834, de 14 de setembro de 2017 órgão consultivo e de deliberação autônoma e permanente, com a incumbência de normatizar e fiscalizar o Sistema Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas, bem como instituir e fomentar a Política Estadual Sobre Drogas, Decreto nº 15.027 de 18 de junho de 2018. Vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, com sede própria sito à Avenida Eduardo Elias Zarhan Nº 743 Jardim Paulista Campo Grande/MS.

Em consonância com a legislação, das políticas Nacional e Estadual sobre drogas, normativas vigentes que regulam os Serviços de Atenção em Regime Residencial de Caráter Transitório de Acolhimento, classificados como Comunidades Terapêuticas. E em observação das bases do REGULAMENTO CEAD/MS nº 01/2023 Diário Oficial Eletrônico nº 11.114 de 27 de março de 2023 que normatiza o Cadastramento e o Serviço das Instituições previstas nas políticas sobre drogas neste Conselho.

DELIBERA:

Art.1 Deferir o pedido de renovação de registro e inscrição para a COMUNIDADE TERAPÊUTICA ANTÔNIO PIO DA SILVA/COMTAPS no Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas/CEAD-MS. É válido ressaltar, conforme lavrado em seu Estatuto Social a Unidade de Acolhimento supramencionada, tem por finalidade a reabilitação de toxicômanos promovendo a sua inserção em um local apropriado visando a assistência e a sua reinserção social.

Art.2 Em conformidade com o REGULAMENTO CEAD/MS nº 01/2023 Diário Oficial Eletrônico nº 11.114 de 27 de março de 2023, é de responsabilidade da instituição manter atualizado e regularizado o cadastro no CEAD/MS.

Art.3 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

ANEXO ÚNICO AO REGISTRO DELIBERATIVO CEAD/MS/06/2024

SERVIÇO	CONCESSÃO	VALIDADE
COMUNIDADE TERAPÊUTICA ANTÔNIO PIO DA SILVA/ COMTAPS	Concessão de renovação de inscrição e registro nº06/2024	01/ANO

DENISE FÁTIMA BARBOSA SOUZA E SILVA
Presidente do CEAD/MS

MARCOS ESTEVÃO DOS SANTOS MOURA
Vice-Presidente do CEAD/MS

FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Secretário do CEAD/MS

PAULO GOULART JUNIOR
Tesoureiro do CEAD/MS

REGISTRO DELIBERATIVO CEAD/MS nº 02/2024

O Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas de Mato Grosso do Sul/CEAD-MS, regulamentado pelo Decreto n. 14.834, de 14 de setembro de 2017 órgão consultivo e de deliberação autônoma e permanente, com a incumbência de normatizar e fiscalizar o Sistema Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas, bem como instituir e fomentar a Política Estadual Sobre Drogas, Decreto nº 15.027 de 18 de junho de 2018. Vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, com sede própria sito à Avenida Eduardo Elias Zarhan Nº 743 Jardim Paulista Campo Grande/MS.

Em consonância com a legislação das políticas Nacional e Estadual sobre drogas, normativas vigentes que regulam os Serviços de Atenção em Regime Residencial de Caráter Transitório de Acolhimento, classificados como Comunidades Terapêuticas. E em observação das bases do REGULAMENTO CEAD/MS nº 01/2023 Diário Oficial Eletrônico nº 11.114 de 27 de março de 2023 que normatiza o Cadastramento e o Serviço das Instituições previstas nas políticas sobre drogas neste Conselho.

DELIBERA:

Art.1 Deferir o pedido de renovação de registro e inscrição para a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

FAZENDA DA ESPERANÇA no Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas/CEAD-MS. É válido ressaltar, conforme lavrado em seu Estatuto Social a Unidade de Acolhimento supramencionada tem por finalidade, prestar serviços sócio assistenciais de proteção social básica e de proteção social especial a pessoas em situação de exclusão e de risco social/dependentes químicos.

Art.2 Em conformidade com o REGULAMENTO CEAD/MS nº 01/2023 Diário Oficial Eletrônico nº 11.114 de 27 de março de 2023, é de responsabilidade da instituição manter atualizado e regularizado o cadastro no CEAD/MS.

Art.3 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

ANEXO ÚNICO AO REGISTRO DELIBERATIVO CEAD/MS/02/2024

SERVIÇO	CONCESSÃO	VALIDADE
OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA	Concessão de renovação de inscrição e registro nº02/2024	01/ANO

DENISE FÁTIMA BARBOSA SOUZA E SILVA
Presidente do CEAD/MS

MARCOS ESTEVÃO DOS SANTOS MOURA
Vice-Presidente do CEAD/MS

FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Secretário do CEAD/MS

PAULO GOULART JUNIOR
Tesoureiro do CEAD/MS

REGISTRO DELIBERATIVO CEAD/MS nº 07/2024

O Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas de Mato Grosso do Sul/CEAD-MS, regulamentado pelo Decreto n. 14.834, de 14 de setembro de 2017 órgão consultivo e de deliberação autônoma e permanente, com a incumbência de normatizar e fiscalizar o Sistema Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas, bem como instituir e fomentar a Política Estadual Sobre Drogas, Decreto nº 15.027 de 18 de junho de 2018. Vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, com sede própria sito à Avenida Eduardo Elias Zarhan Nº 743 Jardim Paulista Campo Grande/MS.

Em consonância com a legislação das políticas Nacional e Estadual sobre drogas, normativas vigentes que regulam os Serviços de Atenção em Regime Residencial de Caráter Transitório de Acolhimento, classificados como Comunidades Terapêuticas. E em observação das bases do REGULAMENTO CEAD/MS nº 01/2023 Diário Oficial Eletrônico nº 11.114 de 27 de março de 2023 que normatiza o Cadastramento e o Serviço das Instituições previstas nas políticas sobre drogas neste Conselho.

DELIBERA:

Art.1 Deferir o pedido de renovação de registro e inscrição para a DESAFIO JOVEM PENIEL no Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas/CEAD-MS. É válido ressaltar, conforme lavrado em seu Estatuto Social a Unidade de Acolhimento supramencionada tem por objetivo específico, acolher a pessoa com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas/SPA na modalidade de Comunidade Terapêutica, em regime residencial temporário e voluntário, tendo como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares, nos termos da RDC 29 da ANVISA.

Art.2 Em conformidade com o REGULAMENTO CEAD/MS nº 01/2023 Diário Oficial Eletrônico nº 11.114 de 27 de março de 2023, é de responsabilidade da instituição manter atualizado e regularizado o cadastro no CEAD/MS.

Art.3 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

ANEXO ÚNICO AO REGISTRO DELIBERATIVO CEAD/MS/07/2024

SERVIÇO	CONCESSÃO	VALIDADE
DESAFIO JOVEM PENIEL	Concessão de renovação de inscrição e registro nº07/2024	01/ANO

DENISE FÁTIMA BARBOSA SOUZA E SILVA
Presidente do CEAD/MS

MARCOS ESTEVÃO DOS SANTOS MOURA
Vice-Presidente do CEAD/MS

FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Secretário do CEAD/MS

PAULO GOULART JUNIOR
Tesoureiro do CEAD/MS

REGISTRO DELIBERATIVO CEAD/MS nº 01/2024

O Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas de Mato Grosso do Sul/CEAD-MS, regulamentado pelo Decreto n. 14.834, de 14 de setembro de 2017 órgão consultivo e de deliberação autônoma e permanente, com a incumbência de normatizar e fiscalizar o Sistema Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas, bem como instituir e fomentar a Política Estadual Sobre Drogas, Decreto nº 15.027 de 18 de junho de 2018. Vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, com sede própria sito à Avenida Eduardo Elias Zarhan Nº 743 Jardim Paulista Campo Grande/MS.

Em consonância com a legislação das políticas Nacional e Estadual sobre drogas, normativas vigentes que regulam os Serviços de Atenção em Regime Residencial de Caráter Transitório de Acolhimento, classificados como Comunidades Terapêuticas. E em observação das bases do REGULAMENTO CEAD/MS nº 01/2023 Diário Oficial Eletrônico nº 11.114 de 27 de março de 2023 que normatiza o Cadastramento e o Serviço das Instituições previstas nas políticas sobre drogas neste Conselho.

DELIBERA:

Art.1 Deferir o pedido de renovação de registro e inscrição para a ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA/ESQUADRÃO DA VIDA no Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas/CEAD-MS. É válido ressaltar, conforme lavrado em seu Estatuto Social a Unidade de Acolhimento supramencionada tem por finalidade, prestar serviços de interesse e apoio às políticas públicas de cuidados, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social para dependentes de substâncias psicoativas.

Art.2 Em conformidade com o REGULAMENTO CEAD/MS nº 01/2023 Diário Oficial Eletrônico nº 11.114 de 27 de março de 2023, é de responsabilidade da instituição manter atualizado e regularizado o cadastro no CEAD/MS.

Art.3 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

ANEXO ÚNICO AO REGISTRO DELIBERATIVO CEAD/MS/01/2024

SERVIÇO	CONCESSÃO	VALIDADE
ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA/ESQUADRÃO DA VIDA	Concessão de renovação de inscrição e registro nº01/2024	01/ANO

DENISE FÁTIMA BARBOSA SOUZA E SILVA
Presidente do CEAD/MS

MARCOS ESTEVÃO DOS SANTOS MOURA
Vice-Presidente do CEAD/MS

FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Secretário do CEAD/MS

PAULO GOULART JUNIOR
Tesoureiro do CEAD/MS

REGISTRO DELIBERATIVO CEAD/MS nº 10/2024

O Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas de Mato Grosso do Sul/CEAD-MS, regulamentado pelo Decreto n. 14.834, de 14 de setembro de 2017 órgão consultivo e de deliberação autônoma e permanente, com a incumbência de normatizar e fiscalizar o Sistema Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas, bem como instituir e fomentar a Política Estadual Sobre Drogas, Decreto nº 15.027 de 18 de junho de 2018. Vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, com sede própria sito à Avenida Eduardo Elias Zarhan Nº 743 Jardim Paulista Campo Grande/MS.

Em consonância com a legislação das políticas Nacional e Estadual sobre drogas, normativas vigentes que regulam os Serviços de Atenção em Regime Residencial de Caráter Transitório de Acolhimento, classificados como Comunidades Terapêuticas. E em observação das bases do REGULAMENTO CEAD/MS nº 01/2023 Diário Oficial Eletrônico nº 11.114 de 27 de março de 2023 que normatiza o Cadastramento e o Serviço das Instituições previstas nas políticas sobre drogas neste Conselho.

DELIBERA:

Art.1 Deferir o pedido de renovação de registro e inscrição para o PROJETO SIMÃO no Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas/CEAD-MS. É válido ressaltar, conforme lavrado em seu Estatuto Social a Unidade de Acolhimento supramencionada tem por finalidade, o acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas.

Art.2 Em conformidade com o REGULAMENTO CEAD/MS nº 01/2023 Diário Oficial Eletrônico nº 11.114 de 27 de março de 2023, é de responsabilidade da instituição manter atualizado e regularizado o cadastro no CEAD/MS.

Art.3 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

ANEXO ÚNICO AO REGISTRO DELIBERATIVO CEAD/MS/10/2024

SERVIÇO	CONCESSÃO	VALIDADE
PROJETO SIMÃO	Concessão de renovação de inscrição e registro nº10/2024	01/ANO

DENISE FÁTIMA BARBOSA SOUZA E SILVA
Presidente do CEAD/MS

MARCOS ESTEVÃO DOS SANTOS MOURA
Vice-Presidente do CEAD/MS

FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Secretário do CEAD/MS

PAULO GOULART JUNIOR
Tesoureiro do CEAD/MS

REGISTRO DELIBERATIVO CEAD/MS nº 09/2024

O Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas de Mato Grosso do Sul/CEAD-MS, regulamentado pelo Decreto n. 14.834, de 14 de setembro de 2017 órgão consultivo e de deliberação autônoma e permanente, com a incumbência de normatizar e fiscalizar o Sistema Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas, bem como instituir e fomentar a Política Estadual Sobre Drogas, Decreto nº 15.027 de 18 de junho de 2018. Vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, com sede própria sito à Avenida Eduardo Elias Zarhan Nº 743 Jardim Paulista Campo Grande/MS.

Em consonância com a legislação das políticas Nacional e Estadual sobre drogas, normativas vigentes que regulam os Serviços de Atenção em Regime Residencial de Caráter Transitório de Acolhimento, classificados como Comunidades Terapêuticas. E em observação das bases do REGULAMENTO CEAD/MS nº 01/2023 Diário Oficial Eletrônico nº 11.114 de 27 de março de 2023 que normatiza o Cadastramento e o Serviço das Instituições previstas nas políticas sobre drogas neste Conselho.

DELIBERA:

Art.1 Deferir o pedido de homologação de registro e inscrição para a ASSOCIAÇÃO NOVA CRIATURA no Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas/CEAD-MS. É válido ressaltar, conforme lavrado em seu Estatuto Social a Unidade de Acolhimento supramencionada tem por finalidade, garantir tratamento adequado a egressos do sistema penal e ou moradores de rua que fazem uso de substâncias psicoativas e assim possibilitar a reintegração a sua família e na sociedade.

Art.2 Em conformidade com o REGULAMENTO CEAD/MS nº 01/2023 Diário Oficial Eletrônico nº 11.114 de 27 de março de 2023, é de responsabilidade da instituição manter atualizado e regularizado o cadastro no CEAD/MS.

Art.3 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

ANEXO ÚNICO AO REGISTRO DELIBERATIVO CEAD/MS/09/2024

SERVIÇO	CONCESSÃO	VALIDADE
ASSOCIAÇÃO NOVA CRIATURA	Homologação de inscrição e registro nº09/2024	01/ANO

DENISE FÁTIMA BARBOSA SOUZA E SILVA
Presidente do CEAD/MS

MARCOS ESTEVÃO DOS SANTOS MOURA
Vice-Presidente do CEAD/MS

FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Secretário do CEAD/MS

PAULO GOULART JUNIOR
Tesoureiro do CEAD/MS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 049/2024 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO – CADA – SEJUSP/MS

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 049/2024, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio (CCMP) da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo, deste Edital, observando-se que:

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS – Processo Nº31/007.058/2024.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2005	2005	19	Processos	Original
Informações Correlatas								

31/000.943/2005; 31/000.940/2005; 31/000.942/2005; 31/000.941/2005; 31/000.948/2005;
31/000.949/2005; 31/000.947/2005; 31/000.946/2005; 31/000.945/2005; 31/000.944/2005;
31/000.934/2005; 31/000.936/2005; 31/000.937/2005; 31/000.938/2005; 31/000.939/2005;
31/000.935/2005; 31/000.933/2005; 31/000.932/2005; 31/000.931/2005.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2004	2005	17	Processos	Original

Informações Correlatas

31/000.964/2004; 31/000.926/2004; 31/000.364/2005; 31/000.377/2005; 31/000.375/2005;
31/000.378/2005; 31/000.387/2005; 31/000.349/2005; 31/000.340/2005; 31/000.337/2005;
31/000.358/2005; 31/001.453/2005; 31/000.348/2005; 31/001.452/2005; 31/001.222/2005;
31/001.254/2005; 31/001.243/2005.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2004	2005	13	Processos	Original

Informações Correlatas

31/000.961/2004; 31/000.939/2004; 31/000.962/2004; 31/000.960/2004; 31/000.947/2004;
31/000.343/2005; 31/000.345/2005; 31/000.344/2005; 31/000.346/2005; 31/001.451/2005;
31/000.339/2005; 31/000.363/2005; 31/001.450/2005.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.2	3.3.2.13	1990	1990	07	Processos	Original

Informações Correlatas

09/002.084/1990; 09/001.960/1990; 09/001.882/1990; 09/001.821/1990; 09/001.948/1990;
09/001.867/1990; 09/001.913/1990.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.2	3.3.2.12	1993	2005	03	Processos	Original

Informações Correlatas

09/000.682/1993; 04/000.809/1997; 31/000.975/2005.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	1990	1990	03	Processos	Original

Informações Correlatas

09/150.393/1990; 09/152.072/1990; 09/152.036/1990.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2005	2005	02	Processos	Original

Informações Correlatas

31/001.229/2005; 31/000.383/2005.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	2004	2005	02	Processos	Original
Informações Correlatas								
15/000.274/2004; 31/001.244/2005.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.4	4.1.4.6	2004	2004	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.932/2004.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº021 de 13/03/2024.								

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2024

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA

Supervisora

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0225/2022/SEJUSP

Nº Cadastral 20779

Processo:	31/092.462/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Ementa e Preâmbulo do Contrato nº 225/2022/SEJUSP, Processo nº 31/092.462/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: Ementa passe a constar com a seguinte redação: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 225/2022/SEJUSP, referente à prestação dos serviços de alimentação aos presos custodiados da delegacia da polícia civil no município de Batayporã, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP/MS e a empresa Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS LTDA. Preâmbulo passe a constar com a seguinte redação: O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS, COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SEJUSP/MS, CNPJ/MF sob n.º 03.540.647/0001-02, com sede no Bloco 06, no Parque dos Poderes, nesta capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Senhor ANTONIO CARLOS VIDEIRA, brasileiro, união estável, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 000397946 SSP/MS e CPF nº 475.533.671-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Q- SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.009.418/0008-52, com sua filial na Rua da Saudade, nº 1647, Bairro Centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pela Sra. JANE ALDENARA DIAS ROCHA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 1.077.176 SSP/MS e do CPF n. 941.177.721-04, residente e domiciliada à Rua Francisco Bento, nº 242, Bairro Itanhangá Park, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022- SEJUSP, celebram entre si o SEGUNDO TERMO ADITIVO, Processo nº 31/092.462/2022, GCONT 20.779, que será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:
Amparo Legal:	Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	22/04/2024
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JANE ALDENARA DIAS ROCHA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Metrologia****Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0008/2021/AEM-MS Nº Cadastral 15193.2**

Processo:	71020022/2021
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Metrologia - MS e Conselho da Comunidade de Campo Grande - MS
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto os acréscimos dos valores, conforme demonstrados em planilha por parte da CONTRATADA, devido reajuste ocorrido no salário mínimo e demais insumos, a contar da vigência estipulada por Decreto nº 11.864/2023.
Valor Estimado:	Por força do Decreto nº 11.864/2024, determinando reajuste no salário mínimo, repactua-se a remuneração de cada reeducando para R\$2.280,40 totalizando um valor mensal estimado para 05 (cinco) reeducando de R\$11.402,00 conforme planilha em anexo.
Amparo Legal:	O presente encontra amparo legal na Lei 8.666/93 atualizada e em parecer jurídico anexado aos autos.
Ordenador de Despesas:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Do Prazo:	Fica o presente termo com a vigência a contar de 01/01/2024 a 15/06/2024, data final da vigência contratual.
Data da Assinatura:	18/03/2024
Assinam:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski e Nereu Alves Rios

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0008/2021/AEM-MS Nº Cadastral 15193.2

Processo:	71020022/2021
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Metrologia - MS e Conselho da Comunidade de Campo Grande - MS
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto os acréscimos dos valores, conforme demonstrados em planilha por parte da CONTRATADA, devido reajuste ocorrido no salário mínimo e demais insumos, a contar da vigência estipulada por Decreto nº 11.864/2023.
Valor Estimado:	Por força do Decreto nº 11.864/2024, determinando reajuste no salário mínimo, repactua-se a remuneração de cada reeducando para R\$2.280,40 totalizando um valor mensal estimado para 05 (cinco) reeducando de R\$11.402,00 conforme planilha em anexo.
Amparo Legal:	O presente encontra amparo legal na Lei 8.666/93 atualizada e em parecer jurídico anexado aos autos.
Ordenador de Despesas:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Do Prazo:	Fica o presente termo com a vigência a contar de 01/01/2024 a 15/06/2024, data final da vigência contratual.
Data da Assinatura:	18/03/2024
Assinam:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski e Nereu Alves Rios

Extrato do Contrato 0014/2023/AEM-MS**Nº Cadastral 23580**

Processo:	83/048.727/2023
Partes:	Agência Estadual de Metrologia-AEM-MS e ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Objeto:	Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.
Do Prazo:	O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	Além do disposto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e futuras alterações, a Lei nº 8.987/1995, o código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.
Ordenador de Despesas:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Data da Assinatura:	05/12/2023
Assinam:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski e Dian Cleiton de Brito

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 413/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF nº 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE JAPORÃ - MS, CNPJ/MF nº 15.905.342/0001-28.

Processo Eletrônico N. 79/005.641-2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de construção do bloco administrativo de serviços no município de Japorã/MS, conforme documentação anexa ao processo eletrônico NUP n. 79/005.641-2024.

DO VALOR: O valor total estimado do presente convênio será de **R\$ 476.339,42** (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) por parte da **CONCEDENTE**, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.26.122.0039.6099.0003- investimentos, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0150000001, NE: 2024NE001264 de 19/04/2024, desembolsado em 02 (duas) parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro, partes integrantes deste instrumento, que será depositado no Banco do Brasil, Agência 1.002-2, Conta Corrente 35.524-0.

AMPARO LEGAL: O presente Convênio consubstancia-se no Decreto Estadual nº 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

ASSINAM:**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor-Presidente da AGESUL

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito do Município de Japorã/MS

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 414/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF nº 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE JAPORÃ - MS, CNPJ/MF nº 15.905.342/0001-28.

Processo Eletrônico N. 79/005.628-2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de construção do centro comercial, no município de Japorã/MS, conforme documentação anexa ao processo eletrônico NUP n. 79/005.628-2024.

DO VALOR: O valor total estimado do presente convênio será de **R\$ 1.131.973,43** (um milhão, cento e trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos) por parte da **CONCEDENTE**, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.26.122.0039.6099.0003- investimentos, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0150000001, NE: 2024NE001285 de 22/04/2024, desembolsado em 04 (quatro) parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro, partes integrantes deste instrumento, que será depositado no Banco do Brasil, Agência 1.002-2, Conta Corrente 35.534-8.

AMPARO LEGAL: O presente Convênio consubstancia-se no Decreto Estadual nº 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

ASSINAM:**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor-Presidente da AGESUL

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito do Município de Japorã/MS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 347/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CNPJ/MF N. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS, CNPJ/MF N. 03.501.525/0001-07.**PROCESSO N. 79/005.208/2024**

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de infraestrutura urbana – Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no Bairro Centro I em Corguinho- MS, conforme documentação anexa ao processo eletrônico NUP n. 79/005.208/2024.

VALOR: O valor total estimado do presente convênio será de **R\$ 1.878.757,90 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)** por parte da **CONCEDENTE**, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.17.451.2210.6189.0001- drenagem e pavimentação, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0150000001, NE: 2024NE001243 de 17/04/2024, desembolsado em 03 (três) parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro, partes integrantes deste instrumento, que será depositado no Banco do Brasil, Agência 2576-3, Conta Corrente 7487-X.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.

AMPARO LEGAL: O presente Convênio consubstancia-se no Decreto Estadual n. 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

MARCELA RIBEIRO LOPES

Prefeita do Município de Corguinho/MS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 373/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CNPJ/MF N. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS, CNPJ/MF N. 03.501.525/0001-07. PROCESSO N. 79/005.235/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de infraestrutura urbana – Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no Bairro Centro IV em Corguinho– MS, conforme documentação anexa ao processo eletrônico NUP n. 79/005.235/2024.

VALOR: O valor total estimado do presente convênio será de **R\$ 1.008.471,40 (um milhão, oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)** por parte da **CONCEDENTE**, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.17.451.2210.6189.0001- drenagem e pavimentação, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0150000001, NE: 2024NE001183 de 16/04/2024, desembolsado em 02 (duas) parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro, partes integrantes deste instrumento, que será depositado no Banco do Brasil, Agência 2576-3, Conta Corrente 7489-6.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.

AMPARO LEGAL: O presente Convênio consubstancia-se no Decreto Estadual n. 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril 2024.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

MARCELA RIBEIRO LOPES

Prefeita do Município de Corguinho/MS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 395/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CNPJ/MF N. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS, CNPJ/MF N. 03.501.525/0001-07. PROCESSO N. 79/005.517/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de construção da Praça do Distrito do Taboco, no município de Corguinho – MS, conforme documentação anexa ao processo eletrônico NUP n. 79/005.517/2024.

VALOR: O valor total estimado do presente convênio será de **R\$ 1.889.932,39 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)** por parte da **CONCEDENTE**, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.26.122.0039.6099.0003 - Investimentos, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0150000001, NE: 2024NE001223 de 17/04/2024, desembolsado em 04 (quatro) parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro, partes integrantes deste instrumento, que será depositado no Banco do Brasil, Agência 2576-3, Conta Corrente 7493-4.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura,

podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.

AMPARO LEGAL: O presente Convênio consubstancia-se no Decreto Estadual n. 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

MARCELA RIBEIRO LOPES

Prefeita do Município de Corguinho/MS

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0023/2020/AGRAER

Nº Cadastral 14146

Processo: 71/601.272/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - MS e Jorge Ribeiro Dias

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato, por mais 6 (seis) meses a contar de 19/04/2024, podendo ser renovado por igual período.

Amparo Legal: Lei 8.666/93

Ordenador de Despesas: Washington Willeman de Souza

Data da Assinatura: 18/04/2024

Assinam: Washington Willeman de Souza e Jorge Ribeiro Dias

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 492/2024

PROCESSO: 83/024.502/2023;

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X EDEMIR JARDIM NETO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 25089 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 20 de março de 2024.

Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e EDEMIR JARDIM NETO

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 493/2024

PROCESSO: 83/022.842/2023;

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X TÂNIA APARECIDA JARDIM

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 25081 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 20 de março de 2024.

Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e TÂNIA APARECIDA JARDIM

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 495/2024

PROCESSO: 71/032.424/2021;

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X ROBSON ANTONIO ALCOVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 13923 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subseqüente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 25 de março de 2024.

Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e ROBSON ANTONIO ALCOVA

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0029/2020/IAGRO

Nº Cadastral 14354

Processo: 71/505.144/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO e Gilmar Alencar Zandona.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses da locação de um imóvel, no município de Rochedo/MS, onde encontra-se instalado o escritório local da IAGRO, com edificação e estado de conservação conforme definição descrita no Parecer Técnico nº 361/2023 realizado pela Junta de Avaliação do Estado-JAE/SEILOG.

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática nº 10.83205.20.122.0041.6106.0001-Custeio e Pessoal; Natureza da Despesa 339036.15-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; Fonte de Recursos 179980251 - Recursos Diretamente Arrecadados.

Valor: O valor mensal da locação passará de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais para **R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais**, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 361/2023, emitido pela Junta de Avaliação do Estado - JAE/SEILOG e autorizado pela Gerência de Administração (GAD) e ainda pela Coordenadoria de Controle e Despesa (CODESP), com ratificação do Superintendente do Tesouro Estadual (STE).

Amparo Legal: Esse termo aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei Federal nº 8.245/1991 - Lei do Inquilinato c/c §3º, I do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: Andressa Fernandes Gonçalves

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2024 e com término em 31 de março de 2025.**

Data da Assinatura: 31/03/2024

Assinam: Daniel de Barbosa Ingold e Gilmar Alencar Zandona

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0029/2020/IAGRO

Nº Cadastral 14354

Processo: 71/505.144/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO e Gilmar Alencar Zandona.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses da locação de um imóvel, no município de Rochedo/MS, onde encontra-se instalado o escritório local da IAGRO, com edificação e estado de conservação conforme definição descrita no Parecer Técnico nº 361/2023 realizado pela Junta de Avaliação do Estado-JAE/SEILOG.

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática nº 10.83205.20.122.0041.6106.0001-Custeio e Pessoal; Natureza da Despesa 339036.15-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; Fonte de Recursos 179980251 - Recursos Diretamente Arrecadados.

Valor:	O valor mensal da locação passará de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais para R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais , conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 361/2023, emitido pela Junta de Avaliação do Estado – JAE/SEILOG e autorizado pela Gerência de Administração (GAD) e ainda pela Coordenadoria de Controle e Despesa (CODESP), com ratificação do Superintendente do Tesouro Estadual (STE).
Amparo Legal:	Esse termo aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei Federal nº 8.245/1991 – Lei do Inquilinato c/c §3º, I do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	Andressa Fernandes Gonçalves
Do Prazo:	O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2024 e com término em 31 de março de 2025.
Data da Assinatura:	31/03/2024
Assinam:	Daniel de Barbosa Ingold e Gilmar Alencar Zandona

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FIAT/PALIO ED	HRM0458	9BD178016W0551991	OVIDIO COELHO NETO
YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	QAF1842	9C6RG2310H0018956	ANTONIO BENANTE DA SILVA
YAMAHA/YBR 125ED	HTU7229	9C6KE042050045316	KEULLER JAYME ROSA
HONDA/CG 150 JOB	HSS6335	9C2KC08307R000742	CARLOS ROBERTO MARQUES
HONDA/CG 125 FAN	HSR4J89	9C2JC30706R957455	ANGELA MARIA RIBOLIS LEITE
YAMAHA/CRYPTON T105E	HSQ4074	9C6KE047030000500	ANDERSON EGIDIO DE ASSIS
HONDA/CG150 FAN ESDI	NSC8538	9C2KC1680ER466373	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG150 FAN ESDI	NSC8538	9C2KC1680ER466373	HERMOGENES MORAIS DE CARVALHO
YAMAHA/YBR 125E	HSV8594	9C6KE091070036183	BANCO FINASA SA
YAMAHA/YBR 125E	HSV8594	9C6KE091070036183	RAFAEL LOPES DOS SANTOS

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2024

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BRASILANDIA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSQ9050	9C2JC30203R146850	JONAS DE ALMEIDA
YAMAHA/YBR 125E	HSW9221	9C6KE043030015516	GILSON OLIVEIRA DA SILVA
CHEV/SPIN 1.8L AT LT	GAX7130	9BGJB75E0GB146945	BANCO DIGIMAISSA
CHEV/SPIN 1.8L AT LT	GAX7130	9BGJB75E0GB146945	EDUARDO VIEIRA DA ROCHA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSR2840	9C2KC08206R827272	MANOEL SOARES DA CRUZ NETO

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2024

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/BIZ 125 EX	NRR3166	9C2JC4830CR010534	BRUNO EDUARDO MAXIMIANO DA SILVA
DAFRA/ZIG	HTP7717	95VFU1L89AM003111	LEANDRO CANDIDO GORDIN
HONDA/C100 BIZ	HSK2479	9C2HA07004R019942	JOAO PEDRO DE LIMA CORDEIRO
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSM6107	9C2KC08505R044637	ADEMIR DOS SANTOS
I/SHINERAY MVK XY110 2	HTT8553	LXYXCHL0990301359	IDEILDE VIDA RAMOS
VW/GOL 1000I	CBK4377	9BWZZZ377ST039118	ADRIANA APARECIDA DUARTE
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSQ5787	9C2JC30203R140224	PAULO CESAR CORREA DA SILVA
FORD/FIESTA	DRK0243	9BFZF10B778094361	RODRIGO COSME NASCIMENTO DA SILVA
HONDA/C100 BIZ ES	DFA9774	9C2HA07102R054915	RICARDO SPINOLA MOTA

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2024

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JARDIM/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	QAY1B66	9C6RG3150M0047990	EMERSON PIRES DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HSQ3369	9C2JC30213R656081	ODAIR JOSE MACEDO

VW/GOL SPECIAL

HSE2538

9BWCA05Y85T143010

DIRLEY CHIMENES LOPES

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2024

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM INOCENCIA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FORD/ESCORT L	BTI1142	9BFZZZ54ZPB314977	MANOEL MESSIAS BERNADINO
FORD/CORCEL II	HRC1589	LB4JYC46150	BELARMINO OLIVEIRA DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HRT6962	9C2JC250XWR091876	BURI ADM. DE CONSORCIO SC LTDA
HONDA/CG 125 TITAN	HRT6962	9C2JC250XWR091876	MARCOS JOEL GONCALVES
YAMAHA/DT 180	HRB3422	58W108716	PAULO APARECIDO DA SILVA

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2024

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 2ª JARI/DETRAN-MS Nº 55/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) de penalidade de multa.

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	RESULTADO
31.066.423-2024	EMERSON BENITES AREVALO	PROVIDO
31.066.945-2024	EMERSON BENITES AREVALO	PROVIDO

Campo Grande - MS, 26 de abril de 2024.

RODRIGO GIATTI SODRÉ
PRESIDENTE DA 2ª JARI/DETRAN/MS

PORTARIA DETRAN/MS "N" Nº 171, 26 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria DETRAN/MS "N" n. 166, de 22 de janeiro de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 13.826, de 3 de dezembro

de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria DETRAN/MS "N" n. 166, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a suspensão temporária de novos credenciamentos de profissionais e entidades, sejam elas públicas ou privadas, perante o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul (DETRAN/MS);

CONSIDERANDO a necessidade de tempo adicional para garantia do atendimento das exigências legais, justificada no NUP 31.069.901-2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria DETRAN/MS "N" n. 166, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22 de abril de 2024.

Campo Grande - MS, 26 de abril de 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE A SEIRI EMPREENDIMENTOS S/S LTDA, O MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Jardim Itamaracá II, localizado na cidade de Dourados/MS, e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº 880/2022/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 25.04.2024. ASSINAM: DOADORA: Sra. Ester Janini Endo, Sr. Mário Endo. DONATÁRIO/ MUNICÍPIO: Sr. Alan Aquino Guedes de Mendonça. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE A RESIDENCIAL QUERÊNCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, O MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Residencial Colina Park, localizado na cidade de Dourados/MS, e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº 973/2022/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 25.04.2024. ASSINAM: DOADORA: Sr. Bruno Mendonça Nunes de Oliveira. DONATÁRIO/ MUNICÍPIO: Sr. Alan Aquino Guedes de Mendonça. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE A M M IMÓVEIS LTDA, O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Cidade Jardim II, localizado na cidade de Jardim/MS, e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº 079/2022/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.04.2024. ASSINAM: DOADORA: Sr. Domingos Sávio Rocha Guimarães. DONATÁRIO/ MUNICÍPIO: Dra. Cleidiane Areco Matzenbacher. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE A M M IMÓVEIS LTDA, O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Cidade Jardim II, localizado na cidade de Jardim/MS, e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº 101/2022/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.04.2024. ASSINAM: DOADORA: Sr. Domingos Sávio Rocha Guimarães. DONATÁRIO/ MUNICÍPIO: Dra. Cleidiane Areco Matzenbacher. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo.

Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial nº 11.442 de 18/03/2024, páginas 79-88.

**Chamada SEMADESC/Fundect 06/2024
Apoio aos Ambientes de Inovação do Estado de Mato Grosso do Sul**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect) torna pública a alteração dos itens **3.1** e **5.5** da Chamada SEMADESC/Fundect 06/2024 de 18/03/2024,

que passam a vigorar como segue:

1. Alterar o Item 3.1, Cronograma, para que conste como:

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	Data	Responsável
Lançamento da Chamada*	18/03/2024	Fundect
Período para submissão eletrônica de propostas via SIGFUNDECT	De 18/03/2024 a 13/05/2024	Proponente
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas*	A partir de 31/05/2024	Fundect
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas	Proponente
Divulgação da lista final de propostas enquadradas*	A partir de 12/06/2024	Fundect
Divulgação da lista preliminar de propostas recomendadas*	A partir de 19/07/2024	Fundect
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas	Proponente
Divulgação da lista final de propostas recomendadas e homologação do resultado final*	A partir de 02/08/2024	Fundect
Entrega de documentação complementar para assinatura do Termo de Outorga	Até 16/08/2024	Proponente
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 19/08/2024	Fundect

*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/ambientes-de-inovacao-2024/>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. Alterar o Item 5.5e, para que conste como:

e) Somente para os ambientes enquadrados nos grupos 2 ou 3, uma bolsa na modalidade Coordenação e Pesquisa em Inovação Tecnológica (CPIT-N), no valor mensal de R\$1.000,00 (um mil reais), para o coordenador do projeto ou para algum membro da equipe por ele escolhido, de acordo com a [Tabela de Bolsas da Fundect](#);

Campo Grande, MS, 26 de abril de 2024.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n.11.474, de 24 de abril de 2024, página 40, referente ao **Extrato de Termo de Convênio nº 000.352/2024**, por constar erro no original.
Processo n. 85/003.138/2024

Onde se lê:

“ **Extrato de Termo de Convênio nº 000.325/2024**”

Leia -se:

“**Extrato de Termo de Convênio nº000.352/2024**”

Campo Grande, 26 de abril de 2024.

Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de MS

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial n. 11.473 de 23 de Abril de 2024, página 62.

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021

FAVORECIDO: **JV DE MARILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E BLACK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/015.275/2023

DATA: 11/03/2024

OBJETO: Processo para Locação de Imóvel, para servidores públicos estaduais. VALOR: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

Campo Grande, 11 de março de 2024

Ana Paula Martins Pereira de Assunção

Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de MS - ESCOLAGOV

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 050/2023 FINANCEIRA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO FUNDECT/IFMS – SEMICT – FEIRAS IFMS.

Processo: 83/030.859/2023

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - **FUNDECT**, CNPJ 02.776.669/0001-03 e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL - **IFMS**, CNPJ: 10.673.078/0001-20.

Objeto: O objeto do presente instrumento é realizar um termo de cooperação mútua entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul - IFMS e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, para Realização Da Semana De Ciência E Tecnologia (SCT) do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (Ifms) 2024, Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (Semict) a serem realizados nos 10 Campi.

Fundamento Legal: Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), Decreto Federal nº 9.283/2018, Decreto Estadual nº 15.116/2018, Decreto Estadual nº 11.261/2003, e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

Recursos: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Funcional Programática 10.83207.19.573.2098.4732.0009.

Vigência: 24 meses a contar da assinatura.

Data da assinatura: 25 de abril de 2024.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF ***.359.371-**- Diretor-Presidente/FUNDECT.

Elaine Borges Monteiro Cassiano

CPF: ***.443.619-**- Reitora/IFMS.

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 57/2024 SIAFIC 139 PROCESSO Nº 83.007.139-2024 – Chamada Fundect 22/2023 - PAE-MS 2023 - Realização de Eventos Científicos Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

Outorgado: Fabio de Oliveira Roque – CPF: ***.799.518-**.

Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: “Ciência inclusiva para além do discurso: diferentes perspectivas e estratégias na construção do Conhecimento em Biodiversidade”.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

Recurso: R\$ 79.950,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6116.0005, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2024NE00341 de 12/04/2024.

Vigência: O prazo de vigência do termo é 18 meses (dezoito), contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 25/04/2024

Assinam: – Marcio de Araújo Pereira

CPF ***.359.371-**- Diretor-Presidente/FUNDECT.

Fabio de Oliveira Roque

CPF ***.799.518-**- Outorgado.

Luiz Eduardo Roland Tavares

CPF: ***.300.296-**- Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa - UFMS

CHAMADA FUNDECT N° 18/2021**Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação em Mato Grosso do Sul
PDPG - Bolsas para Programas de Pós-Graduação Consolidados**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), torna público o cancelamento da concessão de bolsa, em decorrência de **defesa de dissertação**, conforme especificado no quadro 01.

QUADRO 01 - Cancelamento de concessão de bolsa:

Nome Bolsista	Processo de pagamento	Data do desligamento
Raquel Daiana Zielinski Trevisan	71/030.222/2022	01/04/2024

Campo Grande, 25 de abril de 2024.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

CHAMADA FUNDECT N° 10/2023 – PICTEC MS III**Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul**

O Diretor-Presidente em exercício da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT torna público o cancelamento da bolsa concedida no âmbito do projeto aprovado na referida Chamada, conforme especificado abaixo:

Bolsista cancelado:

Bolsista	Modalidade Bolsa	Processo	Data do cancelamento
Breno Burema Dezembro	ICJr	83/044.006/2023	01/05/2024

Campo Grande, 25 de abril de 2024.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Chamada Especial Fundect 07/2023 – PIBIC-Fundect**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect**

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT torna público o cancelamento da bolsa concedida no âmbito do projeto aprovado na referida Chamada, conforme especificado abaixo:

Bolsistas cancelados:

Bolsista	Modalidade Bolsa	Processo	Data do cancelamento
Muriel Rodrigues Affonso	IC-A	83/026.538/2023	01/05/2024

Campo Grande, 25 de abril de 2024.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

CHAMADA FUNDECT Nº 10/2023 - PICTEC MS III
Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, em atendimento ao item 11.2 da respectiva chamada, torna pública a substituição de Coordenador, no âmbito do projeto aprovado. Diante do exposto acima, segue abaixo informações sobre a substituição:

Título do Projeto	ALFABETIZAÇÃO FINANCEIRA TODOS POSSUEM?
Processo	83/045.024/2023
Escola	EE Aracy Eudociak
Coordenador desligado do projeto	Fernando Lucas Garcia de Souza
Data do desligamento	30/04/2024
Coordenador indicado pela direção da escola para substituição	Jennifer Ferreira Gonzaga
Início da Vigência	01/05/2024
Finalização da Vigência	30/09/2024

Título do Projeto	O AUTISMO NA ESCOLA: UM ESTUDO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ESTUDANTES NEURO DIVERGENTES
Processo	83/045.177/2023
Escola	EE Afonso Pena
Coordenador desligado do projeto	Andressa Luiza Montanha de Araújo
Data do desligamento	30/04/2024
Coordenador indicado pela direção da escola para substituição	Marjorie Jaqueline Ferreira Povoas
Início da Vigência	01/05/2024
Finalização da Vigência	30/09/2024

Campo Grande, 25 de abril de 2024.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Extrato do Contrato 0001/2024-DPL/FUNDECT

Nº Cadastral 24423

Processo: 83/003.824/2024

Partes: Fundação de Apoio ao Desenv. do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul-FUNDECT e H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

Objeto:	1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos com Fornecimento de Insumos Necessários para as Atividades Conforme Especificações e Quantitativos Estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos da Compra Direta 1/2024. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar; 1.2.2. O Termo de Referência; 1.2.3. A Compra Direta 1/2024; 1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado; 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho O 04122004161080001 - Sem PI - FUNDECT, natureza da despesa n. 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, item da despesa n. 33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, fonte n. 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Valor:	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
Do Prazo:	4.1. O prazo de vigência da contratação será inicialmente de 12 meses contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.4.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, respeitando a vigência máxima de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.4.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
Amparo Legal:	Art.75, Inciso II da lei 14.133/21
Ordenador de Despesas:	Marcio de Araújo Pereira
Data da Assinatura:	23/04/2024
Assinam:	Marcio de Araújo Pereira e WAGNER SÁVIO SEVERINO DOS SANTOS

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 31.267 /2021.

Processo nº: 51/007.854/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, CNPJ/MF sob o nº 03.173.317/0001-18 em Nova Andradina/MS.

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do Convênio n. 31.267/2021, com fulcro na cláusula terceira, parágrafo único, em virtude de solicitação devidamente justificada e formulada dentro do prazo legal, para que passe o convênio a vigor até o dia 27 de outubro de 2024, acrescido de 30 dias para apresentação da prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos.

Vigência: Prorroga-se a vigência até 27/10/2024.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.

Data da assinatura: 24.04.2024.

Assinam: Paulo Ricardo Martins Nunez – CPF Nº xxx.367.140-xx e José Gilberto Garcia – CPF Nº xxx.824.299-xx.

Edital de Chamamento Público nº004/2024

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE/MS, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, pela Resolução/SEFAZ nº 2.733, de 06 de junho de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, nos termos do processo administrativo 85/004.052/2024, torna público para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar **Termo de Colaboração** tendo por objeto a realização dos Jogos Escolares da Juventude de MS 15 a 17 anos (modalidades individuais e coletivas 1ª e 2ª divisão), Semana Intensiva de Treinamento 15 a 17 anos, Jogos Escolares da Juventude de MS 15 a 17 anos (futsal e voleibol 3ª divisão) e Jogos da Juventude – COB, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE/MS, a ser formalizada por Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, pela Resolução/SEFAZ nº 2.733, de 06 de junho de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 A OSC selecionada receberá apoio financeiro no valor de até R\$ 9.192.695,20 (nove milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para execução do objeto no prazo de até 06 meses.

2. OBJETO DA PARCERIA:

2.1 O Termo de Colaboração terá por objeto promover por meio da prática esportiva, a integração e o intercâmbio entre os alunos das unidades escolares da rede de ensino pública e privada do fundamental em todo estado, proporcionando a participação dos melhores atletas dos municípios nas etapas estaduais e favorecendo a descoberta de novos talentos esportivos para representar o estado a nível nacional.

2.2 Objetivos específicos da parceria: execução dos Jogos Escolares da Juventude de MS 15 a 17 anos (modalidades individuais e coletivas 1ª e 2ª divisão), Semana Intensiva de Treinamento 15 a 17 anos, Jogos Escolares da Juventude de MS 15 a 17 anos (futsal e voleibol 3ª divisão) e Jogos da Juventude – COB.

2.3 O presente Edital estimula a apresentação de projetos que, no adimplemento do objeto citado no item 2.1 e que promovam ações de atendimento de atletas para formação da delegação, para representar o estado nos jogos estaduais e nacionais.

2.4 A proposta deverá obrigatoriamente seguir como parâmetro de sua elaboração estritamente as diretrizes e orientações contidas no sub anexo I (Termo de referência), sob pena de incorrer na desclassificação da proposta por desacordo aos termos do edital de chamamento público (art. 16, §2º do Decreto Estadual 14.494/2016).

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Os Jogos Escolares da Juventude de MS 15 a 17 anos, Semana Intensiva de Treinamento 15 a 17 anos e os Jogos da Juventude (COB) – são destinados às representações das Unidades Escolares de Ensino Fundamental da rede pública estadual, municipal e particular, além das escolas técnicas estaduais e federais, sendo que cada unidade escolar poderá se fazer representar por equipe e/ou alunos em conformidade com regulamento específico de cada modalidade.

3.1 Política, Plano, Programa ou Ação em que se insere o objeto da parceria:

O presente chamamento público integra o Programa: 2225 – Programa Transforme pelo Esporte e Lazer, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 14.494/2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como o disposto no presente edital.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/14 e que atendam os itens especificados neste edital:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para Colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme Modelo do Anexo II (Declaração de Ciência e Concordância Edital e seus Anexos) deste Edital que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Apresentar anexo I (Projeto Técnico – Proposta Descritiva) tendo como base sub anexo I (Termo de Referência). A Proposta de preço deverá ser detalhada, explicitando valores unitários e total, por item, referentes a uniforme, seguro de vida, e demais despesas referentes ao termo de referência.

4.4 Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme “Declaração de Existência de Instalações Físicas, Condições Materiais e Capacidade Técnica Operacional” - Modelo do Anexo VI deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 33, V, alínea “c” e § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26, X e § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). A Declaração deverá ser acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de

trabalho que atuará na execução do Termo de Colaboração, com indicação de sua qualificação e descrição sucinta de suas funções, eventuais diplomas de capacitação dos funcionários mais relevantes ao desenvolvimento da parceria, entre outros que a OSC repute pertinentes.

4.4.1 Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, a ser comprovada mediante os seguintes meios, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou Projeto Básicos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC (art. 33, V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, III, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

4.4.2 Apresentar cópia do estatuto registrado e suas alterações, o qual preveja:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, I, e art. 35, III da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016);
- b) que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta (art. 33, III, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016); e
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

4.4.3 Estão dispensadas das exigências fixadas no Item 4.1.2, letras "a", primeira parte, e "b" as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

4.4.4 Na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa, deverá demonstrar o atendimento das exigências previstas na legislação específica (art. 2º, I, alínea "b", e art. 33, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/14).

4.1.3.2 Além do Estatuto e suas alterações, é facultado à OSC, caso assim entenda pertinente, apresentar organograma da instituição ou documento similar que contenha a especificação de seus setores internos (ex.: setor de recursos humanos, setor de financeiro etc.).

5. DA ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

6.1 Para a Celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);
- d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);
- e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14);
- f) Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme "Declaração de Existência de Instalações Físicas, Condições Materiais e Capacidade Técnica Operacional" - Modelo do Anexo VI deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 33, V, alínea "c" e § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26, X e § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). A Declaração deverá ser acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho que atuará na execução do Termo de Colaboração, com indicação de sua qualificação e descrição sucinta de suas funções, eventuais diplomas de capacitação dos funcionários mais relevantes ao desenvolvimento da parceria, entre outros que a OSC repute pertinentes.

- g) apresentar Declaração de Inexistência de Débitos em Mora ou Situação de Inadimplência com o Tesouro, conforme modelo em anexo XIV deste edital;
- h) apresentar Declaração de Comprometimento de Aplicação de Recursos, conforme modelo em anexo XV deste edital;
- i) apresentar Declaração que não Contraria o Estatuto da Entidade, conforme modelo em anexo XVI deste edital;
- j) apresentar Declaração do Manual de Identidade Visual, conforme modelo em anexo XVII deste edital;
- k) apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo XVIII;
- l) apresentar Declaração de Comprometimento de Aplicação de Recursos – anexo XV, conforme
- m) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, “caput”, incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, “caput”, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);
- n) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- o) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- p) Certidão Negativa de Débitos Municipais (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- q) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- r) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Modelo do Anexo VII deste Edital (art. 34, “caput”, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, “caput”, VII, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- s) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do Modelo do Anexo VIII deste Edital (art. 34, “caput”, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, “caput”, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/16); e
- t) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).
- 6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas “a” e “b” do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).
- 6.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea “d” no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, “caput”, inciso V, alínea “a” da Lei nº 13.019/2014).
- 6.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea “f”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, “caput”, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 26, “caput”, inciso X e §1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- 6.2 ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:
- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, “caput”, I da Lei Federal nº 13.019/14);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, “caput”, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);
- c) Apresentar declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme “Declaração de Não Impedimento” – Modelo do Anexo IX deste Edital (art. 26, IX e art. 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16).
- d) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, “caput”, inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, “caput”, I e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, “caput”, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);
- f) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, “caput”, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, “caput”, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou

h) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14);

6.3 Apresentar declaração do representante legal da OSC, conforme "Declaração de Não Remuneração" – Modelo dos Anexos X, XI e XII deste Edital, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pela parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 27, inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16). 5.2.14.

6.4 Os documentos elencados nos itens 4.1 a 4.1.3.2 serão apresentados na fase do envio das propostas pelas OSCs. Nos itens 6.1 a 6.3 serão apresentados, após a seleção, juntamente com o Plano de Trabalho pela OSC selecionada (item 9.2 deste Edital)

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros: Domingos Sávio da Costa, Vinicius Cezosismo Naglis, Rosinildo Aparecido de Oliveira, Leandro Gonçalves Vargas da Fonseca e Verônica Lipinski Ottoni, designados mediante Portaria Normativa ao qual será publicada em Diário Oficial do Estado.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	29/04/2024
2	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	06/05/2024
3	Data-limite para resposta de impugnação	13/05/2024
4	Data-limite para envio das propostas pelas OSCs	28/05/2024
5	Sessão pública de abertura das propostas	29/05/2024
6	Análise da propostas pela Comissão de Seleção	03/06/2024
7	Divulgação do resultado preliminar	10/06/2024
8	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	25/06/2024
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	01/07/2024
10	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	08/07/2024

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº

13.019/14.

8.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site eletrônico oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE na internet <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

8.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 004/2024".

8.4.2 As propostas deverão ser entregues, pessoalmente na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 no período de 29/04/2024 à 28/05/2024.

8.4.3 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

8.4.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.4.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme Modelo dos Anexos de I a IV (usando como diretriz o sub anexo I) deste Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

8.4.7 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

8.4.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 29/05/2024 às 15:00 hrs, na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 - Centro, Campo Grande/MS.

8.4.9 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta será realizado pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela de pontuação abaixo, observado o contido no Modelo do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta.

8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir

Aspecto	Critério	Item	Pontuação Máxima	Peso: 3 - alto 2 - Médio 1 - Baixo	Pontuação Máxima Ponderada
Portfólio	Portifólio de execução de eventos esportivos escolares	Executou 1 evento	2	3	12
		Executou 2 eventos	4		
	Eventos de pequeno porte que envolvam até 499 pessoas				

Portfólio	Portfólio de execução de eventos Esportivos escolares	Executou 1 evento	2	3	12
		Executou 2 eventos	4		
Portfólio	Portfólio de execução de Eventos esportivos	Executou 1 evento	2	2	8
		Executou 2 eventos	4		
Portfólio	Portfólio de execução de Eventos de qualquer natureza	Executou 1 evento	2	1	4
		Executou 2 eventos	4		
Capacidade Técnica Operacional	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público demonstrando realização de eventos compatível com o presente objeto	1 comprovante	2	2	8
		2 comprovantes	4		
Projeto Técnico	Projeto Técnico que atenda a execução do evento	Não atendimento	0	3	12
		Atendimento como Proposto pela Administração	4		

Objeto	O Projeto é viável tecnicamente e financeiramente	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	As atividades propostas apresentam a forma e objeto nos termos exigidos pelo edita	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	A proposta apresentada demonstra a realidade do objeto a ser executado	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	Demonstra de forma clara a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	Demonstra de forma clara a definição dos indicadores para a aferição das metas	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	Apresentar proposta de algo criativo e inovador	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		

8.5.5 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

8.5.6 Serão desclassificadas as entidades que:

- Não possuir no mínimo 02 (dois) anos de existência;
- Preencherem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 14.494/2016 e 12.803/2009;
- Apresentarem documentos ou informações falsas;
- Tenham como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado no qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;
- Apresentar Plano de Trabalho que não atenda ao evento;
- Será desclassificada a entidade que apresentar proposta com o valor superior ao previsto no Edital;
- Que não apresentarem a documentação constante do site da FUNDESPORTE no envelope destinado a inscrição;
- Que não entregarem a documentação no prazo especificado;

8.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de Pontuação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito:

- Maior pontuação no critério "Capacidade Técnica Operacional";
- Maior pontuação no critério "Portfólio";
- Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, mediante consulta ao CNPJ;
- Menor valor oferecido para realização dos eventos.

8.6 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:

8.6.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, iniciando-se o prazo para recurso.

8.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado:

8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial ao Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999). Endereço da sede da Fundação de Desporto e Lazer de

Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 – Centro, Campo Grande / MS.

8.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE.

8.7.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

8.8.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.

8.8.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Diretor Presidente da FUNDESPORTE Senhor Herculano Borges Daniel, para decisão final.

8.8.3 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção, sendo considerado o dia útil subsequente no caso do prazo se encerrar em feriado e aos finais de semana que não tenha expediente no órgão.

8.8.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

8.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.9.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9. DA CELEBRAÇÃO:

9.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
5	Assinatura do instrumento de parceria
6	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

9.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual nº 14.494/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/16), observado o Anexo I deste Edital.

9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas;

- b) a forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2º, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
- III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):
 - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) - Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VIII - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo Anexo VII deste Edital;
- X - Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço constante do Modelo Anexo IX deste Edital;
- XI - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Modelo do Anexo IX - Declaração de Não Impedimento deste Edital;
- XII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação - Modelo em Anexo VI deste Edital;
- XIII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27, I - a e b do Decreto), conforme Modelo do Anexo X deste Edital;
- XIV - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto), conforme Modelo do Anexo XI deste Edital;

XV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - Modelo do Anexo XII deste Edital.

9.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.5.2 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.6 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORT, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 - Centro.

9.3 Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:

9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5, deste Edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3 A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.4 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:

9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) e, em caso de atuação em rede, no item 9.2.6 (incisos I e II) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá e verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria:

9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: R\$ 9.192.695,20 (nove milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). As despesas deste projeto correrão por conta do programa orçamentário FIE nº UGE: 850903; Programa: 2225 – Programa Transforme pelo Esporte e Lazer; Ação:6251 – Apoio as Ações na Finalidade

do FIE-MS; Programa de Trabalho: 27.811.2225.6251.0003; Fonte: 0150000001; Despesa: 33504101.

10.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14, e os arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

10.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5 Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;

d) pagamento de recursos humanos da equipe (técnico em enfermagem, enfermeiro, psicólogo e fisioterapeuta).

e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, conforme prevê o art. 27, inciso III, alínea "b" do Decreto Estadual 14.494/2016. Ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.8 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESORTE, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 - Centro, Campo Grande / MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

11.2 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado no item 11.2 deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6 A Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESORTE resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração

do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.9 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.10 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.11 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial do (a) Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados o Termo de Colaboração relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

11.12 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Para apresentação da proposta:

- a) ANEXO I – Projeto Técnico – Proposta Descritiva;
- b) SUB ANEXO I – Termo de Referência;
- c) ANEXO II – Declaração de Ciência e Concordância do Edital e seus Anexos.

II – Para celebração:

- a) ANEXO III – Plano de Trabalho, Descrição do Projeto ou Atividade – ANEXO I
- b) ANEXO IV – Plano de Trabalho de Aplicação - Plano de Aplicação – ANEXO III
- c) ANEXO V – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução – ANEXO II
- d) ANEXO VI – Declaração de Existência de Instalações Físicas, Condições Materiais e Capacidade Técnica Operacional;
- e) ANEXO VII – Relação Nominal de Dirigentes;
- f) ANEXO VIII – Declaração de Comprovação de Endereço;
- g) ANEXO IX – Declaração de não Impedimento – ANEXO VI;
- h) ANEXO X – Declaração do Inciso I do Art. 27 do Decreto 14.494/2016;
- i) ANEXO XI – Declaração do Inciso II do Art. 27 do Decreto 14.494/2016;
- j) ANEXO XII – Declaração do Inciso III do Art. 27 do Decreto 14.494/2016;
- k) ANEXO XIII – Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa – Anexo IV;
- l) ANEXO XIV – Declaração de Inexistência de Débitos em Mora ou Situação de Inadimplência com o Tesouro – ANEXO VII;
- m) ANEXO XV – Declaração de Comprometimento de Aplicação de Recursos – ANEXO XI;
- n) ANEXO XVI – Declaração que não Contraria o Estatuto da Entidade – ANEXO XII;
- o) ANEXO XVII – Declaração do Manual de Identidade Visual;
- p) ANEXO XVIII – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- q) ANEXO XIX – Instrumento da Parceria.

III – Para prestação de contas:

- a) ANEXO XX – Prestação de Contas - Relatório de Execução do Objeto – ANEXO V
- b) ANEXO XXI – Prestação de Contas - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro – ANEXO VI
- c) ANEXO XXII – Prestação de Contas – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas – ANEXO VII
- d) ANEXO XXIII – Prestação de Contas - Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados – ANEXO VIII
- e) ANEXO XXIV – Prestação de Contas - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação – ANEXO IX

11.14 Todos os anexos, declarações e documentos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (www.fundesporte.ms.gov.br), para conferência, download e preenchimento, conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br.

Campo Grande, 26 de abril de 2024.

Paulo Ricardo Martins Nunez
Diretor Presidente/Fundesporte

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 394/2024-PROCESSO n. 85/003.595/2024

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VÔLEI** - CNPJ/MF sob o nº 42.632.188/0001-30, em Campo Grande/MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto "**Participação da Associação Esportiva Campo Grande Vôlei- AECGV nos Campeonatos Brasileiros Interclubes ano 2024 - sub 17-Masculino; Sub 16- Feminino; Sub 21 Masculino; Sub 21-Feminino**", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

Valor do Termo: R\$ 79.959,29 (Setenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Nove centavos) a ser liberado em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.

Funcional programática: 10.85903.27.811.2225.6251.0003 – Convênios.

UGR: 850903 **Fonte:** 0150000001 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2024NE000135 de 19 de abril de 2024 **Valor do Empenho:** R\$ 79.959,29 (Setenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Nove centavos) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.

Vigência: A partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2024.

Data da Assinatura: 26/4/2024.

Assinatura: Paulo Ricardo Martins Nunez –CPF XXX.343.541-XX e Samir Ismail Dalleh – CPF XXX.309.401.XXX-XX.

Edital de Chamamento Público nº003/2024

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da **Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE/MS**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, pela Resolução/SEFAZ nº 2.733, de 06 de junho de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, nos termos do processo administrativo 85/003.527/2024, **torna público** para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar **Termo de Colaboração** tendo por objeto a realização dos Jogos da Melhor Idade de MS – Voleibol e Bocha e Dança Coreografada da Melhor Idade de MS, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE/MS, a ser formalizada por Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, pela Resolução/SEFAZ nº 2.733, de 06 de junho de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 A OSC selecionada receberá apoio financeiro no valor de até R\$ 2.101.070,00 (dois milhões, cento e um mil e setenta reais) para execução do objeto no prazo de até 06 meses.

2. OBJETO DA PARCERIA:

2.1 O Termo de Colaboração terá por objeto promover por meio da prática esportiva, a integração e o intercâmbio entre os idosos-atletas dos 79 municípios do estado, proporcionando a participação dos melhores atletas dos municípios nas etapas estaduais.

2.2 Objetivo específico da parceria: execução dos Jogos da Melhor Idade de MS – (Voleibol e Bocha) e Dança Coreografada da melhor Idade de MS.

2.3 O presente Edital estimula a apresentação de projetos que, no adimplemento do objeto citado no item 2.1 e que promovam ações de atendimento de idosos-atletas.

2.4 A proposta deverá obrigatoriamente seguir como parâmetro de sua elaboração estritamente as diretrizes e orientações contidas no sub anexo I (Termo de referência), sob pena de incorrer na desclassificação da proposta por desacordo aos termos do edital de chamamento público (art. 16, §2º do Decreto Estadual 14.494/2016).

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Os Jogos da Melhor Idade de MS – (Voleibol e Bocha) e Dança Coreografada da Melhor Idade de MS – são destinados às representações das instituições locais dos municípios, sendo que cada município poderá se fazer representar por equipe e/ou idoso-atleta em conformidade com regulamento específico de cada modalidade.

3.1 Política, Plano, Programa ou Ação em que se insere o objeto da parceria:

O presente chamamento público integra o Programa: 2225 – Programa Transforme pelo Esporte e Lazer, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 14.494/2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e pelas demais disposições

legais aplicáveis, assim como o disposto no presente edital.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14 e que atendam os itens especificados neste edital:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para Colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme Modelo do Anexo II (Declaração de Ciência e Concordância do Edital e seus Anexos) deste Edital que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Apresentar anexo I (Projeto Técnico – Proposta Descritiva) tendo como base sub anexo I (Termo de Referência). A Proposta de preço deverá ser detalhada, explicitando valores unitários e total, por item, referentes a uniforme, seguro de vida, e demais despesas referentes ao termo de referência.

4.4 Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, a ser comprovada mediante os seguintes meios, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou Projeto Básicos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC (art. 33, V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, III, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

4.4.1 Apresentar cópia do estatuto registrado e suas alterações, o qual preveja:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, I, e art. 35, III da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016);
- b) que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta (art. 33, III, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016); e
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

4.4.2 Estão dispensadas das exigências fixadas no Item 4.1.2, letras "a", primeira parte, e "b" as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

4.4.3 Na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa, deverá demonstrar o atendimento das exigências previstas na legislação específica (art. 2º, I, alínea "b", e art. 33, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/14). 4.1.3.2 Além do Estatuto e suas alterações, é facultado à OSC, caso assim entenda pertinente, apresentar organograma da instituição ou documento similar que contenha a especificação de seus setores internos (ex.: setor de recursos humanos, setor de financeiro etc.).

5. DA ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

6.1 Para a Celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que

preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14);

f) Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme "Declaração de Existência de Instalações Físicas, Condições Materiais e Capacidade Técnica Operacional" - Modelo do Anexo VI deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 33, V, alínea "c" e § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26, X e § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). A Declaração deverá ser acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho que atuará na execução do Termo de Colaboração, com indicação de sua qualificação e descrição sucinta de suas funções, eventuais diplomas de capacitação dos funcionários mais relevantes ao desenvolvimento da parceria, entre outros que a OSC repute pertinentes.

g) apresentar Declaração de Inexistência de Débitos em Mora ou Situação de Inadimplência com o Tesouro, conforme modelo em anexo XIV deste edital;

h) apresentar Declaração de Comprometimento de Aplicação de Recursos, conforme modelo em anexo XV deste edital;

i) apresentar Declaração que não Contraria o Estatuto da Entidade, conforme modelo em anexo XVI deste edital;

j) apresentar Declaração do Manual de Identidade Visual, conforme modelo em anexo XVII deste edital;

k) apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo XVIII;

l) apresentar Declaração de Comprometimento de Aplicação de Recursos - anexo XV, conforme

m) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

n) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

o) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

p) Certidão Negativa de Débitos Municipais (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

q) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

r) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo do Anexo VII deste Edital (art. 34, "caput", incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", VII, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

s) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do Modelo do Anexo VIII deste Edital (art. 34, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, "caput", inciso VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

t) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

6.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

6.2 ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II,

da Lei Federal nº 13.019/14);

c) Apresentar declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme "Declaração de Não Impedimento" – Modelo do Anexo IX deste Edital (art. 26, IX e art. 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

d) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);

f) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14);

h) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14);

6.3 Apresentar declaração do representante legal da OSC, conforme "Declaração de Não Remuneração" – Modelo dos Anexos X, XI e XII deste Edital, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pela parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 27, inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16). 5.2.14.

6.4 Os documentos elencados nos itens 4.1 a 4.1.3.2 serão apresentados na fase do envio das propostas pelas OSCs. Nos itens 6.1 a 6.3 serão apresentados, após a seleção, juntamente com o Plano de Trabalho pela OSC selecionada (item 9.2 deste Edital)

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros: Domingos Sávio da Costa, Vinicius Cezosismo Naglis, Rosinildo Aparecido de Oliveira, Leandro Gonçalves Vargas da Fonseca e Verônica Lipinski Ottoni, designados pela Portaria Normativa ao qual será publicada em Diário Oficial do Estado.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	29/04/2024
2	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	06/05/2024
3	Data-limite para resposta de impugnação	13/05/2024
4	Data-limite para envio das propostas pelas OSCs	28/05/2024
5	Sessão pública de abertura das propostas	29/05/2024
6	Análise da propostas pela Comissão de Seleção	03/06/2024
7	Divulgação do resultado preliminar	10/06/2024
8	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	25/06/2024
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	01/07/2024
10	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	08/07/2024

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14).

8.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site eletrônico oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE na internet <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

8.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 003/2024".

8.4.2 As propostas deverão ser entregues, pessoalmente na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 no período de 29/04/2024 à 28/05/2024.

8.4.3 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

8.4.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.4.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme Modelo dos Anexos de I a IV (usando como diretriz o sub anexo I) deste Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

8.4.7 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

8.4.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 29/05/2024 às 15:00 hrs, na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 - Centro, Campo Grande/MS.

8.4.9 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela de pontuação abaixo, observado o contido no Modelo do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta.

8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir

Aspecto	Critério	Item	Pontuação Máxima	Peso: 3 - alto 2 - Médio 1 - Baixo	Pontuação Máxima Ponderada
Portfólio	Portfólio de execução de Eventos esportivos	Executou 1 evento	2	3	12
		Executou 2 eventos	4		
Portfólio	Portfólio de execução de Eventos de qualquer natureza	Executou 1 evento	2	2	8
		Executou 2 eventos	4		
Capacidade Técnica Operacional	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público demonstrando realização de eventos compatíveis com o presente objeto	1 comprovante	2	2	8
		2 comprovantes	4		
Projeto Técnico	Projeto Técnico que atenda a execução do evento	Não atendimento	0	3	12
		Atendimento como Proposto pela Administração	4		

Objeto	O Projeto é viável tecnicamente e financeiramente	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	As atividades propostas apresentam a forma e objeto nos termos exigidos pelo edital	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	A proposta apresentada demonstra a realidade do objeto a ser executado	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	Demonstra de forma clara a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	Demonstra de forma clara a definição dos indicadores para a aferição das metas	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	Apresentar proposta de algo criativo e inovador	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		

8.5.5 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

8.5.6 Serão desclassificadas as entidades que:

- Não possuir no mínimo 02 (dois) anos de existência;
- Preencherem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 14.494/2016 e 12.803/2009;
- Apresentarem documentos ou informações falsas;
- Tenham como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado no qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;
- Apresentar Plano de Trabalho que não atenda ao evento;
- Será desclassificada a entidade que apresentar proposta com o valor superior ao previsto no Edital;
- Que não apresentarem a documentação constante do site da FUNDESPORTE no envelope destinado a inscrição;
- Que não entregarem a documentação no prazo especificado;

8.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de Pontuação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito:

- Maior pontuação no critério "Capacidade Técnica Operacional";
- Maior pontuação no critério "Portfólio";
- Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, mediante consulta ao CNPJ;
- Menor valor oferecido para realização dos eventos.

8.6 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:

8.6.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, iniciando-se o prazo para recurso.

8.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado:

8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena

de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999). Endereço da sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 – Centro, Campo Grande / MS.

8.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE.

8.7.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

8.8.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.

8.8.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Diretor Presidente da FUNDESPORTE Senhor Herculano Borges Daniel, para decisão final.

8.8.3 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção, sendo considerado o dia útil subsequente no caso do prazo se encerrar em feriado e aos finais de semana que não tenha expediente no órgão.

8.8.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

8.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.9.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9. DA CELEBRAÇÃO:

9.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
5	Assinatura do instrumento de parceria
6	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

9.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual nº 14.494/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/16), observado o Anexo I deste Edital.

9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com o projeto e com as

metas a serem atingidas;

- b) a forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2º, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
- III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):
 - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) - Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VIII - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo Anexo VII deste Edital;
- X - Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço constante do Modelo Anexo VIII deste Edital;
- XI - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Modelo do Anexo IX - Declaração de Não Impedimento deste Edital;
- XII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação - Modelo em Anexo VI deste Edital;
- XIII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27, I - a e b do Decreto), conforme Modelo do Anexo X deste Edital;
- XIV - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes

orçamentárias (art.27, II do Decreto), conforme Modelo do Anexo XI deste Edital;

XV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- Modelo do Anexo XII deste Edital.

9.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.5.2 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.6 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 - Centro.

9.3 Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:

9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5, deste Edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3 A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.4 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:

9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) e, em caso de atuação em rede, no item 9.2.6 (incisos I e II) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá a verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria:

9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: R\$2.101.670,00 (dois milhões cento e um mil seiscentos e setenta reais). As despesas deste projeto correrão por conta do programa orçamentário FIE nº UGE: 850903; Programa: 2225 – Programa

Transforme pelo Esporte e Lazer; Ação:6251 – Apoio as Ações na Finalidade do FIE-MS; Programa de Trabalho: 27.811.2225.6251.0003; Fonte: 0150000001; Despesa: 33504101.

10.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14, e os arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

10.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;

d) pagamento de recursos humanos da equipe (técnico em enfermagem, enfermeiro, psicólogo e fisioterapeuta).

e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, conforme prevê o art. 27, inciso III, alínea "b" do Decreto Estadual 14.494/2016. Ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.8 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORT, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 – Centro, Campo Grande / MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

11.2 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado no item 11.2 deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6 A Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das

sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.9 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.10 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.11 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial do (a) Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados o Termo de Colaboração relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

11.12 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Para apresentação da proposta:

- a) ANEXO I – Projeto Técnico – Proposta Descritiva;
- b) SUB ANEXO I – Termo de Referência;
- c) ANEXO II – Declaração de Ciência e Concordância do Edital e seus Anexos.

II – Para celebração:

- a) ANEXO III – Plano de Trabalho, Descrição do Projeto ou Atividade – ANEXO I
- b) ANEXO IV – Plano de Trabalho de Aplicação - Plano de Aplicação – ANEXO III
- c) ANEXO V – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução – ANEXO II
- d) ANEXO VI – Declaração de Existência de Instalações Físicas, Condições Materiais e Capacidade Técnica Operacional;
- e) ANEXO VII – Relação Nominal de Dirigentes;
- f) ANEXO VIII – Declaração de Comprovação de Endereço;
- g) ANEXO IX – Declaração de não Impedimento – ANEXO VI;
- h) ANEXO X – Declaração do Inciso I do Art. 27 do Decreto 14.494/2016;
- i) ANEXO XI – Declaração do Inciso II do Art. 27 do Decreto 14.494/2016;
- j) ANEXO XII – Declaração do Inciso III do Art. 27 do Decreto 14.494/2016;
- k) ANEXO XIII – Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa – Anexo IV;
- l) ANEXO XIV – Declaração de Inexistência de Débitos em Mora ou Situação de Inadimplência com o Tesouro – ANEXO VII;
- m) ANEXO XV – Declaração de Comprometimento de Aplicação de Recursos – ANEXO XI;
- n) ANEXO XVI – Declaração que não Contraria o Estatuto da Entidade – ANEXO XII;
- o) ANEXO XVII – Declaração do Manual de Identidade Visual;
- p) ANEXO XVIII – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- q) ANEXO XIX – Instrumento da Parceria.

III – Para prestação de contas:

- a) ANEXO XX – Prestação de Contas - Relatório de Execução do Objeto – ANEXO V
- b) ANEXO XXI – Prestação de Contas - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro – ANEXO VI
- c) ANEXO XXII – Prestação de Contas – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas – ANEXO VII
- d) ANEXO XXIII – Prestação de Contas - Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados – ANEXO VIII
- e) ANEXO XXIV – Prestação de Contas - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação – ANEXO IX

11.14 Todos os anexos, declarações e documentos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (www.fundesporte.ms.gov.br), para conferência, download e preenchimento, conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br.

Campo Grande, 26 de abril de 2024.

Paulo Ricardo Martins Nunez
Diretor Presidente/Fundesporte

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

PROCESSO nº 85.001.567/2024 - FUNTUR

NÚMERO CADASTRAL: 250/2024

PARTES: **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da **Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**, inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, por meio do **Fundo Para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul** inscrita no CNPJ nº 05.846.315/0001-78, denominada **PARCEIRO PÚBLICO** e a **Prefeitura Municipal de Ladário/MS**, inscrita no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**.

OBJETO: O apoio à Implementação do Programa Del Turismo no Município de Ladário - MS, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações, no que couber, Resolução SEFAZ 2093/2007, Resolução SEFAZ 2052/2007, do Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) cabendo à CONCEDENTE, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a CONVENIENTE o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a título de contrapartida.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência no período de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura, para consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Termo correrá à conta da Funcional Programática: 10.85.904.236.952.224.624.7000.3, Natureza da Despesa:33404102, Fonte:0170380031, UO:850904 - Fundo Para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, NE 2024NE000062, emitida em 19/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF nº xxx.627.696-xx, pelo Parceiro Público e **IRANIL DE LIMA SOARES**, inscrito no CPF nº xxx.336.821-xx, pela Organização Parceira.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 090/FUNSAU/2024 – GCONT Nº. 24458, PROCESSO Nº.: **27/013.662/2023**, VIGÊNCIA: **180 DIAS** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.729.499/0001-11, Inscrição Estadual nº. 28.337.760-7, com sede na Rua Buenos Aires, nº. 288, Campo Grande/MS – CEP: 79.023-210: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LUVA CIRÚRGICA PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ELISANGELA DORNELES DA CRUZ**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **MICHELLI CORDEIRO QUIEROZ MURAT**, matrícula 437873021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 24 de abril de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 088/FUNSAU/2024 – GCONT N.º. 24456, PROCESSO N.º.: 27/013.662/2023, VIGÊNCIA: 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CIRUMED COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.853.028/0001-65, Inscrição Estadual n. 28.267.339-3, com sede na Rua Joaquim Murtinho, 3445, CEP 79.041-060, Campo Grande/MS: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMPRESSA CIRÚRGICA PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ELISANGELA DORNELES DA CRUZ**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **MICHELLI CORDEIRO QUIEROZ MURAT**, matrícula 437873021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 24 de abril de 2023

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. 089/FUNSAU/2024 – GCONT N.º. 24457, PROCESSO N.º.: 27/013.662/2023, VIGÊNCIA: 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.198.128/0001-70, sediada na Avenida das Bandeiras, 767 – sala 3, Campo Grande/MS - CEP 79.080-001: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DRENO DE SUCÇÃO E LÂMINA DE BISTURI PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ELISANGELA DORNELES DA CRUZ**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **MICHELLI CORDEIRO QUIEROZ MURAT**, matrícula 437873021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 24 de abril de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento de reconhecimento e assunção de dívida que entre si fazem, de um lado, **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.228.734/0001-83, estabelecida à Rua Eng. Luthero Lopes, n. 36 – B. Aero Rancho – Campo Grande-MS (CEP: 79084-180), aqui designada **devedora** e, de outro lado, **SERVAN ANESTESIOLOGIA DE CAMPO GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.022.212/0001-20, com endereço à Avenida Mato Grosso, n.º 4298, Bairro Carandá Bosque, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pela sócia, **ADRIANA MARQUES DA COSTA RODRIGUES**, doravante denominada **credora**, pactuam a **confissão e assunção de dívida – Processo 27.007.092-2024**, nos termos do artigo 149 da Lei n. 14.133/2021, o Termo de Reconhecimento de dívida tem como fato gerador o pagamento pela importância em razão da prestação de serviços de anestesiologia junto à Fundação de Serviços de Saúde (FUNSAU), no período compreendido entre 01 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024, sem contrato formalizado, a credora faz juz ao pagamento da importância de R\$ 1.642.302,92 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e dois reais e noventa e dois centavos), faturada nas Notas Fiscais n. 186870, de 12 março de 2024 e 188054, de 03 de abril de 2024.

Assim, estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para efeitos legais, outorgando ao mesmo efeito de título executivo.

Campo Grande, 23 de abril de 2024.

SERVAN ANESTESIOLOGIA DE CAMPO GRANDE LTDA
Adriana Marques da Costa Rodrigues
Sócia

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU
Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretor-Presidente da FUNSAU/MS

Extrato do Contrato 0087/2024/FUNSAU/MS**Nº Cadastral 24443**

Processo: 27/011.518/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de MANITOL 20%**, por meio de registro de preços, com o fim de formalização da contratualização **da Ata de Registro de Preços nº 007/SAD/2024**, em conformidade com as especificações constantes da **Ordem de Utilização de Ata nº. 0002/2024**, Proposta de Preço e demais Anexos, com o objetivo de atender às necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2200.6240.0003 –HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Ítem da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **0165980011**.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 25.617,20 (vinte e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e vinte centavos)

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 MESES**, com início na data de assinatura do contrato.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Data da Assinatura: 25/04/2024

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e EIRE DE JESUS RIBEIRO

Extrato do Contrato 0087/2024/FUNSAU/MS**Nº Cadastral 24443**

Processo: 27/011.518/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.

Objeto:	O objeto do presente Contrato é a Aquisição de MANITOL 20% , por meio de registro de preços, com o fim de formalização da contratualização da Ata de Registro de Preços nº 007/SAD/2024 , em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata nº. 0002/2024 , Proposta de Preço e demais Anexos, com o objetivo de atender às necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27201.10.302.2200.6240.0003 –HRMS , Natureza da Despesa n. 339030 , Item da Despesa n. 33903009 , Fonte n. 0165980011 .
Valor:	O valor total deste contrato é de R\$ 25.617,20 (vinte e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e vinte centavos)
Do Prazo:	A vigência do presente instrumento será de 12 MESES , com início na data de assinatura do contrato.
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura:	25/04/2024
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha e EIRE DE JESUS RIBEIRO

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Portaria UEMS-PROPPi n. 25/2024, de 26 de abril de 2024.

Constitui Comissão de Bolsas de estudos, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas dos alunos, vinculados ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação Científica e Matemática – nível Mestrado profissional – PROFECM, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 027/2023, 26 de setembro de 2023, à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Bolsas de estudos, conforme Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020; e Regulamento do Programa de Demanda Social (Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010), para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas de estudos concedidas ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação Científica e Matemática – nível Mestrado profissional – **PROFECM**, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, no **período de 25 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025**.

Art.2º A Comissão de Bolsas tem como função, a seleção e acompanhamento dos alunos bolsistas, observando o artigo 9º e incisos, da Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020, e será constituída com os seguintes membros:

Nome	Função Representação
Profa. Dra. Eliane Cerdas	Representante Docente - Presidente
Prof. Dr. Antonio Rogério Fiorucci	Representante Docente
Profa. Dra. Helena Alessandra Scavazza Leme	Representante Docente
Mestranda Anna Clara Brito Smith	Representante Discente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência a partir de 25 de abril de 2024.

Dourados, 26 de abril de 2024.

Amanda Cristina Danaga
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 067-SEC/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e 50.192.094 BEATRIZ NASCIMENTO MARTINEZ (BRETÃO COUNTRY STORE), MARACAJU - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 25 de abril de 2029 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sra. Beatriz Nascimento Martinez, (Organização Concedente).

EDITAL Nº 24/2024-DRI/UEMS DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES NO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO LATINOAMERICANO (PILA) VIRTUAL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), em consonância com a RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.260, de 4 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Política de Internacionalização da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), torna público o presente Edital e convida alunos de graduação (presencial ou de ensino à distância) e pós-graduação regularmente matriculados na UEMS que tenham interesse em participar de mobilidade internacional virtual promovida pelo Programa de Intercâmbio Acadêmico Latinoamericano (PILA) virtual para o segundo semestre de 2024.

1 OBJETO

1.1 O PILA Virtual é uma iniciativa da Associação Colombiana de Universidades (ASCUN), da Associação Nacional de Universidades e Instituições de Educação Superior do México (ANUIES) e o Conselho Interuniversitário Nacional de Argentina (CIN), e que conta com a participação do Conselho Nacional de Universidades da Nicarágua (CNU), Associação Brasileira de Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM), do Ministério da Ensino Superior da República de Cuba (MES), a Universidade da República de Uruguai (UdelaR), o Conselho de Reitores de Universidades Chilenas (CRUCH) e a Associação de Universidades Públicas do Paraguai (AUPP), enquadrado no Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA).

1.2 O PILA Virtual promove o intercâmbio de alunos de graduação e pós-graduação em modo virtual, de forma a enriquecer a sua formação acadêmica, profissional e integral, e permitir a realização de uma visão internacional em sua formação universitária.

1.3 O PILA Virtual permite que alunos regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação em instituição de ensino superior (IES) participante do Programa PILA, façam parte de seus estudos virtualmente, durante o segundo semestre do ano acadêmico 2024, em outra universidade do Programa em um país diferente daquele do qual o aluno resida;

1.4 Contribuir para a internacionalização da UEMS e fortalecer os Acordos de Cooperação firmados com IES estrangeiras, especialmente na América Latina.

2 OBJETIVO

2.1 Seleção de alunos de graduação e pós-graduação da UEMS interessados em participar de programa de intercâmbio acadêmico virtual.

3 CRONOGRAMA

Lançamento do Edital no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 29/04/2024
Período para as inscrições	De 29/04 a 29/05
Envio das inscrições para as IES de destino	Até 14/06/2024
Envio das cartas de aceite aos alunos aprovados	De 17/06 a 28/06/2024
Início das aulas virtuais	A partir de julho/2024*
Término das aulas virtuais	Dezembro de 2024*

* Sujeito a alterações, conforme a instituição estrangeira.

4. DAS VAGAS

4.1 O número de vagas ofertadas varia de acordo com a IES escolhida;

4.2 A submissão de inscrição não dá garantia à vaga.

5. REQUISITOS

5.1 Os requisitos variam de acordo com cada disciplina escolhida e com cada IES estrangeira, de acordo com o disposto no seguinte link: <https://pila.cin.edu.ar/?ai=marca|224000006>

5.2 Os alunos devem observar os requisitos solicitados pela IES escolhida;

5.3 Serão exigidos comprovantes dos requisitos solicitados pela IES escolhida.

6. INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o aluno deverá conhecer o edital e certificar-se de que atende todos os critérios de exigibilidade para a inscrição no programa.

6.2 O aluno deve fazer o download da ficha de inscrição por meio do link: https://docs.google.com/document/d/1fWuzZO6BCX43Oh8iDa_sFwbSZIhE7aRc/edit?usp=sharing&oid=116652844459801995056&rtpof=true&sd=true

6.3 A submissão da ficha de inscrição deverá ser efetuada, até as 22h59min do dia 29 de maio de 2024 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/T4wHvbHnpH3RKwmR7>

6.4 A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente no formulário em formato PDF e deve compreender:

- a) atestado de matrícula atualizado;
- b) formulário de inscrição preenchido e assinado pelo aluno e pelo coordenador do curso com todos os campos preenchidos;
- c) cópia de RG;
- d) histórico escolar atualizado;
- e) carta de motivação (ver modelo em: <https://docs.google.com/document/d/15sqSWbGgFJNzrbyxZrTBDeZn53n19okZ/edit?usp=sharing&oid=116652844459801995056&rtpof=true&sd=true>);
- f) currículo vitae ou currículo lattes;
- g) cópia do diploma de graduação para alunos da pós-graduação (mestrado ou doutorado);
- g) outros documentos comprobatórios para atendimento dos requisitos exigidos pela Universidade escolhida.

6.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do aluno, dispondo a DRI o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

6.6 Os Anexos deverão ser submetidos no formato PDF, não sendo responsabilidade da UEMS arquivos corrompidos ou que não apresentem nitidez necessária para visualização das informações.

6.7 A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

6.8 O aluno pode se inscrever para no máximo duas Universidades diferentes.

6.9 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 3 deste Edital.

7. SELEÇÃO

7.1 A seleção dos inscritos será feita pelas IEs escolhidas;

7.2 À DRI compete o recebimento das inscrições, emissão das candidaturas às IES de interesse e recebimento das cartas de aceite/negativa;

8. RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final (aceite ou negativa) será enviado a cada aluno por e-mail e divulgado no formato de lista no site da DRI (<https://www.uems.br/diretoria/dri>).

9. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail (dri@uems.br) e serão disponibilizados na página da DRI (<https://www.uems.br/diretoria/dri>).

9.2 Esclarecimentos e informações sobre as disciplinas devem ser sanadas junto às IES escolhidas.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela DRI, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 26 de abril de 2024.

Rosenery Loureiro Lourenço
Diretora de Relações Internacionais

Edital 015/2024 – PIBEX-EJs – DEX/PROEC/UEMS

Seleção de estudantes ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) vinculados (as) a Projetos de Extensão de Empresas Juniores (EJs) no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – PROEC/UEMS

Por delegação de competência do Magnífico REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), conforme Portaria UEMS Nº 027/2023, de 26 de setembro de 2023, à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento

da comunidade acadêmica da UEMS, o Edital **015//2024** – PIBEX–EJs – DEX/PROEC/UEMS, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Empresas Juniores (PIBEX–EJs), que visa selecionar bolsistas para atender os Projetos de Extensão de Empresas Juniores (EJs) na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), de acordo com a Resolução CEPE–UEMS Nº 2.555, de 16 de dezembro de 2022, que normatizam as Ações de Extensão no âmbito da UEMS, e a [Resolução CEPE–UEMS Nº 2.560, de 16 de dezembro de 2022](#), que tratam do regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Empresas Juniores (PIBEX–EJs).

1. OBJETO

Seleção de propostas para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Empresas Juniores (PIBEX–EJs), visando a concessão de bolsas PIBEX–EJs, as estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, fomentando a criação de ideias de negócios e atividades extensionistas de cunho empreendedor nas Unidades Universitárias da UEMS.

2. CRONOGRAMA

01 – Lançamento do Edital no site da UEMS	29/04/2024
02 – Período para as inscrições eletrônicas por meio do SIGProj (http://sigproj.ufrj.br)	29/04/2024 a 28/05/2024
03– Abertura e disponibilização do Curso de Formação de Extensionista	29/04/2024 a 28/05/2024
04 – Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS	A partir de 10/06/2024
05 – Período de recurso contra o não enquadramento	Dois dias úteis após a divulgação
06 – Liberação das propostas no SIGProj para edição/adequação e anexar documentação necessária	Dois dias úteis após o recebimento do formulário de recurso
07 – Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS	A partir de 21/05/2024
07 – Período de avaliação das propostas pelos Consultores	de 21/05/2024 até 20/06/2024
08 – Período de readequação das propostas	Prazo dois dias úteis após a notificação
09 – Divulgação da nota final das propostas aprovadas no site da UEMS	A partir de 28/06/2024
10 – Período de recurso contra a nota final (revisão do somatório da nota)	Dois dias úteis após a divulgação
11 – Divulgação do resultado final	Dois dias úteis após o prazo de recurso
12 – Período da Bolsa PIBEX–EJs	01/08/2024 a 31/07/2025

3. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO DO PIBEX–EJs

3.1 Serão concedidas até 15 (quinze) bolsas de extensão (EJs), no valor de R\$700,00 (setecentos reais) cada, conforme disponibilidade financeira da UEMS, no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025, sem possibilidade de prorrogação.

4. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO (A) ORIENTADOR (A) E DO (A) BOLSISTA

4.1 São requisitos para ser orientador (a):

I) Fazer a seleção dos (as) candidatos(as) para o PIBEX–EJs;

II) Não estar afastado(a) integralmente ou parcialmente a qualquer título pela Instituição;

III) Possuir currículo cadastrado e atualizado, no ano de 2024, na Plataforma Lattes do CNPq;

IV) Possuir cadastro atualizado, no ano de 2024, no SIGProj, com e-mail institucional;

V) Não estar inadimplente com qualquer ação da Pró–Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS, sob quaisquer circunstâncias;

VI) Ser coordenador(a) **de Projetos vinculados a Empresas Juniores, aprovados** no âmbito da UEMS, regularmente cadastrado na plataforma (SIGPROJ), mantendo a vigência e execução durante todo o período de vigência das bolsas de extensão, **com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2025;**

VII) Responsabilizar–se pelo(a) bolsista no que se refere ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho e nas normas para a criação e o funcionamento de Empresas Juniores;

VIII) Preencher e responsabilizar-se pela veracidade das informações contidas no formulário de pontuação do(a) orientador(a) (Anexo 2), no qual serão consideradas a produção do período de 2019 a 2023;

IX) Enviar à DEX as solicitações de cancelamento da bolsa PIBEX-Ejs, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o termo de cancelamento devidamente assinado e submeter o relatório final no sistema de cadastro adotado pela PROEC;

X) Concorrer com no máximo: 3 (três) propostas, para orientador(a) com titulação de Doutor(a), 2 (duas) propostas, para orientador(a) com titulação de Mestre e 1 (uma) proposta, para orientador(a) com titulação de Especialista;

XI) Ser consultor ad hoc da UEMS. Caso o interessado não tenha cadastro poderá realizar no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdNkYWCzvhvVMK3m3CZftvGd_j_DBXTiH9238owVOWnGAbE9ng/viewform

4.2 São requisitos para o(a) estudante ser bolsista:

I) ser estudante regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação da UEMS. Caso o (a) estudante estiver matriculado(a) na última série (último ano de duração do curso) poderá participar desta seleção, todavia deverá comprovar que cursará, durante todo o período de vigência da bolsa, no mínimo, três disciplinas;

II) dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão, voltadas para a criação de uma empresa júnior ou auxiliar no desenvolvimento da empresa existente;

III) ser colaborador (a) em Projeto de Extensão relacionado à criação e ao funcionamento de Empresas Juniores aprovado pela DEX/PROEC;

IV) ter plano de trabalho alinhado com o plano de negócios e com o estatuto do projeto de criação ou projeto de extensão cadastrado para a criação da Empresa Júnior;

V) ser selecionado e indicado pelo orientador para o PIBEX-EJs;

VI) não estar, em quaisquer circunstâncias, inadimplente com programas da PROEC;

VII) não possuir vínculo familiar até o terceiro grau com o (a) orientador (a);

VIII) Ter dedicação às atividades acadêmicas e de extensão, com disponibilidade de 20 horas semanais, perfazendo um total de 680 horas anuais, para o desenvolvimento das atividades de extensão;

IX) Possuir cadastro atualizado no SIGProj, principalmente no que se refere aos dados para contato;

X) O (a) estudante não poderá concorrer com mais de uma proposta, mesmo com outro orientador, no presente edital. Quando o(a) estudante submeter mais de uma proposta, somente a última proposta submetida será analisada, havendo a desclassificação das demais;

XI) O Programa a que se refere este Edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a UEMS;

4.2.1 Acúmulo de bolsas:

4.2.1.1 É permitido aos beneficiários dos seguintes programas: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Programa de Educação Tutorial (PET) e Programa Residência Pedagógica (PRP) acumular estas bolsas com apenas uma bolsa proveniente da UEMS, além dos auxílios do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS (PIAE/UEMS).

4.2.1.2 O acúmulo de bolsas é restrito a casos de bolsas remanescentes, seguindo os critérios estabelecidos neste edital.

4.2.1.3 As bolsas financiadas pela UEMS não são passíveis de acúmulo entre si.

4.2.1.4 Excepcionalmente, a bolsa de monitoria, apesar de ser uma das modalidades financiadas pela UEMS, é passível de acúmulo com outra bolsa financiada pela própria UEMS.

4.2.1.5 As bolsas financiadas por outras fontes, distintas da UEMS, não estão sujeitas a esta restrição de não-acúmulo e podem ser acumuladas com bolsas oferecidas pela UEMS.

4.2.1.6 Conforme determinação do CNPq, é vedado o acúmulo da bolsa PIBIC ou PIBITI CNPq com outras bolsas institucionais, bolsas de órgãos de fomento e vínculo empregatício.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) estudante e o (a) orientador (a) deverão conhecer o Edital e certificarem-se de que atendem a todos os requisitos exigidos para a inscrição no Programa.

5.2 A inscrição do (a) candidato (a) **implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital**, bem como na Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022, Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 23, de 5 de outubro de 2022 e na Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 24, de 5 de outubro de 2022 e Anexo, que tratam da Política de Extensão, das normas para a Criação e o Regulamento das Empresas Juniores e do regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Empresas Juniores, respectivamente, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento**.

5.3 **O período de inscrições será de 29 de abril de 2024 a 28 de maio de 2024 até às 22h59min (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL).**

5.4 O (a) estudante deverá realizar o cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), disponível no site <http://sigproj.ufrj.br>, preenchendo de forma correta e completa todos os dados de identificação, endereço, e-mail e conta-corrente ou poupança, **a qual deverá ser obrigatoriamente do Banco do Brasil**.

5.5 É de inteira responsabilidade do (a) estudante o preenchimento de todos os dados no SIGProj, os quais serão utilizados, posteriormente, caso seja contemplado com a bolsa, para o envio de correspondências e pagamento.

5.6 O (a) estudante deverá cadastrar sua proposta no SIGProj, contendo na equipe somente os nomes do(a)

orientador(a) e do(a) bolsista.

5.7 O(A) estudante deverá figurar, obrigatoriamente, como coordenador(a) da proposta.

5.8 Para cadastrar a proposta no SIGProj o(a) estudante deverá acessar as opções na seguinte sequência: "extensão", "bolsa de extensão para empresa junior", "criar nova proposta", preencher todos os campos em linguagem clara e gramaticalmente correta.

5.9 Após cadastrar a proposta e anexar os formulários solicitados, clicar em "salvar" e, após, em "submeter proposta".

5.10 Somente as propostas submetidas pelo SIGProj até o **dia 28 de maio de 2024 às 22h59min (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)** serão analisadas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão cadastradas e submetidas somente via internet, em nome e CPF do acadêmico (a), pela plataforma do SIGProj, devendo conter **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

I) Anexo 1, contendo: Cadastro do(a) Acadêmico(a) e informações da Proposta de PIBEX-EJ (todos os campos deverão estar devidamente preenchidos).

II) Anexo 2, contendo: Formulário de Pontuação do(a) Orientador(a) em formato (.xls .xlsx) (somente será considerada a produção do período de 2019 a 2023).

III) Anexo 3, contendo: Termo de Compromisso (devidamente assinado com certificação digital pelo estudante e orientador (a)).

IV) Anexo 4, contendo: Projeto de extensão vinculado a Empresas Juniores no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, do(a) Orientador(a) em formato (.pdf), retirado diretamente do SIGProj por meio de download.

V) Anexo 5, contendo: Termo de Compromisso de Voluntariado assinado com certificação digital (somente para os casos em que o(a) orientador(a) for detentor(a) do cargo de Técnico Administrativo).

VI) Anexo 6, contendo: RG do(a) proponente digitalizado/escaneado, em formato (.pdf).

VII) Anexo 7, contendo: CPF do(a) proponente digitalizado/escaneado, em formato (.pdf).

VIII) Anexo 8, contendo: Comprovante bancário de conta-corrente ou poupança em nome do(a) próprio(a) proponente (somente Banco do Brasil), em formato (.pdf).

IX) Anexo 9, contendo: Certificado do Curso de Formação de Extensionista do(a) proponente.

X) Anexo 10, contendo: Histórico Escolar do(a) estudante (somente matriculados (as) na última série do curso), comprovando que está cursando no mínimo 3 (três) disciplinas durante todo o período de vigência da Bolsa.

XIX) Anexo 11, contendo: Plano de Trabalho do (a) proponente.

XII) Anexo 12, contendo: Termo de Compromisso do (a) Professor (a) Efetivo (**somente se o (a) orientador (a) for professor (a) visitante ou cedido**).

6.2 O preenchimento dos documentos listados nos Itens anteriores deverá ser realizado pelo(a) estudante em conjunto com o(a) orientador(a).

6.3 A ausência dos documentos exigidos, ou de partes destes, implicará o indeferimento da inscrição no PIBEX-EJs.

6.4 O envio dos documentos em formato diferente daqueles informados e sem a assinatura com certificação digital, resultará no indeferimento da proposta.

6.5 O preenchimento errôneo e/ou equivocado e em formato diferente daquele informado do Item II, correspondente ao Anexo 2 acarretará a atribuição de nota zero ao (à) orientador(a).

6.6 A Divisão de Extensão (DEX), juntamente com o Setor de Incubadoras e Empresas Juniores poderão exigir, a qualquer tempo, a comprovação dos dados informados em todos os anexos solicitados neste edital.

6.7 Quando for exigida a comprovação dos dados informados no Anexo 2, o(a) orientador(a) deverá comprová-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação enviada para o e-mail cadastrado no SIGProj solicitando a comprovação. A não comprovação dos dados informados no Anexo 2, dentro do prazo anteriormente estipulado, acarretará a atribuição de nota zero ao (à) orientador(a).

6.8 Será permitida a substituição e/ou inclusão de documentos de acordo com o motivo do indeferimento destacado em Edital pela Divisão de Extensão.

6.9 O prazo para o recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital de Propostas Não Enquadradas.

6.10 A não substituição/inclusão do(s) documento(s), dentro do prazo anteriormente estipulado, acarretará a desqualificação da proposta.

6.11 Se, a qualquer tempo, for constatada a violação, por parte do(a) estudante e/ou do(a) orientador(a), da integridade dos formulários, termos, documentos, sistemas e/ou cadastros citados neste Edital, visando obter vantagem indevida, haverá a desqualificação da proposta.

6.12 Se, a qualquer tempo, for detectado erro, defeito e/ou a inexistência de qualquer documento que deve integrar a proposta, o(a) estudante deverá enviar/reenviar o referido documento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação enviada para o e-mail cadastrado no SIGProj solicitando o envio/reenvio.

6.13 O não envio/reenvio do documento solicitado, dentro do prazo anteriormente estipulado, acarretará a desqualificação/desclassificação da proposta, independente da fase em que se encontre.

7. DO PLANO DE TRABALHO

7.1 O plano de trabalho deverá atender aos seguintes requisitos:

- I) Apresentar detalhadamente as ações a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista;
- II) Seguir todos os trâmites do processo de criação e qualificação de uma Empresa Júnior, conforme descritos na Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 23, de 5 de outubro de 2022 e Anexo, disponível na página, do Setor de Incubadoras e Empresas Júniores, da Pró Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitário- PROEC (<https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-EXTENSAO/Setor-de-Incubadoras-e-Empresas-Juniores/Empresas-Juniores>);
- III) Estar em consonância com a proposta de estatuto, estrutura de funcionamento do Projeto de Extensão de Empresa Júnior cadastrada e aprovada;
- IV) Constar na metodologia como cada um dos objetivos será alcançado;
- V) Descrever processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;
- VI) No caso de dois ou mais bolsistas trabalharem no Projeto de extensão de um(a) mesmo(a) orientador(a), o plano de trabalho de cada bolsista deverá ser individual e distinto;
- VII) Estar vinculado, ou seja, estar relacionado ao tema do Projeto de Empresa Júnior aprovado pelo(a) orientador(a);
- VIII) Ter público-alvo e local de desenvolvimento da ação previamente definido e explicitado;
- IX) Não solicitar recurso financeiro à UEMS e, se necessitar de recurso, indicar sua origem;
- X) O título da proposta do(a) acadêmico(a) deve ser diferente do título utilizado no projeto do(a) orientador(a);
- XI) Possuir todos os itens da proposta no SIGProj preenchidos corretamente.
- XII) Caso seja **constatado plágio**, a qualquer tempo, a **proposta será imediatamente desqualificada**, sem que haja oportunidade de readequação.

8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser cadastrada no SIGProj e preencher os seguintes campos:

8.1.1 Identificação da Ação:

- Título da proposta do (a) aluno (a)
- Coordenador da proposta: (estudante proponente)
- Tipo da Ação: Bolsa de Extensão
- Edital: 015/2024 - PIBEX-EJs - DEX/PROEC/UEMS
- Vinculada a Programa de Extensão? Não
- Instituição:
- Unidade Geral: (Unidade Universitária)
- Unidade de Origem: (Curso)
- Início Previsto:
- Término Previsto:
- Projeto do Orientador (anexar o Projeto do (a) Orientador(a) em PDF (.pdf), retirado diretamente do SIGProj)

8.1.2- Caracterização da Ação

- Área de Conhecimento:
- Área Temática Principal:
- Área Temática Secundária:
- Linha de Extensão:

8.1.3-Descrição da Ação

- Resumo da Proposta:
- Palavras-Chave:
- Informações Relevantes para Avaliação da Proposta:
- Objetivos (Objetivos Gerais e Específicos)
- Metodologia e Avaliação
- Referências Bibliográficas
- Anexos

8.1.4 Equipe de Execução/ Membros da Equipe de Execução (somente os nomes do (a) orientador (a) e do (a) candidato (a) bolsista)

8.1.5 Cronograma de Atividades

8.2 A elaboração da proposta no SIGProj deverá caracterizar-se como extensão universitária, com atividades voltadas para a comunidade externa, sendo extensão conceituada como "processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa, de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e sociedade". A carga horária total da ação de extensão deverá ser majoritariamente desenvolvida junto ao público-alvo. O público-alvo deverá ser externo à UEMS;

8.3 Descrever os objetivos gerais e específicos de forma clara e coerente com a metodologia proposta.

8.4 Na metodologia, descrever como cada objetivo será alcançado, informar o público-alvo externo à UEMS, informar o(s) local(is) de desenvolvimento da ação, apresentar detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista, as quais deverão ser distintas daquelas desenvolvidas pelo(a) orientador(a), apresentar a viabilidade de desenvolvimento da ação e expressar o impacto junto à comunidade atendida.

8.5 Descrever as Referências Bibliográficas utilizadas na elaboração da proposta.

8.6 Preencher o Cronograma de Atividades atentando-se e contemplando todo o período de vigência da Bolsa.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O Setor de Incubadoras e Empresas Juniores, da Divisão de Extensão (DEX) fará a seleção prévia dos inscritos e verificará se todas as condições previstas neste Edital foram atendidas.

9.2 As inscrições que não atenderem às condições e requisitos previstos neste Edital não serão enquadradas;

9.3 Os planos de trabalho e a produção do(a) orientador(a) serão avaliados pelo Comitê de Extensão;

9.4 Serão concedidas, concomitantemente, no máximo, 3 (três) bolsas para orientador(a) com titulação de Doutor(a), 2 (duas) bolsas para orientador(a) com titulação de Mestre e 1 (uma) para orientador(a) com titulação de Especialista, para os Planos de Trabalhos aprovados;

9.5 O Comitê de Extensão fará a seleção e classificação dos pedidos de bolsa segundo:

I) A pontuação de itens de atuação profissional, projetos de extensão, trabalhos apresentados e/ou publicados, produção técnica, atuação em bancas e experiência anterior do(a) orientador(a) (Anexo 2);

II) Análise do mérito e relevância do Plano de Trabalho (Tabela 01).

10. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Na avaliação serão considerados o Plano de Trabalho do proponente e o Formulário de Pontuação do(a) Orientador(a) (Anexo 2), referente a produção científica **somente do período de 2019 a 2023**. Caso a pesquisadora que esteve em **licença maternidade ou adotante** nos últimos 3 anos será **contabilizado o período de 2017 a 2023**.

10.2 Será avaliado se o Plano de Trabalho se caracteriza como extensão universitária, a viabilidade da proposta, o impacto da ação junto à comunidade, a contribuição na formação do(a) acadêmico(a) e a proposta de valor para a criação ou desenvolvimento de uma Empresa Júnior.

10.3 Serão avaliados os seguintes critérios da proposta: a) Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados; b) Alinhamento da proposta com as demandas dos Arranjos Produtivos Locais e PDI institucional; c) Definição clara e inovadora da proposta de valor; d) Inovação e Relevância social da empresa; e) Definição clara das estratégias para garantir a sustentabilidade da Empresa Júnior.

10.4 A proposta será considerada aprovada quando atender aos requisitos do Item 5 deste Edital e obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos na avaliação do(a) consultor(a) (formulário do SIGProj).

10.5 A proposta que não atender aos requisitos do Item 5 deste Edital e/ou receber nota inferior a 6 (seis) pontos na avaliação do(a) consultor(a) (formulário do SIGProj) poderá ser reformulada, **uma única vez**, no **prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação enviada para o e-mail cadastrado no SIGProj solicitando a reformulação**.

10.6 As propostas que necessitarem de reformulação poderão ser alteradas, **uma única vez**, no prazo anteriormente informado, e após a reformulação, podem ser aprovadas ou reprovadas.

10.7 O pedido de reformulação será encaminhado para o e-mail cadastrado no SIGProj pelo(a) acadêmico(a) autor(a) da proposta e para o e-mail institucional do(a) orientador(a).

10.8 Caso a reformulação não seja realizada ou, quando realizada, não seja satisfatória a proposta será reprovada.

10.9 Após a análise, a Divisão de Extensão (DEX) divulgará a nota final de todas as propostas aprovadas.

10.10 Os pareceres dos(as) consultores(as) com suas respectivas notas e apontamentos estarão disponíveis na Plataforma SIGProj.

TABELA 01 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS (PIBEX-EJ)	RESPOSTAS
A proposta caracteriza-se como extensão universitária?	() Sim. () Não, mas pode ser reformulado. () Não e não cabe reformulação.
A proposta tem vínculo com a proposta do(a) orientador(a), com relevância social da empresa?	() Sim. () Não, mas pode ser reformulado. () Não e não cabe reformulação.
Existe mais de uma proposta vinculada ao mesmo projeto? As ações dos(as) acadêmicos(as) são individuais e distintas?	() Sim. () Não, mas pode ser reformulado. () Não e não cabe reformulação.
O projeto atende a todos os requisitos do Edital?	() Sim. () Não, mas pode ser reformulado. () Não e não cabe reformulação.

A proposta é adequada aos requisitos exigidos (Aspectos metodológicos pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados)?	() Muito bom – 3,0 pontos. () Bom – 2,0 pontos. () Regular – 1,0 ponto. () Pouco consistente – 0,5 ponto. () Inconsistente – 0 ponto.
A proposta apresenta viabilidade de desenvolvimento da ação, alinhamento da proposta com as demandas do Arranjos Produtivos Locais, PDI institucional, impacto junto à comunidade atendida e contribui na formação empreendedora do(a) acadêmico(a)?	() Muito bom – 3,0 pontos. () Bom – 2,0 pontos. () Regular – 1,0 ponto. () Pouco consistente – 0,5 ponto. () Inconsistente – 0 ponto.
A proposta tem uma definição clara e inovadora da proposta de valor da Empresa Júnior?	() Muito bom – 2,0 pontos. () Bom – 1,5 ponto. () Regular – 1,0 ponto. () Pouco consistente – 0,5 ponto. () Inconsistente – 0 ponto.
A proposta possui definição clara das estratégias para garantir a sustentabilidade da empresa júnior?	() Muito bom – 2,0 pontos. () Bom – 1,5 ponto. () Regular – 1,0 ponto. () Pouco consistente – 0,5 ponto. () Inconsistente – 0 ponto.
Total de pontos	Nota de 0 a 10
Recomenda o desenvolvimento do projeto?	() Aprova o desenvolvimento. () Reprova o desenvolvimento. Justifique. (Obrigatório) () Solicita reformulação. Qual(is)? (Obrigatório)

11. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 As propostas serão classificadas de acordo com a sua Nota Final.

11.2 A Nota Final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$NF = ((PO / 80) * 0,3) + (NAPT * 0,7)$$

NF = Nota Final

PO = Pontuação do Orientador (Anexo 2)

NAPT = Nota da Avaliação do Plano de Trabalho

Ex.: $NF = ((800 / 80) * 0,3) + (10 * 0,7)$

$$NF = (10 * 0,3) + (10 * 0,7)$$

$$NF = 3 + 7$$

$$NF = 10$$

11.3 Caso a aplicação da fórmula constante no item anterior resulte em um número fracionado, será feito o seu arredondamento, sendo considerados somente os valores até a segunda casa decimal.

Ex.:	Antes	Depois
	NF = 6,499	NF = 6,50
	NF = 6,495	NF = 6,50
	NF = 6,491	NF = 6,49

11.4 Caso haja empate na classificação da Nota Final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

I) Proposta de Plano de Trabalho com maior nota de avaliação;

II) Orientador(a) com maior pontuação no Anexo 2;

III) Maior idade do(a) acadêmico(a);

IV) Orientador(a) com maior tempo de **vínculo efetivo na UEMS**;

V) Maior idade do (a) orientador(a).

11.5 Caso o número de propostas classificadas seja superior ao quantitativo de bolsas ofertadas, as propostas excedentes serão colocadas em Lista de Espera.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso:

I) Do somatório da Nota Final;

II) Da reprovação/desclassificação/desqualificação de proposta em razão de erro material.

II) Do não enquadramento da proposta em razão de erro material.

12.2 O recurso contra o somatório da Nota Final deverá versar tão somente sobre erro material no somatório da

nota publicada, devendo o(a) recorrente apontar o erro de maneira clara e objetiva, bem como o valor que julga ser correto.

12.3 O recurso contra o não enquadramento, da reprovação/desclassificação/desqualificação de proposta em razão de erro material deverá versar única e exclusivamente sobre o erro material que ocasionou a reprovação/desclassificação/desqualificação da proposta, devendo o(a) recorrente apontar o erro de maneira clara e objetiva, não podendo incluir fatos, informações e/ou documentos novos que não tenham sido objeto da análise anterior.

12.4 Não caberá recurso:

I) Da reprovação de proposta em razão do não atendimento de pedido de readequação;

II) Da reprovação de proposta em razão do atendimento insatisfatório de pedido de readequação;

III) Da avaliação e da nota atribuída às propostas pelos(as) consultores(as);

IV) Da publicação/divulgação do resultado final (**Item 09 do Cronograma**).

12.5 Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo ser enviados **exclusivamente** para o e-mail: empresasjuniiores@uems.br

12.6 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo e/ou interpostos/enviados em desacordo com o Item anterior.

12.7 Os recursos deverão ser interpostos dentro dos prazos previstos neste Edital.

12.8 As análises dos recursos serão publicadas em Edital específico, na página do Setor de Incubadoras e Empresas Júniores.

13. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

13.1 A implementação da bolsa somente será efetuada mediante a entrega de toda a documentação solicitada neste Edital e dentro do prazo nele estabelecido.

13.2 De acordo com o artigo 14, da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS n. 19, de 05 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS n. 2.555, de 16 de dezembro de 2022, que normatizam as Ações de Extensão no âmbito da UEMS, para submeterem propostas de projetos PIBEX-EJ, os alunos e orientadores que não tiverem atuado anteriormente como coordenador de projeto/curso/evento de extensão, deverão participar do Curso de Formação de Extensionista na modalidade de ensino a distância e vinculado à UEMS.

13.3 O Curso de Formação Extensionista terá 40 horas e será ofertado pela plataforma Moodle, a partir de 29 de abril de 2024 a 28 de maio de 2024.

14. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

14.1 O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado pelo Setor de Incubadoras e Empresas Júniores, da Divisão de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS (DEX/PROEC/UEMS) por meio de:

I) Relatório técnico parcial (prazo para submissão: 15/03/2025) e/ou final (prazo para submissão: 10/08/2025), contendo as atividades desenvolvidas e documentos que comprovem a realização da ação, (como fotos, e outros documentos que se fizerem necessários) que deverá ser elaborado e anexado eletronicamente no SIGProj, com assinatura do(a) orientador(a) e do(a) bolsista;

II) Informações sobre as atividades desempenhadas e resultados parciais poderão ser solicitadas pelo Setor de Incubadoras e Empresas Júniores (SIEJs/DEX), sempre que necessário for, e deverão ser atendidas prontamente pelo(a) bolsista, com presença obrigatória em reuniões previamente agendadas.

14.2 O não cumprimento do Item anterior implicará na quebra do Termo de Compromisso e acarretará a imediata suspensão da bolsa e a obrigação de devolução à UEMS, do valor atualizado da(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente.

14.3 O(A) acadêmico(a) deverá comprometer-se a apresentar os resultados parciais e finais de extensão, sob a forma de exposição oral e/ou painel/banner/pôster no Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENEPEX); Seminário de Extensão Universitária da UEMS (SEMEX); e/ou outro evento de extensão equivalente.

14.4 A bolsa será suspensa e/ou cancelada pela Divisão de Extensão, caso o bolsista apresente **insuficiência de desempenho na avaliação técnica do relatório**, por **solicitação justificada do orientador** ou por **solicitação justificada do bolsista**, ou ainda, pela **não apresentação de trabalhos/resumos** no Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENEPEX); Seminário de Extensão Universitária da UEMS (SEMEX); e/ou outro evento de extensão equivalente.

14.5 relatos de experiência publicados em revistas ou anais de eventos/congressos regionais, nacionais ou internacionais; cópias de artigos ou relatos de experiência, ainda que no prelo,

14.6 A substituição de bolsista será permitida apenas **uma única vez por proposta** e por submetidos e aceitos nas revistas; e cópias de outras formas de comunicação científica.

15. DA CERTIFICAÇÃO

15.1 A certificação será emitida pela Divisão de Extensão (DEX), **após a aprovação do relatório final pelo Comitê Extensão E apresentação dos resultados das atividades de Extensão do PIBEX-EJ**, sob a forma de exposição oral e/ou painel/banner/pôster no Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENEPEX); Seminário de Extensão Universitária da UEMS (SEMEX); e/ou outro evento de extensão equivalente, **conforme rege a Resolução CEPE-UEMS nº 2.244, de 4 de dezembro de 2020.**

15.2 Serão emitidos certificados somente para o(a) orientador(a) e para o(a) acadêmico(a) bolsista (coordenador(a)

do projeto).

15.3 Será emitido um único certificado com o título da proposta do(a) acadêmico(a) apresentado na oportunidade da seleção e cadastrado no SIGProj.

15.4 A proposta de bolsa de extensão não dá ao(à) participante o direito de certificação.

16. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

16.1 A substituição de bolsista será permitida apenas **uma única vez por proposta** e por solicitação do(a) orientador(a) com o intuito de dar continuidade ao plano de trabalho.

16.2 A substituição do(a) bolsista **poderá ser efetuada a partir do 2º (segundo) até 9º (nono) mês de vigência do programa**, mediante termo de transferência de bolsa PIBEX-EJ, devidamente assinado, somente será permitida após o término da Lista de Espera.

16.3 Efetuada a substituição, o período de pagamento da bolsa será mantido conforme estabelecido no Item 3 deste Edital.

16.4 Havendo **necessidade de substituir o(a) bolsista antes do início da bolsa ou durante o 1º (primeiro) mês de vigência** do programa, a substituição **somente poderá acontecer se não houver candidato(a) aguardando na Lista de Espera.**

16.4.1 **Havendo candidato(a) aguardando na Lista de Espera** e a necessidade de realizar a substituição de bolsista, antes do início da bolsa ou durante o 1º (primeiro) mês de vigência do programa, esta **somente será permitida após o término da Lista de Espera.**

16.5 O pedido de substituição de bolsista, deverá ser enviado, pelo(a) orientador(a), até o dia 10 do mês referente a substituição do bolsista, **exclusivamente** por meio eletrônico para o e-mail empresasjuniors@uems.br.

16.6 O(A) bolsista a ser substituído(a) deverá enviar o relatório das atividades referentes ao período em que participou do PIBEX-EJs, devendo submetê-lo **via SIGProj**.

16.7 O deferimento da substituição somente será concretizado após análise do relatório pelo Comitê de Extensão.

16.8 O(A) orientador(a) deverá enviar os documentos do(a) novo(a) bolsista, quais sejam:

I) Termo de transferência de bolsa PIBEX-EJs;

II) Termo de compromisso;

III) Anexo 2 – Cadastro do(a) Acadêmico(a);

IV) RG do(a) bolsista;

V) CPF do(a) bolsista;

VI) Comprovante bancário de conta-corrente ou poupança em nome do(a) bolsista **(somente Banco do Brasil)**.

16.9 Os documentos constantes no Item anterior deverão ser encaminhados **exclusivamente** por meio eletrônico, **devidamente digitalizados**, para o e-mail: empresasjuniors@uems.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A PROEC não se responsabiliza por congestionamento, queda, indisponibilidade e/ou instabilidade no site do SIGProj e/ou falhas na Internet.

17.2 Após o início das atividades da bolsa, o(a) bolsista estará impedido de fazer alterações nos objetivos do plano de trabalho.

17.3 Quando ocorrer cancelamento da bolsa, por solicitação do(a) bolsista ou do(a) orientador(a), deverá ser enviado o termo de cancelamento assinado por ambos(as), até o dia 10 do mês referente ao cancelamento da bolsa, bem como o envio do relatório final, **via SIGProj**, das ações desenvolvidas para a emissão dos certificados.

17.4 O orientador da proposta deverá indicar no Anexo 2, sobre a necessidade do parecer do Comitê de Ética sobre Seres Humanos da UEMS.

17.5 Em se tratando de propostas com animais, o parecer prévio da Comissão de Ética no Uso de Animais da UEMS **é obrigatório**.

17.6 As propostas analisadas pelo Comitê ou Comissão de Ética que necessitem de adequação para a execução, **deverão atender ao parecer na íntegra, sob pena de cancelamento da proposta.**

17.7 Os e-mails enviados pelo Setor de Incubadoras e Empresas Juniores e/ou pela Divisão de Extensão (DEX) para cientificar/notificar o(a) acadêmico(a) e/ou o(a) orientador(a) **considerar-se-ão como recebidos e lidos a partir do dia útil seguinte ao seu envio**, dando início aos prazos constantes neste Edital.

17.8 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com o Setor de Incubadoras e Empresas Juniores (SIEJs/DEX), pelos dos telefones: (67) 3902-2534, (67) 3902-2630 e/ou do e-mail empresasjuniors@uems.br.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão.

Dourados (MS), 29 de abril de 2024.

Profa. Dra. Erika Kaneta Ferri

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

PROEC/UEMS

Anexo 1
Edital nº015/2024 – PIBEX-EJs- UEMS

Cadastro do Acadêmico Programa Institucional de Bolsas de Extensão EJs Divisão de Extensão – PROEC	Cadastro do Acadêmico
---	------------------------------

Dados Pessoais

Nome do(a) Acadêmico(a)		
Endereço Residencial (Rua, Número, Complemento)		
Bairro	CEP	Cidade/Estado
Telefone	E-mail	
Conta-Corrente/Poupança (agência/conta)		
<input type="checkbox"/> Banco do Brasil – Agência: _____ <input type="checkbox"/> Conta-Corrente nº: _____ <input type="checkbox"/> Conta poupança nº: _____ Variação/Operação: _____		
CPF	RG e órgão expedidor	
Forma de Ingresso à Universidade (Vagas):		
Vagas Gerais	Cotas para Negros	Cotas para indígenas
Cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul		
Cotas para Pessoas com Deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento (PCD)		
Graduação (Curso)		
Unidade (Campus)	Série	
Nº da Matrícula	Previsão de Conclusão do Curso (mês/Ano)	
Nome do Orientador		
Título do Projeto do(a) Orientador(a)		
Área Temática da extensão		

Nome do projeto (PIBEX-EJ) do (a) aluno(a):

<u>Local de desenvolvimento da ação:</u> (descrever, mês a mês, todos os locais onde a ação será executada)						
<u>Público beneficiado:</u> (Listar todo o tipo de público que será atingido e/ou beneficiado com a ação, direta ou indiretamente)						
A proposta precisa de parecer do conselho de Ética? <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM Em caso de SIM justifique:						
<table border="1"> <tr> <td>1. Carga Horária Semanal de Trabalho</td> <td>Horas semanais</td> </tr> <tr> <td>Orientador(a)</td> <td><input type="checkbox"/> 2 horas semanais</td> </tr> <tr> <td>Bolsista</td> <td>20 Horas</td> </tr> </table>	1. Carga Horária Semanal de Trabalho	Horas semanais	Orientador(a)	<input type="checkbox"/> 2 horas semanais	Bolsista	20 Horas
1. Carga Horária Semanal de Trabalho	Horas semanais					
Orientador(a)	<input type="checkbox"/> 2 horas semanais					
Bolsista	20 Horas					

Anexo 2

Formulário de Pontuação do(a) Orientador(a)
Edital nº 015/2024 - PIBEX-Ejs/PROEC/UEMS

Nome do(a) Orientador(a)	
Unidade Universitária:	

Pontuação do Currículo Lattes (2019-2023)				
A veracidade dos dados informados neste formulário são de responsabilidade do(a) Orientador(a).				
() Pesquisador(a) Período: 2019 - 2023				
() Pesquisadora que esteve em licença maternidade ou adotante nos últimos 3 anos – Período: 2017-2023				
O(A) Orientador(a) não poderá incluir um(a) mesmo(a) trabalho/produção/ação/participação/etc. em dois ou mais itens/subitens distintos, a fim de obter pontuação extra. Exemplo(s):				
- Contabilizar todos os capítulos de um livro de forma separada e como livro integralmente publicado;				
- Contabilizar a tradução de capítulo/livro também como publicação de capítulo/livro;				
- Contabilizar a orientação em graduação/especialização/metrado/doutorado também como participação em banca.				
1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL		Valor	Quantidade	Total Pontuação
1.1	Parecer/Assessoria/Consultoria/Avaliação científica externa em evento ou periódico (exceto PIBEX e ENEPEX) (máximo 10)	3		0
1.2	Parecer/Assessoria/Consultoria/Avaliação no PIBEX (máximo 20)	5		0
	Parecer/Assessoria/Consultoria/Avaliação no ENEPEX ou Mostra de Extensão da UEMS (máximo 20)	5		0
	Participação como membro em Comitês da UEMS (exceto Comitê de Extensão) (máximo 05)	3		0
	Participação como membro do Comitê de Extensão da UEMS (máximo 05)	5		0
	Participação como editor(a) em revistas especializadas (máximo 05)	0,5		0
2. PROJETOS DE EXTENSÃO				
2.1	Colaborador de Ações de extensão cadastrado na Divisão de Extensão COM recurso externo (máximo 10)	1,5		0
2.2	Colaborador de Ações de extensão cadastrado na Divisão de Extensão SEM recurso externo (máximo 10)	3		0
2.3	Coordenador(a) de curso/evento/projeto de extensão cadastrado na Divisão de Extensão COM recurso externo (máximo 05)	10		0
	Coordenador(a) de curso/evento/projeto de extensão cadastrado na Divisão de Extensão SEM recurso externo (máximo 05)	8		0
2.4	Coordenador(a) de programa de extensão cadastrado na Divisão de Extensão (com ou sem recurso externo) (máximo 05)	10		0
3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos				
3.1	Resumo simples (máximo 10)	1		0
3.2	Resumo expandido (máximo 10)	1,5		0
3.3	Artigo Completo (máximo 10)	3		0
4. Produção técnica				
4.1	Processos (máximo 05)	2		0
4.2	Produtos (máximo 05)	3		0
4.3	Trabalhos técnicos (exceto consultorias previstas no item 1) (máximo 05)	3		0
4.4	Software registrado (máximo 05)	10		0
5. Orientações concluídas				
5.1	Monografia de final de curso (máximo 05)	1		0
5.2	Especialização (máximo 05)	2		0
5.3	Mestrado (máximo 10)	3		0
5.4	Doutorado (máximo 10)	4		0
5.5	Projeto de extensão (com ou sem bolsa) (máximo 20)	5		0
6. Bancas examinadoras				
6.1	Participação em banca de comissões julgadoras de concursos e processos seletivos (máximo 05)	1		0
6.2	Participação em banca de monografia de final de curso, exceto na condição de orientador(a) (máximo 05)	1		0
6.3	Participação em banca de especialização, exceto na condição de orientador(a) (máximo 05)	2		0

6.4	Participação em banca de mestrado, exceto na condição de orientador(a) (máximo 10)	3		0
6.5	Participação em banca de doutorado, exceto na condição de orientador(a) (máximo 10)	4		0
7. Artigos aceitos e/ou publicados em Periódicos Científicos / Livro ou capítulo de livro publicado				
7.1	Revistas indexadas, com classificação no sistema Qualis (máximo 10)	5		0
7.2	Revista de Extensão Universitária SEM classificação no Sistema Qualis (máximo 05)	0,5		0
7.3	Revista de Extensão Universitária COM classificação no Sistema Qualis (máximo 10)	1,5		0
7.4	Tradução de capítulo de livro (máximo 05)	1		0
7.5	Tradução de livro (máximo 05)	1,5		0
7.6	Editoração, publicação e/ou organização de livro (máximo 05)	2		0
7.7	Capítulo de livro publicado (máximo 05)	0,5		0
PONTUAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A):				0
PARTICIPAÇÃO NA NOTA FINAL*:				0
*Participação na nota final obtida através da seguinte fórmula: $PARTICIPAÇÃO = (PONTUAÇÃO DO ORIENTADOR / 80) * 0,3$				

Anexo 3 – Edital 015/2024 – PIBEX-EJs - DEX/PROEC/UEMS

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/MS bolsista do projeto intitulado "XX", aprovado no edital nº **015/2024**, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes condições para recebimento da bolsa:

I – ser estudante regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação da UEMS. Caso o (a) estudante estiver matriculado(a) na última série (último ano de duração do curso) poderá participar desta seleção, todavia deverá comprovar que cursará, durante todo o período de vigência da bolsa, no mínimo, três disciplinas;

II - dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão, voltadas para a criação de uma empresa júnior ou auxiliar no desenvolvimento da empresa existente;

III - ter dedicação às atividades acadêmicas e de extensão, com disponibilidade de 20 horas semanais, perfazendo um total de 680 horas anuais, para o desenvolvimento das atividades de extensão;

III - ser colaborador (a) em Projeto de Extensão relacionado à criação e ao funcionamento de Empresas Juniores aprovado pela DEX/PROEC;

IV - ter plano de trabalho alinhado com o plano de negócios e com o estatuto do projeto de criação ou projeto de extensão cadastrado para a criação da Empresa Júnior;

V – comprovar desempenho por meio de relatório assinado em conjunto com o (a) Orientador (a);

VI – não receber remuneração em quaisquer outros Programas Institucionais da UEMS ou bolsas financiadas por outras fontes, distintas da UEMS, conforme preconizado no item 4.2.1, do Edital **015/2024 – PIBEX-EJs - DEX/PROEC/UEMS**;

VI – Manter a frequência requerida pelo (a) orientador (a);

VII – entregar o Relatório técnico parcial até o dia 15/03/2025 e o final até o dia 10/08/2025, contendo as atividades desenvolvidas e documentos que comprovem a realização da ação, (como fotos, e outros documentos que se fizerem necessários) que deverá ser elaborado e anexado eletronicamente no SIGProj, com assinatura do(a) orientador(a) e do(a) bolsista;

VIII – responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, das bolsas recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no Regulamento do PIBEX-EJ não sejam cumpridos ou solidamente justificados;

IX – Apresentar o resultado final da ação de Extensão realizada, sob a forma de exposição oral ou painel em evento institucional: Seminário de Extensão (SEMEX), Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENEPEX) ou eventos equivalentes.

X – Não possuir vínculo familiar até o terceiro grau com o (a) orientador(a);

XI – Não estar vinculado a outras atividades que sobrepõe a carga horária do PIBEX-EJ.

XII - Fazer referência ao apoio recebido pela bolsa PIBEX-EJ UEMS, quando da publicação dos resultados;

XIII – ter ciência que o PIBEX-EJ, a que se refere este Edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a UEMS;

XIX – manter o cadastro atualizado no SIGProj, principalmente no que se refere aos dados para contato.

Assinatura
Nome completo do bolsista

Aceite do Orientador

Declaro que aceito orientar o aluno(a) (NOME DO ALUNO) no Programa Institucional de Bolsas de Extensão EJs (PIBEX-EJs/PROEC/UEMS), conforme o Edital 0xx/2024 – PIBEX-EJs - DEX/PROEC/UEMS.

Local e data ____/____/____

Assinatura
NOME COMPLETO DO ORIENTADOR

ANEXO 4

Edital nº 015/2024 – PIBEX-Ejs/DEX/PROEC/UEMS

ANEXAR PROJETO DE EXTENSÃO VINCULADO A EMPRESA JUNIOR DO SEU ORIENTADOR EM PDF

Obs: Projeto do(a) Orientador(a) em PDF, retirado diretamente do SIGProj através dedownload.

ANEXO 5

EDITAL Nº 015/2024 PIBEX-EJs/PROEC/UEMS

TERMO DE COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

(Somente para os casos em que o(a) orientador(a) for detentor(a) do cargo de Técnico-administrativo).

Pelo presente termo, (Nome servidor e matrícula nº), comprometo-me a coordenar/colaborar no projeto de extensão de forma voluntária junto a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

- 1.** Coordenar/Colaborar nas atividades previstas para o desenvolvimento do projeto de Extensão (Título do Projeto) e/ou seus relatórios.
- 2.** A coordenação e colaboração em projeto de extensão e seus relatórios não será remunerada pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), nem gerará obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____-MS, _____ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA

ANEXO 6

EDITAL Nº 015/2024 – PIBEX-EJs/PROEC/UEMS

ANEXAR RG (DIGITALIZADO/ESCANEADO)

ANEXO 7

EDITAL Nº 015/2024 – PIBEX-Ejs/PROEC/UEMS

ANEXAR CPF (DIGITALIZADO/ESCANEADO)

ANEXO 8**EDITAL Nº 015/2024 – PIBEX-EJs/PROEC/UEMS**

ANEXAR COMPROVANTE BANCÁRIO DE CONTA-CORRENTE OU POUPANÇA EM NOME DO(A)PRÓPRIO(A) PROPONENTE (SOMENTE BANCO DO BRASIL)

ANEXO 9**EDITAL Nº 015/2024 – PIBEX-EJs/PROEC/UEMS**

ANEXAR CERTIFICADO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE EXTENSIONISTA DO(A) PROPONENTE(SOMENTE NOS CASOS APLICÁVEIS).

ANEXO 10**EDITAL Nº 015/2024 – PIBEX-EJs/PROEC/UEMS****ANEXAR O Histórico Escolar do Aluno**

(SOMENTE PARA OS ALUNOS MATRICULADOS (AS) NA ÚLTIMA SÉRIE DO CURSO, COMPROVANDO QUE ESTÁ CURSANDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DISCIPLINAS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA).

ANEXO 11**EDITAL Nº 015/2024 PIBEX-EJs/PROEC/UEMS**

PLANO DE TRABALHO DO (A) PROPONENTE (A SER CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O ITEM 7 DO EDITAL).

ANEXO 12**Edital nº 015/2024 – PIBEX-EJs/PROEC/UEMS****TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR EFETIVO**

(ANEXAR SOMENTE SE O PROPONENTE FOR PROFESSOR VISITANTE OU CEDIDO)

Pelo presente termo, (Nome do professo Efetivo) _____
Eu _____ Matrícula nº _____,
compromete-me a coordenar o projeto de extensão "(Título da ação)", sob a coordenação do professor visitante/
cedido, (Nome do professor), caso houver necessidade. Em cumprimento a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº23,
de 5 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS Nº 2559 de 16 de dezembro de 2022.

Declaro que participarei de todas as etapas das ações deste projeto como colaborador.

_____ -MS, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS,
no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e
XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

R E S O L V E:

MANTER A SUSTAÇÃO dos efeitos dos atos abaixo discriminados, na esfera administrativa (NUP 83.006.946-2024), referente a empresa PRODUQUIMICA INDUSTRIA, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, nos termos do art. 40, § 2º, do Decreto Federal Nº 1800/96 e do art. 116, caput e parágrafo único da Instrução Normativa DREI Nº 81/2020, de 10/06/2020, bem como ANÁLISE JURÍDICA/PEP/JUCEMS/nº 249/2024 da Procuradoria Jurídica da JUCEMS e DECISÃO PGE/MS/CJUR-RESIDUAL II/Nº 57/2024, até que seja proferida decisão judicial, a fim de se confirmar a falsidade/veracidade dos atos empresariais:

ATO	Nº PROTOCOLO/DATA	Nº DO REGISTRO/DATA
TRANSFORMAÇÃO EIRELI P/ LTDA	21/0860341 - 19/10/2021	54201437257 - 26/10/2021
Primeira Alteração	21/0990082 - 26/11/2021	54783607 - 29/11/2021

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 003/2022/IMASUL

Nº Cadastral 17642

Processo: 71/009.059/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por meio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - MS e a empresa IMAGEM GEOSISTEMAS & COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 003/2022.

Da Prorrogação: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 003/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 30 de março de 2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 10.83204.18.541.2230.6052.0001 - Aquisição de sistemas, Natureza da Despesa n. 33904008, Fonte n. 0179980101, Nota de Empenho n. NE000075, de 22 de janeiro de 2024.

Valor: O valor do contrato em relação ao presente Termo Aditivo é de R\$ 5.299.486,20 (cinco milhões duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Artigo 65, II, § 1º da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Amparo Legal:

Ordenador de Despesas: André Borges Barros de Araújo

Data da Assinatura: 28.03.2024.

Assinam: André Borges Barros de Araújo, Ana Claudia Fagundes Brum

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0003/2022/IMASUL

Nº Cadastral 17642

Processo: 71/009.059/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por meio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - MS e a empresa IMAGEM GEOSISTEMAS & COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 003/2022.

Da Prorrogação: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 003/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 30 de março de 2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 10.83204.18.541.2230.6052.0001 - Aquisição de sistemas, Natureza da Despesa n. 33904008, Fonte n. 0179980101, Nota de Empenho n. NE000075, de 22 de janeiro de 2024.

Valor: O valor do contrato em relação ao presente Termo Aditivo é de R\$ 5.299.486,20 (cinco milhões duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Artigo 65, II, § 1º da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Amparo Legal:

Ordenador de Despesas: André Borges Barros de Araújo

Data da Assinatura: 28.03.2024.

Assinam: André Borges Barros de Araújo, Ana Claudia Fagundes Brum

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2024

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA** os atuados abaixo relacionados, sobre a lavratura dos autos de infração, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 25 de abril de 2024

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

AUTUADO/PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	LAUDO DE CONSTATAÇÃO	NOTIFICAÇÃO	PROPRIEDADE	MUNICIPIO
ADÃO FERNANDES DE SANTANA	190.***.***-15	14902/2024	18743/2024	8010/2024	P.A TAQUARAL LOTE 249	CORUMBÁ
ADRIELLY LORENA NANTES	044.***.***-94	14866/2024	18694/2024	7989/2024	P.A NOVA QUERÊNCIA LOTE 65	TERENOS
ALESSANDRO MOREIRA CASTRO	600.***.***-53	14873/2024	18702/2024	7995/2024	FAZENDA SÃO JORGE	RIBAS DO RIO PARDO
ALEXANDRE DE TOLEDO BRANDI	039.***.***-80	14942/2024	18787/2024	8045/2024	FAZENDA BELA VISTA	JARDIM
ALEXANDRE VILALBA RODRIGUES	029.***.***-09	15167/2024	19046/2024	8223/2024	FAZENDA NOVA ESPERANÇA	CAMAPUÃ
ALTAMIR GOMES DE OLIVEIRA	465.***.***-20	14815/2024	18610/2024	7937/2024	FAZENDA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	SÃO GABRIEL DO OESTE
AMERICA LATINA PETROLEO LTDA	03.***.***/0001-01	14329/2023	18096/2023	7673/2023	PROJETO COLONIZAÇÃO IGUATEMI LOTES 173-174-180	MUNDO NOVO
AMERICA LATINA PETROLEO LTDA	03.***.***/0001-01	14334/2023	18101/2023	7676/2023	PROJETO COLONIZAÇÃO IGUATEMI LOTES 172-259	MUNDO NOVO
AMERICA LATINA PETROLEO LTDA	03.***.***/0001-01	14606/2024	18386/2024	7826/2024	PROJETO COLONIZAÇÃO IGUATEMI LOTES 173-174-180	MUNDO NOVO
BERTOLDO VIEIRA DA SILVA	070.***.***-53	14782/2024	18575/2024	7913/2024	FAZENDA PARAÍSO	CAMAPUÃ
CARLOS MAURO CERCI	057.***.***-20	14785/2024	18578/2024	7917/2024	FAZENDA CABECEIRA DO MONTE I E II	COXIM
CLARITA ELISABETH INSAURRALDE	008.***.***-14	14487/2023	18257/2023	7773/2023	FAZENDA JARAGUÁ	PONTA PORÃ
DONIZETE ANTONIO DA SILVA	104.***.***-72	14430/2023	18203/2023	7728/2023	FAZENDA BAIA NEGRA	NIOAQUE
EDGAR MARTINS PEIXOTO	148.***.***-49	14735/2024	18522/2024	7870/2024	FAZENDA ESPERANÇA	MARACAJU
ELIZEU EDUARDO RODRIGUES	041.***.***-35	14793/2024	18584/2024	7921/2024	FAZENDA SÃO CRISTIANO II	BELA VISTA

ENILDA FAUSTINO DE SOUZA	704.***.***-34	15200/2024	19084/2024	8249/2024	FAZENDA BARREIRO	CAMAPUÃ
ESPÓLIO DE JOSE MARTINS DE MELO	045.***.***-87	15161/2024	19037/2024	8214/2024	FAZENDA RANCHINHO	ALCINÓPOLIS
ESPÓLIO DE JOSE MARTINS DE MELO	045.***.***-87	15214/2024	19100/2024	8264/2024	FAZENDA RANCHINHO	ALCINÓPOLIS
JOÃO BATISTA DE SOUZA	826.***.***-68	15147/2024	19020/2024	8198/2024	FAZENDA NOVA ESPERANÇA	CAMAPUÃ
JOÃO MARIA GARCIA DE ALMEIDA E OUTROS	065.***.***-15	14665/2024	18451/2024	7855/2024	FAZENDA RIBEIRÃOZINHO, MATÃO E BARRINHA	PARAÍSO DA ÁGUAS
JOSE DA COSTA CORREA	256.***.***-78	15064/2024	18921/2024	8127/2024	FAZENDA FORMOSA	TRÊS LAGOAS
JOSÉ INÁCIO SOBRINHO	071.***.***-68	14936/2024	18779/2024	8036/2024	FAZENDA SÃO BRÁS	BONITO
KLEBER SAMPAIO	514.***.***-49	14854/2024	18668/2024	7969/2024	FAZENDA ALIANÇA	CORUMBÁ
LAURENTINA MARIA DE JESUS	437.***.***-53	14621/2024	18401/2024	7840/2024	LOTE 67- P.A MARCOS FREIRE	DOIS IRMÃOS DO BURITI
LEONARDO COSTA DA ROSA	941.***.***-53	14422/2023	18195/2023	7723/2024	FAZENDA CANAÃ - REMANESCENTE	CAMPO GRANDE
NELSON ANTONIO DE MORAIS	173.***.***-68	14104/2023	17823/2023	7457/2023	FAZENDA MACAUBAL GLEBA 5	ALCINÓPOLIS
OLIVIA CAMPO MELO FONTOURA	163.***.***-04	15202/2024	19085/2024	8251/2024	FAZENDA BARREIRO - GLEBA A-10	CAMAPUÃ
OSVALDO MACIEL MONTEIRO	106.186.191-00	14865/2024	18693/2024	7988/2024	FAZENDA PORTAL DO SOL	JARDIM
PEDRO OSVALDO BRAGA	140.***.***-68	14703/2024	18490/2024	7864/2024	LOTE 35 - P.A CORONA	PONTA PORÃ
PRISCILA TEODORO FARIA	019.***.***-81	14934/2024	18777/2024	8034/2024	P.A CASA VERDE LOTE 195	NOVA ANDRADINA
RARILSON WELTON MANZANARES DE QUEIROZ	639.***.***-44	14856/2024	18672/2024	7972/2024	SÍTIO SANTO EXPEDITO	CASSILÂNDIA
SEBASTIÃO LEMOS DA CUNHA	045.***.***-20	14766/2024	18556/2024	7899/2024	FAZENDA IPÊ	FIGUEIRÃO
SONIA MARILDE DE OLIVEIRA LOPES	852.***.***-15	14767/2024	18557/2024	7900/2024	FAZENDA RASTRO	AMAMBAI
TEODOMIRO GONÇALVES FILHO	298.***.***-59	14570/2024	18346/2024	7807/2024	FAZENDA PIRACANJUBA	PARAÍSO DA ÁGUAS
UBERE AGROPECUARIA EIRELI-ME	01.***.***/0001-83	14194/2023	17931/2023	7543/2023	FAZENDA ALVORADA, MOARA E SANTA LUZIA	FIGUEIRÃO
VIRGINIA JOSEFA NUNCI ENSIDES	070.***.***-56	14851/2024	18666/2024	7966/2024	FAZENDA SANTO ANTONIO II ÁREA DESMEMBRADA	CHAPADÃO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.477, de 26 de abril de 2024, páginas 91 a 96.

EDITAL n. 8/2024 – SAD/SEL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEL/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital n. 1/2024 – SAD/SEL, de 29 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado definitivo da Etapa III – Avaliação Objetiva e Discursiva, contendo a relação nominal de todos os candidatos convocados para a fase, em ordem alfabética, por área de especialização da prova, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato, expressa pelas palavras “aprovado”, “reprovado”, “ausente” e “eliminado”, conforme Anexo Único deste Edital, observando-se que:

- O resultado da Etapa III será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação objetiva e discursiva.
- Será considerado aprovado na Etapa III, o candidato cuja somatória da prova objetiva e discursiva seja, no mínimo, 6 (seis), ou seja, 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos na avaliação, conforme Edital n. 1/2024 – SAD/SEL/2024.
- O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos na Etapa III, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEL/2024, em definitivo.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 8/2024 – SAD/SEL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA III – AVALIAÇÃO OBJETIVA E DISCURSIVA

PO = Prova Objetiva PD = Prova Discursiva PELCP = Planejamento e Execução de Licitações e Contratações Públicas						
Inscrição	Nome	Cargo	PO	PD	Nota (Etapa III)	Resultado
143913192781	Adriana Brites Félix	Assessor Técnico	1	3,3	4,30	Reprovado
143913155146	Alex Inoue Martins	Assessor Técnico				Ausente
143913193147	Ana Carolina Arguelho Silva	Assessor Técnico				Ausente
143913192604	Anderson Lobo	Assessor Técnico	1	5,4	6,40	Aprovado
143913192994	Andre Luis Rodrigues De Lima	Assessor Técnico				Ausente
143913168911	Angela Adélia Dresch	Assessor Técnico	3	2,6	5,60	Reprovado
143913177645	Anthony Felipe Bucciotti Antoniassi	Assessor Técnico				Ausente
143913193079	Bianka Nascimento De Souza	Assessor Técnico	1	2,9	3,90	Reprovado
143913192580	Bruna Conceição Ximenes De Araújo	Assessor Técnico	2	3,8	5,80	Reprovado
143913172054	Bruna De Almeida Figueiredo	Assessor Técnico	1	3,4	4,40	Reprovado
143913192524	Bruno De Oliveira Madureira	Assessor Técnico	1	2,9	3,90	Reprovado
143913192586	Claudia Mara Dos Santos	Assessor Técnico				Ausente
143913193081	Crisciê Colombo Sousa	Assessor Técnico	2	5	7,00	Aprovado
143913114785	Daniel De Barros Da Silva	Assessor Técnico	2	5,5	7,50	Aprovado
143913192727	Daniela De Oliveira Martins	Assessor Técnico	0	2,8	2,80	Reprovado
143913067405	Egina Siria Cedron Becker Barbosa	Assessor Técnico				Ausente
143913018345	Eudes Oliveira Corrêa De Lima	Assessor Técnico				Ausente
143913022837	Evelyn Nascimento Porto	Assessor Técnico				Ausente
143913193048	Fernanda Alves Gomes Primiani	Assessor Técnico				Ausente
143913192842	Gabriel Mazoti Moraes	Assessor Técnico				Ausente

PO = Prova Objetiva PD = Prova Discursiva PELCP = Planejamento e Execução de Licitações e Contratações Públicas						
Inscrição	Nome	Cargo	PO	PD	Nota (Etapa III)	Resultado
143913185296	Gabriel Pinheiro Andrade	Assessor Técnico				Ausente
143913192535	Gabriela Cervera Guimarães Pereira	Assessor Técnico				Ausente
143913193136	Hodara Eloy Rezende	Assessor Técnico	1	5,4	6,40	Aprovado
143913121591	Iara Navarrete De Moraes	Assessor Técnico				Ausente
143913192648	Iasmin Emily Candal Ribeiro	Assessor Técnico				Ausente
143913087375	Isa Gabriela Anunciaçao Pereira	Assessor Técnico	2	3,9	5,90	Reprovado
143913168730	Isabela Lemes Ferreira	Assessor Técnico				Ausente
143913161310	Isabella Leal Ribas	Assessor Técnico	1	2,8	3,80	Reprovado
143913192582	Ismael Da Silva Godoy	Assessor Técnico	2	1,7	3,70	Reprovado
143913130300	Jaqueline Da Silva	Assessor Técnico	2	1,5	3,50	Reprovado
143913175261	João Matheus Trelha De Oliveira	Assessor Técnico	2	5,5	7,50	Aprovado
143913181650	José Jorge Silva Couto	Assessor Técnico	2	2,8	4,80	Reprovado
143913192786	Juliana Rolon	Assessor Técnico	3	4,7	7,70	Aprovado
143913093740	Julianne Nagles Mosqueira Spotti	Assessor Técnico				Ausente
143913181666	Kamila Dos Santos Teixeira	Assessor Técnico				Ausente
143913193177	Larissa Barbosa Nogueira Da Silva	Assessor Técnico				Ausente
143913067521	Laura Evelynne Barbosa Yassumoto Fantussi	Assessor Técnico				Ausente
143913011078	Leandro Notari	Assessor Técnico				Ausente
143913192536	Leandro Silva Soares	Assessor Técnico				Ausente
143913083573	Leticia Batista Leal Borges	Assessor Técnico				Ausente
143913192629	Letícia Harumi De Melo	Assessor Técnico				Ausente
143913175395	Ligia Inoue Martins	Assessor Técnico				Ausente
143913192621	Lucas Roberto Farias De Souza	Assessor Técnico				Ausente
143913125784	Lucilene Tellecher De Azevedo	Assessor Técnico	2	2,9	4,90	Reprovado
143913171530	Luis Gabriel Palma Vieira	Assessor Técnico	1	5,5	6,50	Aprovado
143913119272	Maria Carolina De Jesus Ramos	Assessor Técnico				Ausente
143913177654	Maria Eduarda Lima Simoes	Assessor Técnico	0	1,3	1,30	Reprovado
143913192773	Maria Victoria Bardella De Carvalho Fernandes	Assessor Técnico				Ausente
143913185355	Mário Robim Da Silva Júnior	Assessor Técnico	1	5,3	6,30	Aprovado
143913193043	Matheus Henrique Rodrigues Medeiros	Assessor Técnico				Ausente
143913192918	Michely Segovia Ortiz Santos	Assessor Técnico				Ausente
143913181940	Murillo Silva Crevelato Dos Santos	Assessor Técnico				Ausente
143913119432	Natalia Adriao Freitas Da Silva Previtera	Assessor Técnico	2	5	7,00	Aprovado
143913171531	Natalia Nobre Pereira Gonçalves	Assessor Técnico	2	2,8	4,80	Reprovado
143913192780	Pedro Henrich Dos Santos Oliveira	Assessor Técnico				Ausente
143913192526	Pedro Henrique Ovando Fernandes	Assessor Técnico				Ausente
143913000101	Rafael Barbosa Paracampos	Assessor Técnico	3	5,5	8,50	Aprovado
143913192534	Rafael Vieira Lacerda	Assessor Técnico	1	5,1	6,10	Aprovado
143913185230	Raul Grigoletti Filho	Assessor Técnico	1	2,9	3,90	Reprovado
143913144396	Ricardo Vieira De Mattos	Assessor Técnico				Ausente
143913192610	Rodrigo Cabral Da Silva	Assessor Técnico				Ausente
143913171730	Rodrigo Costa Senne	Assessor Técnico				Ausente
143913175363	Rogério Peixoto De Azevedo	Assessor Técnico	1	3,4	4,40	Reprovado
143913068371	Sandra Regina Bueno Gonçalves De Lima	Assessor Técnico	0	4,4	4,40	Reprovado
143913175615	Talita Inoue Martins	Assessor Técnico	1	3,6	4,60	Reprovado
143913171290	Thais Nascimento Moreira	Assessor Técnico	4	2,1	6,10	Aprovado
143913060564	Thiago Toshio Nakada	Assessor Técnico				Ausente
143913056099	Valber Dos Santos Almeida	Assessor Técnico	1	2,5	3,50	Reprovado
143913066190	Vinícius Basso Dos Santos	Assessor Técnico				Ausente
143913171747	Vitor Ferreira Feitosa	Assessor Técnico	1	3,4	4,40	Reprovado
143913193104	Vívian De Araújo Pereira	Assessor Técnico				Ausente
143913057564	Wengrytton Raffael Cabreira Centuriao	Assessor Técnico				Ausente
143913171436	Yulle Pereira Da Silva	Assessor Técnico	1	3,9	4,90	Reprovado
143914192538	Ademirson Nogueira Luba	PELCP	0	3	3,00	Reprovado
143914192706	Adriana Siqueira Lins	PELCP	4	4,8	8,80	Aprovado
143914162292	Adriano Dos Santos Trindade	PELCP				Ausente
143914132622	Alessandra Dos Santos Vilalba	PELCP				Ausente
143914155146	Alex Inoue Martins	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914021857	Aline De Araujo Santos	PELCP				Ausente
143914192612	Alisson Toledo Peixoto	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914193094	Ana Caroline Lima Monteiro	PELCP	2	4	6,00	Aprovado

PO = Prova Objetiva PD = Prova Discursiva PELCP = Planejamento e Execução de Licitações e Contratações Públicas						
Inscrição	Nome	Cargo	PO	PD	Nota (Etapa III)	Resultado
143914099153	Ana Lucia Morais Carvalho	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914193003	Andreska Florentino Fadigas	PELCP				Ausente
143914192558	Angélica Junker Jardim	PELCP				Ausente
143914022770	Annelise Massani Romero Cavalcante	PELCP	0	3,4	3,40	Reprovado
143914193079	Bianka Nascimento De Souza	PELCP				Ausente
143914192847	Brena Lohane Monteiro Barreto	PELCP	3	4	7,00	Aprovado
143914192710	Bruna Pavan Barbosa	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914192904	Bruno Eduardo Ferreira De Queiroz	PELCP				Ausente
143914182088	Camilla Barboza De Lima	PELCP				Ausente
143914171670	Caroline Chamorro De Souza	PELCP				Ausente
143914159816	Charles Henrique De Melo Vegas	PELCP	3	4,6	7,60	Aprovado
143914193081	Crisciê Colombo Sousa	PELCP				Ausente
143914193007	Cristiane Moraes Palma Babot	PELCP				Ausente
143914018925	Daiane Aparecida Delmondes Martins	PELCP				Ausente
143914181296	Daniel Dos Santos Trefzger De Mello	PELCP				Ausente
143914192910	Danielli Santos Moreira	PELCP	0	3	3,00	Reprovado
143914175316	Danielly Abelha Silva	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914192529	Danielly Araujo Carrera	PELCP	2	4	6,00	Aprovado
143914192570	Danithiely Marques De Souza	PELCP	0	3	3,00	Reprovado
143914060207	David Peixoto De Azevedo	PELCP				Ausente
143914192911	Deborah Yoshie Arima	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914083997	Diego Leite Da Silva	PELCP	0	3	3,00	Reprovado
143914192587	Dielles Valenciano	PELCP	1	3,2	4,20	Reprovado
143914067630	Diogo De Tarsso Da Silva Oliveira	PELCP	2	4	6,00	Aprovado
143914181921	Doris Day Nantes Miranda Gomes	PELCP				Ausente
143914012639	Edleuza Vidal Borges	PELCP				Ausente
143914050706	Eliane Alves Romualdo	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914192995	Ellen Thays Brandão	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914067506	Ellis Christine Carvalho De Souza	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914082348	Emanuella Barbara De Oliveira Gayeski	PELCP	3	3	6,00	Aprovado
143914192599	Emily Gabrielly Da Silva Martins	PELCP	1	3,7	4,70	Reprovado
143914162507	Eva Elen Sanches Viana De Souza	PELCP	1	4,3	5,30	Reprovado
143914022837	Evelyn Nascimento Porto	PELCP	2	4,2	6,20	Aprovado
143914175590	Éverton José Ribeiro De Carvalho	PELCP	2	5,4	7,40	Aprovado
143914192982	Fernanda Évellyn Fernandes	PELCP	3	3	6,00	Aprovado
143914095911	Fernanda Menezes Barbosa	PELCP	2	5,5	7,50	Aprovado
143914080773	Francielle Garcia De Menezes	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914192581	Fredson Augusto Da Anunciação Pereira	PELCP				Ausente
143914192842	Gabriel Mazoti Moraes	PELCP				Ausente
143914192535	Gabriela Cervera Guimarães Pereira	PELCP				Ausente
143914192606	Gabriela Olídio Da Silva	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914160727	Gabriela Papa Da Silva	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914023087	Gustavo Casarin Corrêa	PELCP				Ausente
143914171946	Heliete Francisca Soares Barbosa	PELCP	3	3	6,00	Aprovado
143914181557	Hélio Oscar Freire	PELCP				Eliminado
143914179707	Hemyllyn Louyse Barreto De Souza Pecora	PELCP	2	4,1	6,10	Aprovado
143914121591	Iara Navarrete De Morais	PELCP	2	4,6	6,60	Aprovado
143914192648	Iasmin Emily Candal Ribeiro	PELCP				Ausente
143914181245	Isabela Garcia Medina Da Silva	PELCP				Ausente
143914065731	Isabella Fialho De Castro	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914161310	Isabella Leal Ribas	PELCP				Ausente
143914158557	Jackeline Benites Dias	PELCP	1	3,2	4,20	Reprovado
143914192631	Janara Teresinha Politowski Ramos	PELCP	0	3	3,00	Reprovado
143914192600	Jaqueline Dantas Lacerda	PELCP				Ausente
143914185496	Jeová Queiroz De Vilhena Filho	PELCP	2	4,3	6,30	Aprovado
143914003346	Jessica De Oliveira Mendes	PELCP				Ausente
143914092587	Jessica Karoline Silva Mattos	PELCP	0	3	3,00	Reprovado
143914171758	João Luiz Silva Coelho	PELCP	2	4,9	6,90	Aprovado
143914192616	João Vitor Militão Dos Santos	PELCP	1	4	5,00	Reprovado
143914083705	Jocelaine Da Silva Raujo	PELCP	2	4	6,00	Aprovado
143914192542	Joelma De Souza Melo Silva	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914193153	Jone Pereira Da Silva	PELCP				Ausente

PO = Prova Objetiva PD = Prova Discursiva PELCP = Planejamento e Execução de Licitações e Contratações Públicas						
Inscrição	Nome	Cargo	PO	PD	Nota (Etapa III)	Resultado
143914192913	Jordana Dos Santos Pires	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914171076	Jorge Moreira Cavalcante Santos	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914192983	Joufre Do Amaral Alves Junior	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914014330	Joyce Gregório Dos Santos	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914178024	Jucleide Oliveira Soares	PELCP				Ausente
143914192786	Juliana Rolon	PELCP				Ausente
143914149656	Juliana Vilalba Monteiro Wolf	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914180043	Juliane Ferreira De Moraes	PELCP				Ausente
143914185327	Jullia Dos Santos Staub	PELCP	2	5,2	7,20	Aprovado
143914177620	Jully Soares Ocampos	PELCP	0	3	3,00	Reprovado
143914181666	Kamila Dos Santos Teixeira	PELCP	2	3,8	5,80	Reprovado
143914171545	Kamilla Meireles Aparecida Garcia	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914185267	Karen Nakanishi	PELCP	2	3,8	5,80	Reprovado
143914181203	Karine Lima De Almeida	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914182049	Katia Raniery Pereira Da Silva Rocha	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914155275	Katiane Vale De Farias	PELCP				Ausente
143914163116	Larissa Aparecida Fernandes De Assis	PELCP	0	3,7	3,70	Reprovado
143914193177	Larissa Barbosa Nogueira Da Silva	PELCP				Ausente
143914067521	Laura Evelynne Barbosa Yassumoto Fantussi	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914083573	Leticia Batista Leal Borges	PELCP	1	3,9	4,90	Reprovado
143914192629	Letícia Harumi De Melo	PELCP	3	3	6,00	Aprovado
143914175395	Ligia Inoue Martins	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914015163	Liliana Dos Santos	PELCP	1	3,2	4,20	Reprovado
143914192596	Lisa Marie Rodrigues Conceicao	PELCP	0	3	3,00	Reprovado
143914193092	Lorena Oliveira Barbosa Freitas	PELCP				Ausente
143914192546	Lucas Sousa Araújo	PELCP				Ausente
143914192614	Lucas Thiago Falcão Caniato	PELCP	3	4,5	7,50	Aprovado
143914100300	Luciano Costa De Moraes	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914002172	Luciano Herculano De Oliveira	PELCP				Ausente
143914009167	Lucilene Goncalves Da Silva	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914171663	Lucival Bento Paulino Filho	PELCP				Ausente
143914007126	Luis Carlos Coimbra Vegas	PELCP				Ausente
143914192625	Luiz Henrique De Castro	PELCP	3	5,1	8,10	Aprovado
143914143603	Marcelo Minei Nakasone	PELCP				Ausente
143914065282	Marcia Regina Ledesma	PELCP				Ausente
143914192744	Marcio José Farias Filho	PELCP				Ausente
143914092399	Marcos Antonio Prates Rosa	PELCP	0	3	3,00	Reprovado
143914171529	Maria Aparecida Paula Dias	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914193052	Maria Cecilia Wasilewski De Castro	PELCP				Ausente
143914006983	Maria Helena De Sousa E Silva	PELCP	3	3,8	6,80	Aprovado
143914192655	Maria Marta De Souza Roque	PELCP				Ausente
143914192551	Mariana Marques Gutierrez	PELCP				Ausente
143914102204	Mariana Santana Dos Santos	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914173588	Marina Auxiliadora De Figueiredo Oliveira	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914134552	Marina Barbosa Miranda	PELCP	2	4,7	6,70	Aprovado
143914086176	Marineuza Echeverria	PELCP				Ausente
143914005082	Marlene Ferraz Muniz	PELCP	2	5,5	7,50	Aprovado
143914063026	Marlon Nunes Da Rocha	PELCP	1	3,8	4,80	Reprovado
143914175557	Marly Grubert Chaves	PELCP	0	3	3,00	Reprovado
143914192584	Mateus Penha Ribeiro Da Silveira	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914000448	Melissa Helena Flores Acosta Dalmolin	PELCP				Ausente
143914006635	Mellanie Kanashiro	PELCP				Ausente
143914063213	Michelle Benites Rodrigues	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914192887	Michelle Karen Luciana Lobo	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914192837	Mikaelen Pereira Alves Muro	PELCP				Ausente
143914171742	Minamar Leite Costa Junior	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914192588	Narely De Assis Santos	PELCP				Ausente
143914192572	Natielly Sales Pinto Correa	PELCP	0	3	3,00	Reprovado
143914081194	Nelma Lina De Almeida Castro	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914144389	Noel Alves Da Silva	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914120686	Paola Flores Santo Andréa	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914192967	Patricia Cabrera Ravaglia	PELCP	1	3	4,00	Reprovado

PO = Prova Objetiva PD = Prova Discursiva PELCP = Planejamento e Execução de Licitações e Contratações Públicas						
Inscrição	Nome	Cargo	PO	PD	Nota (Etapa III)	Resultado
143914068867	Patrícia Da Silva De Azevedo	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914162010	Patricia Pedra	PELCP	2	4,6	6,60	Aprovado
143914192716	Pauline Gaviglia Silva	PELCP	2	5,3	7,30	Aprovado
143914192780	Pedro Henrich Dos Santos Oliveira	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914086580	Pedro Henrique Caetano Rodrigues	PELCP				Ausente
143914192526	Pedro Henrique Ovando Fernandes	PELCP				Ausente
143914185230	Raul Grigoletti Filho	PELCP				Ausente
143914182015	Regina Monique Maciel Gonçalves	PELCP	3	4,1	7,10	Aprovado
143914113686	Renan Augusto Vieira	PELCP				Ausente
143914192610	Rodrigo Cabral Da Silva	PELCP	0	3	3,00	Reprovado
143914121883	Rosangela De Andrade Thomaz	PELCP	0	3	3,00	Reprovado
143914192934	Rosangela Pereira De Souza	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914175530	Rose Rizzo Rodrigues	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914180361	Roseli Vieira Dos Santos	PELCP	0	3	3,00	Reprovado
143914025968	Rosenilda De Fatima Boldori	PELCP	1	3,1	4,10	Reprovado
143914192593	Rosinei Viana De Sousa	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914009471	Simeao Arantes De Azevedo	PELCP				Ausente
143914185337	Taynara Pereira Brandão	PELCP				Ausente
143914185205	Thaiany Pedreira Paiva Corrêa De Araújo	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914192597	Thaís Cristina Da Conceição Maidana	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914185264	Ubirajara Jaqueira Bispo	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914003394	Valeria Henrique Vieira Fortunato	PELCP	2	4,8	6,80	Aprovado
143914174511	Valeska Miyahira Ribeiro	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914192704	Vanessa Vieira Pleutim	PELCP				Ausente
143914181813	Veronica Da Silva De Santana	PELCP				Ausente
143914193104	Vívia De Araújo Pereira	PELCP	2	3	5,00	Reprovado
143914192881	Viviane Leticia Mendes	PELCP	0	3,9	3,90	Reprovado
143914180045	Wander Vasconcelos Galvão	PELCP	0	3,8	3,80	Reprovado
143914057564	Wengrytton Raffael Cabreira Centurio	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914065778	Wesckley De Oliveira Silva	PELCP	1	3	4,00	Reprovado
143914044907	Wesley Marcelino Dos Santos Vargas	PELCP				Ausente
143914177498	Wesley Candido Popovits Vieira	PELCP				Ausente
143914192547	William Ribeiro Da Silva	PELCP				Ausente
143914130469	Yara Esteche Holanda Lopes	PELCP				Ausente
143914192927	Yasmin Carolina Oliveira Fernandes	PELCP				Ausente

EDITAL n. 14/2024 - SAD/SED/ADM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ADM/2024

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2024 - SAD/SED/ADM, de 1º de fevereiro de 2024, bem como os editais 8/2024 e 9/2024, de 7 de março de 2024, tornam pública para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo II deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição aos candidatos ausentes e desistentes, convocados por meio de Editais anteriormente publicados, observando-se:

- No Anexo I consta a lista dos endereços para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, devendo o candidato comparecer no município no qual está convocado.
- A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e PCD's.
- Os candidatos convocados deverão comparecer ao respectivo local, na data e hora, conforme Anexo II deste Edital, para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade (RG);
 - comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a

- qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) comprovante de quitação com o serviço militar, quando couber;
g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
l) comprovante de tipo sanguíneo com fator Rh;
m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);

1.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
b) Duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
c) Formulários para contratação a serem disponibilizados no [site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123](http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123), devidamente preenchidos e assinados;
d) Certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º e 2º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
e) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

4. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/ADM/2024, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função, e ter disponibilidade para o exercício da função conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
i) comprovar conduta moral ilibada;
j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
k) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. art. 27, §9º-A da Constituição Estadual.

5. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 4º, inciso III e §único, inciso III, da Lei 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I AO EDITAL n. 14/2024 – -SAD/SED/ADM
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ADM/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE APROVAÇÃO DO CANDIDATO	Local para Apresentação de Documentos e Comprovação de Requisitos para a Contratação
CAMPO GRANDE	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Av: Poeta Manoel de Barros, 1779, Bloco V – Parque dos Poderes CEP: 79031-350
DOURADOS	CRE 5- DOURADOS Rua: Hayel Bon Faker, n. 5470 – Centro - CEP: 79.826-435
FÁTIMA DO SUL	EE VICENTE PALLOTTI Rua: Pastor Lemos, 2.011 - Bairro Santa Rita - CEP: 79700-000
GLÓRIA DE DOURADOS	EE PROF. EUFROSINA PINTO Rua: Ivinhema, 1.800 Centro - CEP: 79730-000
ITAQUIRAÍ	EE MANOEL GUILHERME DOS SANTOS Av. Mato Grosso, 1.860 Centro - CEP: 79965-000
NAVIRAÍ	CRE 8 – NAVIRAÍ Rua: Porto Esperança, n. 83, Centro – CEP: 79950-000
PARANAÍBA	CRE 10- PARANAÍBA Rua: Mello Taques, n. 1740, Bairro Centro - CEP: 79.500-000

ANEXO II AO EDITAL n. 14/2024 – -SAD/SED/ADM
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ADM/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO

Data: 2/5/2024 (Quinta-Feira) Horário: 7h30min					
AC = Ampla Concorrência CN = Cotista Negro CI = Cotista Índio CNCI = Cotista Negro ou Índio CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência					
Inscrição	Nome	Cargo	Class.	Natureza da Vaga	Condição
142792191942	Zilá Rodrigues De Paula	Agente de Limpeza - Campo Grande	102º	AC	AC
142792143329	Maria Cicera Da Silva	Agente de Limpeza - Campo Grande	103º	AC	AC
142792166577	Maria Aparecida Farias Da Silva	Agente de Limpeza - Campo Grande	104º	AC	AC
142792190208	Rosangela Da Silva Arruda Nogueira	Agente de Limpeza - Campo Grande	105º	AC	AC
142792192014	Ivanildes De Oliveira	Agente de Limpeza - Campo Grande	107º	AC	AC
142792190638	Simone Mendes Da Silva	Agente de Limpeza - Campo Grande	108º	AC	AC
142792028453	Deise Lara	Agente de Limpeza - Campo Grande	109º	AC	AC
142792190386	Adriana Das Dores Ferreira	Agente de Limpeza - Campo Grande	110º	AC	AC
142792189229	Angela Maria Cesca Ventura	Agente de Limpeza - Campo Grande	111º	AC	AC
142792189089	Maria Das Dores De Lima	Agente de Limpeza - Campo Grande	112º	AC	AC
142792039999	Aparecida Fernandes	Agente de Limpeza - Campo Grande	113º	AC	AC
142792191580	Katia Ferreira Rosa	Agente de Limpeza - Campo Grande	114º	AC	AC
142797191329	Agnel Ruiz Cano	Agente de Limpeza - Dourados	53º	AC	AC
142797189847	Geisyhelen Rayane Antunes Alves	Agente de Limpeza - Dourados	54º	AC	AC
142797006043	Lucas Gerbaudo Gimenez	Agente de Limpeza - Dourados	55º	AC	AC
142797178384	Larissa Rodrigues Alves	Agente de Limpeza - Dourados	56º	AC	AC
142797191739	Jordenia Dos Santos Oliveira	Agente de Limpeza - Dourados	57º	AC	AC
142799191467	Josélia Pontes Da Silva	Agente de Limpeza - Fátima do Sul	5º	AC	AC
142803188993	Luz Marina Malgarejo	Agente de Limpeza - Itaquiraí	7º	AC	AC
142816189478	Ciara Cristina Galindo De Andrade	Agente de Limpeza - Paranaíba	7º	AC	AC
142841190416	Cleide Da Silva Souza	Agente de Merenda - Campo Grande	127º	AC	AC
142841188884	Elizabete Campos Pereira	Agente de Merenda - Campo Grande	128º	AC	AC
142841192191	Jocivone Ferreira Da Silva	Agente de Merenda - Campo Grande	129º	AC	AC
142841189432	Claudia Justino Da Rocha	Agente de Merenda - Campo Grande	130º	AC	AC

Data: 2/5/2024 (Quinta-Feira) Horário: 7h30min					
AC = Ampla Concorrência CN = Cotista Negro CI = Cotista Índio					
CNCI = Cotista Negro ou Índio		CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência			
142841190001	Lucimara Lopes Mendes	Agente de Merenda - Campo Grande	131º	AC	AC
142841189298	Cleide Onesia Da Silva	Agente de Merenda - Campo Grande	132º	AC	AC
142841190070	Reginaldo Pedro Da Silva	Agente de Merenda - Campo Grande	133º	AC	AC
142841188948	Cristina Garcia De Souza	Agente de Merenda - Campo Grande	134º	AC	AC
142841192137	Rute Ferreira Martins Gomes	Agente de Merenda - Campo Grande	135º	AC	AC
142841191986	Vera Luciana Gimenes Da Silva Silveira	Agente de Merenda - Campo Grande	136º	AC	AC
142841192355	Elivane Da Silva Melo	Agente de Merenda - Campo Grande	137º	AC	AC
142841191885	Rosy Ximenes Teixeira	Agente de Merenda - Campo Grande	138º	AC	AC
142841133077	Alcivone De Oliveira Lopes	Agente de Merenda - Campo Grande	139º	AC	AC
142841189225	Eliane Cristina Pereira Martins	Agente de Merenda - Campo Grande	140º	AC	AC
142841177453	Simone Cavalcanti Pampuri Hantequeste	Agente de Merenda - Campo Grande	141º	AC	AC
142845142320	Priscila Klug Minato	Agente de Merenda - Dourados	29º	AC	AC
142845190324	Alessandra Ribeiro Dos Santos Maiero	Agente de Merenda - Dourados	30º	AC	AC
142849190985	Kátia Regina Mendes	Agente de Merenda - Glória de Dourados	5º	AC	AC

EDITAL n. 41/2024 - SAD/SED/PSI/ASS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SED/PSI/ASS/2022

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SED/PSI/ASS, de 19 de abril de 2022, bem como os Editais n. 6/2022 - SAD/SED/PSI/ASS e n. 7/2022 - SAD/SED/PSI/ASS, de 10 de maio de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição aos candidatos ausentes convocados por meio de Editais anteriormente publicados, observando-se:

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao respectivo local, conforme Anexo Único deste Edital, para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) Número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) Comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física - CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) Comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;

1.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite

a visualização completa do rosto do candidato;

c) formulários para contratação a serem disponibilizados no site <https://www.sed.ms.gov.br/psicologiaeducacional/>, devidamente preenchidos e assinados;

d) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;

f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PSI/ASS/2022, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função e município, e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;

f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;

i) comprovar conduta moral ilibada;

j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;

k) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 9º-A da Constituição Estadual.

l) possuir a habilitação mínima exigida para o cargo.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

HÉLIO QUEIROZ DAHER

Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 41/2024 - SAD/SED/PSI/ASS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/PSI/ASS/2022

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A
CONTRATAÇÃO

Data: 2 de maio de 2024;

Horário: das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00;

Local: conforme quadro abaixo:

Unidade		Município/Endereço	
2ª Coordenadoria Regional de Educação Metropolitana - Cre-02-Campo Grande Metropolitana		Rua 13 de Maio, n. 1090, Centro – Campo Grande/MS	
Inscrição	Nome	Função	Classificação
2761	Raquel Pereira Xavier	ASSISTENTE SOCIAL	11º

Unidade		Município/Endereço	
3ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-3 – Corumbá		Rua Dom Aquino, nº 406 – Corumbá/MS	
Inscrição	Nome	Função	Classificação
5228	Daniele Peres Aguiar	PSICÓLOGO	7º

Unidade		Município/Endereço	
9ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-9 – Nova Andradina		Rua da Saudade, nº 757, Bairro Capilé - Nova Andradina/MS.	
Inscrição	Nome	Função	Classificação
4389	Arisa Shioya	PSICÓLOGO	8º

Unidade		Município/Endereço	
12ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE-12 – Três Lagoas		Avenida Antônio Trajano dos Santos, nº 603 – Três Lagoas/MS.	
Inscrição	Nome	Função	Classificação
4001	Elizethe Aparecida Da Silva	ASSISTENTE SOCIAL	4º

EDITAL n. 7/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN/2024

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN, de 19 de março de 2024, tornam público, para conhecimento dos interessados, o extrato dos recursos e o resultado definitivo da Entrevista de Verificação dos candidatos que se Autodeclararam Negros e da Análise Documental dos candidatos que se autodeclararam Indígenas e Pessoas Com Deficiência, no Ato da Inscrição, observando-se:

1. No anexo I, consta o resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Entrevista de Verificação, dos candidatos que se Autodeclararam Negros e da Análise Documental dos candidatos que Autodeclararam Indígenas e Pessoas com Deficiência.

1.1 O candidato com o parecer “Não Provido” poderá ter acesso a fundamentação pormenorizada de seu recurso, solicitando via e-mail, no endereço cosip@sad.ms.gov.br, entre os dias 29 e 30 de abril de 2024.

2. No Anexo II, consta o resultado definitivo da entrevista de verificação dos candidatos que se autodeclararam negros.

3. No Anexo III, consta o resultado definitivo da análise documental de verificação dos candidatos autodeclarados indígenas.

4. No Anexo IV, consta o resultado definitivo da análise documental de verificação dos candidatos autodeclarados Pessoas Com Deficiência – PCD.

5. Para o resultado definitivo da Entrevista de Verificação dos candidatos que se autodeclararam Negros e da Análise Documental dos candidatos que se autodeclararam Indígenas e Pessoas Com Deficiência, foram considerados apenas os candidatos que não foram eliminados na Etapa I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN/2024, conforme descrito no Edital N. 1/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 7/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN/2024

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS E DA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS QUE AUTODECLARARAM INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Resultado
146916057564	Wengrytton Raffael Cabreira Centurio	Gestor de Recursos Naturais	CN	Provido

ANEXO II AO EDITAL n. 7/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN/2024

RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM
NEGROS

Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Resultado
146916162292	Adriano Dos Santos Trindade	Gestor de Recursos Naturais	CN	Ausente
146916098698	Allef Sulivan Bispo	Gestor de Recursos Naturais	CN	Ausente
146916193562	Altair Carrasco De Souza	Gestor de Recursos Naturais	CN	Ausente
146916193235	Angela Cristina Cordeiro De Souza	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916192847	Brena Lohane Monteiro Barreto	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916193039	Caroline Auxiliadora Brito De Santana	Gestor de Recursos Naturais	CN	Ausente
146916097710	Claudinei Afonso Ferreira	Gestor de Recursos Naturais	CN	Ausente
146916193429	Diliane Diniz Simões	Gestor de Recursos Naturais	CN	Ausente
146916173501	Etevaldo Mesquita Rodrigues Junior	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916057692	Everton Lauriano Dos Santos	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916193517	Guilherme Herculano De Oliveira	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916171964	Gustavo Lima De Souza	Gestor de Recursos Naturais	CN	Ausente
146916178406	Hemilly Thalia Ferreira Da Silva	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916186264	Hilbaty Estephany Rodrigues Da Silva	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916184842	Jean Victor Nery Da Silva	Gestor de Recursos Naturais	CN	Ausente
146916193287	Jeniffer Narcisa De Oliveira	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916193546	Jessica Cardoso Jesus	Gestor de Recursos Naturais	CN	Ausente
146916181650	José Jorge Silva Couto	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916193333	Juliano Lucas Cardoso Jesus	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916154327	Luana Nayara Nascimento	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916125784	Lucilene Tellecher De Azevedo	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916001926	Luiz Roberto Pereira Alves	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916131445	Marcos Dos Santos Barbosa	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916193545	Maykol Souza Santos	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916192588	Narely De Assis Santos	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916193511	Nayara Karine Silva	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916081194	Nelma Lina De Almeida Castro	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916011791	Sandra De Paiva Guimaraes	Gestor de Recursos Naturais	CN	Ausente
146916174411	Sandro Batista De Paula	Gestor de Recursos Naturais	CN	Ausente
146916014091	Silvia Pereira De Araujo	Gestor de Recursos Naturais	CN	Ausente
146916009471	Simeao Arantes De Azevedo	Gestor de Recursos Naturais	CN	Ausente
146916193594	Toniel Batista Da Silva Santos	Gestor de Recursos Naturais	CN	Ausente
146916185264	Ubirajara Jaqueira Bispo	Gestor de Recursos Naturais	CN	Ausente
146916043039	Walmir De Souza Ferreira	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916192540	Walter Cristaldo De Oliveira	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916004014	Wellington De Oliveira Vieira	Gestor de Recursos Naturais	CN	Ausente
146916183182	Wellington Geisuel Menezes Tobias	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável
146916057564	Wengrytton Raffael Cabreira Centurio	Gestor de Recursos Naturais	CN	Favorável

ANEXO III AO EDITAL n. 7/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN/2024

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE VERIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS
INDÍGENAS

Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Resultado
146916193259	Damaris Mariano Pereira	Gestor de Recursos Naturais	CI	Favorável

ANEXO IV AO EDITAL n. 7/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN/2024

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE VERIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE
 AUTODECLARAM **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Resultado
146916192911	Deborah Yoshie Arima	Gestor de Recursos Naturais	PCD	Favorável
146916175090	Hellen Cristina Barros Benate Valente	Gestor de Recursos Naturais	PCD	Não Favorável
146916171758	João Luiz Silva Coelho	Gestor de Recursos Naturais	PCD	Favorável
146916193406	Pietra Ortunho Duarte Bazan	Gestor de Recursos Naturais	PCD	Não Favorável

EDITAL n. 8/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN/2024

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN, de 19 de março de 2024, bem como no Edital n. 4/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN, de 17 de abril de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a **classificação preliminar** dos candidatos aprovados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN /2024, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação, conforme relação constante nos Anexos I e II deste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
 Secretário de Estado de Administração

JAIME ELIAS VERRUCK
 Secretário de Estado de Meio Ambiente,
 Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
 Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente
 de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 8/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN/2024

CLASSIFICAÇÃO **PRELIMINAR GERAL** DAS ETAPAS I E II DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/
 SEMADESC/IMASUL/GRN/2024

ANEXO I AO EDITAL n. 8/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN/2024

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Condição	TOTAL	Class. Preliminar
146916181921	Doris Day Nantes Miranda Gomes	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	8,5	1º
146916081194	Nelma Lina De Almeida Castro	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	CN	8	2º
146916193522	Priscila Cintra Zangirolami	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	8	3º
146916180313	Flávio Rodrigues Elioterio De Oliveira	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	8	4º
146916028122	Valquiria Nunes Castanho Cansação	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	8	5º
146916113585	Jamil El Salla Hollanda	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	8	6º
146916193255	José Eduardo Vaz De Macedo Soares	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	7,5	7º
146916178024	Jucleide Oliveira Soares	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	7,5	8º
146916192538	Ademirson Nogueira Luba	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	7	9º

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Condição	TOTAL	Class. Preliminar
146916193339	Dário Douglas Da Silva	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	7	10º
146916193424	Angélica Alves Da Silva Fermino	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	7	11º
146916180271	Emerson Medeiros Felipe	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	7	12º
146916162292	Adriano Dos Santos Trindade	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	7	13º
146916192542	Joelma De Souza Melo Silva	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	7	14º
146916181225	Janaina De Souza Dantas	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	7	15º
146916192710	Bruna Pavan Barbosa	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	7	16º
146916193353	Jose Paulo Vieira De Melo	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	6	17º
146916012639	Edleuza Vidal Borges	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	6	18º
146916173588	Marina Auxiliadora De Figueiredo Oliveira	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	6	19º
146916185474	Luis Guilherme Sant Anna Domingues	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	6	20º
146916193296	Elaine Cristina Paganotti	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	6	21º
146916193598	Nedio Mendes Dos Santos Junior	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	6	22º
146916193401	Sthenio Henrique Dos Reis Martins	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	6	23º
146916193359	Juan Carlos Antonelli Vidal	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	5,5	24º
146916193206	Liliana Cristina De Souza	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	5,5	25º
146916193594	Toniel Batista Da Silva Santos	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	5,5	26º
146916031040	Ervilario Alves Da Cunha Júnior	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	5	27º
146916193235	Angela Cristina Cordeiro De Souza	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	CN	5	28º
146916193350	Gutemberg Izidoro De Oliveira	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	5	29º
146916192593	Rosinei Viana De Sousa	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	5	30º
146916147684	Brandina Aparecida Gomes	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	5	31º
146916192934	Rosangela Pereira De Souza	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	5	32º
146916046049	Carmen Eliane Sobral Nogueira Da Rocha	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	5	33º
146916074283	Vanessa Silva Do Nascimento	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	5	34º
146916014091	Silvia Pereira De Araujo	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	5	35º
146916174511	Valeska Miyahira Ribeiro	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	5	36º
146916155275	Katiane Vale De Farias	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	5	37º
146916133720	Ketty Ruth Gallegos Venero	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	5	38º
146916193307	Rafael Pestille Leão	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	5	39º
146916193564	Danielle Chadid Warpechowski	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	5	40º
146916181203	Karine Lima De Almeida	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	5	41º
146916000826	Marcos De Oliveira Pereira	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	5	42º
146916193342	Kênia Teles Carvalho	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4,5	43º
146916043039	Walmir De Souza Ferreira	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	CN	4,5	44º

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Condição	TOTAL	Class. Preliminar
146916193337	Jackson Patrick Gleich Kormann	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4,5	45º
146916193503	Valquiria Veiga Tessari	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4	46º
146916004962	Rodrigo Cunha De Figueiredo	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4	47º
146916009471	Simeao Arantes De Azevedo	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4	48º
146916181406	João Carlos Adriano	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4	49º
146916025530	Rosilda Mara De Oliveira Maciel	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4	50º
146916192548	Rinaldo Joao Bosco Martins	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4	51º
146916148970	Eliene De Lara	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4	52º
146916193365	Márcio Rocha Bottan	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4	53º
146916193500	Waldecio Gomes De Barros	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4	54º
146916119442	Joshiane Behatriz Dos Santos Schmitt	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4	55º
146916082087	Kely Cristina Gomes Dos Santos	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4	56º
146916163844	Cledir Fernandes De Matos	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4	57º
146916000795	Alexssander Alvarenga Meza	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4	58º
146916174411	Sandro Batista De Paula	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4	59º
146916148438	Gilson Luiz Chaves Gomes Junior	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4	60º
146916057692	Everton Lauriano Dos Santos	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	CN	4	61º
146916193324	Lucas Medina Lacerda	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4	62º
146916081423	Hadylse Maria Lourdes Palhano	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4	63º
146916193436	Marcos Vinícius Penariol De Oliveira	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4	64º
146916193463	Elisangela Mamedes Da Silva	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4	65º
146916193238	Vitor Felix De Souza	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	4	66º
146916178784	Orlando Enequio Palhano	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	2,5	67º
146916118437	Eugênio Da Silva Pavão	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	2	68º
146916192558	Angélica Junker Jardim	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	2	69º
146916016940	Edemar Julio Wendt	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	2	70º
146916193461	Luiz Felipe Haisi	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	2	71º
146916193058	Claudemir Martins De Sá	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	2	72º
146916193263	Victoria Julianna Godoi	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	2	73º
146916130125	Glauce Pulquerio Nogueira	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	1,5	74º
146916001926	Luiz Roberto Pereira Alves	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	CN	1	75º
146916134311	Nídia Maria Nardi Castilho Mendes	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	1	76º
146916024394	Antonio Cesar Tenorio Medeiros	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	1	77º
146916193234	Roger Alexandre Milan Brochado	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	1	78º
146916148561	Heleia Cristhian Paula Miranda Bitencourt	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	1	79º

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Condição	TOTAL	Class. Preliminar
146916082338	Andreia Soares De Souza	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	1	80º
146916192983	Joufre Do Amaral Alves Junior	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	1	81º
146916193403	Arieli Lopes De Souza	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	AC	0,5	82º
146916184611	Tatiane Dos Santos Fernandes	GRN	Biologia	AC	9,5	1º
146916025890	Andreia Cristina Lopes Correa	GRN	Biologia	AC	9	2º
146916173403	Vivian Almeida Assunção	GRN	Biologia	AC	9	3º
146916077556	Carolina Ferreira Pauliquevis	GRN	Biologia	AC	9	4º
146916182318	Jessica Cristine Kuramoto Moriya	GRN	Biologia	AC	9	5º
146916182182	Mariah Leite Tibcherani	GRN	Biologia	AC	8	6º
146916184842	Jean Victor Nery Da Silva	GRN	Biologia	AC	8	7º
146916193224	Vanilva Pereira De Oliveira	GRN	Biologia	AC	8	8º
146916184078	Maria Eduarda Corona Garcia	GRN	Biologia	AC	8	9º
146916193293	Fabiane Silva Ferreira	GRN	Biologia	AC	7,5	10º
146916173290	Alexya Sandim Guindo	GRN	Biologia	AC	7,5	11º
146916070304	Mirian Silvéria De Souza	GRN	Biologia	AC	7,5	12º
146916173101	Diego José Guilherme Morais	GRN	Biologia	AC	7	13º
146916072004	Melissa Alves Ferreira	GRN	Biologia	AC	7	14º
146916172642	Thaís Buzetti Barbosa	GRN	Biologia	AC	7	15º
146916193405	Allan Corral Anjos	GRN	Biologia	AC	7	16º
146916173865	Annanda Serra Da Cruz	GRN	Biologia	AC	7	17º
146916034825	Francisco Elias De Castro	GRN	Biologia	AC	7	18º
146916182243	Andréia Zamboni	GRN	Biologia	AC	7	19º
146916184603	Marta Severino Stefani	GRN	Biologia	AC	6,5	20º
146916173389	Thiago Mateus Rocha Dos Santos	GRN	Biologia	AC	6,5	21º
146916173472	Sandra Verza Da Silva	GRN	Biologia	AC	6,5	22º
146916184223	Bruno Ferreira Dos Santos	GRN	Biologia	AC	6,5	23º
146916031803	Caroline De Lima Bondan	GRN	Biologia	AC	6,5	24º
146916182278	Rosa Helena Da Silva	GRN	Biologia	AC	6	25º
146916193431	Ana Luiza Cesquin Campos	GRN	Biologia	AC	6	26º
146916172568	Fábio Henrique Da Silva	GRN	Biologia	AC	6	27º
146916173617	Paula Martin De Moraes	GRN	Biologia	AC	6	28º
146916193270	Vivian Ayumi Fujizawa Nacagava	GRN	Biologia	AC	6	29º
146916193540	Rafael Magalhaes Mol Silva	GRN	Biologia	AC	6	30º
146916174744	Guellity Marcel Fonseca Pereira	GRN	Biologia	AC	6	31º
146916193223	Vinícius Massaranduba	GRN	Biologia	AC	6	32º
146916183992	Beatriz Carneiro De Oliveira	GRN	Biologia	AC	6	33º
146916193488	Gabriel Dantas De Araujo	GRN	Biologia	AC	6	34º
146916168168	Daniele Louise Cesquin Campos	GRN	Biologia	AC	6	35º
146916193544	Luiz Gabriel Souza E Souza Ferreira	GRN	Biologia	AC	5,5	36º
146916034242	Leiva Aparecida Da Silva Além	GRN	Biologia	AC	5,5	37º
146916193236	José Roberto Monteiro De Oliveira	GRN	Biologia	AC	5,5	38º
146916077218	Neila Maria Sandim Da Costa	GRN	Biologia	AC	5,5	39º
146916184286	Lais Ribeiro Balbueno	GRN	Biologia	AC	5,5	40º
146916182351	Priscilla Rezende Motti	GRN	Biologia	AC	5	41º
146916193265	Juliana Andrea De Oliveira Georges	GRN	Biologia	AC	5	42º
146916193475	Joana Roxinsky Teodoro	GRN	Biologia	AC	5	43º
146916032018	Sonia Da Conceição.	GRN	Biologia	AC	5	44º
146916000296	Michaela Sandim Coelho	GRN	Biologia	AC	5	45º
146916184616	Bruna Zucarelli	GRN	Biologia	AC	5	46º
146916121634	Rebecca Joplinn Rocha Pinheiro	GRN	Biologia	AC	5	47º
146916193367	Priscila Santos Carvalho	GRN	Biologia	AC	4,5	48º
146916090042	Gabriel Santos Lima Silveira	GRN	Biologia	AC	4,5	49º
146916141287	Janaine Pereira Neves	GRN	Biologia	AC	4,5	50º
146916193393	Fabio Souza Da Silva	GRN	Biologia	AC	4,5	51º
146916104816	Tiany De Duran Nascimento	GRN	Biologia	AC	4,5	52º
146916184143	João Paulo Nunes Quirino	GRN	Biologia	AC	4,5	53º
146916193300	Rauhanne Ramos Do Nascimento	GRN	Biologia	AC	4	54º
146916016902	Eduardo Mongelli De Araújo	GRN	Biologia	AC	4	55º
146916183872	Marcelle Carmen Garcia Braga	GRN	Biologia	AC	4	56º
146916034723	Mariana Macieira Borges	GRN	Biologia	AC	4	57º
146916151792	Érika De Lima Duranes	GRN	Biologia	AC	4	58º
146916193322	Guilherme Azevedo De Souza E Silva	GRN	Biologia	AC	4	59º

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Condição	TOTAL	Class. Preliminar
146916174815	Deysiane Nazario Ventura	GRN	Biologia	AC	3,5	60º
146916174934	Michele Macedo Lopes	GRN	Biologia	AC	3	61º
146916159928	Ana Caroline Gabriel De Araujo	GRN	Biologia	AC	3	62º
146916193526	Leonardo De Oliveira Parangaba	GRN	Biologia	AC	3	63º
146916172790	Julia Vasconcelos Rossin Andrade Do Nascimento	GRN	Biologia	AC	3	64º
146916184393	Diego Azevedo Zoccal Garcia	GRN	Biologia	AC	3	65º
146916193556	Alberto Guilherme Paes Goicochea	GRN	Biologia	AC	3	66º
146916184191	Marcos Rafael Severgnini	GRN	Biologia	AC	2,5	67º
146916183875	Cristiane Rosa Barauna De Oliveira	GRN	Biologia	AC	2,5	68º
146916165010	Alessandra Françoso Da Silva Costa	GRN	Biologia	AC	2	69º
146916193480	Simone Vieira Da Silva	GRN	Biologia	AC	2	70º
146916172583	Ynaê Paula Schroder Rosa	GRN	Biologia	AC	2	71º
146916193414	Natália Nascimento Teixeira Da Silva	GRN	Biologia	AC	2	72º
146916174259	Danrley Ramires Dos Santos De Borba	GRN	Biologia	AC	2	73º
146916119341	Thais Claire De Lima Morais	GRN	Biologia	AC	1	74º
146916173190	Ariane Gomes Da Silva Jeronymo	GRN	Biologia	AC	1	75º
146916183960	Jessica Beatriz Placencia Alves	GRN	Biologia	AC	1	76º
146916076182	Griselda Yule De Oliveira	GRN	Biologia	AC	0,5	77º
146916181650	José Jorge Silva Couto	GRN	Direito	CN	8	1º
146916185258	Marisa Ferreira Neves Zephyr	GRN	Direito	AC	8	2º
146916003394	Valeria Henrique Vieira Fortunato	GRN	Direito	AC	8	3º
146916179707	Hemyllyn Louyse Barreto De Souza Pecora	GRN	Direito	AC	8	4º
146916171530	Luis Gabriel Palma Vieira	GRN	Direito	AC	8	5º
146916171558	Eduarda Paola Weiler De Siqueira	GRN	Direito	AC	8	6º
146916178406	Hemilly Thalia Ferreira Da Silva	GRN	Direito	CN	8	7º
146916147918	Anderson Cesar Apolinario	GRN	Direito	AC	7,5	8º
146916193268	Izabela Cristina Prado De Souza Barbosa Ronda Busanelli	GRN	Direito	AC	7	9º
146916193589	Priscilla Monge Brugeff	GRN	Direito	AC	7	10º
146916121883	Rosangela De Andrade Thomaz	GRN	Direito	AC	7	11º
146916192540	Walter Cristaldo De Oliveira	GRN	Direito	CN	7	12º
146916152453	Camila Alves Muniz	GRN	Direito	AC	7	13º
146916067409	Jeann Pierre De Freitas Citadim	GRN	Direito	AC	7	14º
146916181544	Diego Gasparini Vianna	GRN	Direito	AC	7	15º
146916171713	Camilla Valdes Pereira	GRN	Direito	AC	7	16º
146916083573	Leticia Batista Leal Borges	GRN	Direito	AC	7	17º
146916171089	Sara Fernanda Cesar Dos Santos	GRN	Direito	AC	7	18º
146916181296	Daniel Dos Santos Trefzger De Mello	GRN	Direito	AC	7	19º
146916080552	Tatiane Guedes De Souza	GRN	Direito	AC	7	20º
146916057564	Wengrytton Raffael Cabreira Centuriao	GRN	Direito	CN	7	21º
146916161310	Isabella Leal Ribas	GRN	Direito	AC	7	22º
146916192911	Deborah Yoshie Arima	GRN	Direito	PCD	7	23º
146916171747	Vitor Ferreira Feitosa	GRN	Direito	AC	7	24º
146916192648	Iasmin Emily Candal Ribeiro	GRN	Direito	AC	6,5	25º
146916175590	Éverton José Ribeiro De Carvalho	GRN	Direito	AC	6,5	26º
146916175317	Adroaldo Pereira De Souza Junior	GRN	Direito	AC	6,5	27º
146916193514	Edson Santana Bezerra Junior	GRN	Direito	AC	6,5	28º
146916171663	Lucival Bento Paulino Filho	GRN	Direito	AC	6	29º
146916192847	Brena Lohane Monteiro Barreto	GRN	Direito	AC	6	30º
146916180045	Wander Vasconcelos Galvão	GRN	Direito	AC	6	31º
146916065731	Isabella Fialho De Castro	GRN	Direito	AC	6	32º
146916031033	Rubens Souza De Figueiredo Neto	GRN	Direito	AC	6	33º
146916067506	Ellis Christine Carvalho De Souza	GRN	Direito	AC	6	34º
146916078913	Rafaela Gobbo Marcondes Carmello	GRN	Direito	AC	6	35º
146916100300	Luciano Costa De Morais	GRN	Direito	AC	6	36º
146916193587	Giovanna Alberti Bueno	GRN	Direito	AC	6	37º
146916171436	Yulle Pereira Da Silva	GRN	Direito	AC	6	38º
146916193428	Rafael Tulux Lopes	GRN	Direito	AC	6	39º
146916000101	Rafael Barbosa Paracampos	GRN	Direito	AC	6	40º
146916107918	Camila Serra Trindade Rodrigues	GRN	Direito	AC	6	41º
146916122438	Adelita Casanova Da Rosa Pereira	GRN	Direito	AC	6	42º

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Condição	TOTAL	Class. Preliminar
146916193301	Belianne Brito De Souza	GRN	Direito	AC	6	43º
146916067521	Laura Evelynne Barbosa Yassumoto Fantussi	GRN	Direito	AC	6	44º
146916112958	Thiago Nunes Fernandes	GRN	Direito	AC	6	45º
146916177613	Bianca Barbosa Acosta De Oliveira	GRN	Direito	AC	6	46º
146916088083	Rafael Paganotti Dos Santos	GRN	Direito	AC	6	47º
146916014596	Karina Rodrigues Dos Santos Teixeira	GRN	Direito	AC	6	48º
146916084266	Carolayne Bee Khalaf	GRN	Direito	AC	6	49º
146916175557	Marly Grubert Chaves	GRN	Direito	AC	5,5	50º
146916181787	Cristhian Jorge Canedo De Freitas	GRN	Direito	AC	5,5	51º
146916192600	Jaqueline Dantas Lacerda	GRN	Direito	AC	5,5	52º
146916193430	Kamyla Rita Garcia De Oliveira	GRN	Direito	AC	5,5	53º
146916171828	Fernanda Da Silva Correia Takao	GRN	Direito	AC	5,5	54º
146916193221	Yasmim Costa De Moraes	GRN	Direito	AC	5,5	55º
146916192551	Mariana Marques Gutierres	GRN	Direito	AC	5	56º
146916193446	Fagner Lira Bizerra	GRN	Direito	AC	5	57º
146916183182	Wellington Geisuel Menezes Tobias	GRN	Direito	CN	5	58º
146916193535	Clarice De Santana Carneiro	GRN	Direito	AC	5	59º
146916193390	Ildberto De Santana	GRN	Direito	AC	5	60º
146916193470	Daniela Gomes Guimarães Narciso	GRN	Direito	AC	5	61º
146916171120	Fernanda Gois Messias Silva	GRN	Direito	AC	5	62º
146916018147	Rodrigo Marques Da Silva	GRN	Direito	AC	5	63º
146916085202	Camila Dowe Ferreira Gusmao	GRN	Direito	AC	5	64º
146916004014	Wellington De Oliveira Vieira	GRN	Direito	AC	5	65º
146916011581	Ariane Pavan	GRN	Direito	AC	5	66º
146916026091	Jacqueline Aparecida De Oliveira Freitas	GRN	Direito	AC	5	67º
146916068867	Patrícia Da Silva De Azevedo	GRN	Direito	AC	5	68º
146916131445	Marcos Dos Santos Barbosa	GRN	Direito	CN	5	69º
146916021857	Aline De Araujo Santos	GRN	Direito	AC	5	70º
146916153347	Lorraine Weiber Schettini De Figueiredo	GRN	Direito	AC	5	71º
146916168730	Isabela Lemes Ferreira	GRN	Direito	AC	5	72º
146916172046	Tiffany Fernandes Da Silva	GRN	Direito	AC	5	73º
146916093740	Julianne Nagles Mosqueira Spotti	GRN	Direito	AC	5	74º
146916171331	Nathalia Figueiredo Martinez	GRN	Direito	AC	5	75º
146916058517	Natasha Correa Carneiro	GRN	Direito	AC	5	76º
146916171545	Kamilla Meireles Aparecida Garcia	GRN	Direito	AC	5	77º
146916182646	Kethilyn Dos Santos Nunes	GRN	Direito	AC	5	78º
146916192629	Letícia Harumi De Melo	GRN	Direito	AC	5	79º
146916193079	Bianka Nascimento De Souza	GRN	Direito	AC	5	80º
146916099843	Celso Siqueira Filho	GRN	Direito	AC	5	81º
146916193580	Amanda Nascimento Da Silva	GRN	Direito	AC	5	82º
146916193582	Denise Caroline Freire	GRN	Direito	AC	5	83º
146916184685	Lorrayne Aparecida Lima Guerra	GRN	Direito	AC	5	84º
146916193560	Renata Cristina Marques Barros	GRN	Direito	AC	5	85º
146916171946	Heliete Francisca Soares Barbosa	GRN	Direito	AC	5	86º
146916193081	Crisciê Colombo Sousa	GRN	Direito	AC	5	87º
146916177620	Jully Soares Ocampos	GRN	Direito	AC	5	88º
146916178504	Jeanderson Ferreira	GRN	Direito	AC	5	89º
146916193136	Hodara Eloy Rezende	GRN	Direito	AC	5	90º
146916185267	Karen Nakanishi	GRN	Direito	AC	5	91º
146916171614	Tamires Dias Acosta	GRN	Direito	AC	5	92º
146916113719	William Ali Tehfi Filho	GRN	Direito	AC	5	93º
146916171624	Angelica Alves Farina	GRN	Direito	AC	5	94º
146916184783	Lucas Augusto Da Silva Miranda	GRN	Direito	AC	5	95º
146916185241	Andressa Tiemi Higashi Takeuchi	GRN	Direito	AC	5	96º
146916193455	Wilker Medeiros Bento	GRN	Direito	AC	5	97º
146916180371	Kelson Alves Granja	GRN	Direito	AC	4,5	98º
146916028629	Maristela Fernandes Del Picchia	GRN	Direito	AC	4,5	99º
146916171634	Nathieli Santos Leite Luz	GRN	Direito	AC	4,5	100º
146916193312	Alzimiro Alves De Arruda Junior	GRN	Direito	AC	4,5	101º
146916006485	Mayeli Magalhaes Mancilha Dos Santos	GRN	Direito	AC	4,5	102º
146916144193	Nayara Damasceno Gonçalves	GRN	Direito	AC	4,5	103º

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Condição	TOTAL	Class. Preliminar
146916192653	Jessica Gingualeski De Lima	GRN	Direito	AC	4,5	104º
146916177851	Flávia Calazan Benites	GRN	Direito	AC	4,5	105º
146916177645	Anthony Felipe Bucciotti Antoniassi	GRN	Direito	AC	4	106º
146916193391	Amanda Caroline Santos Vieira	GRN	Direito	AC	4	107º
146916193085	Celso Ivanoe Salina	GRN	Direito	AC	4	108º
146916193542	Dagma Lourdes Lisboa	GRN	Direito	AC	4	109º
146916089479	Jonas Folle	GRN	Direito	AC	4	110º
146916193217	Nara Judit Rodrigues Pereira	GRN	Direito	AC	4	111º
146916064823	Joao Gabriel Merlin	GRN	Direito	AC	4	112º
146916120287	Carolina De Oliveira Leite Morisson	GRN	Direito	AC	4	113º
146916151575	Adriano Humberto Ferreira De Souza	GRN	Direito	AC	4	114º
146916171220	Luís Guilherme Tenório De Araújo Silva	GRN	Direito	AC	4	115º
146916171338	Fernanda Aguni Martins Dos Santos	GRN	Direito	AC	4	116º
146916184981	Hudirley Souza Mendonca	GRN	Direito	AC	4	117º
146916192727	Daniela De Oliveira Martins	GRN	Direito	AC	4	118º
146916170927	Giovana Tonelli Matzembacher	GRN	Direito	AC	4	119º
146916193258	Lucas Martins Ribeiro De Castilho	GRN	Direito	AC	4	120º
146916193304	Aline Rocha Da Silva	GRN	Direito	AC	4	121º
146916193593	Ana Carolina Descio Dos Reis	GRN	Direito	AC	4	122º
146916171964	Gustavo Lima De Souza	GRN	Direito	AC	4	123º
146916172030	Vanessa Machado Souza	GRN	Direito	AC	4	124º
146916193521	Rosienne Cristina De Abreu	GRN	Direito	AC	4	125º
146916185238	Rhafael Baes Xavier	GRN	Direito	AC	4	126º
146916193215	Willian Guimarães Matos	GRN	Direito	AC	4	127º
146916185337	Taynara Pereira Brandão	GRN	Direito	AC	4	128º
146916193068	Hérick Rodrigues Pleutin	GRN	Direito	AC	4	129º
146916110197	Murilo Periano Marti	GRN	Direito	AC	4	130º
146916193036	José Eduardo Garcia	GRN	Direito	AC	4	131º
146916080773	Francielle Garcia De Menezes	GRN	Direito	AC	3,5	132º
146916193410	Karina Yngrid De Oliveira Braga	GRN	Direito	AC	3,5	133º
146916193573	Caroline Lauren Andrade Rodrigues	GRN	Direito	AC	3,5	134º
146916175363	Rogério Peixoto De Azevedo	GRN	Direito	AC	3,5	135º
146916015228	Eva Cristiane Roberto De Oliveira	GRN	Direito	AC	3	136º
146916125784	Lucilene Tellecher De Azevedo	GRN	Direito	CN	3	137º
146916056099	Valber Dos Santos Almeida	GRN	Direito	AC	3	138º
146916175442	Leonardo Nascimento Rolon	GRN	Direito	AC	3	139º
146916170941	Patricia Sterfanny De Souza Ferreira Bacelar	GRN	Direito	AC	3	140º
146916192786	Juliana Rolon	GRN	Direito	AC	3	141º
146916177654	Maria Eduarda Lima Simoes	GRN	Direito	AC	3	142º
146916171141	Lylian Tafnes Dos Santos Bernardo	GRN	Direito	AC	3	143º
146916193244	Gianna Deitos Piotto	GRN	Direito	AC	3	144º
146916185254	Leticia De Almeida Thomas	GRN	Direito	AC	3	145º
146916102470	Fernanda Dias De Souza	GRN	Direito	AC	3	146º
146916193402	Yasmin Sayumi Sadoyama	GRN	Direito	AC	3	147º
146916171842	Rodrigo Belamoglie De Carvalho	GRN	Direito	AC	3	148º
146916101839	Alexandre De Almeida Mendonça	GRN	Direito	AC	3	149º
146916193319	Willyam De Matos Ramos	GRN	Direito	AC	3	150º
146916006983	Maria Helena De Sousa E Silva	GRN	Direito	AC	2,5	151º
146916180043	Juliane Ferreira De Moraes	GRN	Direito	AC	2,5	152º
146916193575	Maria Eduarda Justino Da Silva	GRN	Direito	AC	2,5	153º
146916193554	Henrique Ferreira Gisoato	GRN	Direito	AC	2,5	154º
146916193288	Paulo Rodrigo Vieira Da Silva	GRN	Direito	AC	2	155º
146916193584	Mariana Gallas Marques	GRN	Direito	AC	2	156º
146916057512	Francisco Jaelson Porfirio	GRN	Direito	AC	2	157º
146916067763	Ligia De Almeida Souza	GRN	Direito	AC	2	158º
146916067405	Egina Siria Cedron Becker Barbosa	GRN	Direito	AC	2	159º
146916193478	Carina Michele Prieto Romeiro	GRN	Direito	AC	2	160º
146916181666	Kamila Dos Santos Teixeira	GRN	Direito	AC	2	161º
146916170496	Aline Feitosa Azevedo	GRN	Direito	AC	2	162º
146916193443	Guilherme Arruda Banchieri	GRN	Direito	AC	2	163º
146916185324	Marcelo Tavares Duchini	GRN	Direito	AC	2	164º
146916192582	Ismael Da Silva Godoy	GRN	Direito	AC	2	165º
146916192588	Narely De Assis Santos	GRN	Direito	CN	2	166º

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Condição	TOTAL	Class. Preliminar
146916193084	Anderson Alberto Roque De Souza	GRN	Direito	AC	2	167º
146916192535	Gabriela Cervera Guimarães Pereira	GRN	Direito	AC	2	168º
146916184885	Paulo Henrique De Campos Pereira	GRN	Direito	AC	2	169º
146916171665	Ângelo Brunno Dos Santos Souza	GRN	Direito	AC	2	170º
146916019815	Adrielly Silva Quintas	GRN	Direito	AC	2	171º
146916193511	Nayara Karine Silva	GRN	Direito	CN	2	172º
146916192529	Danielly Araujo Carrera	GRN	Direito	AC	2	173º
146916010247	Renata Dos Santos Teruya	GRN	Direito	AC	1,5	174º
146916175652	Michelli Pereira Arantes Dos Santos	GRN	Direito	AC	1,5	175º
146916016095	Arielli França De Souza Toledo	GRN	Direito	AC	1,5	176º
146916193492	Agatha Oliveira Da Silva	GRN	Direito	AC	1,5	177º
146916193467	Guilherme Da Silva Chagas	GRN	Direito	AC	1,5	178º
146916193328	Elisama Da Silva Araujo Dantas	GRN	Direito	AC	1,5	179º
146916193338	Dandara Macedo Fagundes	GRN	Direito	AC	1,5	180º
146916193510	Beatriz Caroline Bastos Balbino	GRN	Direito	AC	1,5	181º
146916193520	Mariana Vitória Anastácio Da Silva Pio	GRN	Direito	AC	1,5	182º
146916111918	Kenia Graziella Ramires Da Silva	GRN	Direito	AC	1,5	183º
146916192533	Renato Rezende De Melo	GRN	Direito	AC	1,5	184º
146916185307	Bianca Penha Rodrigues	GRN	Direito	AC	1,5	185º
146916193409	Bárbara Vitória Ostapenco Fernandes	GRN	Direito	AC	1,5	186º
146916192541	Tania Mara Hupp	GRN	Direito	AC	1	187º
146916185264	Ubirajara Jaqueira Bispo	GRN	Direito	AC	1	188º
146916027393	Claudence Severina De Souza	GRN	Direito	AC	1	189º
146916181495	Rosinei Magalhaes	GRN	Direito	AC	1	190º
146916193007	Cristiane Moraes Palma Babot	GRN	Direito	AC	1	191º
146916171490	Diogo Miranda Guimaraes	GRN	Direito	AC	1	192º
146916192631	Janara Teresinha Politowski Ramos	GRN	Direito	AC	1	193º
146916171201	Viviane Marinho De Menezes Sant Ana	GRN	Direito	AC	1	194º
146916171805	Lucimar Gomes Montalvão	GRN	Direito	AC	1	195º
146916030205	Loala Cristina Jacintho Larrubia Barbosa	GRN	Direito	AC	1	196º
146916087375	Isa Gabriela Anunciaçao Pereira	GRN	Direito	AC	1	197º
146916171758	João Luiz Silva Coelho	GRN	Direito	PCD	1	198º
146916003346	Jessica De Oliveira Mendes	GRN	Direito	AC	1	199º
146916113686	Renan Augusto Vieira	GRN	Direito	AC	1	200º
146916193545	Maykol Souza Santos	GRN	Direito	CN	1	201º
146916010999	Héllyda Cristina Domiciano De Souza	GRN	Direito	AC	1	202º
146916193420	Giselle Da Silva Lima Tavares	GRN	Direito	AC	1	203º
146916193269	Evelyn Mayume Liberalino Pereira	GRN	Direito	AC	1	204º
146916192913	Jordana Dos Santos Pires	GRN	Direito	AC	1	205º
146916182124	Letícia Amorim Alves	GRN	Direito	AC	1	206º
146916181427	Natalia Dos Santos Silva	GRN	Direito	AC	1	207º
146916193181	Ana Cristina Pedro Gomes De Sá	GRN	Direito	AC	1	208º
146916193209	Amanda De Oliveira Staub	GRN	Direito	AC	1	209º
146916177841	Leonardo De Souza Lima Barreto	GRN	Direito	AC	1	210º
146916193355	Adelir Angelo Ceni Neto	GRN	Direito	AC	1	211º
146916193574	Sarah Jane Barbosa Marçal E Silva	GRN	Direito	AC	1	212º
146916011791	Sandra De Paiva Guimaraes	GRN	Direito	AC	0,5	213º
146916097710	Claudinei Afonso Ferreira	GRN	Direito	AC	0,5	214º
146916098698	Allef Sullivan Bispo	GRN	Direito	AC	0,5	215º
146916193272	Bruna Pocahy Ferreira	GRN	Direito	AC	0,5	216º
146916193515	Dionatan Eric Dos Santos Abreu	GRN	Direito	AC	0,5	217º
146916193546	Jessica Cardoso Jesus	GRN	Direito	AC	0,5	218º
146916193262	Bruna De Sousa Freres	GRN	Direito	AC	0,5	219º
146916182434	Nathália Kaleid Alves Martins	GRN	Direito	AC	0,5	220º
146916193491	Bianca Martines Spessatto	GRN	Direito	AC	0,5	221º
146916193261	Viviane Yule Barbosa Ferreira	GRN	Direito	AC	0,5	222º
146916184892	Leonardo Henrique Da Silva	GRN	Direito	AC	0,5	223º
146916193039	Caroline Auxiliadora Brito De Santana	GRN	Direito	AC	0,5	224º
146916193343	Sonia Armbrust Rodrigues	GRN	Engenharia Agrônômica	AC	9	1º
146916193240	Giovanna Ferreira Campos	GRN	Engenharia Agrônômica	AC	9	2º
146916193369	Hellen Elaine Gomes Pelissaro	GRN	Engenharia Agrônômica	AC	8	3º
146916184916	Mariana Oppido De Castro	GRN	Engenharia Agrônômica	AC	8	4º

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Condição	TOTAL	Class. Preliminar
146916193251	Felipe De Lemos	GRN	Engenharia Agronômica	AC	7	5º
146916186376	Karina Mendes Pinheiro Garcia	GRN	Engenharia Agronômica	AC	7	6º
146916193340	Ana Maria Alves De Souza Ribeiro	GRN	Engenharia Agronômica	AC	7	7º
146916017705	Hugo Márcio Leandro	GRN	Engenharia Agronômica	AC	7	8º
146916124310	Patricia Borges Ferreira	GRN	Engenharia Agronômica	AC	7	9º
146916193287	Jeniffer Narcisa De Oliveira	GRN	Engenharia Agronômica	CN	7	10º
146916009194	Gustavo Aparecido Lopes Ribeiro	GRN	Engenharia Agronômica	AC	7	11º
146916124856	Waldenio Antonio De Araujo	GRN	Engenharia Agronômica	AC	6,5	12º
146916184967	Maurício Rocha Kintschev	GRN	Engenharia Agronômica	AC	6,5	13º
146916124945	Marcos De Arruda Silva	GRN	Engenharia Agronômica	AC	6,5	14º
146916186264	Hilbaty Estephany Rodrigues Da Silva	GRN	Engenharia Agronômica	CN	6	15º
146916186447	Lenise Castilho Monteiro	GRN	Engenharia Agronômica	AC	6	16º
146916027889	Barbara Brito De Almeida	GRN	Engenharia Agronômica	AC	6	17º
146916193502	Fernando Rodrigues Cabrera	GRN	Engenharia Agronômica	AC	6	18º
146916184872	Anderson Carlos Tavares De Oliveira	GRN	Engenharia Agronômica	AC	6	19º
146916193508	Gizele Oeiras Da Silva	GRN	Engenharia Agronômica	AC	5,5	20º
146916182357	Joelthon Ferreira Ribeiro	GRN	Engenharia Agronômica	AC	5,5	21º
146916193406	Pietra Ortunho Duarte Bazan	GRN	Engenharia Agronômica	AC	5,5	22º
146916186409	Gracielli Pereira Martins	GRN	Engenharia Agronômica	AC	5,5	23º
146916021296	Mariana Corrêa Da Costa Barros	GRN	Engenharia Agronômica	AC	5	24º
146916083984	Flávia Moraes Pereira	GRN	Engenharia Agronômica	AC	5	25º
146916185978	Luana Stefanos Da Silva	GRN	Engenharia Agronômica	AC	5	26º
146916186429	Alexandra Andressa Santin	GRN	Engenharia Agronômica	AC	5	27º
146916193572	Mariana Coura Aveiro Abdalla	GRN	Engenharia Agronômica	AC	5	28º
146916193243	Williams Rangel Matioli	GRN	Engenharia Agronômica	AC	4,5	29º
146916193586	Raphael Lucio Garcia Da Silva	GRN	Engenharia Agronômica	AC	4,5	30º
146916193412	Ricardo Augusto Bombarda	GRN	Engenharia Agronômica	AC	4,5	31º
146916184924	Camila Guimarães Rezende	GRN	Engenharia Agronômica	AC	4	32º
146916186444	Vitor Matheus Godoy Casagrande	GRN	Engenharia Agronômica	AC	4	33º
146916193523	Luciano Ricardo De Oliveira	GRN	Engenharia Agronômica	AC	4	34º
146916193247	Gilciany Ribeiro Soares	GRN	Engenharia Agronômica	AC	3,5	35º
146916182418	Alencar Cristaldo De Andrade	GRN	Engenharia Agronômica	AC	3,5	36º
146916193219	Bárbara Cristina Nogueira De Oliveira	GRN	Engenharia Agronômica	AC	3,5	37º
146916193601	Larissa Fernanda Rosa De Almeida Carra	GRN	Engenharia Agronômica	AC	3	38º
146916182334	Daniel Martins Escavassini	GRN	Engenharia Agronômica	AC	3	39º
146916193309	Mateus Correia Barbosa	GRN	Engenharia Agronômica	AC	3	40º
146916193435	Rhoander Garcia Freitas	GRN	Engenharia Agronômica	AC	3	41º
146916021346	Dayane Dos Santos Balieiro	GRN	Engenharia Agronômica	AC	3	42º
146916193471	Ana Marcia De Oliveira Febraio	GRN	Engenharia Agronômica	AC	2,5	43º
146916182251	Evelyn Yumi Naste Shirado	GRN	Engenharia Agronômica	AC	2	44º
146916193466	Isadora Luciano De Andrade	GRN	Engenharia Agronômica	AC	2	45º
146916193486	Pedro Henrique Ferreira De Souza	GRN	Engenharia Agronômica	AC	2	46º
146916192511	Ícaro Irala De Souza	GRN	Engenharia Agronômica	AC	1,5	47º
146916175090	Hellen Cristina Barros Benate Valente	GRN	Engenharia Agronômica	AC	1	48º
146916184960	Bruna Kamila Da Silva Almeida	GRN	Engenharia Agronômica	AC	1	49º
146916193548	Karine Rosa Da Silva Pires	GRN	Engenharia Agronômica	AC	1	50º
146916020081	Marcus Vinicius Paiva De Sousa	GRN	Engenharia Agronômica	AC	1	51º
146916193427	Daniela Roa Gomez	GRN	Engenharia Agronômica	AC	1	52º
146916193559	Maiki Andretti Diaz De Oliveira	GRN	Engenharia Agronômica	AC	0,5	53º
146916193333	Juliano Lucas Cardoso Jesus	GRN	Engenharia Agronômica	CN	0,5	54º
146916193429	Diliane Diniz Simões	GRN	Engenharia Florestal	AC	10	1º
146916174242	Suzielly Da Silva Adriano Nagel	GRN	Engenharia Florestal	AC	9	2º
146916193395	Ludimila Pereira Canuto	GRN	Engenharia Florestal	AC	8	3º
146916186305	Eleri Rafael Muniz Paulino	GRN	Engenharia Florestal	AC	7,5	4º
146916193280	José Renato Azedias Campos	GRN	Engenharia Florestal	AC	7,5	5º
146916182230	Bruno Paiva	GRN	Engenharia Florestal	AC	7	6º
146916187757	Josueldo Alves Lopes	GRN	Engenharia Florestal	AC	7	7º
146916174589	Karina Dos Santos Falcao	GRN	Engenharia Florestal	AC	6,5	8º
146916193538	Lien Da Silveira Beulch	GRN	Engenharia Florestal	AC	6,5	9º
146916173501	Etevaldo Mesquita Rodrigues Junior	GRN	Engenharia Florestal	CN	6,5	10º
146916193320	Leticia Siqueira Walter	GRN	Engenharia Florestal	AC	6	11º
146916134183	Carla Caroline Neitzke Nogueira	GRN	Engenharia Florestal	AC	6	12º
146916174085	Auigner Ruis Dias Da Silva	GRN	Engenharia Florestal	AC	5,5	13º
146916193588	Helen Caroline Rodrigues Correa	GRN	Engenharia Florestal	AC	5,5	14º

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Condição	TOTAL	Class. Preliminar
146916184881	Daniel Souza De Barros	GRN	Engenharia Florestal	AC	5,5	15º
146916193534	Ana Clara Cabral Davi	GRN	Engenharia Florestal	AC	5	16º
146916193415	Otácia Emília Silva Cabral	GRN	Engenharia Florestal	AC	5	17º
146916193213	Rodrigo Figueiredo Da Costa	GRN	Engenharia Florestal	AC	5	18º
146916188031	Suellen Ribeiro Merlim	GRN	Engenharia Florestal	AC	4,5	19º
146916184988	Marcio Pereira Junior	GRN	Engenharia Florestal	AC	4,5	20º
146916193551	Moisés Parreiras Pereira	GRN	Engenharia Florestal	AC	4	21º
146916193476	Frank Ferreira Orro	GRN	Engenharia Florestal	AC	4	22º
146916193314	Fabiana Ananias Vasconcelos	GRN	Engenharia Florestal	AC	4	23º
146916193477	Gian Ricardo Conrado Quadros	GRN	Engenharia Florestal	AC	4	24º
146916184985	Mariana Yukiko Uemura Shinzato	GRN	Engenharia Florestal	AC	4	25º
146916182315	Valdenir Bispo Dos Santos	GRN	Engenharia Florestal	AC	4	26º
146916193454	Diego Campos Vasconcelos	GRN	Engenharia Florestal	AC	3,5	27º
146916184914	Michele Da Silva	GRN	Engenharia Florestal	AC	3,5	28º
146916193237	Cleverson De Mello Santanna	GRN	Engenharia Florestal	AC	3	29º
146916185998	Elton Daniel Sanches Santos	GRN	Engenharia Florestal	AC	1,5	30º
146916193407	Érika Plizzari De Assis	GRN	Engenharia Florestal	AC	1,5	31º
146916133765	Alex Quaresma Franco	GRN	Engenharia Florestal	AC	1	32º
146916193259	Damaris Mariano Pereira	GRN	Engenharia Florestal	CI	0,5	33º
146916193562	Altair Carrasco De Souza	GRN	Geografia	AC	10	1º
146916193585	Natalia Aude Leite De Araujo Silva	GRN	Geografia	AC	8	2º
146916037486	Maikon Morel Cristaldo	GRN	Geografia	AC	8	3º
146916014117	Francielly Da Gama Ortega	GRN	Geografia	AC	8	4º
146916182246	Adriana Bilar Chaquime Dos Santos	GRN	Geografia	AC	7,5	5º
146916004224	Pedro Paulo Barretto Cristofori	GRN	Geografia	AC	7	6º
146916056422	Larissa Do Carmo Pires	GRN	Geografia	AC	7	7º
146916014227	Milka Andressa De Brito Martins	GRN	Geografia	AC	7	8º
146916193252	Bruna De Fátima Corrêa Lima	GRN	Geografia	AC	7	9º
146916193445	Nelson Alves Ribeiro	GRN	Geografia	AC	6,5	10º
146916084539	Rodrigo Cacho Lima	GRN	Geografia	AC	6	11º
146916193509	Victor Pierobom De Almeida	GRN	Geografia	AC	6	12º
146916002326	Erica Martins Da Silva	GRN	Geografia	AC	6	13º
146916193518	Fernando De Mattos Menezes	GRN	Geografia	AC	5,5	14º
146916182353	Márcia Cristina Caires Rodrigues	GRN	Geografia	AC	5	15º
146916193517	Guilherme Herculano De Oliveira	GRN	Geografia	CN	5	16º
146916193568	Domingos Dantas De Castro	GRN	Geografia	AC	4	17º
146916154327	Luana Nayara Nascimento	GRN	Geografia	CN	4	18º
146916193356	Danilo Henrique De Siqueira	GRN	Geografia	AC	4	19º
146916193227	Edwina Santos Da Costa	GRN	Geografia	AC	3	20º
146916193344	Apolo Moreno Rodrigues	GRN	Geografia	AC	2	21º
146916193557	Carla Ledesma Ferreira	GRN	Geografia	AC	1,5	22º
146916193286	Ronaldo Lisboa Gomes	GRN	Geografia	AC	1	23º
146916193207	Carlos Juliano Fonseca Da Silva	GRN	Geografia	AC	1	24º

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR POR COTAS DAS ETAPAS I E II DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN/2024

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Condição	TOTAL	Class. Cotas
146916081194	Nelma Lina De Almeida Castro	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	CN	8	1º
146916193235	Angela Cristina Cordeiro De Souza	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	CN	5	2º
146916043039	Walmir De Souza Ferreira	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	CN	4,5	3º
146916057692	Everton Lauriano Dos Santos	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	CN	4	4º
146916001926	Luiz Roberto Pereira Alves	GRN	Administração, Contabilidade ou Economia	CN	1	5º
146916181650	José Jorge Silva Couto	GRN	Direito	CN	8	1º
146916178406	Hemilly Thalia Ferreira Da Silva	GRN	Direito	CN	8	2º
146916192540	Walter Cristaldo De Oliveira	GRN	Direito	CN	7	3º
146916057564	Wengrytton Raffael Cabreira Centuriao	GRN	Direito	CN	7	4º
146916183182	Wellington Geisuel Menezes Tobias	GRN	Direito	CN	5	5º
146916131445	Marcos Dos Santos Barbosa	GRN	Direito	CN	5	6º

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Condição	TOTAL	Class. Cotas
146916125784	Lucilene Tellecher De Azevedo	GRN	Direito	CN	3	7º
146916192588	Narely De Assis Santos	GRN	Direito	CN	2	8º
146916193511	Nayara Karine Silva	GRN	Direito	CN	2	9º
146916193545	Maykol Souza Santos	GRN	Direito	CN	1	10º
146916192911	Deborah Yoshie Arima	GRN	Direito	PCD	7	1º
146916171758	João Luiz Silva Coelho	GRN	Direito	PCD	1	2º
146916193287	Jeniffer Narcisa De Oliveira	GRN	Engenharia Agrônômica	CN	7	1º
146916186264	Hilbaty Estephany Rodrigues Da Silva	GRN	Engenharia Agrônômica	CN	6	2º
146916193333	Juliano Lucas Cardoso Jesus	GRN	Engenharia Agrônômica	CN	0,5	3º
146916193259	Damaris Mariano Pereira	GRN	Engenharia Florestal	CI	0,5	1º
146916173501	Etevaldo Mesquita Rodrigues Junior	GRN	Engenharia Florestal	CN	6,5	1º
146916193517	Guilherme Herculano De Oliveira	GRN	Geografia	CN	5	1º
146916154327	Luana Nayara Nascimento	GRN	Geografia	CN	4	2º

EDITAL n. 9/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN/2024

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN, de 19 de março de 2024, tornam público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para realizarem a **Etapa III: Entrevista Pessoal**, observando-se que:

1. A Entrevista Pessoal, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada pela Comissão de Avaliação e Seleção, exclusivamente nas datas, horários e local especificado no Anexo Único deste Edital.

2. Na Entrevista Pessoal, serão observadas as características relacionada ao conhecimento técnico das atribuições da vaga pretendida, experiência prévia, capacidade de trabalho em equipe, capacidade analítica e habilidades de comunicação.

2.1. A pontuação de cada um dos itens valerá de 0,00 a 2,00 pontos, de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas no Edital n. 1/2023 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN, de 19 de março de 2024, conforme segue:

Item de Avaliação	Pontuação
Conhecimento técnico relacionado às atribuições da vaga pretendida	De 0,00 a 2,00
Experiência Prévia	De 0,00 a 2,00
Capacidade de Trabalho em equipe	De 0,00 a 2,00
Capacidade Analítica	De 0,00 a 2,00
Habilidades de comunicação	De 0,00 a 2,00
Total	10,00

3. O candidato que não somar, na entrevista pessoal, a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN/2024.

4. O resultado da Entrevista Pessoal será divulgado por meio de Edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br.

5. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN/2024, será estabelecida com base na Média Final obtida pelo candidato, calculada pela seguinte fórmula: **MF = (PAV+PEP) ÷ 2**

Onde:

MF = Média Final;

PAV = Pontuação Obtida na Avaliação Curricular;

PEP = Pontuação Obtida na Entrevista Pessoal;

6. Os candidatos selecionados para a entrevista pessoal e que não forem convocados para a contratação imediata integrarão um cadastro reserva, para futura contratação, caso haja desistência do contratado, observado o item 8.6 do Edital n. 1/2023 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN/2024.

7. O candidato que deixar de observar as datas, os horários e os procedimentos estabelecidos no edital de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 9/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/IMASUL/GRN/2024

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PESSOAL

Data: de acordo a tabela abaixo;

Horário: de acordo com a tabela abaixo;

Local: Auditório do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)
Rua Des. Leão Neto do Carmo, 06 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS
CEP: 79037-100

ORD	Inscrição	Nome	Área de Formação	DATA	HORA
1	146916192538	Ademirson Nogueira Luba	Administração, Contabilidade ou Economia	02/05/2024	8h
2	146916162292	Adriano Dos Santos Trindade	Administração, Contabilidade ou Economia	02/05/2024	8h
3	146916193235	Angela Cristina Cordeiro De Souza	Administração, Contabilidade ou Economia	02/05/2024	8h
4	146916193424	Angélica Alves Da Silva Fermino	Administração, Contabilidade ou Economia	02/05/2024	8h
5	146916192710	Bruna Pavan Barbosa	Administração, Contabilidade ou Economia	02/05/2024	8h
6	146916181921	Doris Day Nantes Miranda Gomes	Administração, Contabilidade ou Economia	02/05/2024	8h
7	146916193339	Dário Douglas Da Silva	Administração, Contabilidade ou Economia	02/05/2024	8h
8	146916180271	Emerson Medeiros Felipe	Administração, Contabilidade ou Economia	02/05/2024	8h
9	146916057692	Everton Lauriano Dos Santos	Administração, Contabilidade ou Economia	02/05/2024	8h
10	146916180313	Flávio Rodrigues Elioterio De Oliveira	Administração, Contabilidade ou Economia	02/05/2024	8h
11	146916113585	Jamil El Salla Hollanda	Administração, Contabilidade ou Economia	02/05/2024	8h
12	146916181225	Janaina De Souza Dantas	Administração, Contabilidade ou Economia	02/05/2024	8h
13	146916192542	Joelma De Souza Melo Silva	Administração, Contabilidade ou Economia	02/05/2024	14h
14	146916193255	José Eduardo Vaz De Macedo Soares	Administração, Contabilidade ou Economia	02/05/2024	14h
15	146916178024	Jucleide Oliveira Soares	Administração, Contabilidade ou Economia	02/05/2024	14h
16	146916001926	Luiz Roberto Pereira Alves	Administração, Contabilidade ou Economia	02/05/2024	14h
17	146916081194	Nelma Lina De Almeida Castro	Administração, Contabilidade ou Economia	02/05/2024	14h
18	146916193522	Priscila Cintra Zangirolami	Administração, Contabilidade ou Economia	02/05/2024	14h
19	146916028122	Valquiria Nunes Castanho Cansanção	Administração, Contabilidade ou Economia	02/05/2024	14h
20	146916043039	Walmir De Souza Ferreira	Administração, Contabilidade ou Economia	02/05/2024	14h
21	146916173290	Alexya Sandim Guindo	Biologia	02/05/2024	14h
22	146916193405	Allan Corral Anjos	Biologia	02/05/2024	14h
23	146916193431	Ana Luiza Cesquin Campos	Biologia	02/05/2024	14h
24	146916025890	Andreia Cristina Lopes Correa	Biologia	02/05/2024	14h
25	146916182243	Andréia Zamboni	Biologia	03/05/2024	8h
26	146916173865	Annanda Serra Da Cruz	Biologia	03/05/2024	8h
27	146916183992	Beatriz Carneiro De Oliveira	Biologia	03/05/2024	8h
28	146916184223	Bruno Ferreira Dos Santos	Biologia	03/05/2024	8h
29	146916077556	Carolina Ferreira Pauliquevis	Biologia	03/05/2024	8h
30	146916031803	Caroline De Lima Bondan	Biologia	03/05/2024	8h
31	146916168168	Daniele Louise Cesquin Campos	Biologia	03/05/2024	8h
32	146916173101	Diego José Guilherme Morais	Biologia	03/05/2024	8h

ORD	Inscrição	Nome	Área de Formação	DATA	HORA
33	146916193293	Fabiane Silva Ferreira	Biologia	03/05/2024	8h
34	146916034825	Francisco Elias De Castro	Biologia	03/05/2024	8h
35	146916172568	Fábio Henrique Da Silva	Biologia	03/05/2024	8h
36	146916193488	Gabriel Dantas De Araujo	Biologia	03/05/2024	8h
37	146916174744	Guellity Marcel Fonseca Pereira	Biologia	03/05/2024	14h
38	146916184842	Jean Victor Nery Da Silva	Biologia	03/05/2024	14h
39	146916182318	Jessica Cristine Kuramoto Moriya	Biologia	03/05/2024	14h
40	146916184078	Maria Eduarda Corona Garcia	Biologia	03/05/2024	14h
41	146916182182	Mariah Leite Tibcherani	Biologia	03/05/2024	14h
42	146916184603	Marta Severino Stefani	Biologia	03/05/2024	14h
43	146916072004	Melissa Alves Ferreira	Biologia	03/05/2024	14h
44	146916070304	Mirian Silvéria De Souza	Biologia	03/05/2024	14h
45	146916173617	Paula Martin De Moraes	Biologia	03/05/2024	14h
46	146916193540	Rafael Magalhaes Mol Silva	Biologia	03/05/2024	14h
47	146916182278	Rosa Helena Da Silva	Biologia	03/05/2024	14h
48	146916173472	Sandra Verza Da Silva	Biologia	03/05/2024	14h
49	146916184611	Tatiane Dos Santos Fernandes	Biologia	06/05/2024	8h
50	146916172642	Thaís Buzetti Barbosa	Biologia	06/05/2024	8h
51	146916173389	Thiago Mateus Rocha Dos Santos	Biologia	06/05/2024	8h
52	146916193224	Vanilva Pereira De Oliveira	Biologia	06/05/2024	8h
53	146916193223	Vinícius Massaranduba	Biologia	06/05/2024	8h
54	146916173403	Vivian Almeida Assunção	Biologia	06/05/2024	8h
55	146916193270	Vivian Ayumi Fujizawa Nacagava	Biologia	06/05/2024	8h
56	146916147918	Anderson Cesar Apolinario	Direito	06/05/2024	8h
57	146916152453	Camila Alves Muniz	Direito	06/05/2024	8h
58	146916171713	Camilla Valdes Pereira	Direito	06/05/2024	8h
59	146916181296	Daniel Dos Santos Trefzger De Mello	Direito	06/05/2024	8h
60	146916192911	Deborah Yoshie Arima	Direito	06/05/2024	8h
61	146916181544	Diego Gasparini Vianna	Direito	06/05/2024	14h
62	146916171558	Eduarda Paola Weiler De Siqueira	Direito	06/05/2024	14h
63	146916178406	Hemilly Thalia Ferreira Da Silva	Direito	06/05/2024	14h
64	146916179707	Hemyllyn Louyse Barreto De Souza Pecora	Direito	06/05/2024	14h
65	146916161310	Isabella Leal Ribas	Direito	06/05/2024	14h
66	146916193268	Izabela Cristina Prado De Souza Barbosa Ronda Busanelli	Direito	06/05/2024	14h
67	146916067409	Jeann Pierre De Freitas Citadim	Direito	06/05/2024	14h
68	146916181650	José Jorge Silva Couto	Direito	06/05/2024	14h
69	146916083573	Leticia Batista Leal Borges	Direito	06/05/2024	14h
70	146916125784	Lucilene Tellecher De Azevedo	Direito	06/05/2024	14h
71	146916171530	Luis Gabriel Palma Vieira	Direito	06/05/2024	14h
72	146916131445	Marcos Dos Santos Barbosa	Direito	06/05/2024	14h
73	146916185258	Marisa Ferreira Neves Zephyr	Direito	07/05/2024	8h
74	146916192588	Narely De Assis Santos	Direito	07/05/2024	8h
75	146916193511	Nayara Karine Silva	Direito	07/05/2024	8h
76	146916193589	Priscilla Monge Brugeff	Direito	07/05/2024	8h
77	146916121883	Rosangela De Andrade Thomaz	Direito	07/05/2024	8h
78	146916171089	Sara Fernanda Cesar Dos Santos	Direito	07/05/2024	8h
79	146916080552	Tatiane Guedes De Souza	Direito	07/05/2024	8h

ORD	Inscrição	Nome	Área de Formação	DATA	HORA
80	146916003394	Valeria Henrique Vieira Fortunato	Direito	07/05/2024	8h
81	146916171747	Vitor Ferreira Feitosa	Direito	07/05/2024	8h
82	146916192540	Walter Cristaldo De Oliveira	Direito	07/05/2024	8h
83	146916183182	Wellington Geisuel Menezes Tobias	Direito	07/05/2024	8h
84	146916057564	Wengrytton Raffael Cabreira Centuriao	Direito	07/05/2024	8h
85	146916182418	Alencar Cristaldo De Andrade	Engenharia Agrônômica	07/05/2024	14h
86	146916186429	Alexandra Andressa Santin	Engenharia Agrônômica	07/05/2024	14h
87	146916193340	Ana Maria Alves De Souza Ribeiro	Engenharia Agrônômica	07/05/2024	14h
88	146916184872	Anderson Carlos Tavares De Oliveira	Engenharia Agrônômica	07/05/2024	14h
89	146916027889	Barbara Brito De Almeida	Engenharia Agrônômica	07/05/2024	14h
90	146916193219	Bárbara Cristina Nogueira De Oliveira	Engenharia Agrônômica	07/05/2024	14h
91	146916184924	Camila Guimarães Rezende	Engenharia Agrônômica	07/05/2024	14h
92	146916193251	Felipe De Lemos	Engenharia Agrônômica	07/05/2024	14h
93	146916193502	Fernando Rodrigues Cabrera	Engenharia Agrônômica	07/05/2024	14h
94	146916083984	Flávia Moraes Pereira	Engenharia Agrônômica	07/05/2024	14h
95	146916193247	Gilciany Ribeiro Soares	Engenharia Agrônômica	07/05/2024	14h
96	146916193240	Giovanna Ferreira Campos	Engenharia Agrônômica	07/05/2024	14h
97	146916193508	Gizele Oeiras Da Silva	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	8h
98	146916186409	Gracielli Pereira Martins	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	8h
99	146916009194	Gustavo Aparecido Lopes Ribeiro	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	8h
100	146916193369	Hellen Elaine Gomes Pelissaro	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	8h
101	146916186264	Hilbaty Estephany Rodrigues Da Silva	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	8h
102	146916017705	Hugo Márcio Leandro	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	8h
103	146916193287	Jeniffer Narcisa De Oliveira	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	8h
104	146916182357	Joelthon Ferreira Ribeiro	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	8h
105	146916193333	Juliano Lucas Cardoso Jesus	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	8h
106	146916186376	Karina Mendes Pinheiro Garcia	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	8h
107	146916186447	Lenise Castilho Monteiro	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	8h
108	146916185978	Luana Stefanos Da Silva	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	8h
109	146916193523	Luciano Ricardo De Oliveira	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	14h
110	146916124945	Marcos De Arruda Silva	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	14h
111	146916021296	Mariana Corrêa Da Costa Barros	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	14h
112	146916193572	Mariana Coura Aveiro Abdalla	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	14h
113	146916184916	Mariana Oppido De Castro	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	14h
114	146916184967	Maurício Rocha Kintschev	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	14h
115	146916124310	Patricia Borges Ferreira	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	14h
116	146916193406	Pietra Ortunho Duarte Bazan	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	14h
117	146916193586	Raphael Lucio Garcia Da Silva	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	14h
118	146916193412	Ricardo Augusto Bombarda	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	14h
119	146916193343	Sonia Armbrust Rodrigues	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	14h
120	146916186444	Vitor Matheus Godoy Casagrande	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	14h
121	146916124856	Waldenio Antonio De Araujo	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	14h
122	146916193243	Willians Rangel Matioli	Engenharia Agrônômica	08/05/2024	14h
123	146916133765	Alex Quaresma Franco	Engenharia Florestal	09/05/2024	8h
124	146916193534	Ana Clara Cabral Davi	Engenharia Florestal	09/05/2024	8h
125	146916174085	Auigner Ruis Dias Da Silva	Engenharia Florestal	09/05/2024	8h
126	146916182230	Bruno Paiva	Engenharia Florestal	09/05/2024	8h
127	146916134183	Carla Caroline Neitzke Nogueira	Engenharia Florestal	09/05/2024	8h

ORD	Inscrição	Nome	Área de Formação	DATA	HORA
128	146916193237	Cleverson De Mello Santana	Engenharia Florestal	09/05/2024	8h
129	146916193259	Damaris Mariano Pereira	Engenharia Florestal	09/05/2024	8h
130	146916184881	Daniel Souza De Barros	Engenharia Florestal	09/05/2024	8h
131	146916193454	Diego Campos Vasconcelos	Engenharia Florestal	09/05/2024	8h
132	146916193429	Diliane Diniz Simões	Engenharia Florestal	09/05/2024	8h
133	146916186305	Eleri Rafael Muniz Paulino	Engenharia Florestal	09/05/2024	8h
134	146916185998	Elton Daniel Sanches Santos	Engenharia Florestal	09/05/2024	8h
135	146916173501	Etevaldo Mesquita Rodrigues Junior	Engenharia Florestal	09/05/2024	14h
136	146916193314	Fabiana Ananias Vasconcellos	Engenharia Florestal	09/05/2024	14h
137	146916193476	Frank Ferreira Orro	Engenharia Florestal	09/05/2024	14h
138	146916193477	Gian Ricardo Conrado Quadros	Engenharia Florestal	09/05/2024	14h
139	146916193588	Helen Caroline Rodrigues Correa	Engenharia Florestal	09/05/2024	14h
140	146916187757	Josueldo Alves Lopes	Engenharia Florestal	09/05/2024	14h
141	146916193280	José Renato Azedias Campos	Engenharia Florestal	09/05/2024	14h
142	146916174589	Karina Dos Santos Falcao	Engenharia Florestal	09/05/2024	14h
143	146916193320	Leticia Siqueira Walter	Engenharia Florestal	09/05/2024	14h
144	146916193538	Lien Da Silveira Beulch	Engenharia Florestal	09/05/2024	14h
145	146916193395	Ludimila Pereira Canuto	Engenharia Florestal	09/05/2024	14h
146	146916184988	Marcio Pereira Junior	Engenharia Florestal	09/05/2024	14h
147	146916184985	Mariana Yukiko Uemura Shinzato	Engenharia Florestal	10/05/2024	8h
148	146916184914	Michele Da Silva	Engenharia Florestal	10/05/2024	8h
149	146916193551	Moisés Parreiras Pereira	Engenharia Florestal	10/05/2024	8h
150	146916193415	Otácia Emília Silva Cabral	Engenharia Florestal	10/05/2024	8h
151	146916193213	Rodrigo Figueiredo Da Costa	Engenharia Florestal	10/05/2024	8h
152	146916188031	Suellen Ribeiro Merlim	Engenharia Florestal	10/05/2024	8h
153	146916174242	Suzielly Da Silva Adriano Nagel	Engenharia Florestal	10/05/2024	8h
154	146916182315	Valdenir Bispo Dos Santos	Engenharia Florestal	10/05/2024	8h
155	146916193407	Érika Plizzari De Assis	Engenharia Florestal	10/05/2024	8h
156	146916182246	Adriana Bilar Chaquime Dos Santos	Geografia	10/05/2024	8h
157	146916193562	Altair Carrasco De Souza	Geografia	10/05/2024	8h
158	146916193252	Bruna De Fátima Corrêa Lima	Geografia	10/05/2024	8h
159	146916014117	Francielly Da Gama Ortega	Geografia	10/05/2024	14h
160	146916193517	Guilherme Herculano De Oliveira	Geografia	10/05/2024	14h
161	146916056422	Larissa Do Carmo Pires	Geografia	10/05/2024	14h
162	146916154327	Luana Nayara Nascimento	Geografia	10/05/2024	14h
163	146916037486	Maikon Morel Cristaldo	Geografia	10/05/2024	14h
164	146916014227	Milka Andressa De Brito Martins	Geografia	10/05/2024	14h
165	146916193585	Natalia Aude Leite De Araujo Silva	Geografia	10/05/2024	14h
166	146916193445	Nelson Alves Ribeiro	Geografia	10/05/2024	14h
167	146916004224	Pedro Paulo Barretto Cristofori	Geografia	10/05/2024	14h

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/Nº 021/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2.024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN, torna público aos servidores interessados o resultado do **XXXVI Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE** realizado dia 22/04/2024 à 26/04/2024, em **Jardim/MS, XXXVII Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE** realizado dia 22/04/2024 à 26/04/2024, em **Campo Grande/MS**, conforme abaixo:

1. RESULTADO DO XXXVI CAVE/JARDIM– 22/04 à 26/04

Nº	NOME	Nota Teoria	Nota Tiro	Situação
01	Alexandre Arruda de Melo	100	62	Aprovado
02	Claudiei Rodrigues Timoteo	90	92	Aprovado
03	Davi Antonio Bernardes Junior	90	99	Aprovado
04	Esdras Pereira Canhete	90	79	Aprovado
05	Evelaine Almeida Mendonça	90	70	Aprovado
06	Fabio Ribas da Rosa	80	77	Aprovado
07	Marcio da Cruz Carvalho	90	71	Aprovado
08	Regiany Barbosa de Lima	90	60	Aprovado
09	Ricardo Hayd Antunes	100	83	Aprovado
10	Romulo Rafael Monteiro Lima	90	89	Aprovado
11	Sandro de Souza Silva	90	89	Aprovado
12	Simone dos Santos Elesbão	90	43	Reprovada

1.1. RESULTADO DO XXXVI CAVE/JARDIM - POLÍCIA CIVIL (CONVIDADOS):

Nº	NOME	Nota Teoria	Nota Tiro	Situação
01	Adriano Sales de Oliveira	100	96	Aprovado
02	Hudson Calderan	100	94	Aprovado

2. RESULTADO DO XXXVII CAVE/CAMPO GRANDE – 22/04 à 26/04

Nº	NOME	Nota Teoria	Nota Tiro	Situação
01	Adonis Igor Lachowski	90	73	Aprovado
02	Adriano Pereira de Lima	90	88	Aprovado
03	Altamir Souza Figueiredo	70	55	Reprovado
04	Andres Eduardo da Silva	Ausente	Ausente	Ausente
05	Angelica Rosa de Almeida	Desistente	Desistente	Desistente
06	Carlos Andre Nobre da Silva	90	78	Aprovado
07	Celia Cristina Linhares	70	35	Reprovada
08	Cleiton Norberto Leonço da Silva	100	89	Aprovado

09	Eliane Ferreira da Silva Souza	90*	79	Aprovado
10	Elizangela Viana dos Santos	80**	80	Aprovado
11	Elvis Ofemester Moreira	70***	54	Reprovado
12	Fernando dos Santos Queiroz	90****	90	Aprovado
13	Gloria Zunilda Mendes Cruz	90	61	Aprovado
14	Heitor de Oliveira Garcia	100	82	Aprovado
15	Jackeline Aparecida Gomes Moreno Valenzuela	70	Desligada	Desligada
16	Jair Rodrigues de Paula	100	80	Aprovado
17	Jania Claudia de Castro Cardoso	90	54	Reprovada
18	Jaqueline Gomes de Carvalho Cunha	70*****	90	Aprovado
19	João dias da Rocha	Ausente	Ausente	Ausente
20	Leandro Bueno Fernandes da Silva	90	83	Aprovado
21	Leandro Torres Botelho Batista	90	65	Aprovado
22	Luciana Gomes Poli	100	78	Aprovado
23	Luiz Fernando Gomes da Mota	90	83	Aprovado
24	Marco Antonio Leguizamon	80	85	Aprovado
25	Odair Chiocca	Ausente	Ausente	Ausente
26	Orlan Ricardo Graça	80	88	Aprovado
27	Paulo Jose da Silva	100****	55	Reprovado
28	Rafael do Nascimento Vargas	100*	85	Aprovado
29	Reginaldo Floriano Costa Castro	90****	71	Aprovado
30	Rita de Cassia Alves Cunha	80	54	Reprovada
31	Ronny Benites Garcia	Ausente	Ausente	Ausente
32	Samuel Silva dos Santos	90	89	Aprovado
33	Sandro Roberto dos Santos	90	81	Aprovado
34	Simone Aparecida Alves de Matos Munhoz	80	63	Aprovado
35	Tatiana Machuca Godoy Bagui	100*	64	Aprovado
36	Vanilce Silva Leal	80	57	Reprovada
37	Virgilio Napoleão Sabino	100	94	Aprovado
38	Viviane Martins	100	59	Reprovada

* Servidores aptos na prova de teoria (XXXII CAVE) conforme Edital AGEPEM/ESPEN/MS/N. 010/2024, de 15 de março de 2.024, publicado no DOE 11.442, de 18 de março de 2024, p. 111 e 112.

** Servidora apta na prova de teoria (XXIII CAVE) conforme Edital AGEPEM/ESPEN/MS/N. 024/2023, de 03 de outubro de 2.023, publicado no DOE 11.286, de 04 de outubro de 2023, p. 89.

*** Servidores aptos na prova de teoria (XXIX CAVE) conforme Edital AGEPEM/ESPEN/MS/N. 051/2023, de 22 de dezembro de 2.023, publicado no DOE 11.363, de 26 de dezembro de 2023, p. 117 e 118.

**** Servidores aptos na prova de teoria (XXXIII CAVE) conforme Edital AGEPEM/ESPEN/MS/N. 011/2024, de 22 de março de 2.024, publicado no DOE 11.447, de 25 de março de 2024, p. 200.

***** Servidora apta na prova de teoria (XXV CAVE) conforme Edital AGEPEM/ESPEN/MS/N. 048/2023, de 12 de dezembro de 2.023, publicado no DOE 11.351, de 14 de dezembro de 2023, p. 83.

2.1. RESULTADO DO XXXVII CAVE/CAMPO GRANDE - AGENTES DA POLÍCIA JUDICIAL (CONVIDADOS):

Nº	NOME	Nota Teoria	Nota Tiro	Situação
01	Edson Kodi Fushiguro	100	77	Aprovado
02	Mateus Slavec Estevão	90	90	Aprovado

Campo Grande - MS, 26 de abril de 2024.

Rodrigo Rossi Maiorchini
Diretor-Presidente da AGEPEM

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima

EDITAL Nº 015/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 20 do Edital Nº 001/2021 de 01 de outubro de 2021 e Edital Nº 026/2022 de 13 de abril de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, o resultado do exame médico Admissional do candidato selecionado, conforme relação constante neste edital, e convoca para entrega de documentos (citado no Edital de abertura – itens 3.1 e 20.4) do candidato considerado apto, observando:

Dia 29/04/2023 – às 08h

Local para entrega de documentos: Sanesul–Gerência de Administração e Desenvolvimento de Pessoas
Endereço: Rua: Dr. Zerbini Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande – MS

NOME	EMPREGO	LOCALIDADE	RESULTADO
Marjolly Priscilla Shinzato	Engenheiro Sanitarista Ambiental	Campo Grande	Apto

EDITAL Nº 016/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 20 do Edital Nº 001/2021 de 01 de outubro de 2021 e Edital Nº 026/2022 de 13 de abril de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a exclusão do certame dos candidatos relacionados abaixo por não comparecerem às etapas de contratação para qual foram convocados, conforme item 20.2 do Edital de Abertura, ou manifestaram desistência.

NOME	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE
Eli Domingos de Oliveira Souza	Técnico em Análise e Tratamento	3º	Nova Andradina

CAMPO GRANDE, 24 de abril de 2024.

Renato Marcílio da Silva
Diretor-presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital nº 016/2024 - PGRN/UEMS
SELEÇÃO DE TESES PARA O PRÊMIO CAPES DE TESE - EDIÇÃO 2024

A comissão Transitória de Premiações (CTP) do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, torna público o Edital de divulgação do resultado final (tese selecionada para concorrer ao Prêmio CAPES de Tese Edição 2024), referente ao processo deflagrado pelo Edital nº 06/2024 PGRN/UEMS, de 4 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.464, páginas 60 a 63.

1. Tese selecionada para concorrer ao Prêmio CAPES de Tese – Edição 2024

Candidata	Pontuação Final
JÉSSICA BASSANI DE OLIVEIRA	9,3

Dourados/MS, 25 de abril de 2024.

Prof. Dr. Etenaldo Felipe Santiago
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais
Presidente da Comissão Transitória de Premiações

Edital nº 28/2024/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 10.3 do **Edital Nº 20/2024-PRODHS/PROE/UEMS**, de 09 de abril de 2024, Unidade Universitária de Campo Grande, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Edital Nº 20/2024-PRODHS/PROE/UEMS**, Unidade Universitária de Campo Grande, conforme segue:

Área de Conhecimento: Enfermagem

Nome	Nota final	Classificação
Adaene Alves Machado de Moura	13,97	1º

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 10.1 do **Edital Nº 20/2024-PRODHS/PROE/UEMS**, de 09 de abril de 2024, Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 26 de abril de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

EDITAL Nº 01/2024-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES
Unidade Universitária de Dourados

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS nº. 1218, de 29 de setembro de 2023, PORTARIA "P"/UEMS nº. 153, de 6 de**

fevereiro de 2024 e PORTARIA "P"/UEMS nº. 165, de 7 de fevereiro de 2024, torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo Edital nº 25/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 15 de abril de 2024.

Atendimento Educacional Especializado – Transtornos Globais de Desenvolvimento

UNIDADE: Ivinhema

01	Elizandra Sanches Honorato
02	Karen Nascimento de Oliveira

2. Ficam indeferidas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo Edital nº 25/2024 – PRODHS/PROE/UEMS, pelos motivos a seguir:

Atendimento Educacional Especializado – Transtornos Globais de Desenvolvimento

UNIDADE: Ivinhema

Nº	NOME	ITEM DO EDITAL DE ABERTURA
01	Andreia Aparecida Rodrigues da Silva	Não atendimento ao item 3.4 alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd'. (Ausência documento oficial com foto, diploma de graduação, currículo Lattes e tabela de pontuação anexo II)
02	Caroline Vitoria De Matos	Não atendimento ao item 3.4 alíneas 'a', 'c' e 'd'. (Ausência documento oficial com foto, currículo Lattes e tabela de pontuação anexo II)
03	Daiane Gonzaga da Silva Neves	Não atendimento ao item 3.4 alíneas 'c' e 'd'. (Ausência do currículo Lattes e Tabela de pontuação Anexo II)
04	Elza Ângelo de Araújo Costa	Não atendimento ao item 3.4. (Ausência da documentação exigida).
05	Ingrid de Jesus Souza	Não atendimento ao item 3.4. (Ausência da documentação exigida).
06	João Paulo Laranjo Velho	Não atendimento ao item 3.4 alíneas 'a' e 'c'. (Ausência do documento oficial com foto e currículo Lattes)
07	Jocimara dos Santos Silva Sakai	Não atendimento ao item 3.4 alíneas 'b' e 'c'. (ausência da pós-graduação na área ou área afim, ausência do currículo Lattes e Tabela de pontuação Anexo II)
08	Joelmo Rosa Siqueira Santos	Não atendimento ao item 3.4. (Ausência da documentação exigida).
09	Pamela Ferreira França	Não atendimento ao item 3.4. (Ausência da documentação exigida).
10	Rafael Soares Silva	Não atendimento ao item 3.4 alínea 'c'. (Ausência do currículo Lattes)
11	Roberta de Oliveira Vieira	Não atendimento ao item 3.4 alíneas. (Ausência da documentação exigida).
12	Roberta Menezes Martins	Não atendimento ao item 3.4 alíneas 'c' e 'd'. (Ausência do currículo Lattes e tabela de pontuação anexo II).
13	Rosangela Rosa	Não atendimento ao item 3.4 alíneas 'c' e 'd'. (Ausência do currículo Lattes e tabela de pontuação anexo II).

3. Do resultado da homologação caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no período estipulado pelo cronograma, conforme os termos do Edital nº 25/2024 – PRODHS/PROE/UEMS.

Dourados, 26 de abril de 2024.

Vania Pereira Morassutti Benatti

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL Nº 191/2024 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo

para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 26 de abril de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 191/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **30/04/2024**

Seleção: Edital nº 58/2022-PRODHS/PROE, 22/12/2022 - **D.O. 11.021** de 23/12/22, p. 85;
Homologação: Edital nº 07/2023-RTR, 13/02/2023, **D.O. 11.077** de 14/02/23, p. 94.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
FÁTIMA REGINA BURLAMAQUI LIMA – Substituição: Francisco Carlos Espíndola Gonzales - Motivo: Licença Saúde – 02/05/2024 a 31/05/2024	Psicologia do desenvolvimento	Teatro/Campo Grande	12H

Seleção: Edital nº 79/2023-PRODHS/PROE, 19/10/2023, D.O. 11.298 de 20/10/2023 pag 231;
Homologação: Edital nº 90/2023-RTR, 14/12/2023, D.O. 11.352 de 15/12/2023 pag 97.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
RODRIGO HAKIRA MINOHARA – Substituição: Francisco Carlos Espíndola Gonzales - Motivo: Licença Saúde – 02/05/2024 a 31/05/2024	Turismo	Turismo/Campo Grande	06H

Edital nº 11/2024 PGAGRO/UEMS, 26 de abril de 2024.

RESULTADO FINAL PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - CAPES (PDSE/CAPES) DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* AGRONOMIA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL DA UEMS.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, área de concentração em Produção Vegetal, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais, outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS, por meio da Portaria UEMS/PROPI 57/2019 de 18 de outubro de 2019, torna público o **Resultado Final** do Edital de Abertura Nº 08/2024 PGAGRO/UEMS, 02 de abril de 2024, que visa a seleção de candidatos para bolsa de doutorado sanduíche no exterior - Capes do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Agronomia, área de concentração em Produção Vegetal da UEMS.

1.Resultados

CPF	Candidato	Nota
051.***.***71	Camila Beatriz da Silva Souza	9,73

Aquidauana, 18 de abril de 2024.

Maele Leandro da Silva

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Agronomia Presidente da Comissão de Processo Seletivo

EDITAL Nº 02/2024 - COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 1346, de 30 de outubro de 2023, PORTARIA "P"/UEMS nº. 1426, de 9 de novembro de 2023 e PORTARIA "P"/UEMS nº. 57 de 12 de janeiro de 2024, PORTARIA "P"/UEMS nº. 513 de 9 de abril de 2024 torna público o seguinte:

1. Ficam deferidas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo Edital nº 23/2024- PRODHS /PROE /UEMS, de 11 de abril de 2024, após recurso apresentado e homologado pela comissão. Fica convocado(a) o(a) candidato(a) a participar, no dia, horário e local especificados, para reunião de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento no sorteio, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

2. O candidato deverá apresentar-se no local da sorteio, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento de identificação, previsto no subitem 6.4 do Edital nº 23/2024 - PRODHS/PROE/UEMS.

ÁREA DE CONHECIMENTO: PEDAGOGIA

SORTEIO:02/05/2024

HORÁRIO: 13:30h (MS)

LOCAL: UEMS CAMPO GRANDE, Bloco A, Sala de Reuniões - Piso Superior

01	SÔNIA FÁTIMA LEAL DE SOUZA
----	----------------------------

Campo Grande, 26 de abril de 2024.

Joana Margarete Saldivar Cristaldo Lera

Presidente da Comissão Organizadora da Seleção de Docentes UEMS/ UUCG

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração**

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.468 de 17 de abril de 2024, p. 123, que passe a constar:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD Nº. 2269, de 20 de dezembro de 2023, torna público o Resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
PREGÃO ELETRÔNICO: 0058/2023.
PROCESSO: 77/010.131/2023.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	YOUSSIF AMIM YOUSSIF	122,00
002	YOUSSIF AMIM YOUSSIF	450,00
001.1	MOSKO LTDA	122,00
002.1	MOSKO LTDA	450,00
003	MOSKO LTDA	369,00
004	MOSKO LTDA	1.227,00
ADERENTE DE PREÇO – Conforme subitem 6.21.5 do Edital		
001	MOSKO LTDA	122,00
002	MOSKO LTDA	450,00

ITEM 005: DESERTO

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>.

Campo Grande/MS, 16 de abril de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

Secretaria de Estado de Educação**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual DR. JOSÉ MANOEL FONTANILLAS FRAGELLI, localizada no município ANGELICA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.014.533-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual DR. JOSÉ MANOEL FONTANILLAS FRAGELLI, localizada no município ANGELICA/MS.

- Empresa (1): B.A. MARQUES LTDA, CNPJ N. 15.310.799/0001-90, vencedora dos itens: 1, 2, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 27, 31, 33, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 36.669,66 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos);
- Empresa (2): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 5, 6, 22, 25, 28, 30, 32, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.540,80 (oito mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos);
- Empresa (3): HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ N. 26.328.458/0001-68,

vencedora dos itens: 4, 16, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.090,08 (dez mil e noventa reais e oito centavos);

- Empresa (4): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedor(a) do item: 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais);

- Empresa (5): LATICÍNIOS RINCÃO LTDA, CNPJ N. 38.332.248/0001-22, vencedora dos itens: 7, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.417,00 (cinco mil e quatrocentos e dezessete reais);

- Empresa (6): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 3, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.580,60 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos).

ANGELICA/MS, 25 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual DR. JOSÉ MANOEL FONTANILLAS FRAGELLI
CPF n. xxx.873.361-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO SANTANA DE OLIVEIRA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO SANTANA DE OLIVEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.036.672-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 13 horas, do dia 13 de maio de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Sebastião Santana De Oliveira, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO SANTANA DE OLIVEIRA, situada à R. Alberto Lamego Nº 130, Bairro Conjunto José Abrão, Cep 79.114-050.

CAMPO GRANDE/MS, 25 de abril de 2024.

MARILENE RIBEIRO GONÇALVES

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO SANTANA DE OLIVEIRA

CPF N. xxx.237.831-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual ALZIRO LOPES, localizada no município GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.018.478-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual ALZIRO LOPES, localizada no município GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

- Empresa (1): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 4, 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.887,50 (nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

- Empresa (2): HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ N. 26.328.458/0001-68, vencedora dos itens: 2, 11, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais);

- Empresa (3): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 17, 19, 21, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.117,20 (nove mil e cento e dezessete reais e vinte centavos);

- Empresa (4): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 7, 10, 15, 23, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.464,05 (cinco mil e quatrocentos e

sessenta e quatro reais e cinco centavos);

- Empresa (5): Supermercado Peres LTDA, CNPJ N. 12.966.100/0001-56, vencedora dos itens: 8, 9, 12, 13, 14, 16, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais).

GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, 25 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual ALZIRO LOPES
CPF n. xxx.217.351-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual ANA MARIA DE SOUZA, localizada no município SELVIRIA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.030.613-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual ANA MARIA DE SOUZA, localizada no município SELVIRIA/MS.

- Empresa (1): NOVO DIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 47.103.761/0001-32, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 76.634,10 (setenta e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos);

- Empresa (2): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 4, 6, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.360,08 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais e oito centavos).

SELVIRIA/MS, 26 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual ANA MARIA DE SOUZA
CPF n. xxx.999.631-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL NATHÉRCIA POMPEO DOS SANTOS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL NATHÉRCIA POMPEO DOS SANTOS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.036.319-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min, do dia 10 de maio de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Ceará 2713, CORUMBA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL NATHÉRCIA POMPEO DOS SANTOS, situada à R. Ceará. Nº 2713, Bairro Guarani, Cep 79.321-230. CORUMBA/MS, 25 de abril de 2024.

Thaís Pereira Pinto
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL NATHÉRCIA POMPEO DOS SANTOS
CPF N. xxx.913.921-xx

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à **Aquisição de Medicamentos para atender à Demanda Judicial** em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: 27/012.851/2023

Amparo Legal: Nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

Favorecido	CNPJ	ITEM	Valor Total
CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0001-57	001	R\$ 54.338,40

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

Data: 24/04/2024

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Autorizo a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com Manifestação Jurídica.

Processo nº. 83/013.697/2024

Amparo Legal: Artigo 75, inciso II, Lei 14.133/2021.

Favorecido: V.C.M. PAIVA LTDA

CNPJ: 50.380.920/0001-20

Valor Global: R\$ 6.515,00 (seis mil e quinhentos e quinze reais).

Favorecido: MC Restauração, Comércio, Importação e Exportação.

CNPJ: 14.234.924/0001-67

Valor Global: R\$ 8.593,78 (oito mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos)

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, equipamentos de áudio, vídeo e foto e material de proteção e segurança para atender o Setor de Acervo e Cadastro da Gerência de Regularização Fundiária da Agraer cujo matérias são indispensáveis na conservação de arquivos, documentos e processos por possuíram qualidades arquivistas.

Ordenador de Despesas: Washington Willeman de Souza.

Data de Autorização: 18/04/2024.

Washington Willeman de Souza

Diretor – Presidente/AGRAER

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Dispensa de licitação Nº 025/2023 no Processo nº 29/069.524/2023

AMPARO LEGAL: - artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais)

FAVORECIDA: **SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**

OBJETO: Aquisição de licenças do Software SNIFFY, virtual rat Pro Version 3.0 (Manual e CD Rom), para o ano letivo de 2024 – Laboratório do Comportamento, atendendo a demanda do Curso de Psicologia – Unidades Campo Grande/Santo Amaro e Coxim.

Dourados-MS, 26 de abril de 2024.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor – UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 736, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR a servidora DEUSNILZA DA CRUZ MARTINS GALVÃO, matrícula nº 15826021, da Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-06, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, com efeito a partir de 1º de maio de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 737, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores especificados no quadro abaixo, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das Entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a partir de 1º de maio de 2024:

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão
86011021	Marta Patrocínio de Souza	FCE-06	Sead
83620021	Hudson Manoel João	FCE-07	Sejusp
131092021	Kapituline Bedatti	FCE-07	Sejusp
107595021	Paulo Fernando Santos Azambuja	FCE-07	Sejusp
67030021	Virginia Oliveira Bezerra	FCE-07	Sejusp
129891021	Welison da Silva Barbosa	FCE-07	Sejusp
86465021	Yeda Pereira Bittencourt Pinto Fernandes	FCE-07	Sejusp

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 738, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER o gozo das férias da servidora BIBIANE CÁCERES DA ROSA NUNES, matrícula nº 483660023, lotada nesta Secretaria de Estado, programado para o período de 14 a 28 de fevereiro de 2024, com validade a contar de 23 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 129 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período, para fim de regularização funcional (NUP 51.001.979-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 739, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, LUIZ HENRIQUE MARTINS DA CRUZ, matrícula nº 375084022, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de abril de 2024, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 740, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ALINE GOMES NAVARRO, matrícula nº 503077021, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 1º de maio de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 741, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de

2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de maio de 2024:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Símbolo
501675022	Jonhys Santos Teles Nesrala	Gestão e Assistência	CCA-14
498917022	Fernanda da Costa Silva Domingos	Gestão e Assistência	CCA-15

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 742, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ADRIANO APARECIDO MOTA, matrícula nº 482468022, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de maio de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 743, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR o gozo de férias dos servidores relacionados no quadro abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados nesta Secretaria de Estado, no mês de abril/2024, com fulcro no art. 123 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de novembro de 2004:

Matrícula nº	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
349673025	Antonio Iverson Silva Santos	1º/1 a 31/12/2023	22/4 a 6/5/2024
495090022	Thays Fraga Lyra	1º/1 a 31/12/2023	10/4 a 9/5/2024

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Averba-se o nome da servidora

Matrícula	De:	Para:	NUP
470157024	MAYARA CAROLINE NEVES BARBOSA	MAYARA CAROLINE CHIARELLI NEVES BARBOSA	11.006.272-2024

CAMPO GRANDE-MS, 25 de abril de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 504, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 180, de 25 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.061, de 30 de janeiro de 2023, que autorizou a passagem à disposição da Secretaria de Estado de Fazenda, na parte referente ao Coronel PM – Conv. FRANCISCO DE ASSIS OVELAR, matrícula n. 40106027, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, contar de 5 de janeiro de 2024 (11.004.902-2024):

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 505, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 162, de 19 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.057, de 25 de janeiro de 2023, na parte que autorizou a cedência das servidoras abaixo relacionadas, para a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, a contar de 14 de março de 2024 (83.011.379-2024):

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
132941021	Kelly Cristiane Jara de Rezende	Agente de Ações Sociais	SEAD
95195021	Marinalva Marques dos Santos	Agente de Ações Sociais	SEAD

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 507, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ELIZANGELA LIMA FRANCO VICARI, matrícula nº 99555023, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para a Secretaria de Estado de Administração, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 170 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 6.167, de 19 de dezembro de 2023, combinado

com o art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso I, ambos do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, acrescentado pelo Decreto nº 16.312, de 1º de novembro de 2023, no período de 2 (dois) anos, a partir de 1º de abril de 2024 (NUP: 77.005.515-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 508, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Secretaria de Estado de Administração, a fim de ocupar função de natureza policial militar, dos militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", e art. 78-A, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1190, com redação dada pela Lei Complementar nº 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com o art. 3º, inciso I, e art. 5º inciso I, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, acrescentado pelo Decreto nº 16.312, de 1º de novembro de 2023, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (NUP: 77.000.797-2024):

Matrícula	Nome	Posto/Graduação
98202021	Assis Trindade da Cunha Junior	Segundo Sargento PM
131922021	Elvis Basilio Luiz de Freitas	Primeiro Sargento PM
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	Terceiro Sargento PM

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 509, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a servidora GISELE GUEDES COLOMBO, matrícula nº 33319022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, a ter exercício de suas funções na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro nos art. 33 e art. 170, § 2º, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art.19 e art. 21, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com redação dada pelo Decreto nº 16.312, de 1º de novembro de 2023, pelo período de 1 (um) ano, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 85.002.376-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 110, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Sílvia Valéria Pinto Scapin, ocupante do cargo efetivo de Procuradora de Entidades Públicas, matrícula n. 23631022, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer suas funções na Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria Executiva de Licitações - CJUR/SEL, a contar de 29 de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 111, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CRENCIAR as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Procuradoria-Geral do Estado, para conduzirem veículos oficiais, nos termos do art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação.

Matrícula	Servidor	CNH	Lotação
73738021	Ana Célia Pereira Oliveira Madruga	00171933839	Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado
128509025	Jane Fernandes dos Santos	01186878202	Diretoria de Gestão de Compras e de Atas de Registro de Preços

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 112, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Josué Ramalho Sulzer, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 94188025, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer suas funções na Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – CJUR/FCMS, a contar de 29 de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.042, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores em afastamento de suas funções, do Quadro Permanente de Pessoal, relacionados no Anexo Único desta Resolução, relativamente aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no artigo 43 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (NUP: 29.026.436-2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" N. 1.042, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Período	Escola	Município
29/003612/2023	437563021	Dulcineia Lopes de Araujo	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	11/1/2024 a 8/7/2024	EE. Marechal Castelo Branco	Água Clara
29/011157/2018	92761021	Marquediva da Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	29/11/2023 a 26/5/2024	EE. Vespasiano Martins	Amambaí

29/005376/2023	68931021	Eclair Moraes Fialho da Silva	Agente de Ativ. Educ./Inspeção de Alunos	27/12/2023 a 23/6/2024	EE. Carlos Drummond de Andrade	Anastácio
29/028143/2021	436002021	Jaqueline Camargo Fontoura Dias	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	31/1/2024 a 28/7/2024	EE. Ernesto Rodrigues	Aparecida do Taboado
29/024547/2019	115843021	Ivoneete Gomes Soares da Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	30/1/2024 a 27/7/2024	EE. Prof. Marly Russo Rodrigues	Aquidauana
29/028245/2020	85132021	Alessandra Chastel da Silva Coca	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	27/12/2023 a 23/6/2024	EE. Prof. Antônio Salustio Areias	Aquidauana
29/038329/2023	80364021	Aloizia Argentina de Souza	Assistente de Ativ. Educ./Agente de Ativ. Educacionais	24/12/2023 a 20/6/2024	EE. Jan Antonin Bata	Batayporã
29/038275/2019	437629021	Rosa Maria Rodrigues da Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	28/2/2024 a 25/8/2024	EE. Braz Sinigaglia	Batayporã
29/006895/2020	106697021	Rosa Cristina Morais Martins	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	20/2/2024 a 17/8/2024	EE. Braz Sinigaglia	Batayporã
29/021291/2016	118649021	Laura Ortiz Mesa	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	17/3/2024 a 12/9/2024	EE. Dr. Joaquim Murtinho	Bela Vista
29/057574/2022	49976021	Neuza de Oliveira Santos	Assistente de Ativ. Educ./Agente de Ativ. Educacionais	31/1/2024 a 28/7/2024	EE. João Pedro Pedrossian	Bodoquena
29/007578/2020	100452021	Ivanete Silva Montanhere	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	27/12/2023 a 23/6/2024	EE. Padre José Anchieta	Caarapó
29/042763/2022	81308021	Claudia Rejane Ribeiro dos Santos	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	23/12/2023 a 19/6/2024	EE. Profª Fausta Garcia Bueno	Campo Grande
29/030758/2015	29933022	Delia de Jesus Ajala	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	8/1/2024 a 5/7/2024	EE. Arlindo de Andrade Gomes	Campo Grande
29/046434/2022	112154021	Maria Lusane Moreira Pedroso Mangelot	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	27/12/2023 a 23/6/2024	EE 11 de Outubro	Campo Grande
29/021913/2016	116598021	Laide Gomes de Oliveira	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	21/11/2023 a 18/5/2024	Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad - ZEDU	Campo Grande
29/090518/2023	122997021	Ivandrea Lopes	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	29/2/2024 a 27/7/2024	EE. Prof. Izaura Higa	Campo Grande
29/038971/2023	52395021	Enilda Seles Tiburcio da Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	27/12/2023 a 23/6/2024	EE. Padre José Scampini	Campo Grande
29/017872/2022	89954023	Sandra Aparecida da Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	1º/3/2024 a 27/8/2024	EE. Profª Élia França Cardoso	Campo Grande
29/059917/2022	430306021	Lucilene Queiroz de Souza	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	24/1/2024 a 21/7/2024	EE. José Garcia Leal	Campo Grande

29/008238/2024	110897021	Fabiane Escobar	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	5/4/2024 a 1º/10/2024	EE. Vespasiano Martins	Campo Grande
29/018529/2020	36963021	Luzia Carvalho de Oliveira	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	27/12/2023 a 23/6/2024	EE. Prof. Severino de Queiroz	Campo Grande
29/019148/2018	83335021	Patricia da Silva Oliveira	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	9/4/2024 a 5/10/2024	EE. Prof. Severino de Queiroz	Campo Grande
29/074914/2022	128743021	Cristiane Mariano da Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	26/1/2024 a 23/7/2024	EE. Prof. Ada Teixeira dos Santos Pereira	Campo Grande
29/017478/2023	123439021	Elisangela Cardoso dos Santos	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	27/1/2024 a 24/7/2024	EE. Luisa Vidal Borges Daniel	Campo Grande
29/0090059/2024	488719021	Felipe Rosa Portela	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	11/4/2024 a 7/10/2024	EE. Prof. Emygdio Campos Widal	Campo Grande
29/019148/2018	83335021	Patricia da Silva Oliveira	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	9/4/2024 a 5/10/2024	EE. Prof. Severino de Queiroz	Campo Grande
29/019661/2014	91033021	Iraci Aparecida Oliveira Olegario	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	9/11/2023 a 6/5/2024	EE. 11 de Outubro	Campo Grande
29/026075/2021	437554021	Elizabeth Acosta Loureiro	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	31/3/2024 a 26/9/2024	EE. Sebastião Santana de Oliveira	Campo Grande
29/040940/2019	115054021	Elizaura da Costa Giroux Alvarenga	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	1º/4/2024 a 27/9/2024	EE. Prof. Clarinda Mendes de Aquino	Campo Grande
29/017182/2020	17404021	Eva Aparecida Xavier	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	21/2/2024 a 18/8/2024	EE. Blanche dos Santos Pereira	Campo Grande
29/029779/2019	78526021	Lourença Gimenez Viega	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	28/12/2023 a 24/6/2024	EE. Blanche dos Santos Pereira	Campo Grande
29/022931/2019	66249021	Maria Loraci da Silva Bambil	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	26/1/2024 a 23/7/2024	EE. Dep. Fernando C. Capiberibe Saldanha	Campo Grande
29/018337/2022	98969021	Mirna Grasiela Ferreira Roberto	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	4/3/2024 a 30/8/2024	EE. Prof. Zélia Quevedo Chaves	Campo Grande
29/019340/2013	81031021	Ruth Ramires	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	13/2/2024 a 10/8/2024	EE. General Malan	Campo Grande
29/016719/2010	94306021	Maida de Oliveira Souza	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	28/1/2024 a 25/7/2024	EE. Hermelina Barbosa Leal	Cassilândia
29/027374/2022	13168021	Neide Maria Barbosa da Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	4/10/2023 a 31/3/2024	EE. Hermelina Barbosa Leal	Cassilândia
29/002810/2011	118859021	Maria Aparecida Rodrigues de Queiroz	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	1º/3/2024 a 27/8/2024	EE. Jorge Amado	Chapadão do Sul
29/011578/2021	131539021	Adriana Miranda Barbosa Leite	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	27/12/2023 a 23/6/2024	EE. Dom Bosco	Corumbá
29/008029/2018	36722021	Cleuza Lucas Ferreira	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	14/2/2024 a 11/8/2024	EE. Ramona da Silva Pedroso	Dourados

29/00442/2017	434680021	Nelma Mello da Silva Sobreira	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	25/11/2023 a 22/5/2024	EE. Menodora Fialho de Figueiredo	Dourados
29/036860/2017	76777021	Jucilene Amarante Rodrigues	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	17/11/2023 a 14/5/2024	EE. Joaquim Vaz de Oliveira	Dourados
29/055974/2022	116599021	Leonice Zanetti Guerreiro Pereira	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	19/1/2024 a 16/7/2024	EE. Prof. Floriana Lopes	Dourados
29/040596/2021	108980021	Rosenei Nazareth do Carmo da Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	17/12/2023 a 13/6/2024	EE. Rita Angelina Barbosa Silveira	Dourados
29/038510/2017	73934021	Janete Lourenço Prates de Souza	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	19/12/2023 a 15/6/2024	EE. Presidente Vargas	Dourados
29/049024/2022	70598021	Shirley de Castro Recalde	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	11/1/2024 a 8/7/2024	Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos	Dourados
29/045785/2023	72452021	Iracema Batista dos Santos Valensuelo	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	8/4/2024 a 4/10/2024	EE. Abigail Borralho	Dourados
29/026670/2015	96292021	Adriana de Lima Santos Cosetin	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	10/1/2024 a 7/7/2024	EE. Joaquim Vaz de Oliveira	Dourados
29/036802/2019	88120021	Maria José Matias da Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	29/2/2024 a 24/8/2024	EE. Prof. Vânia Medeiros Lopes	Glória de Dourados
29/012647/2015	82450021	Rosane de Fatima Valenga Nogueira	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	26/2/2024 a 23/8/2024	EE. 8 de Maio	Iguatemi
29/041049/2019	20577021	Alessandra Guagliano Crivelli Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	28/1/2024 a 25/7/2024	EE. Antônio João Ribeiro	Itaporã
29/000173/2017	80811021	Miriam Avelino dos Santos Figueiredo	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	14/2/2024 a 11/8/2024	EE. Antônio João Ribeiro	Itaporã
29/015116/2016	26077021	Palmira Mariano da Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	1/1/2024 a 28/6/2024	EE. Antônio João Ribeiro	Itaporã
29/087809/2022	83314021	Carlos Magno Beraldo	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	11/10/2023 a 7/4/2024	EE. Manoel Guilherme dos Santos	Itaquiraí
29/009949/2015	88207021	Ari Antonio Finamor	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	4/2/2024 a 1º/8/2024	EE. Senador Filinto Muller	Ivinhema
29/010642/2024	127519021	Maria Elenizia Buzizio	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	17/4/2024 a 13/10/2024	EE. Reynaldo Massi	Ivinhema
29/052139/2019	92758021	Lucimar Matilde Padilha Moreira Fagundes	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	9/2/2024 a 28/7/2024	EE. 31 de Março	Juti
29/067921/2022	72750021	Rejane da Silva Cabral	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	7/3/2024 a 2/9/2024	EE. Leme do Prado	Ladário
29/042628/2019	90917021	Tatiane Freitas Ibarra	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	27/12/2023 a 23/6/2024	EE. Manoel Ferreira de Lima	Maracaju

29/007860/2016	424558021	Graciele Fernandes Maciel	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	3/2/2024 a 31/7/2024	EE. Padre Constantino de Monte	Maracaju
29/008005/2024	128329021	Tatiana da Silva Pontes	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	3/4/2024 a 29/9/2024	EE. Cambará	Maracaju
29/030975/2019	425967021	Izabel Menezes da Silva Haveroth	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	13/2/2024 a 10/8/2024	EE. Castelo Branco	Mundo Novo
29/018765/2014	124738021	Elizabeth Alonso Maidana	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	21/12/2023 a 17/6/2024	EE. Delfina Nogueira de Souza	Nova Alvorada do Sul
29/013590/2024	31772021	Regiane da Silva Benites	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	10/12/2023 a 6/6/2024	EE. Delfina Nogueira de Souza	Nova Alvorada do Sul
29/000574/2024	42799021	Lucia Guerreiro de Souza	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	5/9/2023 a 2/3/2024	EE. Irman Ribeiro de Almeida Silva	Nova Andradina
29/028966/2023	77390021	Edileuza da Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	5/1/2024 a 2/7/2024	EE. Irman Ribeiro de Almeida Silva	Nova Andradina
29/033113/2020	90784021	Lucelha Moura Resende	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	10/1/2024 a 7/7/2024	EE. Wladislau Garcia Gomes	Paranaíba
29/048764/2021	63461021	Dolorita Tiago de Freitas	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	19/1/2024 a 16/7/2024	EE. Aracilda Cícero Corrêa da Costa	Paranaíba
29/018735/2013	108971021	Maria Elice da Silva Lopes	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	6/1/2024 a 3/7/2024	EE. Aracilda Cícero Corrêa da Costa	Paranaíba
29/021936/2023	89209021	Cirlene Luiza de Carvalho Moreira	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	1º/1/2024 a 28/6/2024	EE. Aracilda Cícero Corrêa da Costa	Paranaíba
29/039693/2022	116842021	Cijane Marcia Dias Pedroso	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	22/12/2023 a 18/6/2024	EE. Comandante Mauricio Coutinho Dutra	Pedro Gomes
29/019589/2020	131194021	Rosenei Gomes Lencina Lima	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	27/11/2023 a 24/5/2024	EE Prof. Geni Marques Magalhães	Ponta Porã
29/069581/2023	132149021	Elizete Vieira Macena	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	13/12/2023 a 10/4/2024	EE. Prof. Geni Marques Magalhães	Ponta Porã
29/016331/2014	54447021	Ivonir Silva de Lima	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	26/12/2023 a 22/6/2024	EE. Eduardo Batista Amorim	Ribas do Rio Pardo
29/038303/2017	131564021	Damiana Braga	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	22/2/2024 a 19/8/2024	EE. Eduardo Batista Amorim	Ribas do Rio Pardo
29/053645/2019	134169021	Elizete Brasiliana Limeira de Souza Defente	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	1º/1/2024 a 12/6/2024	EE. Prof. Ligia Terezinha Martins	Rio Brillhante
29/029397/2022	124875021	Aurisa de Jesus Silva	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	28/12/2023 a 24/6/2024	EE. Dorcelina Folador	São Gabriel do Oeste
29/021597/2022	66991022	Gilcirene Cardoso de Souza Mizobata	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	9/1/2024 a 6/7/2024	EE. Ana Maria de Souza	Selvíria
29/030196/2015	6129021	Sueli Aparecida de Souza	Agente de Ativ. Educ./Agente de Merenda	21/2/2024 a 18/8/2024	EE. Ana Maria de Souza	Selvíria

29/035890/2011	107987021	Sandra Regina Benites de Oliveira	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	6/2/2024 a 3/8/2024	EE. Eduardo Perez	Terenos
29/029651/2013	83815021	Celia Conceição de Oliveira	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	8/1/2024 a 5/7/2024	EE. João Ponce de Arruda	Três Lagoas
29/043867/2022	85953021	Eliana Bruna de Franca	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	16/12//2023 a 12/6/2024	EE. Prof. João Magiano Pinto	Três Lagoas
29/000398/2024	69749021	Elaine Rodrigues da Silva	Assistente de Ativ. Educ./Agente de Ativ. Educacionais	13/3/2024 a 8/9/2024	EE. Prof. João Magiano Pinto	Três Lagoas
29/051040/2022	83748021	Nilma Araujo da Costa	Agente de Ativ. Educ./Agente de Limpeza	31/1/2024 a 28/7/2024	EE. São José	Vicentina

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.043, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSELY LOPES SOARES ROSA MANSILLA, matrícula n. 422645021, ocupante do cargo de Professor, do quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer função de Coordenadora Regional Adjunta de Educação, na Coordenadoria Regional de Corumbá (CRE-3), com validade a partir de 1º de maio de 2024 (NUP: 29.036.397-2024 – SUGED/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.044, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LIDIANE APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula n. 130557021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Professora Estefana Centurion Gambarra, localizada no município de Dois Irmãos do Buriti/MS, no período de 3 de junho a 2 de julho de 2024, em substituição à servidora Maria Socorro do Nascimento Berti Teixeira, matrícula n. 107920021, em gozo de férias (NUP: 29.035.191-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.045, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora CAROLINE DA SILVA GAMARRA, matrícula n. 48763021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Odete Ignês Resstel Villas Bôas, localizada no município Nioaque/MS, no período de 1º a 30 de julho de 2024, em substituição à servidora Ana Paula Machado da Silva, matrícula n. 35850021, em gozo de férias (NUP: 29.035.481-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.046, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor ORDENIL FERREIRA, matrícula n. 107945021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual 13 de Maio, localizada no município Sete Quedas/MS, no período de 28 de maio a 6 de junho de 2024, em substituição à servidora Gracielli Ribeiro Rosa, matrícula n. 133882021, em gozo de férias (NUP: 29.032.670-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.047, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor ANTÔNIO DE OLIVEIRA LEITE, matrícula n. 105230021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Lagoa Bonita, localizada no município Deodápolis/MS, período de 17 a 31 de julho de 2024, em substituição à servidora Sara Livino de Jesus, matrícula n. 23746023, em gozo de férias (NUP: 29.034.846-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.048, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora EDILENE DE FÁTIMA LIMA, matrícula n. 126055021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-A, e de ordenadora de despesas nos casos de impedimento da Direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Jonas Belarmino da Silva, localizada no município de Fátima do Sul/MS, a partir de 1º de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2027 (NUP: 29.035.145-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.049, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ HELTON CRUZ SANTOS, matrícula n. 64783022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos, localizada no município Campo Grande/MS, no período de 17 a 31 de julho de 2024, em substituição à servidora Josefa de Farias Lima Venâncio, matrícula n. 70370021, em gozo de férias (NUP: 29.035.567-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.050, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor FELIPE BARROS PINTO, matrícula n. 497440025, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A da, Escola Estadual Felipe Orro, localizada no município Aquidauana/MS, no período de 1º a 30 de abril de 2024, em substituição à servidora Lucilene Gomes Rodrigues, matrícula n. 116171021, em gozo de férias (NUP: 29.035.608-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.051, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARCILENE GABRIEL, matrícula n. 120619035, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-F, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Pascoal Leite Dias, localizada no município Aquidauana/MS, no período de 2 a 16 de fevereiro de 2024, em substituição à servidora Carmencilda Damasceno Silva Severo, matrícula n. 109263021, em gozo de férias (NUP: 29.032.872-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.052, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor PAULO ROBERTO BORGES RABELLO, matrícula n. 50011021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-D da, Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim, localizada no município Bodoquena/MS, no período de 3 de junho a 2 de julho de 2024, em substituição à servidora Andréia Caetano de Andrade de Paulo, matrícula n. 33011021, em gozo de férias (NUP: 29.035.522-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.053, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor SERGIO DE SOUZA VIEIRA, matrícula n. 111543021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Pedro Mendes Fontoura, localizada no município de Coxim/MS, no período de 17 de abril a 1º de maio de 2024, em substituição à servidora Elizabeth Siqueira de Oliveira Batista, matrícula n. 65575021, em prorrogação de licença médica, BIM n. 220686 (NUP: 29.029.164-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.054, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor MARIOMAR REZENDE DINIZ JUNIOR, matrícula n. 113244022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 1º de março de 2024 (NUP: 29.026.919-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	5	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	2	matutino
Educação Física	EM	1	integral

Escola Estadual General Malan

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	8	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.055, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora SIMONE ALBUQUERQUE DOS SANTOS D AVILA, matrícula n. 98617023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maria Eliza Bocayúva Corrêa da Costa, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga 16 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 1º de janeiro de 2024, por retorno de readaptação (NUP: 29.005.616-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.056, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor THIAGO PINHEIRO BUENO, matrícula n. 24194021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcellos Dias, para o Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner, ambos localizados no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (NUP: 29.007.740-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.057, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 4.117, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.369, de 29 de dezembro de 2023, página 174, na parte que designa a servidora ROSELY LOPES SOARES ROSA MANSILLA, matrícula n. 422645021, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20

horas semanais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de Supervisor de Gestão Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação de Corumbá (CRE – 3), localizada no município de Corumbá/MS, com validade a partir 30 de abril de 2024 (NUP: 29.036.094-2024 – SUGED/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 218, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SES n. 21, de 17 de janeiro de 2024, na parte que designou a servidora Ana Claudia Seixas Formiga, matrícula n. 29067024, para desempenhar a função Gerente da Gerência Administrativa dos Processos de Regulação - GAPR, a contar de 10 de abril de 2024, para fins de regularização funcional.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 220, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora Ana Claudia Seixas Formiga, matrícula n. 29067024, cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para desempenhar a função Gerente da Gerência de Monitoramento de Sistemas de Informação em Regulação - GMSIR, com fulcro no art. 5º, inciso III, do Decreto n. 12.613 de 02 de setembro de 2008, com validade a contar de 10 de abril de 2024, para fins de regularização funcional.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 223, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora Livia de Mello Almeida Maziero, matrícula n. 31745025, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, para, no acúmulo das suas funções, responder como Coordenadora da Coordenadoria de Emergência em Saúde Pública - CESP, em substituição da titular Karine Ferreira Barbosa, matrícula n. 124334021, durante sua ausência por licença médica pelo período de 5 de abril a 4 de maio de 2024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 229, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SES n. 219, de 16 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.477, de 26 de abril de 2024, página 126, que designou a servidora Maria Madalena Xavier de Almeida, matrícula n. 17367028.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 228, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga o prazo previsto no art. 3º da Resolução P. 30/SES/ MS, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a constituição de Comissão de Levantamento, Constatação, Avaliação e Depreciação dos Bens Móveis necessários para a continuidade da prestação dos serviços de imagem da rede de urgência e emergência.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência que lhe confere o art. 93 da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 3º da Resolução P. 30/SES/MS, de 18 de janeiro de 2024, republicada em 24/01/2024, no DOE n. 11.395, páginas 153 e 154, para concluir os trabalhos, apresentando laudo de avaliação e relatório circunstanciado dos bens levantados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de abril de 2024.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado do Saúde

Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 210, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR a servidora LÍLIAN VIEIRA LOPES DAL'MASO, matrícula nº 704021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais - código 70041, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da primeira publicação deste Edital, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, situada no Parque dos Poderes, Bloco III, no horário das 8h às 11h ou das 13h às 15h, para tratar de assuntos de sua vida funcional, relacionado ao Processo nº 65/001959/2021.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE ABRIL DE 2024.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 220, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestores e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Lidiane de Almeida Zambom	427368023	Coordenadora de Gestão de Compras e Contratos	81/002.932/2024
Substituto: Noélia dos Santos Medeiros	93684022	Gestoras de Compras	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
--------------------	-----------	-------	----------

Titular: Alessandra Vianna Ferreira	84198024	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	81/002.932/2024
Substituto: Eliane Barbosa Carrilho	47813026	Direção Gerencia Especial e Assessoramento	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

APOSTILA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD

Na Resolução "P" SEAD n. 204, de 22 de abril de 2024, que designa as servidoras como Gestoras e Fiscais de Contrato, publicada no Diário Oficial n. 11.473, de 23 de abril de 2024, à página 165/166, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: " Gestora Substituto: Maria Patrocínio de Souza ".

PASSE A CONSTAR: " Gestora Substituto: Marta Patrocínio de Souza ".

Campo Grande-MS, 26 de abril de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humano/SEAD

APOSTILA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD

Na Resolução "P" SEAD n. 216, de 24 de abril de 2024, que designa as servidoras como Gestoras e Fiscais de Contrato, publicada no Diário Oficial n. 11.477, de 26 de abril de 2024, à página 127/128, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: " Fiscal Substituto: Arminda de Souza Luz ".

PASSE A CONSTAR: " Fiscal Substituto: Arminda de Souza Luiz ".

Campo Grande-MS, 26 de abril de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humano/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 221, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestores e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Lidiane de Almeida Zambom	427368023	Coordenadora de Gestão de Compras e Contratos	81/002.644/2024
Substituto: Márcia Débora Garcia	435767024	Gestão e Assistência	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Regiane Araújo de Paula	435640025	Direção Executiva e Assessoramento	81/002.866/2024
Substituto: Jacqueline Queiroz de Oliveira	509606021	Gestão e Assistência	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 078, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em exercício, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 037, de 6 de março de 2024 e Resolução "P" SEMADESC n. 045, de 13 de março de 2024, resolve:

DIVULGAR o gozo de férias no mês de MAIO de 2024, dos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande (MS), 26 de abril de 2024.

DIEGO DE OLIVIERA LIMA
Superintendente de Administração (SEMADESC/MS), em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 078, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo		Período de Gozo		Total Dias	Período
72561023	ANTONIO CARLOS B. DANIEL FILHO	18/03/2023	17/03/2024	20/05/2024	29/05/2024	10	1º
504604021	DANNIELE BEATRIZ DE PAIVA	02/05/2023	01/05/2024	20/05/2024	29/05/2024	10	1º
27571027	INES DE CASTRO PAVON BARROS	01/01/2023	31/12/2023	20/05/2024	29/05/2024	10	1º
427779024	JOSCIANE SIMPLICIO SOBRINHO	01/01/2023	31/12/2023	20/05/2024	29/05/2024	10	2º
3901021	PAULO SERGIO GIMENES	16/07/2022	15/07/2023	13/05/2024	27/05/2024	15	1º
39966021	RUBENS DE CASTRO RONDON	17/01/2023	16/01/2024	23/05/2024	01/06/2024	10	1º

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 188 de 26 de abril de 2024.**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar **MAGNO DOS SANTOS MUGARTE**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 84177024, para desempenhar a função de **Diretor** da UNEI Feminina Estrela do Amanhã, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante licença médica da titular **NATHYA APARECIDA AYALA SANT'ANA**, Analista de Medidas Socioeducativas, matrícula nº 86190022, no período de **23/04/2024 a 26/04/2024**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. (**Processo 31.104.772-2024**).

Campo Grande, 26 de abril de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 189 de 26 de abril de 2024.

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, de 17/04/2024 a 16/05/2024, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão, instaurada por meio da Resolução "P" SEJUSP/MS nº. 29, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.394, de 23 de janeiro de 2024, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31.014.661-2024.

Campo Grande, 26 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 187/2024 - de 25 de abril de 2024

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

REMOVER, ex officio, o servidor **IVAN BARREIRA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 132514022 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, para a Delegacia Geral da Polícia Civil/DGPC/SEJUSP/MS, **a contar de 26 de abril de 2024**.

Campo Grande/MS, 25 de abril 2024

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 432, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Republica-se por incorreção

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.477, de 26 de abril de 2024, pagina 132.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares relacionados, conforme segue abaixo:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
ST QPPM	110937021	JOSE DOS SANTOS DE MORAES	Cmdo G / DGPL / Campo Grande - MS	14º BPM / CPA-1 / Fatima do Sul - MS
CB QPPM	425359021	ELIZEU TEIXEIRA NEVES	Cmdo G / CPM / Campo Grande - MS	3º Pel PM / 7ª CIPM / CPA-5 / Anaurilandia - MS
3º SGT QPPM	97974021	EDERSON CARLOS DA SILVA	2ºBPM / CPA-2 / Três Lagoas - MS	3º Pel / 13ª CIPM / CPA-2 / Água Clara - MS
CB QPPM	426881021	BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA	3º GPM / 3º Pel / 7ª CIPM / CPA-5 / Dist Vila Quebracho-MS	4º Pel / 1ª Cia / 8º BPM / CPA-5 / Batayporã - MS

(Solução aos processos: 31.106.520-2024, 31.106.135-2024 e 31.106.540-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE ABRIL DE 2024.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 433, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Classificar, os Policiais Militares abaixo relacionados, no **Comando de Policiamento Rural – CP-Rur / BPMRu**, em virtude da reestrutura das Unidades Operacionais da PMMS, conforme Art. 38, inciso VII, da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 e com a Portaria n. 156/PM-1/EMG/PMMS, de 26 de dezembro de 2023 (Plano Geral de Desdobramento), publicado no Diário Oficial n. 11.369, de 29 de dezembro de 2023, para fins de regularização funcional, conforme segue:

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

ANEXO A PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. , DE 26 DE ABRIL DE 2024.

1ª CIA / BPMRu / CP-Rur / Campo Grande-MS

Posto	Matrícula	Nome
Cap. QOPM	63786021	GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS

2ª Cia/BPMRu/CP-Rur/ Dourados-MS

Posto	Matrícula	Nome
Cap. QAOPM	112536021	ISMAEL CARLOS FRAIS JUNIOR

3ª Cia/BPMRu/CP-Rur/ Tres Lagoas-MS

Posto	Matrícula	Nome
Cap QAOPM	115835021	ELISMAR ALVES DOS SANTOS

4ªCIA/BPMRu/CP-Rur/Aquidauana-MS

Posto	Matrícula	Nome
Cap. QOPM	13087021	LUIZ GUSTAVO MORANDI

SEDE / BPMRu – Campo Grande – MS

Graduação	Matrícula	Nome
3º SGT QPPM	120730022	VALMIR VALDES
3º SGT QPPM	131743021	MARCIO JOSE COELHO

3º SGT QPPM	23228021	MARTINHO ESTEVAO CORREA NETO
CB QPPM	125549021	ADRIANA LEAL BATISTA

1ª CIA PM / BPMRu – Campo Grande – MS

Graduação	Matrícula	Nome
1º SGT QPPM	54994024	GILSON ANDERSON PINHO DE MOURA
2º SGT QPPM	105539021	ELIAS OLIVEIRA DA COSTA
3º SGT QPPM	133683021	EDIVAN BOBADILHA GUIMARAES
3º SGT QPPM	38052021	ADRIANO PERALTA CHAVES
2º SGT QPPM	78220021	FRANCISCO AUGUSTO DELGADO MARTINEZ
3º SGT QPPM	113554022	JOSE LUIZ LEITE
CB QPPM	85295021	ROGERIO ROBERTO
CB QPPM	425102021	WARLEY DE ALMEIDA LOPES
CB QPPM	127568021	RAFAEL ALVES DE ANDRADE

2ª CIA PM / BPMRu / Dourados – MS

Graduação	Matrícula	Nome
ST QPPM	52835021	ANTONIO RAIMUNDO GUERRA
ST QPPM	89537021	MARCIO FERREIRA DE MELO
2º SGT QPPM	80795021	ALEXANDRE VERA ORTIZ
3º SGT QPPM	127005021	IRISVALDO BRANDAO DE OLIVEIRA
CB QPPM	130123021	EVANDRO FERREIRA RODRIGUES
CB QPPM	424991021	EDSON CICERO DE SOUZA
CB QPPM	425553021	JACSON FLORES ESCUBILHA

2º PEL / 2ª CIA PM - BPMRu – Naviraí – MS

Graduação	Matrícula	Nome
3º SGT QPPM	84459021	GENIVAL DA SILVA LIMA
CB QPPM	425314021	ALBER JUNIOR DA SILVA

3º PEL / 2ª CIA PM / BPMRu - Ponta Porã - MS

Graduação	Matrícula	Nome
CB QPPM	36598021	GUILHERME AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA
SD QPPM	490471021	MATSON MARQUES IKEIZUMI

4º PEL / 2ª CIA PM - BPMRu – Maracaju-MS

Graduação	Matrícula	Nome
3º SGT QPPM	111287021	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS
SD QPPM	347931021	GIULIANO BANAR PLEUTIN

2º GPM / 1º PEL / 2ª CIA PM - BPMRu – Fátima do Sul - MS

Graduação	Matrícula	Nome
2º SGT QPPM	51819023	JOSE LUNARDO DA SILVA
3º SGT QPPM	109509022	MARLI FERREIRA PISANO FELIZARDO
3º SGT QPPM	130181021	ROGERIO DA SILVA LANZA
3º SGT QPPM	70635022	CELSO DE MOURA LIMA
3º SGT QPPM	53533021	LEVI LOPES DA SILVA
3º SGT QPPM	32541022	NATANIEL ANJOS FREIRES

2º GPM / 2º PEL / 2ª CIA PM – Nova Andradina-MS

Graduação	Matrícula	Nome
3º SGT QPPM	131860021	WEVERLEY CESAR DA SILVA
3º SGT QPPM	73141021	ANTONIO CARLOS POLATTO
CB QPPM	425269021	WILLIAN JOANSEN DE ARAUJO

SD QPPM	43690031	GUILHERME VIEIRA ARAGÃO
---------	----------	-------------------------

3º GPM / 2º PEL / 2ª CIA PM – Bataguassu – MS

Graduação	Matrícula	Nome
3º SGT QPPM	25149021	ROBSON JOSE DA SILVA
CB QPPM	434181021	OSEIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
CB QPPM	425338021	CARLOS HENRIQUE MONTAGNERI NUNES

2º GPM / 3º PEL / 2ª CIA PM / BPMRu Amambai – MS

Graduação	Matrícula	Nome
3º SGT QPPM	133936021	CELSO FERREIRA TOBIAS
3º SGT QPPM	103959021	JULIANO DELGADO
CB QPPM	425563021	ANTONIO CARLOS PAZETO JUNIOR
CB QPPM	425252021	MARIA CLARA AGUIAR FERREIRA ALCAZAR DA SILVA

3ª Cia / BPMRu / CP-Rur / Três Lagoas-MS

Graduação	Matrícula	Nome
ST QPPM	108396021	CLAUDIO NOGUEIRA DIAS
3ºSGT QPPM	41607021	JEFFERSON LEANDRO ALVES FERREIRA DE
CB QPPM	20532021	GEOMAR DE SOUZA
CB QPPM	121785021	SENILSON APARECIDO DE CARVALHO
CB QPPM	100025021	EDER SANTOS RIBEIRO DA COSTA

2º PEL / 3ª CIA PM - BPMRu – Ribas do Rio Pardo– MS

Graduação	Matrícula	Nome
2º SGT QPPM	121082022	ORLANDO OLIVEIRA DE CARVALHO
3º SGT QPPM	101039021	VINICIUS BRUNO FLORES CANDIDO

2º GPM / 1º PEL / 3ª CIA PM - BPMRu – Paranaíba– MS

Graduação	Matrícula	Nome
1º SGT QPPM	128048021	ELISEU AFONSO SOARES
CB QPPM	425410021	ELIEZER MACHADO DE LIMA
CB QPPM	425415021	FERNANDO ANDRADE DE SOUZA
CB QPPM	343965021	PEDRO RICARDO MONTEIRO DA ROCHA

3º PEL / 3ª CIA PM / BPMRu – Coxim – MS

Graduação	Matrícula	Nome
1º SGT QPPM	100414021	MARCELO RUBERT
CB QPPM	122021021	DEVANIR CIRILO DE ALMEIDA
CB QPPM	112922022	VANISCLEY DOS SANTOS SILVA
CB QPPM	116482021	ABNER BORGES ALBUQUERQUE

2º GPM / 3º PEL / 3ª CIA PM - BPMRu – São Gabriel do Oeste – MS

Graduação	Matrícula	Nome
CB QPPM	104706021	ALYSON SOUZA BULCAO
CB QPPM	132267021	ROGÉRIO AGUIAR TALAVEIRA

4º GPM / 3º PEL / 3ª CIA PM / BPMRu – Chapadão do Sul – MS

Graduação	Matrícula	Nome
ST QPPM	33834021	ROBSON APARECIDO DA CUNHA
CB QPPM	130300021	FABRICIO RODRIGUES DE SOUZA

4ª CIA PM / BPMRu / Aquidauana– MS

Graduação	Matrícula	Nome
2º SGT QPPM	114374021	EDUARDO CESAR PENARIO DE CAMPOS
3º SGT QPPM	3118021	ROBSON NORMANDO CERVELATI
3º SGT QPPM	6743021	ANDRE PEREIRA DE SOUZA
3º SGT QPPM	109097021	ELISSANDRA IBARRA PRADO
3º SGT QPPM	112705021	EVERTON DE FIGUEIREDO SILVA
3º SGT QPPM	63652021	FABIO BARBOSA COLOMBO

2º PEL / 4ª CIA / BPMRu – Corumbá – MS

Graduação	Matrícula	Nome
3º SGT QPPM	20469021	FABIO APARECIDO BARBOSA
3º SGT QPPM	26288021	RENATA BARBOZA DOS SANTOS
CB QPPM	131690021	HEDER DOS REIS SILVA
CB QPPM	134131021	VINICIUS TRINDADE DE SOUZA
SD QPPM	483814021	THIAGO SIMON MERES
SD QPPM	486484021	HENRIQUE GABRIEL MARQUES MESSA

3º PEL / 4ª CIA PM - BPMRu – Bonito – MS

Graduação	Matrícula	Nome
3º SGT QPPM	133810021	EDER LIMA PEREIRA QUEIROZ
CB QPPM	426852021	ITAMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

4º PEL / 4ª CIA PM - BPMRu – Jardim – MS

Graduação	Matrícula	Nome
CB QPPM	426853021	JOAO HENRIQUE RIOS DE CASTILHO
CB QPPM	24453021	CEZAR GOMES JUNIOR
CB QPPM	427021021	ANTONIO PAIM VICENTE

2º GPM / 4º PEL / 4ª CIA PM - BPMRu – Bela Vista – MS

Graduação	Matrícula	Nome
3º SGT QPPM	112204021	JEFERSON FERNANDES DE OLIVEIRA
CB QPPM	426082021	RAFAEL ALAM LAMB

3º GPM / 4º PEL / 4ª CIA PM - BPMRu – Porto Murtinho – MS

Graduação	Matrícula	Nome
3º SGT QPPM	120346021	CLEBER ADAO COLMAN
3º SGT QPPM	79232021	ROGERIO LEON

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

NEYDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 434, DE 26 DE ABRIL DE 2024..

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art. 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por inconveniência da permanência na OPM, o CB QPPM **JUSCIMAR DA SILVA BORGES**, matrícula 434070021, do **4º BPM / CPA-4 / Ponta Porã - MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Gestão do Presídio Militar Estadual (DGPME) / Campo Grande – MS**, com base no Art 20, inciso III do Decreto 1.083/81.

(Solução ao Processo 31.107.679-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

NEYDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 435, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XV do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014; Art. 11 e § 2º do Art. 15 da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990; inciso VI do Art. 54 da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009; e considerando o Anexo I da Portaria "P" n. 040/DEIP/PMMS, de 22 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.474, de 24 de abril de 2024, referente a Carta de Desistência do CFSD, resolve:

REVOGAR, a **INCLUSÃO** nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, a **contar de 22 de abril de 2024**, na categoria de Aluno-Soldado, **MARCOS AURELIO DA SILVA DE PAULO**, conforme item n. 52, da Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 73, de 17 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.388, de 18 de janeiro de 2024.

(Solução ao Processo n. 31.102.782-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 436, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XV do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014; Art. 11 e § 2º do Art. 15 da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990; inciso VI do Art. 54 da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009; e considerando o Anexo I, da Portaria "P" n. 039/DEIP/PMMS, de 22 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.473, de 23 de abril de 2024, referente ao deferimento da matrícula da candidata aprovada no certame, resolve:

INCLUIR nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, a **contar de 15 de abril de 2024**, na categoria de Aluno-Oficial QOS, a candidata abaixo relacionada, por ter sua matrícula deferida no Curso Básico de Formação de Oficiais – CBFO/Saude da Policia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul. Fica na dependência do Resultado da Investigação Social que será realizada em todas as fases do Concurso Público, no período do Curso de Formação e durante todo o estágio probatório, nos termos do Art. 44 da Lei n. 3.808/2009.

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
2	492816	FERNANDA CHARLIER PEREIRA

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 437, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO RURAL (CP-Rur) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005/GAB Cmt G /2016, de 23 de Mar 2016, publicada no Diário Oficial nº 9.141, de 08 de Mar 16, c/c o Art. 37, Inciso II da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art. 12, Inciso III, Art. 17 do Decreto nº 1.093, de 12 de jun 81, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **MARTINHO ESTEVAO CORREA NETO**, Mat. 23228021, do **2º Pel / 4ª Cia / BPMRu / CP-Rur / Corumbá- MS**, para o **Comando de Policiamento Rural (CP-Rur) / Campo Grande - MS**.

(Solução ao Processo n. 31.108.471-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

CLEDER PEREIRA DA SILVA - CEL QOPM

Comandante do CP-Rur

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 438, DE 26 ABRIL DE 2024

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 38, inciso I da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, da área **Comando Geral /**

Comando de Policiamento Metropolitano - (CPM) / Campo Grande - MS, conforme segue:

Graduação	Matrícula	Nome	OPM origem	OPM destino
SD QPPM	490510021	KAIO CESAR COSTA RODRIGUES	5ª CIPM	10ª CIPM
SD QPPM	490395021	JONATHAN WESLEY XAVIER DE MORAES	10ª CIPM	5ª CIPM

(Solução ao Processo n. 31.106.211-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

EMERSON DE ALMEIDA VICENTE - CEL QOPM
Comandante do CPM

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 439, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Reverter, ao respectivo quadro, os Policiais Militares abaixo relacionados, agregados conforme Diário Oficial n. 11.326, de 23 de novembro de 2023, por ter cessado o motivo da permanência à disposição da **Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP – Ministério da Justiça)**, prestando serviços de natureza Policial Militar junto a **DFNSP**; com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), conforme segue:

Grad	Matricula	Nome	OPM	A contar
3º Sgt QPPM	110456021	FABIO PINHEIRO SOUTO	5ª CIPM	07 mar 2024
CB QPPM	64094021	LUIZ ROBERTO DA SILVA FERREIRA	Bope	15 abr 2024

(Solução ao Processo n. 31.104.743-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 440, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Reverter, ao respectivo quadro, o SD QPPM **DANIEL BOFF**, Mat. 483824021, do **CPM**, que se encontrava agregado conforme Diário Oficial n. 11.394, de 23 de janeiro de 2024, por se encontrar apto para o serviço Policial Militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 51/JISO/2024, com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de **23 de abril de 2024**.
(Solução ao processo n. 31.106.415-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 441, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, c/c Portaria n. 153/PM-1/EMG/PMMS, de 3 de julho de 2023, resolve:

Conceder, o CB QPPM **LOUGAN ELIAKIM SANTOS DE QUEIROZ**, Mat 425062021, da **DSGI**, afastamento de um dos seus turnos de trabalho, com fulcro no Art 59-A, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, pelo prazo de 01 (um) ano, com validade a contar da data da publicação.
(Solução ao Processo n. 31.095.508-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 442, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da 1º Ten QOS-1/M&0 **KATHERYNNE KEICO TOME ALVES**, Mat. 485684021, da **Policlínica PMMS**, em virtude de **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28 de março de 2024**; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), para fins de regularização funcional.
(Solução ao Processo n. 31.098.885-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 443, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da CB QPPM **ANYE VASCONCELOS CERQUEIRA**, Mat. 412962021, da **9ª CIPM**, em virtude da **Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de abril de 2024**; com fulcro no artigo 68, § 4º da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).
(Solução ao Processo n. 31.038.369-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 444, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

AVERBAR, a alteração do nome, referente a CB QPPM **INEZ ARAUJO DE PAULA**, Mat. 127590021, da **3ª CIPM**, que passou a utilizar em virtude do Casamento, para **INEZ ARAUJO DE PAULA ESTRELA**, conforme consta na Certidão de Casamento Matrícula n. 157974 01 55 2023 2 00018 109 00061319 71, do Cartório de Registro Civil, da Comarca de Amambai – MS, com fulcro no Art. 16 e § 1º do Art. 1.565 da Lei n. 10.406, de 10 Jan 2002 (Código Civil), para fins de regularização funcional.

(Solução ao Processo n. 31.083.821-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 445, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

AVERBAR, a alteração do nome, referente ao Sub Ten QPPM **ROBSON DE ALMEIDA SILVA**, Mat. 112845023, da **DGPL**, que passou a utilizar em virtude do Casamento, para **ROBSON DE ALMEIDA CRAVINO**, conforme consta na Certidão de Casamento Matrícula n. 062000 01 55 2024 2 00124 091 0033286 90, do Cartório do 9º Ofício Zamperlini, da Comarca de Campo Grande – MS, com fulcro no Art. 16 e § 1º do Art. 1.565 da Lei n. 10.406, de 10 Jan 2002 (Código Civil), para fins de regularização funcional.

(Solução ao Processo n. 31.088.716-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 446, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerido pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto n. 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue em anexo:

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

ANEXO A PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 446, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

NOME: CB QPPM ANDERSON DE ARRUDA MARQUES, Mat 426836021, do 6º BPM			
Dias Averbados: 3.245 (três mil duzentos e quarenta e cinco)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1293468438-7, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 12 jan 2021.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Marcelo Simonetti	Operador de Caixa	01/06/2005 a 24/04/2007	692 dias
Lojas Americanas S.A	Auxiliar de Loja	10/05/2007 a 13/05/2009	734 dias
Lojas Americanas S.A	Auxiliar de Loja	01/06/2009 a 16/08/2010	441 dias
IPEPPI – Instituto de Pesquisa e Elaboração de Projetos	Serviços gerais	12/11/2010 a 16/11/2013	1.100 dias
Progressão Construções e Serviços Ltda	Motorista	17/11/2013 a 22/08/2014	278 dias
Solução ao Processo n. 31.085.268-2024.			
NOME: CB QPPM KELCIO GONÇALVES DOS SANTOS, Mat 426995021, da 4ª CIPM			
Dias Averbados: 3.067 (três mil e sessenta e sete)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1285317738-8, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 08 maio 2023.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Massa Falida Frigorífico Margen Ltda	Nada consta	03/02/2003 a 03/05/2003	90 dias
S S Administradora de Frigorífico Ltda	Nada consta	24/07/2003 a 23/02/2006	945 dias
G L G R Segurança 24 horas Ltda	Nada consta	01/09/2006 a 14/06/2010	1.382 dias
Fertel Telecomunicações Ltda	Nada consta	01/02/2012 a 12/11/2013	650 dias
Solução ao Processo n. 31.083.767-2024.			
NOME: Asp OF PM FLAVIO FERREIRA TEODOSIO, Mat 425417021, da 4ª CIPM			
Dias Averbados: 2.822 (dois mil oitocentos e vinte e dois)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2104534196-9, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 23 mar 2024.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Teodosio & Lima Ltda	Nada consta	01/12/2006 a 10/02/2012	1.894 dias
Paranaíba Motos Ltda	Nada consta	13/02/2012 a 28/11/2012	289 dias
Município de Paranaíba	Nada consta	10/12/2012 a 10/09/2014	639 dias

Solução ao Processo n. 31.083.761-2024.			
NOME: CB QPPM JEFERSON BORHER GUIMARAES , Mat 114388021, da Aj-Geral			
Dias Averbados: 1.460 (mil quatrocentos e sessenta)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1265745038-7, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 15 mar 2024.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Librar – serviços de Informatica Ltda	Auxiliar Tecnico	16/01/1998 a 26/02/1999	406 dias
Microhouse Ltda	Auxiliar Tecnico Suporte Hard	01/03/1999 a 17/08/1999	170 dias
Sanehouse Construções e Comercio Ltda	Auxiliar Tecnico	18/08/1999 a 21/03/2000	217 dias
Ponto com Veiculos Ltda	Vendedor	03/05/2004 a 28/02/2006	667 dias
Solução ao Processo n. 31.076.070-2024.			
NOME: CB QPPM FABIO LOPES JUNIOR , Mat 125310022, da DGPME			
Dias Averbados: 1.945 (mil novecentos e quarenta e cinco)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1901024465-5, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 25 fev 2024.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Fundação Instit Bras de Geografia e Estatística IBGE	Entrevistador Censitario	08/05/2000 a 31/05/2002	754 dias
Coopernavi Cooperativa dos Produtores de Cana de Acucar	Analista III	01/06/2002 a 07/11/2003	525 dias
Secretaria de Estado de Administração	Ag Segurança Patrimonial	01/12/2003 a 30/09/2005	666 dias
Solução ao Processo n. 31.067.262-2024.			
NOME: CB QPPM JHONES LUNA MENDES , Mat 424965021, do 15º BPM			
Dias Averbados: 1.587 (mil quinhentos e oitenta e sete)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1621096904-7, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 07 fev 2022.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Atacadao S.A	Nada consta	06/06/2007 a 02/09/2008	455 dias
Comid Maquinas Ltda	Nada consta	14/03/2011 a 15/10/2011	216 dias
Seara Alimentos Ltda	Nada consta	19/01/2012 a 19/03/2012	61 dias
D M – Peças e Equipamentos Agricolas Ltda	Nada consta	17/04/2012 a 11/12/2012	237 dias
Matra Maquinas e Tratores agrícolas Comercio Ltda	Nada consta	18/12/2012 a 29/08/2014	618 dias
Solução ao Processo n. 31.073.929-2024.			
NOME: 2º Sgt QPPM LEDONEY FERREIRA BARBOSA DA SILVA , Mat 99961021, do BPMRv			
Dias Averbados: 403 (quatrocentos e três)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 128379638-2, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 19 mar 2023.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Condominio Edificio Residencial Privee Village Bahamas	Porteiro	11/07/2002 a 18/08/2002	39 dias
JRS Centro Avançado de Reparos Automotivos Ltda	Aux. Escritorio	01/09/2002 a 31/10/2002	61 dias
Pinesso Veiculos e Maquinas Agricolas Ltda	Vigia Noturno	01/02/2003 a 30/11/2003	303 dias
Solução ao Processo n. 31.072.283-2024.			
NOME: 3º Sgt QPPM CELSO DE ANDRADE DE PEREIRA , Mat 1011155021, do BPMChoque			
Dias Averbados: 2.368 (dois mil trezentos e sessenta e oito)			

Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1272789838-1, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 06 dez 2023.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Conveniencias do Alemão Ltda	Balconista	01/01/2000 a 27/01/2001	393 dias
Jalito Alimentos Ltda	Nada consta	17/01/2002 a 31/05/2005	1.230 dias
Salvador Comercio, Importadora e Exportadora Ltda	Conferente	01/03/2006 a 17/08/2007	535 dias
Conveniência Salvador Ltda	Conferente	01/03/2008 a 30/09/2008	210 dias
Solução ao Processo n. 31.078.657-2024.			
NOME: Sub Ten QPPM RONEI MARQUES DO CARMO, Mat 6735021, do 1º BPM			
Dias Averbados: 1.406 (mil quatrocentos e seis)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2030445641-6, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 12 fev 2024.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Ana Presentes Ltda	Nada consta	01/04/2002 a 31/05/2003	423 dias
Agencia Municipal de Prestação de Serviços A Saude – AG	Nada consta	22/08/2005 a 30/04/2008	983 dias
Solução ao Processo n. 31.066.902-2024.			

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 447, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerida pelo Policiais Militares abaixo relacionados, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e artigo 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

NOME: 1º Sgt QPPM EDSON CARDOZO, Mat 72789021, da 5ª CIPM	
Dias Averbados: 1.499 (mil quatrocentos e noventa e nove)	Periodo: 17 jul 1990 a 23/08/1994
Serviços correspondentes: Marinha do Brasil	Função / Cargo Marinheiro
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 86.7084.81, Serie B, expedido pela OAM 600, de 10 ago 1995.	Solução ao Processo: 31.082.711-2024
NOME: 2º Sgt QPPM LEDONEY FERREIRA BARBOSA DA SILVA, Mat 99961021, do BPMRv	
Dias Averbados: 1.237 (mil duzentos e trinta e sete)	Periodo: 02 mar 1998 a 20 jul 2001
Serviços correspondentes: Marinha do Brasil	Função / Cargo Soldado
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 03.20-59/2023, expedida pelo 6º Distrito Naval, Corumbá/MS, de 16 maio 2023.	Solução ao Processo: 31.072.507-2024
NOME: CB QPPM EDUARDO MARTINS RODRIGUES, Mat 434065021, da CoordMil/DOF	
Dias Averbados: 2.024 (dois mil e vinte e quatro)	Periodo: 1º mar 2010 a 14 set 2015
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo 3º Sargento
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 017/2016, expedida pelo 20º RCB, Campo Grande/MS, de 26 abr 2016.	Solução ao Processo: 31.071.998-2024

NOME: 3º Sgt QPPM SEVERINO CASSIMIRO DA SILVA JUNIOR , Mat 122178021, da Aj-Geral			
Dias Averbados: 279 (duzentos e setenta e nove)		Período: 26 jul 1999 a 30 abr 2000	
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro		Função / Cargo soldado	
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 010016, Serie D, expedido pela 30ª CSM, de 30 abr 2000.		Solução ao Processo: 31.053.966-2024	

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 448, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Maj QOPM **YURI FERNANDES DE SOUZA**, Mat. 1191021, para responder pela função de confiança de **Comandante da 2ª Cia / 8º BPM / CPA-5 / Ivinhema - MS**, conforme artigo 23, inciso IV da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2024, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 449, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o 2º Ten QOPM **ANDERSON LUIZ DE SOUZA**, Mat. 120747021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 3º Pel / 7ª CIPM / CPA-5 / Anaurilândia - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função 2º Ten QOPM **THIAGO RODRIGO DE SAUL**, Mat 424825021, por estar frequentando o Curso de Especialização em Policiamento de Fronteiras (CEPFron), no período de **22 de abril a 29 de maio de 2024**, conforme artigo 23, inciso IV e artigo 24, ambos da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução ao Processo n. 31.103.109-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 220, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestores e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
---------------------	-----------	-------	----------

Titular: Lidiane de Almeida Zambom	427368023	Coordenadora de Gestão de Compras e Contratos	81/002.932/2024
Substituto: Noélia dos Santos Medeiros	93684022	Gestoras de Compras	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Alessandra Vianna Ferreira	84198024	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	81/002.932/2024
Substituto: Eliane Barbosa Carrilho	47813026	Direção Gerencia Especial e Assessoramento	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 91, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

1. AUTORIZAR a averbação de 1.833 (um mil oitocentos e trinta e três) dias de tempo de contribuição, referentes ao exercício de atividade de natureza militar, prestado pelo ST BM ROBERTO RIBEIRO JARD, matrícula n. 85.517-021, junto à Marinha do Brasil, durante o período de 03.08.1992 a 30.09.1997, solução ao processo n. 09.500.003-2000, a serem computados apenas para fins de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, c/c o art. 24-A, inciso I, alínea "a", art. 24-G, Parágrafo Único e art. 24-H do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

2. DEIXAR de computar 61 (sessenta e um) dias de tempo de contribuição prestados à Marinha do Brasil, durante o período de 01.10.1997 a 30.11.1997, de acordo com o art. 135 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, que veda o cômputo de qualquer superposição entre tempos de serviço, tendo em vista que o referido militar foi incluído no CBMMS em 1º de outubro de 1997.

3. Em consequência, TORNAR SEM EFEITO a Portaria "P" n. 035/DP, de 21 de março de 2000, publicada no BG/CBMMS n. 057, de 23 de março de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 177, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI, XI e art. 55, parágrafo único e art. 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB) c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, a Cap QOBM Juliana Ornelas Ribeiro, matrícula n. 46.405-021, da função de Comandante do 22ºSGBM/Ind./CBMMS (São Gabriel do Oeste-MS), a contar de 29 de abril de 2024.

Transferir, por necessidade do serviço, a Cap QOBM Juliana Ornelas Ribeiro, matrícula n. 46.405-021, do 22ºSGBM/Ind./CBMMS (São Gabriel do Oeste-MS) para o QCG/DAT/CBMMS (Campo Grande-MS), a contar de 29 de abril de 2024. Em consequência, conceder 30 (trinta) dias de trânsito à referida militar, de acordo com o artigo 59, inciso IV, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Nomear, por necessidade do serviço, o Cap QOBM Kaled Issa Zeinab, matrícula n. 15.255-022, para desempenhar a função de Comandante do 22ºSGBM/Ind./CBMMS (São Gabriel do Oeste-MS), a contar de 29 de abril de 2024, nos termos do art. 23, inciso IV e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31.074.103-2024

ASSUNTO: REQUER HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO (DEVENDO COMPENSAR AS HORAS).

DECISÃO: Deferido o pedido de horário especial ao servidor **FERNANDO JORGE GUIMARÃES**, matrícula 477629022, Policial Penal, conforme despacho do Diretor-Presidente, fls. 21.

Campo Grande-MS, 26 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0289, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte a CARLOS ALEXANDRE VAREIRO, na condição de Filho de AFONSO VAREIRO, matrícula n. 41183022, aposentado no cargo de Cabo-PM, símbolo 644/CB/3, código 40019, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "d", art. 15, "caput", todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", §2º, inciso II, alínea "a", §3º, inciso I, §5º, inciso II e III, e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 18 de março de 2024 (Processo n. 77/004764/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0290, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, "ex officio", por incapacidade definitiva, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º Sargento-PM JORGE EDSON TORRACA, matrícula n. 61252022, símbolo 644/3SG/1/4, código 40018, com fulcro no art. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, §2º, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 8 de julho de 1993 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/028904/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV Nº 0291, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR Renan Maldonado Marques, matrícula n. 492074022, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, para desempenhar a função de **Gerente da Gerência de Suporte Técnico e Infraestrutura**, da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, a contar de 4 de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/005538/2024, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por EVANDRO BARROS MEDEIROS, matrícula n. 107855022, em que solicita a inclusão das dependentes LIVIA RIBEIRO BARROS e HELOISA RIBEIRO BARROS, na condição de Filhas, para fins previdenciários e de imposto de renda, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0746/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 0184, de 15 de março de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.442, de 18 de março de 2024, página n. 197, referente a aposentadoria voluntária concedida a LOURDES CASANOVA DE ALMEIDA, matrícula n. 62896022, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/069446/2023):

ONDE CONSTA: "... nível 8 ..."

PASSE A CONSTAR: "... nível 7 ..."

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n 094, de 26 de abril de 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **79/011.267/2023**.

EDITAL: CO 043/2023-DLO/AGESUL - NÚMERO GCONT: 24411 OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA CONTROLE DE ENCHENTES NA REGIÃO DA LAGOA DO SAPO, NO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS.
GESTOR DO CONTRATO: MARCOS DA SILVA GERENTE - MATRÍCULA: 473 735 023
FISCAL DE SERVIÇOS: CAMILLA CORRENT MANSANO ENGENHEIRA CIVIL- CREA/MS – 62421 /D - MATRÍCULA: 498 565 023
FISCAL SUBSTITUTO: BRUNO DE MACEDO BARBATO ENGENHEIRO CIVIL- CREA/MS – 11639/D - MATRÍCULA: 438 316 024

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 26 de abril de 2024.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" DETRAN Nº 257 DE 26 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar ROSELY APARECIDA MOLINA, Delegada de Polícia, matrícula nº 111501022, WELLINGTON RODRIGO DA SILVA ALBERGARIA, Escrivão de Polícia Judiciária, matrícula nº 130827023 e CLAUDIO TAKESHI CASTILHO MURAKAMI, Escrivão de Polícia Judiciária, matrícula nº 87654023, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem comissão processante e sob a presidência da primeira e no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, apurar os fatos mencionados no AIP n. 212/2023 – COTRA. (NUP 31.107.988-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 334/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar o projeto executivo de Arquitetura e complementares para a reforma do Edifício Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva
Matrícula: 502690021
Cargo: Direção Gerencia e Assessoramento

FISCAL DE CONTRATO

Isabelle Xavier de Oliveira
Matricula: 7316
Cargo: Gestor de Obras e Projetos

Campo Grande, 25 de abril de 2024.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 330/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Convênio N. 000.316/2024, Processo: 85/003.362/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e **Prefeitura Municipal de BATAYPORÁ/MS**, CNPJ: nº **03.505.013/0001-00**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **apoio na realização da 43ª Festa do Sereno em Batayporá/MS**)

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Alexander Onça Espinosa
Matrícula: 427832026
Cargo: Direção Gerencial e assessoramento

SUPLENTE DO FISCAL

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito
Matrícula: 36892023
Cargo: Direção Gerencial Especial e assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 23 de abril de 2024.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 332/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo de férias do servidor **Loelton Molina Garcia**, matrícula n.503100021, ocupante do cargo de Assessor, lotada Diretoria Geral desta Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, previstas para serem usufruídas no período de 08/04/2024 a 22/04/2024 (15 dias), com interrupção a contar de **18 de abril de 2024**.

Campo Grande, 25 de abril de 2024

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 333/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Convênio N. 000.352/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e **Prefeitura Municipal de Miranda/MS**, CNPJ: nº **03.452.315/0001-68**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **apoio na realização da 22º FECIR em Miranda/MS**)

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito
Matrícula: 36892023
Cargo: Direção Gerencial Especial e assessoramento

GESTOR DE CONTRATO

Marilena da Silva Grolli
Matrícula: 93131022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades

relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 25 de abril de 2024.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 51/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestor do Termo de Fomento n. 0394/2024, processo nº 85/003.595/2024, conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Estadual 14.494/2016, a partir de sua publicação.

Nome	Designação	Função	Matrícula
Paulo Cesar da Silva Gazzaneo	Gestor do Termo de Fomento	Titular	72043032
Carlos Henrique Brittes Taveira	Gestor do Termo de Fomento	Suplente	430541022

Campo Grande, 26 de abril de 2024.

Paulo Ricardo Martins Nunez
Diretor Presidente/Fundesporte

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 52/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestor do Termo de Fomento n. 0453/2024, processo nº 85/002.139/2024, conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Estadual 14.494/2016, a partir de sua publicação.

Nome	Designação	Função	Matrícula
Altamir José da Rocha	Gestor do Termo de Fomento	Titular	65926030
Paulo Cesar da Silva Gazzaneo	Gestor do Termo de Fomento	Suplente	72043032

Campo Grande, 26 de abril de 2024.

Paulo Ricardo Martins Nunez
Diretor Presidente/Fundesporte

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P"/ UEMS nº. 561, de 26 de abril de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, da Unidade de Maracaju, aberta pelo edital 21/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 09/04/2024, publicado no D.O. nº 11.462, de 10 de abril de 2024, páginas 125 a 137.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia

Profa. Dra. Eliane Cerdas (Presidente)
Profa. Dra. Kelly Leticia da Silva Sakata
Profa. Dra. Nubea Rodrigues Xavier
Profa. Dra. Eliane Terezinha Tulio Ferronato (Suplente)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 562, de 26 de abril de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Cláudia Pereira Xavier 94082022	Professor de Ensino Superior	V 60073	30	01/04/2024 a 30/04/2024	Sim
Luiz Eduardo Aparecido Grassi 86942021	Professor de Ensino Superior	V 60082	30	22/04/2024 a 21/05/2024	Sim

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 563, de 26 de abril de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear o candidato a seguir relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº. 036/2019-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.995, de 26/09/2019, e homologado pelo Edital nº. 039/2020-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 10.322, de 12/11/2020.

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**Atividade Universitária: **AUXILIAR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Jhonata Hudson Silva Sobral	15º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 564, de 26 de abril de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar SUZANA ARAKAKI, matrícula nº. 16593021, ocupante do cargo de Professor de Ensino superior, função docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder como Coordenadora Pró-tempore do Curso de História Licenciatura, código 60118, na Unidade Universitária de Amambai, a partir de 25 de abril de 2024 a 23 de julho de 2024, em substituição à professora ALINE VANESSA LOCASTRE, matrícula n.º 483099021, em licença maternidade no período. (Processo nº. 29/006874/2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 24, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar, por motivo de licença para tratamento da própria saúde, as férias da servidora Keyla Márcia Almeida Arruda, matrícula nº 10481-021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.435, de 07/03/2024, página 212, lotada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de regularização funcional.

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2024NE000199

PROCESSO SEI Nº 33/000364/2024

PROCESSO SPF Nº 33/000364/2024

FAVORECIDO: MACIEL & OLIVEIRA LTDA/IMOBILIARIA ATHENAS

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com o ressarcimento de pagamento efetuado pelo proprietário, referente a fatura de energia elétrica do mês de outubro de 2023, referente ao imóvel locado, na cidade de Dourados/MS, situado à Rua Albino Torraca, 1255, sob administração da empresa Imobiliária Athenas Ltda, conforme registrado no processo 23.0.000000588-6, onde está estabelecida a Unidade Cível II.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Não Aplica

VALOR TOTAL: R\$ 860,93 (oitocentos e sessenta reais e noventa e três centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001;

- Natureza de Despesas: 33909305;

- Fonte de Recurso: 0176000001;

DATA DO EMPENHO: 26/04/2024

ORDENADOR DE DESPESA: HOMERO LUPO MEDEIROS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2024NE000198

PROCESSO SEI Nº 33/001089/2024

PROCESSO SPF Nº 33/001089/2024

Dispensa de Licitação Nº 004/DPGE/2024

FAVORECIDO: CRIARE LTDA

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com a contratação de empresa especializada para a ambientação para a solenidade que, a priori, ocorrerá no dia 02 de maio de 2024, as 17h, a "Posse das Defensoras e dos Defensores Públicos Substitutos aprovadas(os) no XVIII Concurso Público de Provas e Títulos / 2024", da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, no Tribunal Pleno do E. Tribunal de Justiça, utilizando-se, ainda, o espaço do hall dos plenários, galeria dos Desembargadores, Sala das Águas e Plenários Cível e Criminal, nos termos e condições estabelecidos no termo de referência juntado aos autos (SEI nº 0171399).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001;

- Natureza de Despesas: 33903923;

- Fonte de Recurso: 0176000001;

DATA DO EMPENHO: 26/04/2024

ORDENADOR DE DESPESA: HOMERO LUPO MEDEIROS

Atos de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 009/DPGE/2024

Processo SEI n. 22.0.000003202-0

Contrato n. 010/DPGE/2016

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, VALTER PETRELI BRANCO e IVETE MARCON BRANCO.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 010/DPGE/2016, que trata de locação do imóvel não residencial, situado na Rua Joaquim Saraiva de Freitas, n. 284, Centro, no Município de Ivinhema, para abrigar órgãos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Da prorrogação da vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 010/DPGE/2016, por mais 12 (doze) meses, com início em 02/05/2024 e término em 01/05/2025.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no artigo 51 da Lei Federal n. 8.245/91 e ainda, no disposto do item 4.2, in fine, da cláusula contratual quarta.

Vinculação e Ratificação: O presente TERMO ADITIVO n. 009/DPGE/2024 passa a fazer parte integrante e

inseparável do Contrato n. 010/DPGE/2016, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

Data da assinatura: 26 de abril de 2024.

Assinam: Pedro Paulo Gasparini pela Contratante, Valter Petreli Branco e Ivete Marcon Branco, pela Contratada.

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 392/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público nominado neste ato, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na defesa no Plenário do Júri da comarca de Paranaíba/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/001807/2024)

DEFENSOR PÚBLICO	AUTOS	DATA/HORA
Nilson da Silva Geraldo Designado para atuar na 1ª DP da comarca de Ribas do Rio Pardo/MS	0002349-77.2021.8.12.0018	09.05.2024 8h

Campo Grande, 26 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 299/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5529006-3	Beatriz Corbalam Silva	Auxiliar de Atendimento II	16 a 18/4/2024	3	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00664/2024
5523786-3	Fernando de Oliveira Rodrigues	Assessor Administrativo III	22/4/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00665/2024
5528286-3	Nathalia Borges de Souza	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	19/4/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00660/2024

Campo Grande, 26 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 300/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de

Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5523192-3	Alessandra Paulino Matheus	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	22 a 24/4/2024	3	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00661/2024
5501300-3	Norton Rafael Freitas Fonseca	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	19/4/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00659/2024

Campo Grande, 26 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 098/2024. Pregão Eletrônico nº 031/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: contratação de empresa com vistas a fornecer insumos para aparelhos de glicose como tiras reagentes e lancetas, bem como determinada quantidade de aparelhos e lancetadores em forma de comodato para a administração pública, para atender as necessidades da população portadora de diabetes mellitus, insulino-dependentes sob abrangência das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 16 de Maio de 2024. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br, <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>. INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 26 de Abril de 2024.

Betânia Batista de Moraes
Agente de Contratação

Autorização da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024. Reconheço a Inexigibilidade de licitação, fundamentada artigo 74, inciso II, § 2º da Lei 14.133/21 conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo, tendo como objeto a Contratação da empresa: Traiaveia Producoes Ltda, CNPJ nº 22.981.973/0001-91, com a Exclusividade da Banda Traiaveia, para animar as festividades em alusão à Festa das Nações com data marcada para 10 e 11 de maio de 2024, sendo a realização do referido show com data prevista para o dia 11 de maio de 2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura. AUTORIZO a despesa, em cumprimento às determinações do art. 72, inciso VIII, contidas na Lei retro mencionada. Processo Administrativo nº 096/2024. Inexigibilidade: nº 016/2024. Empresa: Traiaveia Produções Ltda. CNPJ: nº 22.981.973/0001-91. Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Esta decisão deverá ser publicada no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública, onde deverá permanecer a disposição do público em geral. Cumpra-se. Publique-se. Água Clara – MS, 25 de abril de 2024.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 023/2024. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Agente de Contratação, nomeada no Decreto nº 306 de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019. Resolve: Adjudicar o objeto do Processo Administrativo nº 077/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para aquisição de "mobiliários e eletrodomésticos", conforme solicitação das secretarias municipais, de acordo com as especificações e disposições contidas neste termo de referência, edital e seus anexos, a licitantes vencedoras nos menores valores, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: ALL WORK Comercial - Ltda, CNPJ/MF nº 18.007.154/0001-70, Valor: R\$ 2.911,00 (Dois mil, novecentos e onze reais). Empresa: ARC Atacadista de Produtos de Limpezas - Ltda, CNPJ/MF Nº 45.692.796/0001-29, Valor: R\$ 4.353,34 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos). Empresa: Comercial K & D Ltda, CNPJ/MF Nº 17.182.696/0001-17, Valor: R\$ 46.558,50 (Quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Empresa: Comercial T & C Ltda EPP, CNPJ/MF Nº 03.527.705/0001-50, Valor: R\$ 8.782,00 (Oito mil, setecentos e oitenta e oito reais). Empresa: Ecopel Industria e Comercio - Ltda, CNPJ/MF Nº 11.928.775/0001-48, VALOR: R\$ 30.183,00 (Trinta mil, oitocentos e oitenta e três reais). Empresa: FR Lima Carlos - Ltda, CNPJ/MF Nº 12033172000140, Valor: R\$ 1.615,00 (Um mil, seiscentos e quinze reais). Empresa: Sul Agua Equipamentos - Ltda, CNPJ/MF Nº 46.344.050/0001-97, Valor: R\$ 1.679,76 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). Valor Total Global: R\$ 96.082,60 (Noventa e seis mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos). FRACASSADO; Lote 4,5,20,21,22,25,26,27,29,34,47, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. DESERTO; Lote 44,46, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara/MS, 25 de Abril de 2024.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2024 ao contrato nº 215/2023. Processo Administrativo Nº. 196/2023 – Tomada de Preços nº 008/2023. Partes: Município de Água Clara e a empresa M. R. L. Serviços Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e reprogramação dos serviços com supressão e acréscimo ao valor do contrato nº 215/2023. Da Alteração –Valor da Supressão - Com a reprogramação dos serviços, resulta um decréscimo em 9,50% ao valor do contrato, sendo o valor do decréscimo de R\$ 45.545,40 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, quarenta centavos). Do Acréscimo - Com a reprogramação dos serviços, resulta um acréscimo em 20.01% ao valor do contrato sendo o valor de acréscimo de R\$ 95.909,49 (noventa e cinco mil, novecentos e nove reais, quarenta e nove centavos). Do Aditivo e Valor Global - Com os acréscimos e decréscimos decorrentes o valor deste termo aditivo é de R\$ 50.364,09 (Cinquenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais, nove centavos) sendo que o valor global passará de R\$ 479.346,65 (Quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais, sessenta e cinco centavos) para R\$ 529.710,74 (Quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e dez reais, setenta e quatro centavos), nos quais deverão ser pagos de acordo com as disposições constantes na Cláusula Quinta, do Instrumento Contratual. Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, até 10 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 12/05/2024. Vigência Final: 10/08/2024. Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o art.57, § 1º inciso IV e o Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 25/04/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretaria Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio. Empresa Contratada: M. R. L. Serviços Ltda. – Rodrigo Aguiar Pinto.

Extrato do Termo Aditivo nº 005/2024 ao Contrato Administrativo nº 22/2022. Processo Administrativo nº 12/2022 -Pregão Presencial nº 001/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Viatur Transporte e Turismo Eireli. Aditamento: - Aditivo de acréscimo de valor ao contrato nº 022/2022. Do Valor - O valor do aditivo é R\$ 6.494,24 (Seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, vinte e quatro centavos), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de R\$ 1.204.683,11 (Um milhão, duzentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais, onze centavos), para R\$ 1.211.117,35 (Um milhão, duzentos e onze mil, cento e dezessete reais, trinta e cinco centavos). Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o e artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 24/04/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Viatur Transporte e Turismo Eireli – Carlos Paulo Santos Luzardo.

Extrato do Contrato nº 58/2024. Processo Administrativo nº 027/2023. Pregão Eletrônico nº 0010/23. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Home Três Serviços Especializados Ltda. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, futura e eventual, prestação de serviços de conservação e limpeza pesada, compreendendo o fornecimento de mão de obra e os materiais e equipamentos necessários, nos ambientes internos e externos dos prédios públicos deste município, seguindo as disposições deste termo de referência e seus documentos anexos. Valor Total: 70.288,91 setenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e um

centavos. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 23 de junho de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 12/04/2024 Vigência Final: 23/06/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretaria Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio. Contratada: Home Três Serviços Especializados Ltda. – Heloisa Gerolin Ceballos.

Prefeitura Municipal de Batayporã

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, na forma da Lei nº 14.133/2021, observando a Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, bem como a Resolução – TCE-MS n. 153, de 28 de outubro de 2021, objetivando a aquisição de mantas e/ou cobertores para pessoas em situações de vulnerabilidade social e usuários cadastrados no CadÚnico, atendidos pelos Serviços integrados à SMAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01655, processo administrativo nº 045/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Neste sentido a devida suspensão do processo em epígrafe com base na conveniência e oportunidade, assim como, em conformidade com o artigo 73, §10 da Lei 9.504 e Resolução nº 23.735 de 2024. Batayporã-MS, 26 de abril de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL
Agente de Contratação.

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - Processo administrativo nº 033/2024.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade e ampla concorrência, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 55 da lei n. 14.133/2021. 1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES - 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização de trânsito vertical, para atendimento das demandas existentes no Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DMTT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01386, processo administrativo nº 033/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. 1.2. Altera a cláusula 12.4.1 do Edital, passando para a seguinte redação: “ Fica a retirada do atestado de capacidade técnica, para os seguintes itens n.º 3, 4 e 6, permanecendo a exigência para os demais (itens n.º 1, 2, 5 e 7), pois os mesmo estão conformes o que se rege a Lei em vacância, uma vez que 4% do valor estimado total é igual a R\$ 8.0004,84 (Oito mil, e quatro reais e oitenta e quatro centavos).” 2. DA SESSÃO - 2.1. Ademais, a sessão para abertura das propostas fica redesignada para as 09:00 horas – Horário de Brasília, do dia 16 de maio de 2024. 3. DEMAIS ASSUNTOS - 3.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados. Batayporã - MS, 26 de abril de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL-Agente de Contratação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 010/2024, de acordo com o art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla “Felipe e Rodrigo”, a ser realizado no dia 29 de junho de 2024, durante a 43ª Festa do Sereno de Batayporã”, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01862, processo administrativo nº 051/2024, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: MÉDIA BOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 47.857.559/0001-04, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Batayporã – MS, 26 de abril de 2024. GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL. FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 011/2024, de acordo com o art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla “Gian e Giovanni”, a ser realizado no dia 30 de junho de 2024, durante a 43ª Festa do Sereno de Batayporã, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01863, processo administrativo nº 052/2024, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 35.685.096/0001-53, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Batayporã – MS, 26 de abril de 2024. GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL. FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 012/2024, de acordo com o art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da contratação de empresa para realização de show artístico com o "Grupo Tradição", a ser realizado no dia 28 de junho de 2024, durante a 43ª Festa do Sereno de Batayporã, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01865, processo administrativo nº 053/2024, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 50.490.642/0001-94, no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Batayporã – MS, 26 de abril de 2024. GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL. FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 013/2024, de acordo com o art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da contratação de empresa para realização de show artístico com o Grupo Musical "Tchê Guri", a ser realizado no dia 29 de junho de 2024, durante a 43ª Festa do Sereno de Batayporã, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01864, processo administrativo nº 054/2024, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: GRUPO MUSICAL TCHE GURI LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 29.949.886/0001-04, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Batayporã – MS, 26 de abril de 2024. GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL. FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 007/2024 do ordenador despesas, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, afim da aquisição de central pbx e materiais para manutenção, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01831, processo administrativo nº 055/2024, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor das empresas: SLG SISTEMAS DE SEGURANÇA, inscrita no CNPJ nº 22.896.523/0001-09, no valor total de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais). Batayporã-MS, 26 de abril de 2024. GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 019/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços médicos especialistas em consultas oftalmológicas, para tender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01082, processo administrativo nº 019/2024, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: VISAO OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 23.613.405/0001-09 para fornecedor o item 01 no valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Batayporã-MS, 26 de abril de 2024. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Bela Vista**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Autorizo na forma do caput do Art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, a Inexigibilidade de Licitação - Contratação Direta, para a despesa abaixo especificada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso V.

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Locação de imóvel para a instalação da Clínica de Reabilitação e Fisioterapia Renato Waldson M Silva, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES 6932843 (Rua Antônio João, Lote 38 e 38/B, quadra 26, Centro, Bela Vista/MS).

CONTRATADA: a **MARIA AMÉLIA VIEIRA ROSA**

1. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00
2. Dotação Orçamentária:
985 021301 10.301.0107.2039.0000.339036.15 Fundo Municipal de Saúde

Bela Vista/MS, 19 de abril de 2024.

CLEUSA CHUCARRO
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº: 015/2024

INEXIGIBILIDADE n.º 004/2024 - CREDENCIAMENTO n.º 001/2024

O Município de Bela Vista/MS, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, a qual será regida pela Lei Federal n. 14.133/21.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para a prestação de serviços de instalação, desinstalação, carga de gás e manutenção de ar condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bela Vista MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

OBTENÇÃO DO EDITAL: e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br – telefone (67) 3439-5100, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O edital está disponível no Portal da Transparência www.belavista.ms.gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

O prazo de vigência deste credenciamento será pelo período de 12 (Doze) meses

Data de início de recebimento dos documentos: da Divulgação do Edital no PNCP.

Horário MS: 07 às 11hrs e 13 às 17hrs

Local: Rua Santo Afonso, n. 660, Centro.

Bela Vista/MS, 25 de abril de 2024.

REINALDO MIRANDA BENITES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA

PROCESSO nº: 011/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n.º 001/2024

O Município de Bela Vista/MS, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital e seus anexos foram RETIFICADOS, assim será remarcada a sessão da licitação acima referida, a qual será regida pela Lei Federal n. 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana-pavimentação e drenagem de águas pluviais Rua Alaíde Correia da Silva - Bairro Costa e Silva, no município de Bela Vista/MS, conforme CONVÊNIO N. 226/2024 firmado com a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o município de Bela Vista/MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br – telefone (67) 3439-5100, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O edital está disponível no Portal da Transparência www.belavista.ms.gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1**Nova Abertura: 12/06/2024**

Horário MS: 08 Horas.

Local: Rua Santo Afonso, n. 660, Centro.

Bela Vista/MS, 26 de abril de 2024.

REINALDO MIRANDA BENITES

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bonito**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024.**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 13 de maio de 2024.

HORAS: 09h00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 26 de abril de 2024.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Brasilândia**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2024**

PROCESSO ADM Nº. 1647/2024; MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Desmonte e Construção de Ponte de Madeira, localizada a 4,4 km da margem esquerda da rodovia MS 395 no Município de Brasilândia- MS. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h:30min, do dia 1705/2024, na Sala de Reuniões e Licitações do Município de Brasilândia - MS situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações no endereço acima, ou pelo telefone (67) 3546-1301 das 07:00 às 13:00 horas local, ou através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ou pelo portal da transparência <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Brasilândia - MS, 26/04/2024. Carlos Alberto Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2024

PROCESSO ADM Nº. 656/2024; MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Desmonte e Construção de Ponte de Madeira, localizada no Município de Brasilândia- MS. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h:30min, do dia 16/05/2024, na Sala de Reuniões e Licitações do Município de Brasilândia - MS situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, no endereço acima, ou pelo telefone (67) 3546-1301 das 07:00 às 13:00 horas local, ou através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ou pelo portal da transparência <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Brasilândia - MS, 26/04/2024. Carlos Alberto Ávila da Silva
Núcleo de Licitações.

Prefeitura Municipal de Caarapó**AVISO DE CONVOCAÇÃO-EMPRESAS CLASSIFICADAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023**

O **Fundo Municipal de Saúde** do **Município de Caarapó**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do **Decreto Municipal nº 008/2024 de 23 de janeiro de 2024**, torna público a convocação das empresas classificadas para apresentar suas **amostras** no prazo de em até **05 (cinco) dias** conforme segue: a) **CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME** – CNPJ nº 11.606.767/0001-85, para apresentar amostras dos **itens: 01 e 02** e b) **SUPORTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME** – CNPJ nº 34.249.964/0001-90, para apresentar amostra do **item: 07**, conforme estabelece os subitens 9.1.1 e seguintes do edital.
Caarapó-MS, 26 de abril de 2024.

Maria Inês da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**AVISO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da portaria 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", visando a contratação de empresa especializada em Seguro Veicular, para a frota do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia 15 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR), através do site bll.org.br, em atenção a [redação do art. 55 da NLLC](#).

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 26 de abril de 2024.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, através do Prefeito Municipal e de sua Agente de Contratações designada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade Concorrência Pública modo de disputa "FECHADO-ABERTO" (incisos I e II conjuntamente, do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/2021), sob o regime de execução de empreitada por preço UNITÁRIO e julgamento por MENOR PREÇO (artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021), que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde da Família Benedito Lazaro Fernandes, no município de Coronel Sapucaia (MS), através do Programa Requalifica UBS, Proposta SISMOB 13022.3750001/23-010 e Proposta SISMOB 13022.3750001/23-015, conforme especificações detalhadas na Plataforma SISMOB, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto de Engenharia e demais anexos que fazem parte do Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 20 MAIO DE 2024, às 08:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Centro, Coronel Sapucaia/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3483-1142 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Coronel Sapucaia (MS), 26 de abril de 2024.

Gabrielly Aparecida de Souza Silva
Agente de Contratações
Decreto Municipal nº 006/2024

Prefeitura Municipal de Corumbá**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Corumbá/MS torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. CONCORRÊNCIA nº 02/2024 - PROCESSO nº 40.739/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO BINÁRIO NORTE/SUL E AMÉRICA/RIO BRANCO - LOTE 01: INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO NAS RUAS CIRÍACO DE TOLEDO E JOSÉ FRAGELLI; LOTE 02: REORDENAMENTO VIÁRIO NA RUA AMÉRICA E AVENIDA RIO BRANCO e LOTE 03: SERVIÇOS COMPLEMENTARES E PASSEIO NAS RUAS JOSÉ FRAGELLI, CIRÍACO DE TOLEDO, AMÉRICA E AVENIDA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. Data da Abertura: 29 de maio de 2024, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, 1º andar - GELIC - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: licitacoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>). Corumbá/MS, 26 de abril de 2024.

Marina Berlato Medeiros - Presidente em Substituição do GELIC.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4888/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa JANAINA DE SOUZA BARBOSA NEMOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.750.273/0001-03.

OBJETO: O objeto da presente carta contrato é a aquisição de materiais diversos (areia, pincel, tinta, cimento e outros) para atender as necessidades de manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: A entrega será após a emissão da autorização de fornecimento, em até 15 (quinze) dias, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na rua Ladário nº 604 - centro - Corumbá/MS, de segunda a sexta feira, das 07:30 as 13:30 hs.

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Maria do Carmo Rodrigues Parabá, matrícula nº 13957, para responder como gestora e o servidor Marcelo José de Araújo, matrícula nº 12385 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência da carta contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.93 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0101.2636 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS. 15 de abril de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro – Secretária - Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e Janaína de Souza Barbosa Nemoto LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 015/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Processo: 9.371/2024 .

Partes: Secretaria Municipal de Educação e C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS P LIMPEZA .

Cláusula Primeira: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e de material de higiene e limpeza das secretarias, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá VALOR: R\$ 78.936,39 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos)

Dotação Orçamentária:

24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 24.92.12.361.0101.2594 GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS P LIMPEZA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 033/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Processo: 7.852/2024 .

Partes: Secretaria Municipal de Educação e N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Cláusula Primeira: : Aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e seus Núcleos e das Unidades Escolares.

VALOR: R\$ 153.844,90 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária:

24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2

4.92.12.361.0101.2593 GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 24.92.12.361.0101.2594 GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA .

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 034/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Processo: 6.953/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação e COMERCIAL K & D LTDA

Cláusula Primeira: aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 15.591,50 (quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2594 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COMERCIAL K & D LTDA

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 037/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS

Processo: 6.314/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e UNIAO COMERCIO TAKARA LTDA Cláusula Primeira: Aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, para atender a Alimentação Escolar fornecida aos alunos atendidos pelas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 526.848,20 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.306.0101.2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 24.92.12.306.0101.2594 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.92.12.306.0101.2600 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR - PNAEP

24.92.12.306.0101.2601 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAEJA

24.92.12.306.0101.2602 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE

24.92.12.306.0101.2603 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE – PNAC

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 25/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a UNIAO COMERCIO TAKARA LTDA .

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 038/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS

Processo: 6.290/202 .

Partes: Secretaria Municipal de Educação e M C ROCHA LTDA

Cláusula Primeira: Aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, para atender a Alimentação Escolar fornecida aos alunos atendidos pelas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação .

VALOR:R\$ 371.190,80 (trezentos e setenta e um mil, cento e noventa reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.306.0101.2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 24.92.12.306.0101.2594 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.306.0101.2600 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR - PNAEP 24.92.12.306.0101.2601 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAEJA

24.92.12.306.0101.2602 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE

24.92.12.306.0101.2603 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE – PNAC

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a M C ROCHA LTDA.

Prefeitura Municipal de Costa Rica

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 04/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022

Processo nº 069/2022

OBJETO: Contratação de empresas para realização de exames de endoscopia digestiva alta com sedação para atender as necessidades dos pacientes do SUS.

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 16.091/2023 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 torna público a **replicação do Credenciamento para a Contratação de empresas para realização de exames de endoscopia digestiva alta com sedação para atender as necessidades dos pacientes do SUS**. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** das empresas interessadas em participar serão recebidos a **partir de 28 de abril de 2024 das 07:00 às 13:00, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em que houver expediente no Município de Costa Rica – MS) até o dia 28 de abril de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.

Para maiores informações entre em contato através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br. Costa Rica, 26 de abril de 2024.

Wilsiany Carrijo Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Douradina**RESULTADO FINAL COM HOMOLOGO E ADJUDICO****TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023**

O **MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do processo supracitado, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra: Construção de um Centro de Referência Especializada de Assistência Social – Proposta nº 54117/2021 - Contrato de Repasse nº 923857/2021/MDASCF/CAIXA – Processo nº 1082248-05, em atenção à secretaria municipal de Assistência Social de Douradina – MS, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, integrantes do edital.

Empresa vencedora: DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor: R\$ 540.725,27

Douradina –MS, 19 de abril de 2024.

RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO Presidente da CPL

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo em epígrafe e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** O objeto desta licitação a empresa DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Douradina –MS, 19 de abril de 2024.

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Eldorado**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, considerando a Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas em Edital, torna público que realizará a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Eldorado/MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Para habilitar-se ao fornecimento, o produtor rural, associação ou outra organização formal de produtores familiares em regime de economia familiar deverá apresentar os documentos exigidos em edital até o dia 14/05/2024, entre 07h00min e 11h00min, no Departamento de Licitação e Contratos, na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, Centro.

Os interessados deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 26 de abril de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Departamento de Licitação e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 016/2024**

Processo nº 026/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa JD MIRANDA RODEIO SHOW LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada para apoio à execução da "14ª Expo Eldorado", com recursos provenientes do Convênio nº 85.002.429/2024 – Número Cadastral 259/2024, celebrado entre a FUNDTUR e Município de Eldorado

Dotação Orçamentária:

13.392.0503.2.031.3.3.90.39 – Fonte de recurso: 1701 – Ficha: 2255

13.392.0503.2.031.3.3.90.39 – Fonte de recurso: 1500 – Ficha: 2255

Valor: R\$ 115.749,18 (cento e quinze mil setecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)

Vigência: 26/04/2024 a 31/12/2024

Data da Assinatura: 26/04/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e ANDREIA CRISTINA SOTTA DOS SANTOS, pela contratada.

Prefeitura Municipal de Iguatemi**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 028/2024,

pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA tipo "MENOR VALOR GLOBAL", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal 123/2006 e Decreto nº 2.209/2024 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS, conforme Convênio nº 331/2024 que celebram entre si a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o Município de Iguatemi/MS, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 21 de junho de 2024 às 09:00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@iguatemi.ms.gov.br e pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 25 de abril de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Prefeitura Municipal de Ivinhema

Extrato do Contrato nº 060/2024

PROCESSO Nº 042/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **APARECIDA PETILE FURTADO DE SOUZA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, através da Secretaria de Assistência Social do município de Ivinhema/MS.

PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 09 meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. Vigência: 17/04/2024 a 17/01/2025.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Clailton Gomes e Tahis Bruna Franco.

ASSINATURAS: Juliano Ferro Barros Donato e Aparecida Petile Furtado de Souza.

FORO: da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 17 de abril de 2024.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 058/2024

PROCESSO Nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **ROGERIO MENDES MAZZARO LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do pregão, **Contratação de empresa especializada no Município de Ivinhema-MS, para o fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento, sendo que o mesmo será utilizado para o Auxílio Transporte Universitário, conforme Lei Municipal nº 2.151, de 27 de fevereiro de 2024, e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, seus anexos bem como no Termo de Referência.**

PRAZO: A vigência do presente Contrato será **até 30 de novembro de 2024** e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

VALOR: O valor total da contratação é **de R\$ 309.582,00 (trezentos e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais).**

FISCAL DE CONTRATO: Guilherme da Silva Souza e Luciano Morisco Rapchan.

ASSINATURAS: Juliano Ferro Barros Donato e Rogerio Mendes Mazzaro.

FORO: da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 16 de abril de 2024.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2024. Em conformidade com o art. 72, VIII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei retro citada, **conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a** Contratação de empresa especializada e autorizada para realização de revisão programada preventiva com reposição de peças do Veículo Corolla XEI A/T 2.0 Flex, ano 2017/2018, Placa: QAJ1243, Chassi: 9BRBD3HE3K0389551, veículo

pertencente ao Instituto de Previdência Social do Município de Ivinhema-MS, conforme Termo de Referência. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2024.DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2024.LOCATÁRIOS: DOURAMOTORS VEÍCULOS LTDA.VALOR TOTAL: R\$ 2.213,41** (dois mil, duzentos e treze reais e quarenta e um centavos)Total.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serviços: 021101.09.272.0514.2073** – Manutenção das Atividades Adm. De Custeio Previdência – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha n. 1313 – Fonte 1.802. **Peças: 021101.09.272.0514.2073** – Manutenção das Atividades Adm. De Custeio Previdência – 33.90.30 – Material de Consumo. Ficha n. 1310 – Fonte 1.802.**VIGÊNCIA: 30** (trinta) dias.Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72 da Lei n. 14.133/21.Ivinhema/MS, 25 de Abril de 2024. **Araci Teresinha Militão Pereira**-Diretora Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024.AVISO DE LICITAÇÃO. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **OBJETO: Constitui objeto** do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para eventual aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ivinhema-MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo VII - termo de referência. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/05/2024.HORÁRIO: 09h00min** – **Oficial de Brasília (DF).** **LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.****NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais no site (www.comprasbr.com.br, www.ivinhema.ms.gov.br) e no portal nacional das contratações públicas (PNCP), ou, através do e-mail licitacao2.ivinhema@gmail.com ou ainda, providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150. Publique-se.**Ivinhema-MS, 26 de Abril de 2024.Juliano Ferro Barros Donato**-Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/00464 com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL NACIM ABRÃO.**

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bbkz%5D%2ForpNORDfT4DrdoChUQqn2_Xyzz7sYtFnwdi5ZLNKQ7xlytJso0kArHmS6a7ZEjf54pR2MH%2FRN1CjC0wxM80G1VXB7PWnDQzgmNPJIXeCs8%3D.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 02 de maio de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 16 de maio de 2024 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

16 de maio de 2024 – 10:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 26 de abril de 2024.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: a) N. Processo: 24/2024; b) N. Licitação: 02/2024; c) Modalidade: Chamada Pública; d) Data de Homologação: 24/04/2024; e) Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as unidades educacionais do município e entidades dp PNAE.

Participante: COOPAOLGA : Total do Participante: R\$ 1.791.379,32

Total Geral: R\$ 1.791.379,32

Nova Andradina, 25/04/2024

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo SIGA HR-ADM-2024/00011. Objeto:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o Setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, **será realizado no dia 14/05/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br.**

Nova Andradina/MS, 25 de abril de 2024.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Paranaíba**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **13 DE MAIO DE 2024, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de material didático, de artesanato e outros materiais diversos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 22 de abril de 2024.

RINALDO LEAL GARCIA
Diretor do Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**AVISO DE LICITAÇÃO
1ª REPETIÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - MS, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM”**, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.871/2023 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de pavimentação em blocos intertravados com drenagem de águas pluviais, sinalização viária e calçadas com acessibilidade, em vias urbanas do Distrito de Prudêncio Thomaz, em Rio Brilhante (MS), através do Convênio Plataforma + Brasil nº 937260/2022.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **16/05/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br**
O **Edital** encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 26 de abril 2024.

Verginia Ramos Gimenes
Agente de Contratação - Portaria nº 113/2.024

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou sem biópsia) e Exames de Colonoscopia (com ou sem biópsia) em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, DECLARO VENCEDORA** a empresa:

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou sem biópsia) e Exames de Colonoscopia (com ou sem biópsia) em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.	Unid.	Total Quant.	Valor Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
1	COLONOSCOPIA + SEDAÇÃO	UN	250	1.218,00	304.500,00	LAZARI E OGUCHI CLINICA MEDICA LTDA
2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DE RETO/ COLO SIGMOIDE (POLIPECTOMIA) - ATE 3 POLIPOS *CASO NECESSARIO	UN	150	1.815,00	272.250,00	LAZARI E OGUCHI CLINICA MEDICA LTDA
3	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE + SEDAÇÃO	UN	350	1.207,00	422.450,00	LAZARI E OGUCHI CLINICA MEDICA LTDA
4	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA *CASO NECESSARIO	UN	100	1.199,00	119.900,00	LAZARI E OGUCHI CLINICA MEDICA LTDA
Total dos Itens com Menor Preço						R\$ 1.119.100,00

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de abril de 2024.
Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE LICITAÇÃO - Licitação exclusiva ME/EPPs, com preferência local, LC 123/06 e Decreto M. 030/2022;

Processo Administrativo nº 064/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares para atender as escolas municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria/MS. Início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia 09/05/2024, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, Centro. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Dúvidas ligar (67) 3579-1486 e pelo e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Regime: Lei Geral de Licitação – Art. 17 § 2º da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa nº. 073/2022. Art. 176 da lei 14.133/21 – Fundamentação para uso da forma presencial. Selvíria/MS, 26 de abril de 2024. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 30/04/2024

HORÁRIO: 15h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MS LTDA.

CNPJ/MF nº 01.563.691/0001-02 - NIRE 54.2.0026162-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO SÓCIOS

Ao 26 dia do mês de abril de 2024, vimos por meio desta convocar a Reunião de Sócios do **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Padre João Crippa, nº 1.018, Bairro Centro, Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79002-380, a ser realizada na sede, no dia 06/05/2024 às 9h30, com a seguinte ordem o dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (iii) aprovar a cessão e transferência de quotas dos sócios Erci Tibana Sakuma; Tatiana Tiemi Sakuma; Thais Harumi Sakuma; Tatsuya Sakuma; e, Hebert Toshiaki Sakuma; (iv) a destituição dos cargos de Diretores sem Designação Específica, os Srs.: (a) Marcelo Mearim Luiz; (b) Felipe da Silva Guimarães; e, (c) Emerson Leandro Gasparetto; (v) aprovar a eleição dos novos membros da Diretoria da Sociedade para ocuparem os cargos de Diretoras sem Designação Específica, as Sras. (i) Maria José Martinez Fernandez Campos; e, Thais Cunha de Paula; (vi) aprovar a alteração da administração; e, (v) aprovar a reformulação e consolidação do Contrato Social da Sociedade, por meio da 26ª Alteração do Contrato Social. Sem mais. Campo Grande, 26 de abril de 2024.

Rafael Lucchesi
Diretor-Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Oficiais Militares Estaduais de MS – AOFMS inscrita no C.N.P.J sob o nº15.520.547/0001-95, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Jorge Bortotto Garcia, nº 2250, Jardim Veraneio, através da sua Diretoria Executiva, representada pelo seu presidente, JURACY PEREIRA DA PAZ, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede, às 09h00, do dia 03 de Maio de 2024, com a seguinte ordem do dia.

1 – Posse da Diretoria Executiva Triênio 2024/2027;

2 – Posse do Conselho Fiscal Triênio 2024/2027;

A 1ª Convocação instalar-se-á às 09h00, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação às 09h30, com qualquer número de presentes.

Campo Grande – MS, 26 de Abril de 2024.

JURACY PEREIRA DA PAZ
Presidente da AOFMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

O Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ADIMP/MS, no uso das suas atribuições legais, conforme inciso VIII do artigo 40 do Estatuto da ADIMP/MS, **CONVOCA** todos os Regimes Próprios de Previdência Social filiados a esta entidade, em dia com as suas obrigações estatutárias, através seus representantes, para comparecerem na **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, convocada para fins do disposto no Art. 27, I; Art. 35, II, VI do Estatuto da ADIMP/MS, que será realizada no dia 16 de maio de 2024, na sede da ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, no "Auditório Renato de Souza Rosa", na Av. Eduardo Elias Zahran, nº 3179, Bairro Antonio Vendas, Campo Grande/MS, com início às 14h30 em primeira convocação e, em segunda e última convocação, às 15h00 após a primeira, com término às 15h30, com a seguinte ordem do dia:

1ª – Relatório de atividades e prestação de contas do exercício 2023;

2ª - Deliberar sobre assuntos encaminhados à sua consideração.

Campo Grande - MS, 25 de abril de 2024.

Deoclécio Paes da Silva
Presidente da ADIMP-MS



INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL
 CNPJ: 03.254.082/0023-02
 UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL DE TRÊS LAGOAS
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO			PASSIVO		
	31.12.2022	31.12.2023		31.12.2022	31.12.2023
Circulante	111.513.079,09	101.263.796,60	Circulante	84.939.372,84	97.050.829,88
Disponibilidades	31.106.961,64	8.561.730,58	Fornecedores	2.665.429,16	937.256,79
Bancos Cta. Corrente	-	455.825,00	Obrigações Trabalhistas	3.495.269,51	1.095.730,68
Bancos Cta. Aplic. Financeiras	31.106.961,64	8.105.905,58	Obrigações Tributárias	284.543,42	379.768,24
Créditos	80.406.117,45	92.702.066,02	Obrigações Sociais e Fiscais	419.534,10	322.699,05
Adiantamentos Diversos	1.470.054,14	267.926,39	Recursos Públicos	78.072.197,53	92.074.005,50
Estoques de Consumo	863.865,78	360.134,13	Provisão Fundo Especial	-	2.238.970,50
Contas a Receber	78.072.197,53	92.074.005,50			2.399,12
Não Circulante	279.941.008,46	202.530.451,30	Não Circulante	274.259.802,37	193.059.633,85
Ativo Realizável a Longo Prazo	263.900.547,69	182.809.475,17	Obrigações a Longo Prazo	274.259.802,37	193.059.633,85
Créditos Bloqueados	-	109.096,00	Contrato de Gestão	263.900.547,69	182.700.379,17
Contratos a Receber	263.900.547,69	182.700.379,17	Contrato de Gestão - Bens Cedidos	10.359.254,68	10.359.254,68
Imobilizado	16.040.460,77	19.720.976,13	Patrimônio Social	32.254.912,34	13.683.784,17
Bens Móveis	6.479.238,52	11.259.841,79	Superávit-Deficit acumulado	32.254.912,34	13.683.784,17
Máquinas e Equipamentos	4.432.041,40	8.820.787,27	Superávit-Deficit do exercício anterior	-	32.254.912,34
Móveis e Utensílios	637.161,60	1.010.736,99	Superávit-Deficit do exercício	-	(20.237.308,51)
Computadores e Periféricos	215.845,78	360.542,26	Ajustes do Exercício Anterior	-	1.666.180,34
Instalações	178.848,45	178.848,45			
Instrumentos Cirúrgicos	1.198.730,09	2.144.719,30			
(-) Depreciações Acumuladas	(183.390,80)	(1.255.792,48)			
Bens de Terceiros	9.561.224,25	8.461.134,34			
Máquinas e Equipamentos	9.186.965,59	9.186.965,59			
Móveis e Utensílios	573.892,89	573.892,89			
Computadores e Periféricos	598.396,20	598.396,20			
(-) Depreciações Acumuladas	(798.030,43)	(1.898.120,34)			
TOTAL DO ATIVO	391.454.087,55	303.794.247,90	TOTAL DO PASSIVO	391.454.087,55	303.794.247,90
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	31.12.2022	31.12.2023		31.12.2022	31.12.2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:			RECEITAS DE ORGÃOS PÚBLICOS	66.114.212,76	76.233.676,06
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	1.666.180,34	Recetas de Contrato de Gestão	64.028.097,38	68.418.768,88
Resultado do período	32.254.912,34	(20.237.308,51)	Recetas Financeiras Contrato de Gestão	1.570.429,92	1.602.295,04
Despesas Bancárias	-	44.169,27	Descontos Obidos	-	178.341,81
AJUSTES P/ CONC. RESULT. ÀS DISP. GER. P/ ATIV. OPER.	(798.030,43)	(1.898.120,34)	Receita com Isenção da Cota Patronal do INSS	874,55	4.139.917,70
Depreciação e amortização	(798.030,43)	(1.898.120,34)	Receita com Isenção PIS Cebas	495.610,91	154.503,54
SUPERAVIT BRUTO ANTES DAS MUD. NO CAP. DE GIRO	31.456.881,91	(22.323.199,58)	Recetas com Isenção da Cota Patronal do INSS - PEC Piso Enfermagem	19.200,00	262.968,70
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	(16.390.381,04)	(3.902.546,84)	Recetas PEC Piso Enfermagem	1.570.429,92	9.812,27
Aumento /Redução de Créditos e Outros	80.406.117,45	14.001.807,97	Recetas Financeiras Aplic Excl PEC Piso Enfermagem	-	897,16
Aumento/Redução em Fornecedores	(2.665.429,16)	(160.568,33)	RECEITAS PRÓPRIAS DA ENTIDADE	27.672,16	16.759,32
Aumento/Redução em contas a pagar e provisões	(94.131.069,33)	(17.743.786,48)	Recetas de Doações de Mercadorias	27.672,16	16.759,32
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	15.066.500,87	(26.225.746,42)	-RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	66.141.884,92	76.250.435,38
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	15.066.500,87	(26.225.746,42)	DESPESAS	(33.886.972,58)	(96.487.743,89)
CAIXA LÍQ. PROVENIENTE DAS ATIV. OPERACIONAIS	15.066.500,87	(26.225.746,42)	(-) DESPESAS DOS CENTROS DE CUSTOS	(33.886.972,58)	(96.487.743,89)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIV. DE INVESTIMENTOS			Despesas com Pessoal Contrato de Gestão	(9.355.999,41)	(23.673.879,46)
Aquisição de Imobilizado	16.040.460,77	3.680.515,36	Despesas Administrativas Contrato de Gestão	(24.505.965,26)	(72.768.718,05)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIV. DE INVESTIMENTOS	16.040.460,77	3.680.515,36	Despesas Financeiras Contrato de Gestão	(20.091,29)	(44.169,27)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			Despesas Tributárias Contrato de Gestão	(3.916,62)	(977,11)
CAIXA LÍQ. GERADO PELAS ATIV. DE FINANCIAMENTOS			= SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO	32.254.912,34	(20.237.308,51)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO NAS DISPONIBILIDADES	31.106.961,64	(22.545.231,06)	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL		
DISPONIBILIDADE - NO INÍCIO DO PERÍODO	-	31.106.961,64	DESCRIÇÃO	Superávit-Deficit do Exercício	Superávit-Deficit Acumulados
DISPONIBILIDADE - NO FINAL DO PERÍODO	31.106.961,64	8.561.730,58	Superávit de Exercícios Anteriores	1.666.180,34	32.254.912,34
			Ajustes de Exercícios Anteriores	(20.237.308,51)	1.666.180,34
			Deficit do ano de 2023	-	(20.237.308,51)
			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	(18.571.128,17)	32.254.912,34
					13.683.784,17

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31.12.2023

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL: O Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, com filial no Estado do Mato Grosso do Sul, no município de Três Lagoas, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural filantrópico, assistencial, promocional recreativo, educacional e esportivo, sem cunho político ou partidário, com objetivo de ações voltadas à saúde pública, campanhas educativas, preventivas e de atendimento médico à população, legalmente constituída por tempo indeterminado. Tem como finalidade estatutária, dentre outras, conforme artigo 5º do Estatuto Social: a) Produzir e executar serviços de pesquisas científicas, medicina e de saúde pública, em todas as modalidades permitidas por lei; b) Apoiar as necessidades dos setores público e privado, dentro das especializações adquiridas pelo ACQUA, que permitam simultaneamente o atendimento dos objetivos citados, treinamento e formação de pessoal especializado; c) Na realização de preparação de mão de obra técnica voltada para o desenvolvimento de novas tecnologias na comunidade onde atuar; d) Na realização de apoio técnico-consultivo, voltados para o desenvolvimento da saúde pública, no aperfeiçoamento dos serviços prestados à população em todas as áreas da medicina de interesse da comunidade; e) Manter estreito intercâmbio com instituições, empresas e entidades prestadoras de serviços nacionais e internacionais, da iniciativa privada ou pública e organismos internacionais, em matéria de seus objetivos e competência na forma de convênio, parceria, ou qualquer outra modalidade contratual legalmente permitida; f) Elaborar planos, programas e projetos de pesquisas de interesse regional, estadual, nacional e internacional; financiar a execução de planos, programas e projetos de pesquisa, investigação e experimentação científica; editar livros com finalidades pedagógicas, filosóficas, científicas e congêneres. g) Desenvolver atividades de assessoria, consultoria e prestação de serviços a entidades da iniciativa privada, públicas federais, estaduais e municipais e organismos internacionais se possível em todas as aspirações e necessidades.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Na elaboração das Demonstrações Contábeis de 2023 a entidade adotou a Lei nº 11.638/07 que alterou a Lei nº 6.404/76 e legislação específica aplicadas a entidades sem fins lucrativos, Lei 12101/09 e regulamentação em relação aos aspectos relativos à elaboração e divulgação das Demonstrações Financeiras. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil características qualitativas da informação contábil. Resolução CFC 1.374/11, que trata da Estrutura Conceitual Para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução CFC 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis e Resolução CFC nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002 que revogou a Resolução CFC 877/2000 - NBC T-10.19, em observância com o CPC 26, para as entidades sem finalidade de lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes patrimoniais e de estruturação das Demonstrações Contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

NOTA 3 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/11 (NBC ITG 2000): A Entidade mantém um sistema de escrituração uniforme de seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As Demonstrações Contábeis, incluindo as Notas Explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no Livro Diário da Entidade, e posteriormente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram elaboradas com as seguintes práticas contábeis: a) Caixa e Equivalência de Caixa: Compostos de valores existentes em contas correntes e aplicações financeiras acrescidos dos rendimentos apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência; b) Recuperação de Crédito Tributários Representado por impostos e contribuições retidos na fonte a recuperar; c) Imobilizações estão demonstrados ao custo de aquisição ; d) Receita com Voluntariados calculada conforme o salário de mercado, de acordo com a atividade desenvolvida.

NOTA 5: RECONHECIMENTO DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS E DÉBITOS POR RECEBIMENTOS CONTRATUAIS: De acordo com a ITG 2002 (R1) - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, item 11, enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção, de contribuição para custeio e investimento, bem como de isenção e incentivo fiscal registrados no ato, deve ser em conta específica do passivo.

NOTA 6 - CONTRATOS: O Instituto Acqua, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública de Mato Grosso do Sul, estabeleceu contrato de gestão nº 01/2022 GCONT 17726, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Três Lagoas (HRTL).

NOTA 7 - BENS TERCEIROS IMOBILIZADO TRÊS LAGOAS: De acordo com notas fiscais emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul houve o registro contábil de Bens Patrimoniais Cedidos - Três Lagoas, totalizando o valor de R\$ 10.359.254,68, na conta de BENS TERCEIROS. A contabilização desses valores foram realizadas em 14/12/2022, tendo em vista o registro do saldo dos bens do Hospital Regional Três Lagoas- conforme demonstra quadro abaixo:

CONTA	VALOR
Conta 10123: Máquinas e Equipamentos	R\$9.186.965,59
Conta 10124: Móveis e Utensílios	R\$573.892,89
Conta 10125: Computadores e Periféricos	R\$598.396,20
TOTAL	R\$ 10.359.254,68

NOTA 8 - SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS PÚBLICOS PARA CUSTEIO (Resolução CFC nº 1.305/10 – NBC TG 07): São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. A Entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda a documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os Convênios firmados estão de acordo com suas finalidades. A Entidade, para a contabilização de suas subvenções governamentais, atendendo a Resolução nº 1.305/10 - NBC TG 07, do CFC.

CONTRATOS DE GESTÃO/TERMOS DE PARCERIA	REPASSES	TOTAIS
Hospital Regional Três Lagoas - MS	68.418.768,88	68.418.768,88
TOTAL DOS REPASSES IMPUTADOS AO RESULTADO NO ANO DE 2023	68.418.768,88	68.418.768,88

Mato Grosso do Sul, 31 de Dezembro de 2023.

Samir Rezende Siviéiro
CPF: 283.855.498-32
Diretor Presidente

Carmem Lúcia Marques de Fraga
CPF: 392.828.720-68
CRC /RS "S" "SP" - 052930/0-5
Contadora

Parer Conselho Fiscal

O conselho fiscal do Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade, Urbana e Ambiental, no cumprimento de suas atribuições estatutárias e legais em reunião realizada em 18/01/2024 examinou o balanço patrimonial e as demonstrações do resultado, do patrimônio e demonstração do fluxo de caixa, juntamente com as notas explicativas relacionadas ao exercício de 2023. Com base na análise realizada, sugere a aprovação da citadas demonstrações pela assembléia geral.

Angelita Zutin Moreira - CPF 259.949.588-16

Rosana Cardoso Barrozo - CPF 344.788.008-20

David Cartiano Dias - CPF 217.406.688-20

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis

Examinamos as demonstrações financeiras do Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade, Urbana e Ambiental, inscrito no CNPJ sob o nº 03.254.082/0009-46 que compreendem o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2023 as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, relativas ao exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis adotadas no Brasil e demais notas explicativas. **Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras:** A administração do Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade, Urbana e Ambiental, é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causadas por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras, baseada na auditoria, conduzida de acordo com as normas internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorções relevantes. A auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Na avaliação de riscos, se considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras do Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade, Urbana e Ambiental, contemplando as unidades mantidas, para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias. A auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. As evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião sem ressalva.

Opinião sem Ressalva

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, refletem o apresentam adequadamente em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade, Urbana e Ambiental, em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Mato Grosso do Sul, 09 de Fevereiro de 2024.

L & Medeiros Auditores Eireli
CRC/RS 007704/O
Luiz Edgar Medeiros
Contador CRC /RS "S" "SP" 32.851

**INSTITUTO
ACQUA**

INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL
CNPJ: 03.254.082/0009-46
UNIDADE: PONTA PORÃ - HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ DE SIMONE NETTO
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO			PASSIVO		
	31.12.2022	31.12.2023		31.12.2022	31.12.2023
Circulante	81.386.494,17	93.085.339,88	Circulante	86.634.903,48	98.524.826,40
Disponibilidades	2.810.561,48	3.835.646,79	Fornecedores	2.582.199,20	2.628.067,28
Bancos Cta Conta Corrente	-	792.787,18	Obrigações Trabalhistas	7.142.486,39	1.538.716,22
Bancos Cta Aplic. Financeiras	2.810.561,48	3.042.859,61	Provisão Fundo Especial	-	6.125.362,95
Créditos	78.575.932,69	89.249.693,09	Obrigações Tributárias	329.401,31	378.531,67
Adiantamentos Diversos	216.937,05	237.985,65	Outras Contas a Pagar	452.583,85	405.721,40
Estoques de Consumo	1.826.243,59	1.158.761,24	Recursos Públicos	76.128.232,73	87.448.426,88
Tributos a Compensar	404.519,32	404.519,32			
Contas a Receber	76.128.232,73	87.448.426,88			
Não Circulante	86.834.772,00	12.221.973,70	Não Circulante	83.755.021,89	8.376.266,77
Ativo Realizável a Longo Prazo	84.035.547,00	9.444.236,26	Obrigações a Longo Prazo	83.755.021,89	8.376.266,77
Créditos Bloqueados	280.525,11	1.067.969,49	Contrato de Gestão	83.755.021,89	8.376.266,77
Contratos a Receber	83.755.021,89	8.376.266,77			
Imobilizado	2.793.324,25	2.773.608,73	Patrimônio Social	(2.168.659,20)	(1.593.779,59)
Bens Móveis	3.247.453,60	3.574.966,26	Superávit-Deficit acumulado	(2.168.659,20)	(1.593.779,59)
Máquinas e Equipamentos	1.998.912,54	2.141.407,67	Superávit-Deficit do exercício anterior	2.845.248,66	(2.168.659,20)
Móveis e Utensílios	974.467,22	1.058.675,81	Superávit-Deficit do exercício	(11.302.713,51)	284.107,97
Computadores e Periféricos	260.913,84	360.842,78	Ajustes de Exercícios Anteriores	6.288.805,65	290.771,64
Instalações	13.160,00	13.160,00			
Instrumentos Cirúrgicos	-	880,00			
(-) Depreciações Acumuladas	(454.129,35)	(801.357,53)			
Intangível	5.900,75	4.128,71			
Software	8.800,00	8.800,00			
(-) Amortização	(2.899,25)	(4.671,29)			
TOTAL DO ATIVO	168.221.266,17	105.307.313,58	TOTAL DO PASSIVO	168.221.266,17	105.307.313,58

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	31.12.2022	31.12.2023		31.12.2022	31.12.2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:			RECEITAS DE ORGÃOS PÚBLICOS	82.955.380,20	88.998.928,14
Ajuste de Exercícios Anteriores	(6.240.351,55)	290.771,64	Receitas Financeiras Projetos	270.949,24	258.622,94
Resultado do período	-	284.107,97	Receitas de Contrato de Gestão	81.809.570,11	80.354.138,29
Despesas Bancárias	(85.201,15)	(85.411,01)	Descontos Obtidos	8.946,35	1.202,39
AJUSTES P/ CONC.RESULT. ÀS DISP. GER. P/ ATIV. OPER.	-	(806.028,82)	Receitas com Isenção da Cota Patronal do INSS	833.058,48	4.973.176,00
Depreciação e amortização	-	(806.028,82)	Receitas com Isenção PIS Cebas	32.856,02	184.591,12
SUPERAVIT BRUTO ANTES DAS MUD. NO CAP. DE GIRO	(6.325.552,70)	(316.560,22)	Receitas com PEC Piso Enfermagem	-	3.167.197,40
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	(154.096.641,00)	(3.896.547,10)	RECEITAS PRÓPRIAS DA ENTIDADE	230.662,87	519.750,81
Aumento /Redução de Créditos e Outros	(78.575.932,69)	10.673.760,40	Receitas de Doações	230.662,87	519.750,81
Aumento/Redução em Fornecedores	(2.582.199,20)	(45.868,08)	OUTRAS RECEITAS	-	41.367,38
Aumento/Redução em contas a pagar e provisões	(72.938.509,11)	(14.524.439,42)	Receitas de Indenizações de Seguros	-	41.367,38
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(160.422.193,70)	(4.213.107,32)	=RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	83.186.043,07	89.500.046,33
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(160.422.193,70)	(4.213.107,32)	DESPESAS	(89.426.394,62)	(89.215.938,36)
CAIXA LÍQ. PROVENIENTE DAS ATIV. OPERACIONAIS	(160.422.193,70)	(4.213.107,32)	(-) DESPESAS DOS CENTROS DE CUSTOS	(89.426.394,62)	(89.215.938,36)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIV. DE INVESTIMENTOS			Despesas com Pessoal Contrato de Gestão	(27.043.546,99)	(28.486.254,99)
Aquisição do Imobilizado	-	327.512,66	Despesas Serviços de Terceiros Contrato de Gestão	(45.664.819,62)	(42.964.961,03)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIV. DE INVESTIMENTOS	(160.422.193,70)	(4.540.619,98)	Despesas Operacionais Contrato de Gestão	(16.632.826,86)	(17.675.289,35)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			Despesas Financeiras Contrato de Gestão	(85.201,15)	(85.411,01)
Contratos a Receber L/P	-	8.376.266,77	Despesas Tributárias Contrato de Gestão	-	(4.021,98)
CAIXA LÍQ. GERADO PELAS ATIV. DE FINANCIAMENTOS	(160.422.193,70)	3.835.646,79	= SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO	(6.240.351,55)	284.107,97
AUMENTO/DIMINUIÇÃO NAS DISPONIBILIDADES	(160.422.193,70)	3.835.646,79	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL		
DISPONIBILIDADE - NO INÍCIO DO PERÍODO	2.810.561,48	-	DESCRIÇÃO	Superávit/Deficit do Exercício	Superávit/Deficit Acumulados
DISPONIBILIDADE - NO FINAL DO PERÍODO	-	3.835.646,79	Superávit/Deficit de Exercícios Anteriores		(2.168.659,20)
			Ajustes dos Exercícios Anteriores	290.771,64	290.771,64
			Superávit/Deficit do Exercício 2023	284.107,97	284.107,97
			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	574.879,61	(2.168.659,20)
					(1.593.779,59)

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31.12.2023

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL: O Instituto Acqua – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, com filial no Estado do Mato Grosso do Sul, no município de Ponta Porã, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural filantrópico, assistencial, promocional recreativo, educacional e esportivo, sem cunho político ou partidário, com objetivo de ações voltadas à saúde pública, campanhas educativas, preventivas e de atendimento médico à população, legalmente constituída por tempo indeterminado. Tem como finalidade estatutária, dentre outras, conforme artigo 5º do Estatuto Social: a) Produzir e executar serviços de pesquisas científicas, medicina e de saúde pública, em todas as modalidades permitidas por lei; b) Apoiar as necessidades dos setores público e privado, dentro das especializações adquiridas pelo ACQUA, que permitam simultaneamente o atendimento dos objetivos citados, treinamento e formação de pessoal especializado; c) Na realização de preparação de mão de obra técnica voltada para o desenvolvimento de novas tecnologias na comunidade onde atuar; d) Na realização de apoio técnico-consultivo, voltados para o desenvolvimento da saúde pública, no aperfeiçoamento dos serviços prestados à população em todas as áreas da medicina de interesse da comunidade; e) Manter estreito intercâmbio com instituições, empresas e entidades prestadoras de serviços nacionais e internacionais, da iniciativa privada ou pública e organismos internacionais, em matéria de seus objetivos e competência na forma de convênio, parceria, ou qualquer outra modalidade contratual legalmente permitida; f) Elaborar planos, programas e projetos de pesquisas de interesse regional, estadual, nacional e internacional; financiar a execução de planos, programas e projetos de pesquisa, investigação e experimentação científica; editar livros com finalidades pedagógicas, filosóficas, científicas e congêneres. g) Desenvolver atividades de assessoria, consultoria e prestação de serviços a entidades da iniciativa privada, públicas federais, estaduais e municipais e organismos internacionais se possível em todas as aspirações e necessidades.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Na elaboração das Demonstrações Contábeis de 2023 a entidade adotou a Lei nº 11.638/07 que alterou a Lei nº 6.404/76 e legislação específica aplicadas a entidades sem fins lucrativos, Lei 12101/09 e regulamentação em relação aos aspectos relativos à elaboração e divulgação das Demonstrações Financeiras. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil características qualitativas da informação contábil, Resolução CFC 1.374/11, que trata da Estrutura Conceitual Para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução CFC 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis e Resolução CFC nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002 que revogou a Resolução CFC 877/2000 - NBCT -10.19, em observância com o CPC 26, para as entidades sem finalidade de lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes patrimoniais e de estruturação das Demonstrações Contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

NOTA 3 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/11 (NBC ITG 2000): A Entidade mantém um sistema de escrituração uniforme de seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As Demonstrações Contábeis, incluindo as Notas Explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no Livro Diário da Entidade, e posteriormente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram elaboradas com as seguintes práticas contábeis: a) Caixa e Equivalência de Caixa: Compostos de valores existentes em contas correntes e aplicações financeiras acrescidos dos rendimentos apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência; b) Recuperação de Crédito Tributários Representado por impostos e contribuições retidos na fonte a recuperar; c) Imobilizações estão demonstrados ao custo de aquisição.

NOTA 5 - RECONHECIMENTO DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS E DÉBITOS POR RECEBIMENTOS CONTRATUAIS: De acordo com a ITG 2002 (R1) - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, item 11, enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção, de contribuição para custeio e investimento, bem como de isenção e incentivo fiscal registrados no ativo, deve ser em conta específica do passivo.

NOTA 6 - CONTRATOS: O Instituto Acqua, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Público de Mato Grosso do Sul, estabeleceu contrato de gestão nº 01/2019, 01/2020, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto (HRDJSN).

NOTA 7 - SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIO PÚBLICOS PARA CUSTEIO (Resolução CFC nº 1.305/10 – NBC TG 07): São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. A Entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda a documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os Convênios firmados estão de acordo com suas finalidades. A Entidade, para a contabilização de suas subvenções governamentais, atendendo a Resolução nº 1.305/10 – NBC TG 07, do CFC.

CONTRATOS DE GESTÃO/TERMOS DE PARCERIA	REPASSES	TOTAIS
Projeto José de Simone Neto - IMS	80.354.138,29	80.354.138,29
TOTAL DOS REPASSES IMPUTADOS AO RESULTADO NO ANO DE 2023	80.354.138,29	80.354.138,29

Mato Grosso do Sul, 31 de Dezembro de 2023.

Samir Rezende Siveiro
CPF: 283.655.498-32
Diretor Presidente

Carmem Lúcia Marques de Fraga
CPF: 392.828.720-68
CRC /RS "S" "SP" - 052930/0-5
Contadora

Parecer Conselho Fiscal

O conselho fiscal do Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade, Urbana e Ambiental, no cumprimento de suas atribuições estatutárias e legais em reunião realizada em 18/01/2024 examinou o balanço patrimonial e as demonstrações do resultado, do patrimônio e demonstração do fluxo de caixa, juntamente com as notas explicativas relacionadas ao exercício de 2023. Com base na análise realizada, sugere a aprovação da citadas demonstrações pela assembleia geral.

Angella Zutin Moreira - CPF 259.949.588-16

Rosana Cardoso Barrozo - CPF 344.788.008-20

David Cartiano Dias - CPF 217.406.688-20

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis

Examinamos as demonstrações financeiras do Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade, Urbana e Ambiental, inscrito no CNPJ sob o nº 03.254.082/0009-46 que compreendem o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2023 as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, relativas ao exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis adotadas no Brasil e demais notas explicativas. **Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras:** A administração do Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade, Urbana e Ambiental, é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causadas por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras, baseada na auditoria, conduzida de acordo com as normas internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorções relevantes. A auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Na avaliação de riscos, se considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras do Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade, Urbana e Ambiental, contemplando as unidades mantidas, para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias. A auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. As evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião sem ressalva.

Opinião sem Ressalva

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, refletem e apresentam adequadamente em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade, Urbana e Ambiental, em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Mato Grosso do Sul, 09 de Fevereiro de 2024.

L & Medeiros Auditores Eireli
CRC/RS 007704/O
Luiz Edgar Medeiros
Contador CRC /RS "S" "SP" 32.851